



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.695

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 21 de março de 2019
Publicação: sexta-feira, 22 de março de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



EDITAL

EDITAL Nº 02/2019 - O Gerente de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando a decisão tomada pelos integrantes do plenário, em sessão ordinária administrativa realizada nesta data, atendendo aos termos do Ofício nº 2886/2018-TRE-PB/PTRE/ASPRE, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunica aos interessados que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba fará a **recomposição da lista tripla para preenchimento de 01 (uma) vaga de Membro Substituto**, na categoria de jurista, do Tribunal Regional Eleitoral, que ocorreu em 19.01.2019, em decorrência do término do biênio do advogado **Márcio Maranhão Brasilino da Silva**, nos termos no art. 120, § 1º, III, e 121, § 2º, da Constituição Federal, ficando aberto o prazo de cinco dias para as respectivas inscrições, na forma estabelecida na Resolução nº 24, de 12 de agosto de 2009, deste Tribunal, que deverão ser apresentadas na Assessoria do Tribunal Pleno, situado no térreo do Anexo Administrativo. Palácio da Justiça, Anexo Administrativo, Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de março de 2019. Robson de Lima Cananéa - GERENTE DE PROCESSAMENTO

EDITAL Nº 03/2019 - O Gerente de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando a decisão tomada pelos integrantes do plenário, em sessão ordinária administrativa realizada nesta data, atendendo aos termos do Ofício nº 2886/2018-TRE-PB/PTRE/ASPRE, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunica aos interessados que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba fará a **recomposição da lista tripla para preenchimento de 02 (duas) vagas de Membro Substituto**, na categoria de jurista, do Tribunal Regional Eleitoral, que ocorreu em 19.01.2019, em decorrência do término do biênio do advogado **Aécio de Souza Melo Filho**, nos termos no art. 120, § 1º, III, e 121, § 2º, da Constituição Federal, ficando aberto o prazo de cinco dias para as respectivas inscrições, na forma estabelecida na Resolução nº 24, de 12 de agosto de 2009, deste Tribunal, que deverão ser apresentadas na Assessoria do Tribunal Pleno, situado no térreo do Anexo Administrativo. Palácio da Justiça, Anexo Administrativo, Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de março de 2019. Robson de Lima Cananéa - GERENTE DE PROCESSAMENTO



PUBLICAÇÕES DO COMITÊ GESTOS DE CONTAS ESPECIAIS

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DE TRABALHO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE QUE TRATA O ART.97, § 1º DO ADCT DO ANO DE 2017. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019, na sala de reuniões do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, no sexto andar do Anexo Administrativo "Des. Archimedes Souto Maior", teve início a quinquagésima segunda reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais de que trata o art.97, § 1º do ADCT do ano de 2019. Presentes, o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo, representante do TJPB; Dra. Cristina Maria Costa Garcez, representante do Tribunal Regional Federal - 5ª Região; o Dr. Adriano Mesquita Dantas, representante do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região e as servidoras Maira Brito Marques, Supervisora de Precatórios, e Magda Nóbrega de Mello e Silva, Assistente do Juízo Auxiliar da Presidência do TRT 13ª Região, estas últimas, presentes e sem direito a voto. Iniciados os trabalhos: O Juiz Auxiliar da Presidência apresentou pontos para serem analisados pelos membros do Comitê, conforme pauta em anexo: Quanto ao item 1 restaram aprovados os percentuais de rateio apresentados pela assessoria técnica de precatórios do TJPB, TRT 13ª Região e TRF 5ª Região. Na oportunidade, os representantes das 3 (três) esferas de Justiça assinaram os Atos Normativos Conjuntos

nº 01 e 02. No que diz respeito aos repasses realizados pelo município de João Pessoa, o Comitê Gestor deliberou pela realização do rateio e repasse imediato dos valores depositados pelo ente na Conta do Regime Especial. Com relação aos valores do repasse a ser feito ao STJ deverão permanecer provisionados administrativamente, até a assinatura do respectivo ato. Quanto ao item 2, o Comitê Gestor sugere ao Presidente do TJPB que continue adotando a sistemática de retenção no Fundo de Participação do Estado da Paraíba e seus Municípios, em mora com o pagamento dos seus precatórios em regime Especial de Pagamento. Por fim, restou definido que a próxima reunião do Comitê Gestor será realizada no dia 03 de Junho do corrente ano às 10h, neste Gabinete. Nada mais havendo a tratar, determinou o encerramento desta ata às 10:15h, que vai assinada por todos os presentes. Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo - Juiz Auxiliar da Presidência TJ/PB; Dra. Cristina Maria Costa Garcez - Juíza Federal do TRF 5ª Região; Dr. Adriano Mesquita Dantas - Juiz Federal do TRT 13ª Região.

52.ª Reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais - Local: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência- Precatórios). Data: 18 de fevereiro de 2019. Hora: 10:00 hs. PAUTA: 1) Aprovação dos percentuais de rateio, caso ocorra o deferimento do pedido determinando o retorno do sistema de rateio proporcional de pagamento de precatórios entre os Tribunais (TJPB – TRT 13 – TRF 5) pelos membros do Comitê Gestor; 2) Notificação aos entes públicos em Regime especial de pagamento de precatórios, instituído pela Emenda Constitucional n. 99/2017; 3) Outras discussões.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DE TRABALHO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE QUE TRATA O ART.97, § 1º DO ADCT DO ANO DE 2019. Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019, na sala de reuniões do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, no sexto andar do Anexo Administrativo "Des. Archimedes Souto Maior", teve início a quinquagésima terceira reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais de que trata o art.97, § 1º do ADCT do ano de 2019. Presentes, o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo, representante do TJPB; Dra. Cristina Maria Costa Garcez, juíza representante do Tribunal Regional Federal - 5ª Região; o Dr. Adriano Mesquita Dantas, juiz representante do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região, os servidores Tony Márcio L. Pegado, Diretor de Finanças do TJPB, Ronald Cavalcanti, gerente de Finanças e Contabilidade do TJPB, Maira Brito Marques, Supervisora de Precatórios do TJPB, e Magda Nóbrega de Mello e Silva, Assistente do Juízo Auxiliar da Presidência do TRT 13ª Região e os Gerentes do Banco do Brasil a Sra. Régia Cristina Tavares Paulino, e o Sr. Renato Riva de Mesquita Araújo, estes últimos, presentes e sem direito a voto. Iniciados os trabalhos: O Juiz Auxiliar da Presidência do TJPB apresentou pontos para serem analisados pelos membros do Comitê, conforme pauta em anexo: Quanto ao item 1 restou deliberado que o rateio dos repasses efetuados pelos entes devedores em Regime Especial será realizado mensalmente no presente exercício pelo Banco do Brasil para as três esferas de Justiça (TJPB, TRF 5ª Região e TRT 13ª Região), até o dia 15 do mês subsequente ao repasse, conforme percentuais descritos nos Atos Normativos Conjuntos nº 01/2019 e nº 02/2019, anexados ao Ofício GAPRE nº 100/2019 da Presidência do TJPB. Já o Banco do Brasil disse que consultaria os setores responsáveis na Instituição Financeira para viabilizar este rateio. Restou decidido ainda, que o TRT 13ª Região oficializará o Banco do Brasil, informando-o sobre as contas judiciais trabalhistas que receberão os valores rateados, por entidade devedora e o TRF 5ª Região informará à Instituição Financeira sobre o procedimento a adotar, já que os respectivos montantes serão repassados através de GRU. Quanto ao item 2 restaram retificados os percentuais de rateio do município de Pocinhos nos quais 33,79% dos repasses serão rateados para o TJPB, 22,24% para o TRF 5ª Região e 43,97% para o TRT 13ª Região. Na oportunidade, os representantes das 3 (três) esferas de Justiça assinaram o novo anexo único do Ato Normativo Conjunto nº 01/2019, com os percentuais corrigidos. Em relação ao Estado da Paraíba o juiz representante do TRT-13 afirmou

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. José Aurélio da Cruz (Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva (Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS

Des. João Benedito da Silva
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTE

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (1º suplente)
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti (2º suplente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



o seguinte: "Senhores Membros do Comitê, na última reunião tomei conhecimento da decisão proferida pelo Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba nos autos do Mandado de Segurança n. 0801228-27.2016.8.15.0000. Conforme o acórdão, os repasses mensais do ESTADO DA PARAÍBA, para fins de amortização dos valores devidos a título de precatórios judiciais no Regime Especial (Emendas Constitucionais n. 62, 94 e 99), deveriam observar os seguintes valores: 2018 - R\$ 11.300.000,00; jan/jun 2019 - R\$ 12.879.937,29; jul/dez 2019 - R\$ 14.719.928,33; jan/jun 2020 - R\$ 16.559.919,38; jul/dez 2020 - 18.399.910,42. Ainda conforme a decisão, 'nos anos subsequentes e até o prazo previsto na EC n. 99/2017 e com base em planilhas do setor competente desta Corte de Justiça, haverá a atualização dos valores com as respectivas Receitas Correntes Líquidas correlatas'. Ocorre, no entanto, que tais valores, além de caracterizar descumprimento do Regime Especial fixado pela EC n. 99 (art. 101 do ADCT), interfere indevidamente na esfera de interesse jurídico da UNIÃO (TRT e TRF). Isso porque a EC n. 99 fixou como prazo final para pagamento dos precatórios o dia 31 de dezembro de 2024, o que não será alcançado se mantido tais valores, já que o débito total do ESTADO DA PARAÍBA importa em R\$ 2.855.369.640,65, o que impõe um repasse mensal da ordem de R\$ 39.657.911,67, considerando 72 meses (exercícios de 2019 a 2024). Como exposto, o valor fixado na decisão é muito aquém do devido. Por outro lado, tal decisão ensejará um incremento substancial em 2021 (que dificilmente será suportado pela Fazenda Estadual) ou a finalização dos pagamentos dos precatórios em data muito posterior, violando as regras do Regime Especial. Há, ainda, a questão da incompetência do Tribunal de Justiça da Paraíba para apreciar matérias de interesse da UNIÃO (TRT e TRF), de forma que tal decisão, no limite, é ineficaz em relação aos Tribunais Federais e, portanto, deve ser desconsiderada. Assim, os repasses mensais do ESTADO DA PARAÍBA para pagamento dos precatórios do TRT da 13ª Região devem ser no montante de R\$ 3.844.911,72, considerando o saldo devedor consolidado de R\$ 276.833.643,80 e o prazo remanescente de 72 meses). Para o TRF5, nos mesmos moldes, o valor mensal deve ser da ordem de R\$ 1.478.457,23, tendo em vista o saldo devedor consolidado de R\$ 106.448.921,17. Como se trata de um Regime Especial comum aos três segmentos da Justiça, a decisão também não deve ser aplicada ao Tribunal de Justiça da Paraíba, já que prevalece, na hipótese, a competência do Judiciário da União. Com essas considerações, requeiro que tais valores sejam informados ao ESTADO DA PARAÍBA, sem prejuízo das diligências cabíveis junto à Advocacia-Geral da União". Consultada, a Dra. Cristina Maria Costa Garcez, juíza representante do Tribunal Regional Federal - 5ª Região, encampou a proposta do juiz representante do TRT13, realçando que é de suma relevância que a judicialização de matéria que reflita no Regime de Contas Especiais deva ser compartilhada com os Membros do Comitê Gestor, de molde a prevenir situações como a ora vivenciada em detrimento dos interesses da União. Diante de tal situação, e tendo em vista a existência de outras decisões beneficiando Municípios, os representantes do TRT13 e do TRF5 requeiram que seja adotada a mesma sistemática, ou seja, não estendendo seus efeitos jurídicos aos Tribunais Federais e, por arrastamento, ao Tribunal de Justiça, haja vista o litisconsórcio necessário unitário, com manutenção do repasse mensal em valor suficiente ao pagamento integral do débito até dezembro de 2024. Em prol da transparência administrativa, a Dra. Cristina Maria Costa Garcez, juíza representante do Tribunal Regional Federal - 5ª Região requereu, ainda, que as atas das reuniões do Comitê fossem publicadas na imprensa oficial. Tendo em vista a maioria formada no Comitê, o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo, representante do TJPB, absteve-se de votar sobre os requerimentos formulados, apoiando, no entanto, a divulgação desta ata e da ata anterior na imprensa oficial em face dos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos. Para cumprimento da deliberação determinou, para conhecimento, que se remeta cópia ao Estado da Paraíba e aos municípios que contem com decisões semelhantes. Por fim, os membros do Comitê Gestor registraram que ficou definido que a próxima reunião será realizada no dia 03 de Junho do corrente ano às 10h, neste Gabinete. Nada mais havendo a tratar, determinou o encerramento desta ata às 15:45h, que vai assinada por todos os presentes. Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo - Juiz Auxiliar da Presidência TJ/PB; Dra. Cristina Maria Costa Garcez - Juíza Federal do TRF 5ª Região; Dr. Adriano Mesquita Dantas - Juiz Federal do TRT 13ª Região.

53.ª Reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais - Local: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios). Data: 20 de março de 2019. Hora: 15:00 hs. PAUTA: 1) Reunião com o Banco do Brasil sobre a sistemática de rateio proporcional de pagamento de precatórios entre os Tribunais (TJPB - TRT 13 - TRF 5) a ser realizado pela Instituição Financeira; 2) retificação dos percentuais do município de Pocinhos-PB; 3) Outras discussões.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 448/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2019027981, RESOLVE: dispensar, **LUANA LENIRA SILVA ARAÚJO**, do encargo de Conciliador Voluntário, que vinha exercendo no Juizado Especial Misto da comarca de Picuí. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2019. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos - PRESIDENTE**

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
GRUPO - 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA		
MARÇO/2019		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
26/03/2019	1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
GRUPO - 2 - ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
26/03/2019	GURINHÉM	
GRUPO - 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
26/03/2019	3ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	
GRUPO - 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
26/03/2019	3ª VARA MISTA DE MONTEIRO	
GRUPO - 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
26/03/2019	PICUÍ	
GRUPO - 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
26/03/2019	TEIXEIRA	
GRUPO - 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIARAÚNA.		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
26/03/2019	1ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA	
GRUPO - 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.		
MARÇO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
26/03/2019	PIRPIRITUBA	
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.		



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça dos dias 23 a 25 de março de 2019, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
23/03	FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO				
24/03	CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA				
25/03	LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR				
SERVIDORES					
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
23/03	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Lindinalva Barbosa Agliardi e Adriano Alves Lopes	Haroldo Serrano de Andrade e Kizzy de Brito Aires Honório	Henrique de Araújo Porto	Marcelo Jorge Guedes Fragoso e Marinézio Gomes da Silva
24/03	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Luacy Verônica P. da S. Lins e Adriano Alves Lopes	Haroldo Serrano de Andrade e Kizzy de Brito Aires Honório	Henrique de Araújo Porto	Durval Derly Galdino da Silva e Paulo Bezerra Wanderley
25/03	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Robson de Lima Cananéa e Adriano Alves Lopes	Haroldo Serrano de Andrade e Kizzy de Brito Aires Honório	Henrique de Araújo Porto	André Luiz Fragoso de Figueiredo

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.**

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária - 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição - 3216-1475; Diretoria Jurídica - 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Assessora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR"

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



PORTARIA GAPRE N.º539, DE 18 DE MARÇO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº2018128785, RESOLVE: autorizar o servidor, THADEU ARAÚJO RIBEIRO, Analista Judiciário, matrícula 476880-9, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Araruna, a exercer suas atribuições junto à Comarca de Cacimba de Dentro, sem abertura de Edital de Remoção para os cargos vagos na referida unidade judiciária, pelo período de até 06(seis)meses ou até o advento do preenchimento do cargo mediante remoção. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de março de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente.

PORTARIA GAPRE N.º 551, DE 19 DE MARÇO DE 2019. O PRESIDENTE, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2019031837, RESOLVE: Designar a servidora **Maria de Lourdes Dantas Fialho**, Técnico Judiciário, matrícula 472.093-8, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Serra Branca, para exercer a função de confiança de Chefe de Central de Mandados da referida Comarca, com efeitos retroativos ao dia 12/02/2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 19 de março de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 552, DE 19 DE MARÇO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2019027721, RESOLVE: Dispensar a servidora JULIANA AMORIM NUNES COSTA, Analista Judiciário, matrícula 473.405-0, da função de confiança de Chefe de Cartório da 5ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de março de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 553, DE 19 DE MARÇO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2019027721, RESOLVE: Designar a servidora KENIA SIMÕES DANTAS BARBOSA, Técnico Judiciário, matrícula 470.848-2, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da 5ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de março de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 574/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2019.057.627; Considerando os termos do art. 3º, da Resolução da Presidência nº 33, de 09 de maio de 2012, resolve: Suspende as férias do magistrado abaixo relacionado, para gozo oportuno. **MAGISTRADO - PERÍODO AQUISITIVO - PERÍODO DO GOZO - JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR – 2014/1 - 22.04 a 21.05.2019 - Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 575/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2019.058.175; Considerando os termos do art. 3º, da Resolução da Presidência nº 33, de 09 de maio de 2012, resolve: suspender, a partir do dia 26.03.2019, as férias da magistrada abaixo relacionada, **MAGISTRADA - PERÍODO AQUISITIVO - PERÍODO DEFERIDO - PERÍODO DE GOZO - ANGELA COELHO DE SALLES CORREIA – 2019/1 - 11.03 a 09.04.2019 - 01 a 15.07.2019 - Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 576/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar da 6ª Circunscrição, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o contante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.057.748, RESOLVE: Art. 1º Designar os magistrados, a seguir relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, no período a seguir descrito. **COMARCA/ UNIDADES/ MAGISTRADOS/ DIA:** Píloes-Vara Única-Gustavo Camacho Meira de Sousa-17.04.2019; Guarabira-2ª Vara Mista-Higia Antonia Porto Barreto-17.04.2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 577/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário da Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA DUARTE MAROJA, Juíza de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Mamanguape, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.056.667; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE, Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, para, nos dias 21 e 22.03.2019, responder, cumulativamente, pela Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 578/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO MAROJA LIMEIRA FILHO, Juiz de Direito do 3º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.058.476; RESOLVE: Art. 1º Designar os magistrados, a seguir relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, no dia a seguir descrito: **COMARCA/UNIDADES/ MAGISTRADOS/PERÍODO:** Bayeux-1ª Vara Mista-Antônio Rudimacy Firmino de Sousa -27.03.2019; Bayeux-5ª Vara Mista-Graziela Queiroga Gadelha de Sousa-27.03.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – Presidente.**

PORTARIA GAPRE Nº 579/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: dispensar, a partir do dia 26.03.2019, a Excelentíssima Senhora Doutora ASCIONE ALENCAR LINHARES, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 1ª Circunscrição, de responder, pelo expediente da 5ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 580/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada no dia 20 de março de 2019 e o constante do Processo Administrativo nº 372.800-5, resolve: remover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO DA COSTA FREITAS, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, de 3ª Entrância, para a 3ª Vara de Família da mesma unidade judiciária, de igual classificação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 21 de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 581/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar, a pedido, o período do gozo de férias do magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012 e processo administrativo 2019.058.685: **MAGISTRADO/ PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO DEFERIDO/PERÍODO RETIFICADO:** MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL – 2017/2 - 06.08 a 20.08.2019 - 04.06 a 18.06.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 586/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora HIANARA TORRES TAVARES DE SOUZA, Juíza de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje) e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.059.119;RESOLVE:Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO, Juíza de Direito Da 1ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, para, no período de 22 a 29.03.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, II, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 587/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.055.640,RESOLVE: dispensar, a partir do dia 26.03.2019, a Excelentíssima Senhora Doutora VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar de Família da 1ª Circunscrição, de responder, pelo expediente da Comarca de Caaporã. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente**

VISTOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019034841 – Em harmonia com o parecer da Diretoria de Processo Administrativo, com arrimo no art. 116 da Lei nº 8.666/93, autorizo a formalização de Convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, celebrado com a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA CRISTÃ – CASA DO OLEIRO – AMCO, visando a aquisição 7(sete) máquinas de costura e materiais de costura a serem utilizados pela instituição. - À Gerência de Contratação para a coleta de assinatura e ulterior publicação do extrato no Diário da Justiça. - Cumpra-se. - João Pessoa, 06 de Março de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 005/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364.310-7 – PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E KENTA INFORMÁTICA S/A. - OBJETO: Com base no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04.03.2019 à 04.03.2020, o prazo de duração previsto na Cláusula Quinta do Contrato, bem ainda reajustado o valor contratual, previsto na Cláusula Segunda, para o quantum anual de R\$ 74.299,10 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos de real). - INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 005/2016. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4895 – Serviços de Informatização –; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. - FUNDAMENTAÇÃO: Arts.57, IV da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quinta, do Contrato nº 005/2016. - João Pessoa/PB, 20 de Fevereiro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARAÍBA.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Edmilson José C. da Silva	2019.056.802	Requisitado	João Pessoa	11/03/2019	Conduzir Diretor do Fórum
Otávio Luiz de Araújo	2019.056.798	Requisitado	Queimadas	01/03/2019	Conduzir técnico de informática
Edmilson José C. da Silva	2019.056.835	Requisitado	Pocinhos	15/03/2019	Transportar processos
Adriana Maranhão Silva	2019.056.827	Juíza de Direito	Serra Branca	14 a 15/03/2019	Em substituição
Paulo Glycério A. Bandeira	2019.057.240	Chefe de Cartório	Alhandra	18/03/2019	Realizar atividades referentes à Meta 04
Rodrigo Marques S. Lima	2019.057.170	Juiz Auxiliar da Presidência	Brasília-DF	30 a 31/01/2019	Tratar de detalhes técnicos junto ao CNJ-Sistema SEEU/CNJ
João Galisa de A. Neto	2019.057.223	Assessor	Alhandra	18/03/2019	Realizar atividades referentes à Meta 04
Isaiás S. do Nascimento	2019.057.231	Requisitado	Alhandra	18/03/2019	Realizar atividades referentes à Meta 04
Vanilson Pereira de Vasconcelos	2019.054.858	Requisitado	Alhandra, Pedras de Fogo e Conde	25/03/2019	Realizar apoio administrativo
José Josimar Tolentino	2019.055.117	Requisitado	Areia, Mamanguape, Jacaraú e outras	19, 20, 21, 22 e 25/03/2019	Realizar apoio administrativo
Vanilson Pereira de Vasconcelos	2019.054.823	Requisitado	Areia, Mamanguape, Jacaraú e outras	19, 20, 21 e 22/03/2019	Realizar apoio administrativo
Juliana Duarte Maroja	2019.057.395	Juíza de Direito	João Pessoa	08, 13, 15 e 18/03/2019	Realizar atividades referentes à Meta 06
Edmilson José C. da Silva	2019.056.819	Requisitado	João Pessoa	13/03/2019	Conduzir o Diretor do Fórum
Otávio Luiz de Araújo	2019.056.843	Requisitado	Boqueirão	11/03/2019	Conduzir magistrada
Maria Aparecida N. de Souza	2019.057.467	Assessora	Patos	14 a 15/03/2019	Renovar o certificado digital
Marta Maria dos S. Ramalho	2019.057.475	Técnica Judiciário	Patos	14 a 15/03/2019	Renovar certificação digital
Ciria Rossana C. De F. Sousa	2019.057.442	Assessora	Patos	14 a 15/03/2019	Renovar certificação digital
Magneide G. D. Amaro	2019.057.539	Analista Judiciária	São Mamede	18/03/2019	Realizar estudo psicossocial
Edmilson José C. da Silva	2019.056.886	Requisitado	João Pessoa	08/03/2019	Conduzir o Diretor do Fórum
Maria Gorete de Rezende	2019.057.547	Analista Judiciária	São Mamede	18/03/2019	Realizar estudo psicossocial
Alexandre M. da S. Pereira	2019.057.651	Chefe da Central de Mandados	Sousa	18/03/2019	Renovar o certificado digital
Demétrio M. da S. Pereira	2019.057.694	Oficial de Justiça	Sousa	18/03/2019	Renovar o certificado digital
Josué Gomes da Silva	2019.057.580	Requisitado	Malta	14/03/2019	Conduzir magistrado
José Humberto de M. Pereira	2019.057.555	Requisitado	Piancó	19/03/2019	Conduzir magistrado
José Sandro B. de Moraes	2019.057.522	Requisitado	São Mamede	18/03/2019	Conduzir equipe multidisciplinar
Josué Gomes da Silva	2019.057.563	Requisitado	Taperoá	18/03/2019	Conduzir magistrado
Josué Gomes da Silva	2019.057.571	Requisitado	Itaporanga	15/03/2019	Conduzir magistrado



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 51, DE 19 DE MARÇO DE 2019. O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça da Paraíba, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2018208881, RESOLVE: Designar a servidora **ANA CLAUDIA SALES LOURENÇO**, ora à disposição deste Poder, para prestar serviços junto a Coordenadoria da Infância e Juventude da Comarca da Capital. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, 19 de março de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** – Diretor de Gestão de Pessoas.



ATO DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos, escudado no Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, científica, as partes, advogados e pessoas interessadas, por força do disposto no art. 282, inciso II, da Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010 – Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado – LOJE, que o **dia 09 de abril, de acordo com a Lei Municipal nº 872/2017, é feriado no Município de Lucena, sede de Comarca, por se tratar do dia alusivo a Morte do Poeta Américo Falcão.** Gabinete da Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de março de 2019. Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos - **GERENTE DE PRIMEIRO GRAU**

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº21/2019 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA ADMINISTRATIVA O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência nº 66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012 e 89/2012, bem como do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018222726, torna público, a quem interessar possa, que se encontra vago o cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA**, da Comarca abaixo relacionada, a ser preenchido por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Área Administrativa, deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por Malote Digital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a Diretoria de Gestão de Pessoas, subpasta **RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO - BANCO DE RECURSOS HUMANOS / VAGA - Comarca de Cruz do Espírito Santo - 1. TOTAL - 1. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em João Pessoa, 19 de março de 2019. **Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) INADMITO o recurso especial.”

RECURSO ESPECIAL – nº 0004904-94.2012.815.0181. RECORRENTE: Viação Rio Tinto Ltda. ADVOGADOS: Evandro José Barbosa (OAB/PB 6.688) e Marcos Rique de Souza (OAB/PB 7.841). RECORRIDOS: Camila Pereira da Silva Jerônimo e outros. ADVOGADO: Allison Batista Carvalho (OAB/PB 16.470).

RECURSO ESPECIAL Nº 0002519-96.2015.815.0011. RECORRENTE: Jorge Luiz dos Santos Barroso. ADVOGADA: Brijender Nain (OAB/PB 17.878). RECORRIDA: Justiça Pública.

RECURSO ESPECIAL Nº 0012851-30.2012.815.0011. RECORRENTE: Valdívnia Barreto Paes. ADVOGADO: Roberto César Leite Gurjão (OAB/PB nº 17.609). RECORRIDO: Iramir Barreto Paes. ADVOGADO: André Motta de Almeida (OAB/PB nº 10.497).

RECURSO ESPECIAL – nº 0067351-22.2014.815.2001. RECORRENTE: Glória de Lourdes Vieira Lemos. ADVOGADO: Gustavo Maia Resende Lúcio (OAB/PB 12.548). RECORRIDO: Banco Panamericano S/A. ADVOGADA: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PB 19.937-A).

RECURSO ESPECIAL – Nº 0000930-66.2013.815.0261. RECORRENTE: Município de Igaracy. ADVOGADO: Francisco de Assis Remigio II (OAB/PB Nº 9.464). RECORRIDO: Samara Alice Ferreira Oliveira. ADVOGADO: Paulo César Conserva (OAB/PB Nº 11.874).

RECURSO ESPECIAL Nº 0022534-91.2012.815.0011. RECORRENTE: Edvardo Herculan de Lima. ADVOGADA: Sabina Lucena de Lima (OAB/PB nº 13.865). RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL Nº 0000482-27.2018.815.0000. RECORRENTE: José Francisco dos Santos Linhares. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes (OAB/PB nº 5.510). RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL Nº 0021366-64.2013.815.2001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). RECORRIDO: Eduardo Ferreira da Silva Júnior. ADVOGADA: Pamela Cavalcanti de Castro (OAB/PB nº 16.129).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) ADMITO o recurso especial.”

RECURSO ESPECIAL Nº 0007006-10.2011.815.0251. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). RECORRIDO: José Bezerra de Sousa. ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza (OAB/PB nº 10.503).

RECURSO ESPECIAL Nº 0002144-98.2012.815.0141. RECORRENTE: Município de Jericó. ADVOGADO: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB nº 14.233). RECORRIDA: Maria Nazaret da Silva. ADVOGADO: Alexandre da Silva Oliveira (OAB/PB nº 11.652).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) determino o sobrestamento do recurso especial em tela pelo prazo de 24 meses ou até que o STF defina, por ocasião do julgamento dos recursos extraordinários acima mencionados (Temas 264 e 265), a orientação a ser adotada para os demais casos.”

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL Nº 0757545-52.2007.815.0000. AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A. ADVOGADO: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PB nº 126504-A) e outros. AGRAVADO: Gilberto Rodrigues da Silva. ADVOGADO: Carlos Roberto de Queiroz Junior (OAB/PB nº 10.710) e outros.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) determino o sobrestamento do recurso em epígrafe até que o STF defina, por ocasião do julgamento dos temas nº 264, 265 e 285, a orientação a ser adotada para os demais casos.”

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL Nº 0740510-90.2007.815.2001. AGRAVANTE: Banco Santander Brasil S/A, sucessor de Banco ABN AMRO REAL S/A. ADVOGADO: Nayara Chrystine Nóbrega (OAB/PB nº 12.657) e Bruno Souto da Franca (OAB/PB nº 9.595). AGRAVADO: Márcio Augusto Bastos Lopes e outro. ADVOGADO: Gustavo Braga Lopes (OAB/PB nº 12.692).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) determino a suspensão do presente recurso extraordinário até que o Excelso Pretório defina, por ocasião do julgamento do Tema 06, a orientação a ser adotada para os demais casos.”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0002350-12.2015.815.0981. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba, em substituição processual a Rita de Souza Silva.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) NEGO SEGUIMENTO ao recurso especial em relação ao terço de férias, de acordo com o disposto no art. 1.030, I, “b”, do CPC/2015 e INADMITO o recurso especial, quanto às demais questões.”

RECURSO ESPECIAL Nº 0125355-23.2012.815.2001. RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB nº 17.281). RECORRIDO: Maria Rosa do Nascimento e outros. ADVOGADA: Andréa Henrique de Sousa e Silva (OAB/PB 15.155) e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva (OAB/PB 15.729).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) NEGO SEGUIMENTO ao recurso extraordinário de fls. 146/154.”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0002509-85.2015.815.0000. RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto. RECORRIDO: Alane Silva Mendes Tokaipp. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva (OAB/PB nº 15.729).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2019046528 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA e outros; 2019046528 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018282451 - Indicação de Substituto - Margareth Alexandra Morais Vasconcelos; 2019049104 - Folha de Plantão/Servidor - Fábio de Sousa Andrade

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Marques Silva Lima, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2019034997 - Aguardando Definição - Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO Nº 0000165-32.2015.815.0421. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Maria Ferreira Dias. APELADO: Município de Monte Horebe. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - IMÓVEL RURAL – PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMPENHO DE PARTE DO VALOR – INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO QUANTO À VALIDADE DO CONTRATO – OBJETO CONTRATUAL – DIMENSÕES ELUCIDATIVAS DO IMÓVEL RURAL – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR RESTANTE - RECONHECIMENTO DO NEGÓCIO JURÍDICO – SÚMULA 473 DO STF – INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS – POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO DOS PRÓPRIOS ATOS ADMINISTRATIVOS - ART. 932, V, A DO CPC – JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA – RECURSO REPETITIVO REsp 1495146/MG – CONDENAÇÕES JUDICIAIS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA EM GERAL - PROVIMENTO DA APELAÇÃO Súmula 473 do STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. PROVIMENTO À APELAÇÃO

APELAÇÃO Nº 0000374-87.2013.815.0221. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Município de Carrapateira. ADVOGADO: Damiao Cavalcanti de Lira. APELADO: Francisca Gonçalves Vieira. ADVOGADO: Jonas Bráulio de Carvalho Rolim. APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO DE COBRANÇA – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO – SALÁRIOS RETIDOS - SERVIDOR EFETIVO – CONSELHEIRO TUTELAR - NÃO COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PELA EDILIDADE - NECESSIDADE DE QUITAÇÃO – CONECTÁRIOS LEGAIS - PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA E DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO - Em se tratando de ação de cobrança, compete ao autor provar a existência da relação jurídica; se o devedor alega ter pago a dívida cobrada, deve provar o alegado, por se tratar de fato extintivo do direito perseguido. Restando demonstrado o vínculo e inexistindo provas desse pagamento, deve o promovido ser compelido ao adimplemento das verbas salariais cobradas. provimento parcial à remessa necessária e nego provimento ao recurso de apelação

APELAÇÃO Nº 0000579-75.2014.815.1161. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Município de Nova Olinda. ADVOGADO: Carlos Cicero de Sousa. APELADO: Gilderlândia de Veras Bido. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO – PORTEIRO – ADICIONAL NOTURNO - PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL DE NOVA OLINDA 16/2008 - SÚMULA 213 DO STF - NÃO COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PELA EDILIDADE - ART. 373, II DO CPC/15 - MANUTENÇÃO DA DECISÃO – DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO Súmula 213 do Supremo Tribunal Federal dispõe: É devido o adicional de serviço noturno, ainda que sujeito o empregado ao regime de revezamento. Em se tratando de ação de cobrança, compete ao autor provar a existência da relação jurídica; se o devedor alega ter pago a dívida cobrada, deve provar o alegado, por se tratar de fato extintivo do direito perseguido. Restando demonstrado o vínculo e inexistindo provas desse pagamento, deve o promovido ser compelido ao adimplemento das verbas salariais cobradas. NEGO PROVIMENTO ao recurso apelatório e à remessa necessária

APELAÇÃO Nº 0000686-14.2012.815.0281. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba, rep. seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Junior e Alysson Wagner Correa Nunes. APELADO: Severino Jose da Silva Junior. ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS. NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. RECOLHIMENTO DE FGTS. OBRIGAÇÃO DA EDILIDADE. RE 705.140/RS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA NECESSÁRIA. Embora nula a contratação, é devido o recolhimento de FGTS pela edibilidade, consoante orientação proclamada pelo STF, em sede de repercussão geral (RE 705.140/RS). NEGO PROVIMENTO ao apelo e à remessa oficial.

APELAÇÃO Nº 0000897-92.2013.815.0191. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Itau Unibanco S/a, Roberta Beatriz do Nascimento, Carlos Everaldo de Araujo E Itau Unibanco S/a. ADVOGADO: Nelson Paschoalotto e ADVOGADO: Rodolfo Rodrigues Menezes. APELADO: Carlos Everaldo de Araujo. ADVOGADO: Rodolfo Rodrigues Menezes. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE – IRRESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS -ANÁLISE COM BASE NA TAXA MÉDIA DE MERCADO ESTABELECIDADA PELO BACEN – ABUSIVIDADE CONSTATADA – ADEQUAÇÃO DEVIDA - GRAVAME ELETRÔNICO - COBRANÇA EM MOMENTO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3954/2011 – AUSÊNCIA DE ONEROSIDADE EXCESSIVA - VALIDADE - SERVIÇOS DE TERCEIROS – CLÁUSULA GENÉRICA – VIOLAÇÃO AO DEVER DE INFORMAÇÃO – ARTIGOS 6º, III E 52, III, DO CDC ABUSIVIDADE – TARIFA DE AVALIAÇÃO DE BEM – AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - TEMA 958 DO STJ – PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. A limitação da taxa de juros remuneratórios em face da abusividade tem razão diante da demonstração de que é abusiva em relação à taxa média de mercado estabelecida pelo Banco Central, fato comprovado nos autos. A cobrança de gravame eletrônico (pré-gravame) deve ser observada com base na entrada em vigor da Resolução do CMN nº 3.954, publicada em 25/02/2011. Aos contratos celebrados posteriormente à publicação do referido normativo, a cobrança deve ser considerada abusiva, restando válida a pactuação em momento anterior, ressalvada a existência de onerosidade excessiva. De acordo com as teses fixadas pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na apreciação do tema 958, a inclusão da cláusula genérica relativa ao ressarcimento de serviços prestados por terceiros, ausente de regulação bancária, é considerada ilegal, ante a violação ao dever legal de informação ao consumidor, nos termos dos artigos 6º, III e 52, III, do CDC. De acordo com as teses fixadas pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na apreciação do tema 958, nos casos de inexistência de demonstração efetiva da prestação dos serviços relativos à tarifa de avaliação do bem, é imperiosa a declaração de nulidade das cláusulas que preveem sua cobrança. RECURSO ADESIVO - TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO PREVISTA APÓS A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 3.518/2007, DE 30.04.2008. RESP. Nº 1.251.331/RS - ILEGALIDADE - JULGAMENTO DO RECURSO SOB A SISTEMÁTICA DO ART. 543-C, DO CPC/73 - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – CONTRATO CELEBRADO APÓS A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.963-17/00 - TAXA DE JUROS ANUAL SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA MENSAL – INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 539 E 541 DO STJ – POSSIBILIDADE - SEGURO PRESTAMISTA – AUSÊNCIA DE ESCOLHA DO CONSUMIDOR NO ATO DA CONTRATAÇÃO – ILEGALIDADE - REPETIÇÃO DO INDÉBITO NA FORMA SIMPLES – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO ADESIVO. No julgamento do REsp 1.251.331/RS, submetido ao rito dos recursos repetitivos, ficou assentado que, a partir de 30.4.2008, data do início da eficácia da Resolução CMN 3.518/2007 e respectiva Tabela I da Circular BACEN 3.371/2007, é ilegal a pactuação da TAC e TEC. Recentemente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça editou as Súmulas 539 e 541, bastante elucidativas sobre a temática da capitalização de juros, tanto no que se refere à possibilidade de sua previsão contratual, quanto no que concerne à verificação da expressão pactuação, bastando a taxa anual ser superior ao duodécuplo da mensal. Em relação ao seguro prestamista, o qual oferece cobertura para os eventos morte e invalidez do segurado, garantindo a quitação do contrato em caso de sinistro, embora previsto pelas normas da regulação bancária, o STJ entendeu que não é conferido ao consumidor a liberdade na escolha de outro contratante, reputando ilegal a sua previsão. PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO e PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO

APELAÇÃO Nº 0000948-55.2017.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Bv Financeira S/a E Jose Carlos Alves da Nobrega. ADVOGADO: Cristiane Belinati Garcia Lopes e ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO – SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE – IRRESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SERVIÇOS DE TERCEIROS – CLÁUSULA GENÉRICA – VIOLAÇÃO AO DEVER DE INFORMAÇÃO – ARTIGOS 6º, III E 52, III, DO CDC ABUSIVIDADE – REGISTRO DE CONTRATO – AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - TEMA 958 DO STJ - DESPROVIMENTO DO RECURSO. De acordo com as teses



fixadas pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na apreciação do tema 958, a inclusão da cláusula genérica relativa ao ressarcimento de serviços prestados por terceiros, ausente de regulação bancária, é considerada ilegal, ante a violação ao dever legal de informação ao consumidor, nos termos dos artigos 6º, III e 52, III, do CDC. Considerando a inexistência de demonstração efetiva da prestação do serviço relativa a despesa do registro de contrato, é imperiosa a declaração de nulidade da cláusula que prevê sua cobrança. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - MATÉRIA NÃO VENTILADA NA EXORDIAL - INOVAÇÃO RECURSAL - NÃO CONHECIMENTO DO TÓPICO DO RECURSO. Verificando-se que a matéria atinente à comissão de permanência não constou da exordial, a respectiva arguição em sede de apelo caracteriza inovação recursal, procedimento vedado no ordenamento jurídico pátrio. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - CONTRATO CELEBRADO APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA MP 1.963-17/2000 - PREVISÃO DA TAXA DE JUROS ANUAL EM VALOR SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA MENSAL - FATO SUFICIENTE A CARACTERIZAR A EXPRESSA PREVISÃO CONTRATUAL - SÚMULAS 539 E 541 DO STJ - VALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO - PERCENTUAL DOS JUROS REMUNERATÓRIOS - APLICAÇÃO EM PATAMAR INFERIOR À TAXA MÉDIA DE MERCADO ESTABELECIDADA PELO BACEN - LEGALIDADE - EVENTUAL DEVOLUÇÃO DOS VALORES NA FORMA SIMPLES - SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DE TRIBUNAL SUPERIOR - APLICAÇÃO DO ARTIGO 932, IV, DO CPC - DESPROVIMENTO DOS APELOS. Estando demonstrado, no caso concreto, que os contratos foram celebrados após a entrada em vigor da MP 1.963-17/2000 e que há previsão contratual (haja vista que a taxa anual de juros é superior ao duodécuplo da mensal), a capitalização de juros deve ser tida como válida, conforme decidido em primeiro grau. A limitação da taxa de juros em face da abusividade só tem razão diante da demonstração de que é superior em relação à taxa média de mercado, fato não comprovado nos autos. O STJ já pacificou que a devolução em dobro, com base no art. 42 do CDC, dos valores ilegalmente cobrados somente tem lugar quando comprovada a má-fé da parte credora 1. NEGO PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES

APELAÇÃO Nº 0001025-04.2013.815.0421. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Maria Selma de Lacerda Lucena E Daniel Alves. ADVOGADO: Joaquim Daniel. APELADO: Município de Bonito de Santa Fe. ADVOGADO: Ricardo Francisco Palitot dos Santos. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C OBRIGAÇÃO DE PAGAR. PLEITO DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM OS MESMOS ÍNDICES E NA MESMA DATA DOS SERVIDORES DA ATIVA. AUTORA APOSENTADA APÓS A EC Nº 41/03 E SEM PREENCHER OS REQUISITOS DA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 3º DA EC Nº 47/05. INEXISTÊNCIA DE DIREITO AO BENEFÍCIO DA PARIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO JUDICIÁRIO, COM BASE NO ART. 37, X, CF, SEM A EXISTÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA QUE O RESPALDE. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DO IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO EXORDIAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. ART. 932, IV, a e b, CPC/15. O Supremo Tribunal Federal decidiu, sob a sistemática da repercussão geral, que "os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC 41/2003, mas que se aposentaram após a referida emenda, possuem direito à paridade remuneratória e à integralidade no cálculo de seus proventos, desde que observadas as regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/2005" (grifei - RE 590260). Observando-se que, no caso concreto, a autora/apelante - aposentada após a EC nº 41/03 - não preenche as exigências da regra de transição do art. 3º da EC 47/05, é inaplicável, aos seus proventos de aposentadoria, o benefício da paridade. De acordo com a atual jurisprudência do STF, por aplicação analógica da Súmula Vinculante nº 37, é vedado ao Poder Judiciário "o aumento de vencimentos pelo Judiciário, com base no princípio da isonomia, na equiparação salarial ou a pretexto da revisão geral anual". 1. NEGO PROVIMENTO ao apelo

APELAÇÃO Nº 0002962-13.2008.815.0231. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Bv Financeira S/a-credito, financiamento E E Investimento. ADVOGADO: Acacio Fernandes Roboredo. APELADO: Jose Luiz Gamberoni. ADVOGADO: Nelson de Oliveira Soares. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - PROCEDÊNCIA - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL DO BANCO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - CONTRATO CELEBRADO APÓS A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.963-17/00 - TAXA DE JUROS ANUAL SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA MENSAL - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 539 E 541 DO STJ - POSSIBILIDADE - LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS AO PATAMAR DE 12% AO ANO - IMPOSSIBILIDADE - ANÁLISE COM BASE NA TAXA MÉDIA DE MERCADO ESTABELECIDADA PELO BACEN - ABUSIVIDADE CONSTATADA - ADEQUAÇÃO DEVIDA - REPETIÇÃO DO INDÉBITO NA FORMA SIMPLES - SENTENÇA PARCIAL EM DISSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - APLICAÇÃO DO ART. 557, §1º-A, DO CPC/73 - PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. Recentemente o Egrégio Superior Tribunal de Justiça editou as Súmulas 539 e 541, bastante elucidativas sobre a temática da capitalização de juros, tanto no que se refere à possibilidade de sua previsão contratual, quanto no que concerne à verificação da expressa pactuação, bastando a taxa anual ser superior ao duodécuplo da mensal. A limitação da taxa de juros remuneratórios em face da abusividade tem razão diante da demonstração de que é abusiva em relação à taxa média de mercado estabelecida pelo Banco Central, fato comprovado nos autos. ARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO

APELAÇÃO Nº 0004769-73.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura. APELADO: Vitor Giovanni Souza da Silva. ADVOGADO: Gustavo Giorgio Fonseca Mendonça. APELAÇÃO CÍVEL - INSERÇÃO DE DOCUMENTOS PREEXISTENTES NA FASE RECURSAL - OFENSA AO ART. 397, DO CPC/73 - PRECLUSÃO - NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o art. 397, do CPC/73, só são admitidos documentos probatórios na fase recursal, se forem atinentes a fatos ocorridos após a sentença ou se, no momento de produção da prova, não podiam ser anexados aos autos, por motivo de força maior. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - PROCEDÊNCIA - IRRESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO - PRETENSÃO DO PLEITO REVISIONAL QUE SE FUNDA EM DIREITO PESSOAL - APLICAÇÃO DO ART. 205, DO C.C - PRAZO DECENAL - REJEIÇÃO. No esteio do entendimento consolidado da jurisprudência pátria, tem-se que a pretensão de revisão das cláusulas contratuais são fundadas em direito pessoal, com a incidência do prazo prescricional decenal do art. 205, do Código Civil. TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO PREVISTA APÓS A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 3.518/2007, DE 30.04.2008. RESP. Nº 1.251.331/RS - ILEGALIDADE - JULGAMENTO DO RECURSO SOB A SISTEMÁTICA DO ART. 543-C, DO CPC/73 - GRAVAME ELETRÔNICO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - COMISSÃO DO CORRESPONDENTE BANCÁRIO - TEMAS 972 E 958 DO STJ - COBRANÇAS EM MOMENTO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3954/2011 - AUSÊNCIA DE ONEROSIDADE EXCESSIVA - VALIDADE - REGISTRO DE CONTRATO E TARIFA DE AVALIAÇÃO DE BEM - AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - ILEGALIDADE - OUTROS SERVIÇOS - CLÁUSULA GENÉRICA - VIOLAÇÃO AO DEVER DE INFORMAÇÃO - ARTIGOS 6º, III E 52, III, DO CDC - ABUSIVIDADE - SEGURO PRESTAMISTA - AUSÊNCIA DE ESCOLHA DO CONSUMIDOR NO ATO DA CONTRATAÇÃO - ILEGALIDADE - REPETIÇÃO DO INDÉBITO NA FORMA SIMPLES - SENTENÇA PARCIAL EM DISSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - APLICAÇÃO DO ART. 557, §1º-A, DO CPC/73 - PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. No julgamento do REsp 1.251.331/RS, submetido ao rito dos recursos repetitivos, ficou assentado que, a partir de 30.4.2008, data do início da eficácia da Resolução CMN 3.518/2007 e respectiva Tabela I da Circular BACEN 3.371/2007, é ilegal a pactuação da TAC e TEC. A cobrança de gravame eletrônico (pré-gravame), bem como da comissão do correspondente bancário, a título de serviços de terceiro, devem ser observadas com base na entrada em vigor da Resolução do CMN nº 3.954, publicada em 25/02/2011. Aos contratos celebrados posteriormente à publicação do referido normativo, a cobrança deve ser considerada abusiva, restando válida a pactuação em momento anterior, ressalvada a existência de onerosidade excessiva. De acordo com as teses fixadas pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na apreciação do tema 958, a inexistência de demonstração efetiva da prestação dos serviços relativos às despesas do registro de contrato e da tarifa de avaliação do bem, é imperiosa a declaração de nulidade das cláusulas que preveem sua cobrança. Em relação ao seguro prestamista, o qual oferece cobertura para os eventos morte e invalidez do segurado, garantindo a quitação do contrato em caso de sinistro, embora previsto pelas normas da regulação bancária, o STJ entendeu que não é conferido ao consumidor a liberdade na escolha de outro contratante, reputando ilegal a sua previsão. rejeito a prejudicial de prescrição e DOU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO

APELAÇÃO Nº 0008065-16.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Banco Volkswagen S/a. ADVOGADO: Manuela Motta Moura da Fonte. APELADO: Maria Julia de Souza Pereira. ADVOGADO: Lucas Freire de Almeida. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - PROCEDÊNCIA PARCIAL - IRRESIGNAÇÃO DO BANCO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO EM 25/09/2008 - TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO PREVISTA APÓS A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 3.518/2007, DE 30.04.2008. RESP. Nº 1.251.331/RS. ILEGALIDADE - JULGAMENTO DO RECURSO SOB A SISTEMÁTICA DO ART. 543-C, DO CPC/73 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - CLÁUSULA GENÉRICA - VIOLAÇÃO AO DEVER DE INFORMAÇÃO - ARTIGOS 6º, III E 52, III, DO CDC ABUSIVIDADE - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. No julgamento do REsp 1.251.331/RS, submetido ao rito dos recursos repetitivos, ficou assentado que, a partir de 30.4.2008, data do início da eficácia da Resolução CMN 3.518/2007 e respectiva Tabela I da Circular BACEN 3.371/2007, é ilegal a pactuação da TAC e TEC. De acordo com as teses fixadas pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na apreciação do tema 958, a inclusão da cláusula genérica relativa ao ressarcimento de serviços prestados por terceiros, ausente de regulação bancária, é considerada ilegal, ante a violação ao dever legal de informação ao consumidor, nos termos dos artigos 6º, III e 52, III, do CDC. NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO

APELAÇÃO Nº 0011819-97.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Bv Financeira S/a-credito, financiamento E E Investimento. ADVOGADO: Antonio de Moraes Dourado Neto. APELADO: Alcemar Batista do Nascimento. ADVOGADO: Rodolfo Nobrega Dias. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO - FINANCIAMENTO DE VEÍCULO - JULGAMENTO DE PARCIAL PROCEDÊNCIA - SENTENÇA QUE SÓ ANALISOU PARTE DOS PEDIDOS CONSTANTES NA EXORDIAL - JULGAMENTO CITRA PETITA - NULIDADE DO DECISUM - APLICAÇÃO DO ART. 1013, §3º, II, DO CPC/15 - JULGAMENTO IMEDIATO DA CAUSA PELO TRIBUNAL. Nos termos da jurisprudência desta Corte, "a sentença que não enfrenta todos os pedidos formulados pelos litigantes deve

ser desconstituída, de modo que o Juiz a quo aprecie as postulações constantes nos autos"1. Observada a nulidade da sentença em virtude de sua incongruência com os limites do pedido, tem lugar o julgamento imediato da causa pelo Tribunal, privilegiando-se os princípios da economia, celeridade da prestação jurisdicional, além da primazia do julgamento do mérito2. CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO EM 15/09/2010 - TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO PREVISTA APÓS A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 3.518/2007, DE 30.04.2008. RESP. Nº 1.251.331/RS. ILEGALIDADE - JULGAMENTO DO RECURSO SOB A SISTEMÁTICA DO ART. 543-C, DO CPC/73 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - CLÁUSULA GENÉRICA - VIOLAÇÃO AO DEVER DE INFORMAÇÃO - ARTIGOS 6º, III E 52, III, DO CDC ABUSIVIDADE - REGISTRO DE CONTRATO - AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - TEMA 958 DO STJ - RESTITUIÇÃO DOS VALORES NA FORMA SIMPLES - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - DANO MORAL - AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO - APLICAÇÃO DO ART. 932, III, DO CPC/15 - RECURSO PREJUDICADO. No julgamento do REsp 1.251.331/RS, submetido ao rito dos recursos repetitivos, ficou assentado que, a partir de 30.4.2008, data do início da eficácia da Resolução CMN 3.518/2007 e respectiva Tabela I da Circular BACEN 3.371/2007, é ilegal a pactuação da TAC e TEC. De acordo com as teses fixadas pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na apreciação do tema 958, a inclusão da cláusula genérica relativa ao ressarcimento de serviços prestados por terceiros, ausente de regulação bancária, é considerada ilegal, ante a violação ao dever legal de informação ao consumidor, nos termos dos artigos 6º, III e 52, III, do CDC. Considerando a inexistência de demonstração efetiva da prestação do serviço relativa a despesa do registro de contrato, é imperiosa a declaração de nulidade da cláusula que prevê sua cobrança. ANULO, de ofício, a sentença. rejudicada a Apelação

APELAÇÃO Nº 0024697-25.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Aymore Credito, financiamento E, Investimento S/a e Elisia Helena de Melo Martini. ADVOGADO: Henrique Jose Parada Simao. APELADO: Samara Rachel Ribeiro da Silva. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO EM 24/02/2010 - TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO PREVISTA APÓS A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 3.518/2007, DE 30.04.2008. RESP. Nº 1.251.331/RS. ILEGALIDADE - JULGAMENTO DO RECURSO SOB A SISTEMÁTICA DO ART. 543-C, DO CPC/73 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - CLÁUSULA GENÉRICA - VIOLAÇÃO AO DEVER DE INFORMAÇÃO - ARTIGOS 6º, III E 52, III, DO CDC - ABUSIVIDADE - TARIFA DE AVALIAÇÃO DO BEM - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - TEMA 958 DO STJ - SENTENÇA ESCORREITA - ART. 932, IV, "b", DO CPC/15 - DESPROVIMENTO DO RECURSO. No julgamento do REsp 1.251.331/RS, submetido ao rito dos recursos repetitivos, ficou assentado que, a partir de 30.4.2008, data do início da eficácia da Resolução CMN 3.518/2007 e respectiva Tabela I da Circular BACEN 3.371/2007, é ilegal a pactuação da TAC e TEC. Conforme entendimento firmado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na sistemática dos recursos repetitivos (tema 958), a inclusão da cláusula genérica relativa ao ressarcimento de serviços prestados por terceiros, ausente de regulação bancária, é considerada ilegal, ante a violação ao dever legal de informação ao consumidor, nos termos dos artigos 6º, III e 52, III, do CDC. Considerando a inexistência de demonstração efetiva da prestação do serviço relativa a despesa da tarifa da avaliação do bem, é imperiosa a declaração de nulidade da cláusula que prevê sua cobrança. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO

APELAÇÃO Nº 0032145-15.2011.815.0331. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Banco Itaucard S/a. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva. APELADO: Elias Bezerra de Sales. ADVOGADO: Danilo Caze Braga. QUESTÃO PRELIMINAR - ERRO MATERIAL NO DISPOSITIVO DA SENTENÇA - INEXATIDÃO A RESPEITO DAS TARIFAS DECLARADAS ILEGAIS NA FUNDAMENTAÇÃO E NO DISPOSITIVO DA DECISÃO - AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO JULGAMENTO - CORREÇÃO DEVIDA A QUALQUER TEMPO - PRECEDENTES. A jurisprudência pátria admite, a qualquer tempo, a correção do erro material relativo à inexatidão perceptível à primeira vista e cuja correção não modifica o conteúdo decisório do julgado. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE - APELAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - CLÁUSULA GENÉRICA - VIOLAÇÃO AO DEVER DE INFORMAÇÃO - ARTIGOS 6º, III E 52, III, DO CDC ABUSIVIDADE - TEMA 958 DO STJ - SENTENÇA ESCORREITA - ART. 932, IV, "b", DO CPC/15 - DESPROVIMENTO DO RECURSO. De acordo com as teses fixadas pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na apreciação do tema 958, a inclusão da cláusula genérica relativa ao ressarcimento de serviços prestados por terceiros, ausente de regulação bancária, é considerada ilegal, ante a violação ao dever legal de informação ao consumidor, nos termos dos artigos 6º, III e 52, III, do CDC. EGO PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO

APELAÇÃO Nº 0059497-74.2014.815.2001. RELATOR: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Claudia Alves Inacio. APELADO: Banco Itaú Leasing. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - CONTRATO ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) FIRMADO EM 02/12/2010 - TARIFA DE CADASTRO PARA INÍCIO DE RELACIONAMENTO PREVISTA APÓS A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 3.518/2007, DE 30.04.2008. RESP. Nº 1.251.331/RS - LEGALIDADE - JULGAMENTO DO RECURSO SOB A SISTEMÁTICA DO ART. 543-C, DO CPC/73 - GRAVAME ELETRÔNICO - COBRANÇA EM MOMENTO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3954/2011 - AUSÊNCIA DE ONEROSIDADE EXCESSIVA - VALIDADE - TEMA 972 DO STJ - SERVIÇOS DE TERCEIROS - CLÁUSULA GENÉRICA - VIOLAÇÃO AO DEVER DE INFORMAÇÃO - ARTIGOS 6º, III E 52, III, DO CDC - ABUSIVIDADE - TEMA 958 DO STJ - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - DEVOLUÇÃO NA FORMA SIMPLES - ART. 932, V, "b", DO CPC/15 - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. No julgamento do REsp 1.251.331/RS, submetido ao rito dos recursos repetitivos, ficou assentado que, a partir de 30.4.2008, data do início da eficácia da Resolução CMN 3.518/2007 e respectiva Tabela I da Circular BACEN 3.371/2007, é legal a pactuação da Tarifa de Cadastro para fins de início de relacionamento entre o consumidor e a instituição financeira. É válida a pactuação da cobrança de gravame eletrônico (pré-gravame) em momento anterior à entrada em vigor da Resolução do CMN nº 3.954, publicada em 25/02/2011, ressalvada a existência de onerosidade excessiva. Conforme entendimento firmado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na sistemática dos recursos repetitivos (tema 958), a inclusão da cláusula genérica relativa ao ressarcimento de serviços prestados por terceiros, ausente de regulação bancária, é considerada ilegal, ante a violação ao dever legal de informação ao consumidor, nos termos dos artigos 6º, III e 52, III, do CDC. PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO

APELAÇÃO Nº 0079333-04.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Aymore Credito, financiamento E, Investimento S/a, Henrique Jose Parada Simao E Nathalya Kleidy Luciano Rodrigues. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini e ADVOGADO: Marcos Antonio Dantas Carreiro. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE - IRRESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL - ART. 330, § 2º, DO CPC - PONTOS CONTROVERTIDOS EXPRESSAMENTE INDICADOS PELO PROMOVENTE - REJEIÇÃO. Considerando a apresentação das cláusulas que fundam a pretensão da revisão do contrato, bem como seus valores incontroversos, deve ser rejeitada a alegação de inépcia da inicial. CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - CLÁUSULA GENÉRICA - VIOLAÇÃO AO DEVER DE INFORMAÇÃO - ARTIGOS 6º, III E 52, III, DO CDC ABUSIVIDADE - REGISTRO DE CONTRATO - AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - TEMA 958 DO STJ - DESPROVIMENTO DO RECURSO. De acordo com as teses fixadas pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na apreciação do tema 958, a inclusão da cláusula genérica relativa ao ressarcimento de serviços prestados por terceiros, ausente de regulação bancária, é considerada ilegal, ante a violação ao dever legal de informação ao consumidor, nos termos dos artigos 6º, III e 52, III, do CDC. Considerando a inexistência de demonstração efetiva da prestação do serviço relativa a despesa do registro de contrato, é imperiosa a declaração de nulidade da cláusula que prevê sua cobrança. IRRESIGNAÇÃO DA AUTORA - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ NA PREVISÃO DA COBRANÇA DAS TARIFAS ADMINISTRATIVAS - DEVOLUÇÃO NA FORMA SIMPLES - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA VERIFICADA - SENTENÇA PROFERIDA SOB A ÉGIDE DO CPC/73 - POSSIBILIDADE DA COMPENSAÇÃO - SENTENÇA ESCORREITA - DESPROVIMENTO DOS RECURSOS O STJ já pacificou que a devolução em dobro, com base no art. 42 do CDC, dos valores ilegalmente cobrados somente tem lugar quando comprovada a má-fé da parte credora 1. rejeito a preliminar de inépcia da inicial e NEGO PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES

APELAÇÃO Nº 0102938-76.2012.815.2001. RELATOR: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Antônio José dos Santos. APELADO: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimentos S.a. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL - MANIFESTAÇÃO DA PARTE RECORRENTE NO SENTIDO DE DESISTIR DO RECURSO - POSSIBILIDADE - PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 932, III DO CPC - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - A desistência do recurso independe da anuência da parte adversa, nos termos do art. 999 do Código de Processo Civil. PRELIMINAR AVENTADA NAS CONTRARRAZÕES - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL - ART. 330, § 2º, DO CPC - PONTOS CONTROVERTIDOS EXPRESSAMENTE INDICADOS PELO PROMOVENTE - REJEIÇÃO. Considerando a apresentação das cláusulas que fundam a pretensão da revisão do contrato, bem como seus valores incontroversos, deve ser rejeitada a alegação de inépcia da inicial. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE - APELAÇÃO DO AUTOR - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - MATÉRIA NÃO VENTILADA NA EXORDIAL - INOVAÇÃO RECURSAL - NÃO CONHECIMENTO DO TÓPICO DO RECURSO. Verificando-se que a matéria atinente à comissão de permanência não constou da exordial, a respectiva arguição em sede de apelo caracteriza inovação recursal, procedimento vedado no ordenamento jurídico pátrio. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - CONTRATO CELEBRADO APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA MP 1.963-17/2000 - PREVISÃO DA TAXA DE JUROS ANUAL EM VALOR SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA MENSAL - FATO SUFICIENTE A CARACTERIZAR A EXPRESSA PREVISÃO CONTRATUAL - SÚMULAS 539 E 541 DO STJ - VALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO - PERCENTUAL DOS JUROS REMUNERATÓRIOS - APLICAÇÃO EM PATAMAR INFERIOR À TAXA MÉDIA DE MERCADO ESTABELECIDADA PELO BACEN - LEGALIDADE - EVENTUAL DEVOLUÇÃO DOS VALORES NA FORMA SIMPLES - SENTENÇA EM



CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DE TRIBUNAL SUPERIOR – APLICAÇÃO DO ARTIGO 932, IV, DO CPC – DESPROVIMENTO DO APELO. Estando demonstrado, no caso concreto, que os contratos foram celebrados após a entrada em vigor da MP 1.963-17/2000 e que há previsão contratual (haja vista que a taxa anual de juros é superior ao duodécuplo da mensal), a capitalização de juros deve ser tida como válida, conforme decidido em primeiro grau. A limitação da taxa de juros em face da abusividade só tem razão diante da demonstração de que é superior em relação à taxa média de mercado, fato não comprovado nos autos. O STJ já pacificou que a devolução em dobro, com base no art. 42 do CDC, dos valores ilegalmente cobrados somente tem lugar quando comprovada a má-fé da parte credora. NÃO CONHEÇO DO RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E NEGÓCIO PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0021352-46.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Elton Veiga de Souza. APELANTE: Estado da Paraíba Representado Por Seu Procurador Roberto Mizuki. - ADOVADO: Bruno Barsi de Souza Lemos. Oab/pb Nº 11.974 E Outros. - APELADO: Os Mesmos. - ADOVADO: Os Mesmos. - APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEM CONCURSO PÚBLICO. 1º APELO DO AUTOR: PAGAMENTO DE VERBAS SALARIAIS INDEVIDO. DESPROVIMENTO. 2º APELO DO ESTADO: AUTOR NÃO FAZ JUS AO PAGAMENTO DO FGTS. ALEGAÇÃO DA EDILIDADE NÃO MERECE PROSPERAR. RECOLHIMENTO É DEVIDO. DESPROVIMENTO. MATÉRIA DECIDIDA EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL-STF. APLICAÇÃO DO ART. 932, III, "b", DO CPC/15. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - "CONSTITUCIONAL E TRABALHO. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEM CONCURSO. NULIDADE. EFEITOS JURÍDICOS ADMISSÍVEIS EM RELAÇÃO A EMPREGADOS: PAGAMENTO DE SALDO SALARIAL E LEVANTAMENTO DE FGTS (RE 596.478 - REPERCUSSÃO GERAL). INEXIGIBILIDADE DE OUTRAS VERBAS, MESMO A TÍTULO INDENIZATÓRIO...., com espeque no art. 932, IV, "b", do CPC/15, NEGÓCIO PROVIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0032671-16.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Pbbrev. Oab/pb Nº 15074. - ADOVADO: Renato Franco Feitosa Mayer. APELANTE: Germion Ataíde de Carvalho. ADOVADO: Alan Rossi do Nascimento Maia. Oab/pb Nº 15153. - EMENTA: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. POLICIAL MILITAR. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. PARCELA INDENIZATÓRIA. NÃO INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO DO SERVIDOR. ART. 557, DO CPC/73. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - A garantia dada, pela Constituição Federal, ao trabalhador, extensível ao servidor público, de usufruir o terço constitucional de férias, não tem natureza jurídica salarial, mas sim compensatória por proporcionar um reforço financeiro após um ano de serviço. Assim, não poderia haver descontos previdenciários incidentes sobre o terço constitucional de férias. Precedente do Supremo Tribunal Federal nesse sentido...., com fundamento no art. 557, do CPC/73, NEGÓCIO PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0066004-51.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. - APELADO: Wellington Monteiro de Sena. ADOVADO: Ubiratã Fernandes de Souza. Oab-pb 11.960. - EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL. SENTENÇA PUBLICADA NA VIGÊNCIA DO CPC/1973. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. MILITAR. ANUÊNIO E GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. PAGAMENTO PELO VALOR NOMINAL. INCIDÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE EXTENSÃO EXPRESSA AOS MILITARES. CONGELAMENTO INDEVIDO. POSSIBILIDADE TÃO SOMENTE A PARTIR DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. PRESCRIÇÃO. LAPSO QUINQUENAL NÃO EXAURIDO. ENTENDIMENTO DO TJPB EM JULGAMENTO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - O regramento dos servidores públicos civis, federal ou estadual, apenas se aplica aos militares naquilo em que a extensão for expressa. (...) Recurso Ordinário provido. (RMS 31.797/AM, Rel. Ministro Moura Ribeiro, Quinta Turma, julgado em 12/11/2013). O Tribunal de Justiça da Paraíba, em julgamento de Incidente de Uniformização de Jurisprudência, pronunciou-se no sentido de que "o adicional por tempo de serviço devido aos militares do Estado da Paraíba só poderia sofrer os efeitos do congelamento, após a publicação da medida provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012. [...] (TJPB, Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, Rel. Desembargador José Aurélio da Cruz)...., nego provimento às Apelações e à Remessa Necessária, com fundamento no art. 557 do CPC/1973, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0000226-98.2014.815.0461. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Reginaldo Salustino da Silva. ADOVADO: Cleidilson Henrique da Cruz. Oab-pb 15.606. - APELADO: Município de Solânea, Representado Por Seu Procurador-geral Genival Lavine Viana L. de Azevedo. EMENTA: APELAÇÃO. RECURSO QUE IMPUGNA ATO PROCESSUAL MERAMENTE ORDINATÓRIO. IRRECORRIBILIDADE. RECURSO INADMISSÍVEL. INTELIGÊNCIA DO ART. 932, INCISO III, DO CPC/2015. NÃO CONHECIMENTO. - Ato processual meramente ordinatório não se insere nas possibilidades de recurso de apelação. - O não conhecimento do recurso, nos termos do artigo 932, III, do referido diploma legal, por absoluta inadmissibilidade, é medida que se impõe...., com fundamento no art. 932, III, do CPC/2015, NÃO CONHEÇO DO RECURSO (fls. 127/135), por ser manifestamente inadmissível.

APELAÇÃO Nº 0000872-32.2008.815.0231. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Banco Bradesco Financiamento S/a. ADOVADO: Celso Marcon. Oab/pb Nº 10.990-a. - APELADO: Rosinete Pereira da Silva. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DESISTÊNCIA DO RECURSO. ART. 998 DO CPC. HOMOLOGAÇÃO. - Nos termos do art. 998 do CPC/2015, é lícito ao recorrente, a qualquer tempo, sem anulação do recorrido, desistir do recurso...., HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO interposto, restando prejudicado, por consequente, a sua apreciação por esta Corte.

APELAÇÃO Nº 0020906-43.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Lílian Gomes da Silva Diniz. ADOVADO: Américo Gomes de Almeida. Oab/pb Nº 8.424. - APELADO: Banco J. Safra S.a. - ADOVADO: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei. Oab/pe Nº 21.678. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA ACERCA DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA - DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - EXIGÊNCIA DO ART. 1.010, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ARTIGO 932, III, DO CPC/15 - NÃO CONHECIMENTO. - O princípio da dialeticidade exige que os recursos ataquem os fundamentos específicos das decisões que objetivam impugnar. No caso vertente, vê-se claramente que o insurgente não ataca diretamente os fundamentos da decisão recorrida, impossibilitando a delimitação da atividade jurisdicional em segundo grau, impondo-se o não conhecimento do recurso por inobservância àquele princípio...., NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL interposto, com fundamento no artigo 932, inc. III, do CPC/2015.

APELAÇÃO Nº 0061663-50.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Siomare Costa dos Santos. ADOVADO: Matheus Antonius C. L. Caldas. Oab/pb Nº 19319. - APELADO: Funcef. Fundação dos Economistas Federais. ADOVADO: Wilson Sales Belchior. Oab/pb Nº 17314-a. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DO FEITO. INSURREIÇÃO. MANUTENÇÃO DO "DECISUM". INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONFIGURADO. PRECEDENTES DO STJ E TJPB. DESPROVIMENTO DO APELO...., com fundamento no art. 932, IV, "b" do CPC/2015, NEGÓCIO PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, para manter a sentença de primeiro grau, por outros fundamentos. Majoro os honorários de sucumbência para 15% (quinze por cento), com fundamento no art. 85, § 11 do CPC/2015.

APELAÇÃO Nº 0065190-39.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/a. ADOVADO: Elisia Helena de Melo Martini. Oab/pb Nº 1853-a E Henrique José Parada Simão. Oab/pb Nº 221386-a. - APELADO: Josinaldo Rosas dos Santos. ADOVADO: Rafael Andrade Thiamer. Oab/pb Nº 16.237. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - RESTITUIÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS INCIDENTES SOBRE A TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO E SERVIÇO PRESTADO POR CORRESPONDENTE - PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PRECEDENTE - IRRESIGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA - PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - RECURSO INADMISSÍVEL - DECISÃO MONOCRÁTICA - HIPÓTESE DO ART. 1.011, I c/c 932, III, do CPC/2015 - NÃO CONHECIMENTO DO APELO...., aplicando o art. 1.011, I, c/c 932, III, do CPC, NÃO CONHEÇO DO APELO.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010196-51.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. AUTOR: Joana Gomes da Silva, Defensora Pública Dulce Almeida de Andrade. Oab/pb Nº 1414. - RÉU: Município de Campina Grande. - ADOVADO: Procuradora Hannelise S. Garcia da Costa. Oab/pb Nº 11.468. - EMENTA: REMESSA OFICIAL - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELO MUNICÍPIO A PESSOA HIPOSSUFICIENTE - MATÉRIA COM PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA Nº 1.657.156/RJ (TEMA 106) - NECESSIDADE DE ANÁLISE DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS SOMENTE AOS PROCESSOS QUE FORAM AJUIZADOS APÓS O JULGAMENTO DO RECURSO PARADIGMA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - APLICAÇÃO DO ART. 932, IV, "b" DO CPC/2015 - DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL...., com fundamento no art. 932, IV, "b" do CPC/2015, NEGÓCIO PROVIMENTO A REMESSA OFICIAL, para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO Nº 0000122-54.2013.815.1201. ORIGEM: Comarca de Araçagi. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Sul America Cia Nacional de Seguros, APELANTE: Banco do Nordeste S/a. ADOVADO: Renato Tadeu Rondina Mandalliti. Oab/pb Nº 112.762. A e ADOVADO: Júlio César Lima de Farias. Oab/pb Nº 14.037. APELADO: Carlos Henrique da Cunha Lima. ADOVADO: Wanyne Lucas Meira. Oab/pb Nº 14.821. APELAÇÕES. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO DOS DEMANDADOS. FORMULAÇÃO DE AUTOCOMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL ENTRE AS PARTES. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE. INCUMBÊNCIA DO RELATOR. APLICAÇÃO DO ART. 932, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO ART. 487, III, B, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. Recursos prejudicados. - Com fundamento na redação do art. 139, V, do Código de Processo Civil, mesmo após a prolação da sentença ou do acórdão que encerra o litígio, às partes é garantida o direito de transacionar o objeto da lide, e submetê-la à homologação em Juízo. - Considerando que as partes entabularam autocomposição extrajudicial, apresentando-a a este órgão julgador, é de se proceder a sua homologação, por meio de provimento monocrático, nos termos do art. 932, I, do Código de Processo Civil, extinguindo-se, por consequência a demanda, com resolução de mérito, diante da incidência da regra contida no art. 487, III, b, do mesmo Diploma Legal e restando prejudicada a análise dos recursos apelaatórios. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, nos termos do art. 932, I, do Código de Processo Civil, tenho por HOMOLOGADA A AUTOCOMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL colacionada às fls. 235/237, e, em atendimento ao preceituado no art. 487, III, "b", do mesmo Diploma Legal, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; restando, por consequente, prejudicada análise dos recursos interpostos.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO Nº 0000425-92.2015.815.0071. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Eduardo Luiz Brock, Fabio Rivelli, Bartolomeu Alfredo da Silva Rep Por Sua Curadora E Maria das Gracas Silva. ADOVADO: Edinando Jose Diniz. Oab/pb 8583. APELADO: Tam Linhas Aereas S/a (latam). ADOVADO: Solano de Camargo. Oab/sp 149754 E Outro. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE REGULAR INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PRIMEIRO GRAU. INCAPAZ INTEGRANDO O POLO ATIVO DA AÇÃO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. - AÇÃO INDENIZATÓRIA. AGENTE DA POLÍCIA CIVIL FALECIDO. FÉRIAS PROPORCIONAIS E INTEGRAIS NÃO USUFRUIDAS. PESSOA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ NO POLO ATIVO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PRIMEIRO GRAU. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. TODAVIA, RECURSO DE APELAÇÃO DE AMBAS AS PARTES E COM PROBABILIDADE DE ÊXITO DO APELO DO RÉU. PREJUIZO CARACTERIZADO. NULIDADE INSANÁVEL. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 178, II, 179, E 279, TODOS DO CPC/2015. SENTENÇA ANULADA, OBSERVADO O ART. 10 DO CPC/2015. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE SE PROCEDA À INTERVENÇÃO DO PARQUET NO FEITO. ANÁLISE DOS RECLAMOS PREJUDICADA. Quando há interesse de incapaz, a ausência de intimação do Ministério Público para acompanhar o feito em que deva intervir acarreta a nulidade do processo (artigo 82, inciso I, do Código de Processo Civil). Para possibilitar a supressão da deficiência processual, anulam-se os atos processuais a partir do momento em que deveria ter sido intimado (artigo 246, parágrafo único, do Código de Processo Civil), especialmente quando o parecer da Procuradoria-Geral da Justiça limita-se a alegar a nulidade processual e não se manifesta sobre o mérito do recurso. (TJSC, Apelação Cível n. 2014.054377-8, de Timbó, Rel. Des. Jairo Fernandes Gonçalves, j. 13-11-2014) (AC n. 2014.095308-9, de Trombudo Central, Rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 24-2-2015). (TJSC; AC 0804453-39.2013.8.24.0023; Florianópolis; Primeira Câmara de Direito Público; Rel. Des. Jorge Luiz de Borba; DJSC 15/03/2019; Pag. 475). Assim, em harmonia com o parecer Ministerial, anulo a sentença e demais atos processuais, por ausência de intervenção obrigatória ministerial no primeiro grau de jurisdição, a partir do momento em que o membro daquele Órgão deveria ter sido intimado para intervir.

Desa. Maria das Graças Moraes Guedes

APELAÇÃO Nº 0020349-22.2008.815.0011. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Estado da Paraíba, rep. p/ seu Procurador, Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno E Amazonia Ltda. APELADO: Industria E Comercio de Madeiras da. APELAÇÃO CÍVEL. FAZENDA PÚBLICA. PRAZO RECURSAL DE 15 DIAS CONTADO EM DOBRO. ART. 1.003, § 5º C/C ART. 183, AMBOS DO CPC. INTEMPESTIVIDADE. CONFIGURAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. ART. 932, III, DO CPC/2015. NÃO CONHECIMENTO. Interposta apelação além do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no art. 1.003, § 5º c/c art. 183 do CPC, iniludível a sua intempestividade, circunstância essa que impede o seu conhecimento, por tratar-se de requisito de admissibilidade recursal. Em face do exposto, na forma do art. 932, III, do CPC, NÃO CONHEÇO DO RECURSO APELATÓRIO.

APELAÇÃO Nº 0016713-82.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/a. ADOVADO: Thiago Mahfuz Vezzi. Oab/pb Nº 20.549-a. APELADO: Lindinalva Maria do Monte Albuquerque. ADOVADO: Rodrigo Magno Nunes Moraes. Oab/pb Nº 14.798. Com essas considerações, indefiro o pedido de gratuidade da justiça, determinando a intimação da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/a, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento do respectivo preparo, sob pena de não conhecimento do apelo. P. I.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO Nº 0002328-19.2011.815.0261. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca de Piancó. RELATOR: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. APELANTE: William Wanduy Quirino Ramalho. ADOVADO: Alberto Joao dos S. Loureiro Lopes. APELADO: Banco do Nordeste do Brasil S/a. ADOVADO: Rebecca Zavaris de Moura. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PEDIDO EXPRESSO DE DESISTÊNCIA RECURSAL. Aplicação do art. 998 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO. PREJUDICIALIDADE EVIDENCIADA DO RECURSO. - A desistência, nos termos do art. 998 do Código de Processo Civil, é uma faculdade do recorrente, por ser ele titular do interesse de reexame, na instância recursal, da decisão que entende proferida em desacordo com o seu direito. VISTOS. DECIDO: Ante o exposto, nos termos do art. 998 do Código de Processo Civil c/c o art. 127, inciso XXX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, HOMÓLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pelo apelante, restando prejudicada sua análise. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos ao juízo de origem para o seu prosseguimento. P.I.

Des. Ricardo Vital de Almeida

CAUTELAR INOMINADA Nº 0000187-53.2019.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. REQUERENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. REQUERIDO: Livânia Maria da Silva Farias, Elvis Rodrigues Farias, Daniel Gomes da Silva E Michelle Louzada Cardoso. Diante do novo cenário, nos moldes dos arts. 69, I, do CPP e 163, 175 c/c o Anexo V da LC nº 96/2010 (LOJE), determinei a remessa do mencionado Procedimento Investigatório Criminal (n. 0000189-23.2019.815.0000) ao primeiro grau de jurisdição, bem assim o apensamento, a ele, da presente Cautelar, no bojo da qual restou decretada a prisão preventiva de Livânia Maria da Silva Farias e de Daniel Gomes da Silva, bem assim deferido parcialmente o pedido de sequestro de bens. Isso porque a exoneração da referida denunciada fez sucumbir a prerrogativa de foro que atrai a competência desta Corte de Justiça para processar e julgar originariamente o feito. Assim, certifique-se quanto ao cumprimento da primeira parte do despacho de f. 74, e, após, proceda-se ao determinado apensamento (segunda parte do referido despacho).

CAUTELAR INOMINADA Nº 0000188-38.2019.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. REQUERENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. REQUERIDO: Livânia Maria da Silva Farias. Diante do novo cenário, nos moldes dos arts. 69, I, do CPP e 163, 175 c/c o Anexo V da LC nº 96/2010 (LOJE), determinei a remessa do mencionado Procedimento Investigatório Criminal (n. 0000190-08.2019.815.0000) ao primeiro grau de jurisdição, bem assim o apensamento, a ele, da presente Cautelar, no bojo da qual restou decretada a prisão preventiva de Livânia Maria da Silva Farias, bem assim deferido parcialmente o pedido de sequestro de bens. Isso porque a exoneração da referida denunciada fez sucumbir a prerrogativa de foro que atrai a competência desta Corte de Justiça para processar e julgar originariamente o feito. Assim, certifique-se quanto ao cumprimento da primeira parte do despacho de f. 50, e, após, proceda-se ao determinado apensamento (f. 50).

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000189-23.2019.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Livania Maria da Silva Farias, Elvis Rodrigues Farias, Maria Aparecida de Oliveira, Daniel Gomes da Silva, Michelle Louzada Cardoso E Leandro Nunes Azevedo. Ante o exposto, nos moldes dos arts. 69, I, do CPP e 163, 175 c/c o Anexo V da LC nº 96/2010 (LOJE), remeta-se o Procedimento Investigatório Criminal ao primeiro grau de jurisdição, procedendo-se à distribuição do feito, de forma automática, a uma das Varas Criminais da Comarca de João Pessoa/PB, a qual competirá, por ora, ao menos, processá-lo e julgá-lo.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000190-08.2019.815.0000. ORIGEM: COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Livânia Maria da Silva Farias, Daniel Gomes da Silva, Leandro Nunes Azevedo E Michelle Louzada Cardoso. Ante o exposto, nos moldes dos arts. 69, I, do CPP e 163, 175 c/c o Anexo V da LC nº 96/2010 (LOJE), remeta-se o Procedimento Investigatório Criminal ao primeiro grau de jurisdição, procedendo-se à distribuição do feito, de forma automática, a uma das Varas Criminais da Comarca de João Pessoa/PB, a qual competirá, por ora, ao menos, processá-lo e julgá-lo.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0008173-45.2014.815.2001 – 2ª C - Recorrente (s): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido (s): FRANCISCO CAVALCANTI FILHO. Intimação ao(s) Bel(eis): ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, OAB/PB 14.640, patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0587655-08.2013.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Impetrante: Gilvan Augusto Sarmento. Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba. Interessado: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Intimação ao Bel. Müller Sena Torres (OAB nº 21333 B - Pb), na condição de patrono do impetrante, para, no prazo legal, os fins requeridos na petição protocolizada sob nº 999.2019p029812, nos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 0011038-06.2009.815.0000, Relator: O Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Jackson Alves de Azevedo; Impetrado: Exmo. Governador do Estado da Paraíba. Intimação aos Beis. Gianna Emanuella Sales Tavares, OAB/PB nº 19.623, e Gian Emanuelli Tavares, OAB/PB nº 22.704 a fim de, na condição de patronos do impetrante, para, no prazo legal tomar conhecimento do despacho de fls. 120, nos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0007590-26.2015.815.2001(4ªCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Thiago Silva de Souza – Advogado(s): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946. INTIMO o(s) Bel(a)(s)(eis): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0002481-20.2015.815.0000. ORIGEM: - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. AUTOR: Ministério Público Estadual. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba, Rep. P/seu Procurador Geral. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Decreto Estadual 26.865/2006 – Norma de Regulamentação de Projeto Cooperar – Entidades comunitárias beneficiadas – Licitação – Regra para contratação de empresa em ramo pertinente ao objeto de convênio – Defesa de violação aos princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia – Análise através de ADIn – Cabimento – Mérito – Repasse de verba pública – Contratação sem a devida competição de processo licitatório – Restrição indevida às empresas que participaram da pesquisa de preço – Extrapolação dos princípios constitucionais e de lei específica federal – Inconstitucionalidade – Procedência. - A inobservância das normas constitucionais tem como consequência a inconstitucionalidade de qualquer ato normativo produzido, possibilitando o controle de constitucionalidade pelo Poder Judiciário. - Ao estabelecer que as pesquisas de preço vão ser realizadas sobre, no mínimo, três firmas do ramo pertinente ao objeto do convênio, as quais participarão exclusivamente do processo licitatório, apresentando envelope lacrado separadamente, proposta e documento; a Administração Pública ultrapassa as regras constitucionais atinentes ao certame, desrespeitando princípios constitucionais sobre a matéria que fomentam a ampla competição. - A imposição disposta na regra pelo Estado não condiz com moralidade, impessoalidade e publicidade que se exige do processo licitatório, tratando-se de contratação de empresas com dinheiro público sem a modalidade que trate com igualdade de condições todos os eventuais concorrentes, criando restrições indevidas no processo. - Não pode a Administração Pública, mesmo através de entidades privadas controladas por ela, direta ou indiretamente, escolher quais as empresas que devem participar do processo licitatório, pois tal procedimento encontra-se em desalinhamento com as normas sobre a matéria e os princípios sobre os quais devem igualmente reger os contratos administrativos. VISTOS, relatados e discutidos estes autos desta Ação Direta de Inconstitucionalidade acima identificados. ACORDA o Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, julgar procedentes os pedidos exordiais, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro.



JULGADOS DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

AGRAVO REGIMENTAL Nº 001 1669-81.2008.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. AGRAVANTE: Gildivam Lopes da Silva. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes Oab/pb 1663 e Outros. AGRAVADO: José Oziel Modesto de Souza. ADVOGADO: Marcio Steve de Lima Oab/pb 12575. AGRAVO INTERNO. RESCISÓRIA TRANSITADA EM JULGADO. ALEGAÇÃO DE VÍCIO INTIMATÓRIO QUANDO DA PUBLICAÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NULIDADE ALGIBEIRA. INDEFERIMENTO DO PLEITO DE ANULAÇÃO PROCESSUAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Como se sabe, a jurisprudência pátria vem adotando o entendimento de rechaçar as alegações de vícios que poderiam causar a nulidade de determinados atos processuais quando a parte, embora tenha tido oportunidades de suscitá-las, mantém-se inerte durante longo período, deixando para exercer tal direito somente no momento em que melhor lhe convier. Tal artifício vem sendo nominado pela doutrina como "nulidade algibeira" ou "nulidade de bolso", cuja tese detém o condão afastar a alegação tardiamente trazida aos autos, especialmente depois da formação da coisa julgada e em fase de liquidação, o que é o caso dos autos. - A suposta mácula levantada pelo agravante consiste em um eventual erro na publicação do acórdão de embargos de declaração, os quais foram rejeitados. Ocorre que, após tal fato, o processo foi objeto de mais outras 03(três) decisões quando, em seguida, foi certificado o trânsito em julgado, o que demonstra cristalina e as várias oportunidades do recorrente para se manifestar acerca do afirmado erro processual. - "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ART. 1.022 DO CPC/15. ALEGAÇÃO DE NULIDADE ABSOLUTA. RECONHECIDA A NULIDADE DE ALGIBEIRA. NULIDADE QUE DEVE SER APONTADA NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE DE SE FALAR NOS AUTOS. VIOLAÇÃO À BOA-FÉ PROCESSUAL. 1. Nos rígidos limites estabelecidos pelo art. 1.022, do Código de Processo Civil de 2015, os embargos de declaração destinam-se apenas a suprir omissão, afastar obscuridade, eliminar contradição ou sanar erro material eventualmente existentes no julgado e, excepcionalmente, atribuir-lhe efeitos infringentes quando algum desses vícios for reconhecido. 2. Inadmissibilidade da chamada "nulidade de algibeira". 3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (STJ; EDcl-AREsp 1.155.971; Proc. 2017/0208138-5; SP; Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino; Julg. 26/10/2018; DJE 31/10/2018; Pág. 5826). Ante o exposto, DESPROVEJO o agravo interno, mantendo a decisão combatida em todos os seus termos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2007536-49.2014.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. EMBARGANTE: Estado da Paraíba Rep Por Seu Procurador. ADVOGADO: Gustavo Nunes Mesquita. EMBARGADO: Maria Clara Serrano Pires Representada Por Sua Genitora. ADVOGADO: Paulo Antonio Maia E Silva Oab/pb 7854. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO FEITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO COMBATIDO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PREQUESTIONAMENTO SUFICIENTE. EXEGESE DOS ARTS. 1.022 C/C 1.025 do Código de Processo Civil. REJEIÇÃO DA SÚPLICA ACLARATÓRIA. - É de se rejeitar os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão, obscuridade, contradição ou erro material porventura apontado. - "A mera alegação de prequestionamento, por si só, não viabiliza o cabimento dos embargos declaratórios, sendo indispensável a demonstração da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1.022, do NCCP. 5. Embargos de declaração rejeitados." (TRF 1ª R.; EDcl-AC 0077630-64.2013.4.01.9199; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. João Luiz de Sousa; DJF1 16/05/2016). - "Deve ser efusivamente comemorado o art. 1.025 do Novo CPC, ao prever que se consideram incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal Superior considere existente erro, omissão, contradição ou obscuridade. Como se pode notar da mera leitura do dispositivo legal, está superado o entendimento consagrado na Súmula 211/STJ." (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de Direito Processual Civil – Volume único, 8ª Ed. Salvador: Ed. Juspodium, 2016. Pgs. 1.614) ACORDA a Colenda Primeira Seção Especializada Cível desta Egrégia Corte de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0062688-30.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 4A. VARA DA FAZ. PÚBLICA. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Pbpv - Paraíba Previdência, Rep. P/seu Proc. Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/17.281). APELADO: Adeilson Nunes de Melo. ADVOGADO: Erickson Wellington dos Santos Melo (oab/pb 16.867). PROCESSUAL CIVIL – Remessa necessária e Apelação – Ação de cobrança – Prejudicial de mérito: Prescrição quinquenal – Prazo não decorrido – Rejeição. PROCESSUAL CIVIL – Remessa necessária e Apelação – Ação de cobrança – Sentença parcialmente procedente – Irresignação – Adicional de 25% em decorrência de grande invalidez – Art. 45 da Lei Federal nº 8.213/91 – Aplicação subsidiária do regime geral ao RPPS – Art. 40, §12, da CF e art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98 – Comprovação da condição clínica do beneficiário – Adicional devida – Juros de mora – Incidência a partir da citação – Sentença mantida – Desprovento. - A parte logrou êxito em demonstrar ser acometido de grande

invalidez, tendo direito ao adicional de 25% previsto para os casos de ser necessária a assistência permanente, conforme disposto no art. 45 da Lei Federal nº 8.213/91, aplicado subsidiariamente ao RPPS, por força do art. 40, §12, da CF e art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de remessa oficial e apelação cível, ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, rejeitar a prejudicial de prescrição, negar provimento ao recurso de apelação e a remessa necessária, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO Nº 0000957-08.2014.815.1201. ORIGEM: COMARCA DE ARAÇAGI. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Marlene Vitorino de Macedo. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix (oab/rn 5069). APELADO: Banco Bmg S/a. ADVOGADO: Antonio de Moraes Dourado Neto (oab/pe 23.255). CONSUMIDOR – Apelação Cível – Ação declaratória de inexistência de dívida c/c indenização por danos morais e pedido de tutela antecipada – Contrato de financiamento – Fraude – Inscrição em cadastros de inadimplência – Erro da instituição financeira – Aplicação da Teoria do Risco Profissional – Violação da honra subjetiva – Constrangimento – Danos morais – Caracterização – Indenização devida – Fixação da verba – Majoração – Desnecessidade – Valor suficiente – Repetição do indébito em dobro – Possibilidade – Art.42, parágrafo único, CDC – Entendimento pacífico no STJ – Juros de mora – Termo inicial – Relação extracontratual – Súmula 54, do STJ – Evento danoso – Ônus da sucumbência – Redistribuição necessária – Art.86, parágrafo único, do CPC/2015 – Provento. - A indenização por danos morais há de ser estabelecida em importância que, dentro de um critério de prudência e razoabilidade, leve em conta a sua natureza penal e compensatória. A primeira, como uma sanção imposta ao ofensor, por meio da diminuição de seu patrimônio. A segunda, para que o ressarcimento traga uma satisfação que atenuo o dano havido. Consoante assentado na jurisprudência, a reparação pecuniária não deve ser fonte de enriquecimento e tampouco inexpressiva. - A repetição em dobro do indébito, prevista no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, tem como pressuposto de sua aplicabilidade a demonstração do engano justificável do credor, o que restou afastado no caso dos autos. - O enunciado da Súmula 54/STJ dispõe que o termo inicial para incidência dos juros de mora, nas hipóteses de responsabilidade extracontratual, como a dos autos em que houve a contratação de empréstimo sem o consentimento da autora, deve ser a data do evento danoso. - "Art. 86. (...) Parágrafo único. Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários." VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados: ACORDA o Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, dar provimento à apelação cível, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000307-69.2012.815.0541. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Pocinhos. RELATOR: Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga, em substituição a(o) Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. APELANTE: Estado da Paraíba Rep. Por Sua Proc. Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. APELADO: Jucineia Elias Costa. ADVOGADO: Allanna Dajna Matias E Silva. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. Ação de obrigação de fazer. Sentença de procedência. Irresignação. PRELIMINARES. NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. REJEIÇÃO. Mérito. Fornecimento de medicamento. PESSOA NECESSITADA. RESTRIÇÃO INDEVIDA A DIREITO FUNDAMENTAL. PRIMAZIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA SOBRE PRINCÍPIOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO JUÍZO DE DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INDEPENDÊNCIA E HARMONIA DOS PODERES. DEVER DO JUDICIÁRIO NA GARANTIA DE DIREITO FUNDAMENTAL. DESPROVIMENTO DO REEXAME E DOS APELOS. – Não obstante o deferimento do pedido de fornecimento de medicamentos em sede liminar, a tutela de urgência tem caráter provisório e pode ser revogada a qualquer tempo, razão pela qual é necessária a sua confirmação mediante provimento jurisdicional de mérito. – Com efeito, em reiterados julgados, os Tribunais Superiores decidiram que os entes públicos são responsáveis solidariamente no que se refere ao atendimento amplo à saúde, assunto no qual figura o fornecimento do medicamento e dos insumos médicos ora em discussão. – Constatada a imperiosidade do fornecimento de medicamentos e insumos médicos para paciente que não pode custeá-lo sem privação dos recursos indispensáveis ao próprio sustento e de sua família, bem como a responsabilidade dos entes demandados em seu custeio, não há fundamento capaz de retirar do demandante, ora apelado, o direito de buscar, junto ao Poder Público, a concretização da garantia constitucional do direito à saúde, em consonância com o que prescreve o artigo 196 da Carta Magna. – A proteção constitucional à vida e à saúde, como valores corolários da dignidade da pessoa humana, impõe sua primazia sobre princípios de direito financeiro (questão orçamentária, por exemplo) e administrativo. Nessa seara, inaplicável inclusive a justificativa da reserva do possível – Não há também que se alegar a impossibilidade de pronunciamento pelo Judiciário sobre o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, pois consiste o pedido da inicial em tutela de direito fundamental, sendo dever do Judiciário garantir a observância desses princípios por parte das entidades governamentais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao Reexame Necessário e aos Recursos Apelo, nos termos do voto do relator, unânime.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO Nº 0000910-09.2018.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Elisabeth Santana de Araujo. ADVOGADO: Irio Dantas da Nobrega (oab/pb nº 10.025). APELADO: Telemar Norte Leste S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb nº 17.314-a). PRELIMINAR. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES. DECLARAÇÃO DA LEGITIMIDADE PASSIVA DA DEMANDADA POR ACÓRDÃO PRECLUSO. SENTENÇA QUE AFIRMA SER DA TELEBRAS A RESPONSABILIDADE PELAS PRESTAÇÕES DEVIDAS A AUTORA. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIÇÃO DO TEMA JÁ DECIDIDO. PRECLUSÃO PRO JUDICATO. CONFIGURAÇÃO. ERRO IN PROCEDENDO. CARACTERIZAÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. SENTENÇA DECLARADA NULA DE OFÍCIO. INCIDÊNCIA DO ART. 1.013, § 3º, II, DO CPC/2015. INSTITUTO DA CAUSA MADURA. JULGAMENTO POR ESTE ÓRGÃO AD QUEM DA DEMANDA. Não pode o juiz reapreciar e, conseqüentemente, redecidir matéria a respeito da qual se operou a preclusão, pois que, assim agindo, ofende o postulado da preclusão consumativa "pro judicato", desencadeando a caracterização da nulidade da decisão. Estando caracterizados o erro in procedendo e a nulidade da sentença, a sistemática processual autoriza a análise da pretensão material com respaldo no princípio da causa madura e na forma do artigo 1.013, § 3º, II, do Código de Processo Civil. MÉRITO. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. VALOR PATRIMONIAL DAS AÇÕES SUBSCRITAS. APURAÇÃO COM BASE NO BALANCETE DO MÊS DE INTEGRALIZAÇÃO. DIREITO À COMPLEMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 371, DO STJ. CONVERSÃO EM PERDAS E DANOS DA SUBSCRIÇÃO A MENOR DAS AÇÕES. COTAÇÃO DO MÊS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E DESDE O VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO. JUROS DE MORA EM 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO. PROVIMENTO. Nos contratos de participação financeira para aquisição de linha telefônica, o Valor Patrimonial da Ação (VPA) é apurado com base no balancete do mês da integralização" (Súmula 371, do STJ). Em relação ao critério para conversão das ações em indenização por perdas e danos, consoante julgamento do Recurso Especial repetitivo n. 1.301.989/RS, que dispõe que o valor da cotação das ações deve ser levado em consideração a data do trânsito em julgado. (AgInt no AREsp 777.614/RS, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/11/2016, DJe 25/11/2016) Sobre o valor dos dividendos não pagos, incide correção monetária desde a data de vencimento da obrigação, nos termos do art. 205, § 3º, Lei 6.404/76, e juros de mora desde a citação. No caso das ações convertidas em perdas e danos, é devido o pagamento de dividendos desde a data em que as ações deveriam ter sido inscritas, até a data do trânsito em julgado do processo de conhecimento, incidindo juros de mora e correção monetária segundo os critérios do item anterior. (REsp 1301989/RS, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/03/2014, DJe 19/03/2014) Em face do exposto, anulada a sentença e analisado o mérito na forma do art. 1.013, §3º, inciso II, do CPC/2015, DOU PROVIMENTO AO APELO para julgar procedente o pedido e condenar a provida ao pagamento das diferenças entre o número de ações a que a autora teria direito considerando o balancete do mês da aquisição da linha telefônica e as que efetivamente foram inscritas, determinando a incidência de correção monetária desde a data de vencimento da obrigação, nos termos do art. 205, § 3º, Lei 6.404/76, e juros de mora desde a citação. Condeno, ainda, a demandada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrando este em 15% dos valores apurados em liquidação de sentença, na forma do art. 85, § 2º do Código de Processo Civil vigente.

APELAÇÃO Nº 000091 1-91.2018.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Elisabeth Santana de Araujo. ADVOGADO: Irio Dantas da Nobrega (oab/pb nº 10.025). APELADO: Telemar Norte Leste S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb nº 17.314-a). AGRAVO RETIDO. PEDIDO DE JULGAMENTO NA APELAÇÃO. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Inadmitte-se agravo retido não reiterado expressamente na apelação. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. ALEGAÇÃO DE PROVOCAÇÃO DA VIA ADMINISTRATIVA VENTILADA TÃO SOMENTE NAS CONTRARRAZÕES DO APELO. INOVAÇÃO RECURSAL. CARACTERIZAÇÃO. VIOLAÇÃO AO POSTULADO DA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NÃO CONHECIMENTO DE PARTE DA RESPOSTA DO RECURSO. O órgão judicial derivado não detém competência para conhecer de fatos não narrados na petição inicial e na contestação, por criar obstáculo em desfavor da parte contrária, impedir a rediscussão da matéria e, por via de consequência, caracterizar a supressão de instância. PRELIMINAR. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES. DECLARAÇÃO DA LEGITIMIDADE PASSIVA DA DEMANDADA POR ACÓRDÃO PRECLUSO. SENTENÇA QUE AFIRMA SER DA TELEBRAS A RESPONSABILIDADE PELAS PRESTAÇÕES DEVIDAS A AUTORA. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIÇÃO DO TEMA JÁ



DECIDIDO. PRECLUSÃO PRO JUDICATO. CONFIGURAÇÃO. ERROR IN PROCEDENDO. CARACTERIZAÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. DEMANDA ACESSÓRIA QUE SEGUE O FLUXO DA AÇÃO PRINCIPAL. SENTENÇA DECLARADA NULA DE OFÍCIO. INCIDÊNCIA DO ART. 1.013, § 3º, II, DO CPC/2015. INSTITUTO DA CAUSA MADURA. JULGAMENTO POR ESTE ÓRGÃO AD QUEM DA DEMANDA. Não pode o juiz reapreciar e, conseqüentemente, rededir matéria a respeito da qual se operou a preclusão, pois que, assim agindo, ofende o postulado da preclusão consumativa "pro judicato", desencadeando a caracterização da nulidade da decisão. Estando caracterizados o error in procedendo e a nulidade da sentença, a sistemática processual autoriza a análise da pretensão material com respaldo no princípio da causa madura e na forma do artigo 1.013, § 3º, II, do Código de Processo Civil. MÉRITO. AÇÃO CAUTELAR EXIBITÓRIA DE DOCUMENTO. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES. INSTRUMENTOS COMUM ENTRE AS PARTES. DEVER DE EXIBIR O DOCUMENTO SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO. RESISTÊNCIA CONFIGURADA. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS. PROVIMENTO. Ao consumidor deve ser assegurado o direito à exibição do contrato firmado com prestadora de serviços para conhecimento pormenorizado de seus termos, haja vista tratar-se de documento comum entre as partes. Tratando-se de instrumento comum a ambas as partes, não pode haver recusa em sua exibição, haja vista a regra esculpida no art. 844, II, do Código de Processo Civil/1973, sob pena de busca e apreensão. Segundo o Superior Tribunal de Justiça, ocorrendo a resistência da instituição bancária em fornecer a documentação pleiteada, deve esta ser condenada ao pagamento de honorários sucumbenciais. Com tais considerações, não conhecida de parte das contrarrazões, anulada a sentença e analisado o mérito na forma do art. 1.013, § 3º, inciso II, do CPC/2015, DOU PROVIMENTO AO APELO para julgar procedente o pedido formulado na exordial, determinando a apelada que exiba documentação relativa à linha telefônica nº 83 235-5904: contrato de participação financeira em investimento telefônico – plano de expansão; registros acessórios da contratação e da subscrição das ações (valor do contrato, número de ações, data de integralização e da emissão das ações); cópia do livro de registro e transferência das ações nominativas na parte que se refere à parte Requerente, no prazo de 30 (trinta dias), sob pena de busca e apreensão. Condeno a apelada ao pagamento das custas e honorários, arbitrando estes no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a teor do disposto no art. 85, § 8º, do CPC/2015.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO Nº 0020599-31.2010.815.2001. ORIGEM: 10ª Vara da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. RECORRENTE: Eli Lourenço da Silva Júnior Representado Pelo Defensor: Gustavo César de Souto Ramos de Oliveira. APELANTE: Procardio Instituto de Cardiologia da Paraíba Ltda, APELANTE: Soservi Sociedade de Serviços Gerais Ltda. ADVOGADO: Péricles Filgueiras de Athayde Filho - Oab/pb 12.479 e ADVOGADO: Frederico Carneiro Leal Dias Pereira - Oab/pe 25.241. RECORRIDO: Maélia Cristina de Oliveira e Outra, RECORRIDO: Procardio Instituto de Cardiologia da Paraíba Ltda, RECORRIDO: Soservi Sociedade de Serviços Gerais Ltda. APELO: Maélia Cristina de Oliveira e Outra. ADVOGADO: Jurandi Pereira do Nascimento Filho - Oab/pb 8.841, ADVOGADO: Pericles Filgueiras de Athayde Filho - Oab/pb 12.479 e ADVOGADO: Frederico Carneiro Leal Dias Pereira - Oab/pe 25.241. APELAÇÃO E RECURSO ADESLIVO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATROPELAMENTO PROVOCADO POR FUNCIONÁRIO QUE PRESTAVA SERVIÇO AO NOSOCÓMIO. DENUNCIÇÃO À LIDE DA EMPRESA EMPREGADORA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA RECONHECIDA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DAS PROMOVIDAS E DO PRESTADOR DE SERVIÇO. ENTRELAÇAMENTO. EXAME CONJUNTO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO ARGUIDA NAS RAZÕES DO APELO DA EMPRESA RÉ. INTERREGNO TRIENAL NÃO ATENDIDO. REJEIÇÃO. MÉRITO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR PELOS DANOS CAUSADOS POR FUNCIONÁRIO DA EMPRESA TERCEIRIZADA. ATO ILÍCITO CARACTERIZADO. ABORRECEMENTOS QUE ULTRAPASSAM A SEARA DO MERO DISSABOR. MORTE DA MÃE DAS PROMOVENTES. COMPROVAÇÃO. DANO MORAL DEVIDO. QUANTUM. FIXAÇÃO. OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - Confirmados os pressupostos recursais de admissibilidade, notadamente o interesse, a legitimidade e a tempestividade, aplica-se o princípio da fungibilidade, passando a conhecer como apelação, o recurso adesivo interposto pelo inconstituído, através da Defensoria Pública. - Proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência, nos termos da Súmula 106, do Superior Tribunal de Justiça. - Restando devidamente comprovado nos autos que o sinistro foi ocasionado por culpa do funcionário da empresa terceirizada que prestava serviço ao nosocômio, respondem estes, solidariamente, pelo atropelamento. - "É possível a condenação em indenização por danos morais em decorrência de acidente de trânsito se as circunstâncias do acidente, sua repercussão na vida da vítima e a atitude do Autor por evento, ao não prestar a assistência devida, conduzirem a interpretação de que o fato trouxe sofrimento excessivo, extrapolando a esfera do mero aborrecimento comum a tal situação" (TJPB, AC 0002631-98.2015.815.0000, Rel. Des. Leandro dos Santos, J. 01/03/2016). - A indenização por dano moral deve representar para a vítima ou seus familiares uma satisfação capaz de amenizar, de alguma forma, o sofrimento impingido, devendo, portanto, o quantum indenizatório ser arbitrado em observância aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade. - Diante da observância aos critérios necessários, imperioso se torna manter o quantum arbitrado na instância de origem, a título de danos morais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial, no mérito, desprover os recursos.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Joás de Brito Pereira Filho

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000032-50.2019.815.0000. ORIGEM: Comarca de Sapé. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. AGRAVANTE: Kleber Vitorino de Pontes (advogado: Aécio Flávio Farias de B. Filho - Oab/pb 12.864). AGRAVADO: Justiça Pública. PROCESSO PENAL. AGRAVO EM EXECUÇÃO. REGRESSÃO DE REGIME. COMETIMENTO DE SUPUSTA FALTA GRAVE NO CUMPRIMENTO DA PENA. INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. HABEAS CORPUS INTERPOSTO. IMPRESCINDIBILIDADE DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DA ORDEM. PLEITO ATENDIDO. PERDA DO OBJETO. RECURSO PREJUDICADO. 1. Alcançada a pretensão do recorrente com a interposição do Habeas Corpus, resta prejudicado o recurso de agravo interposto pela perda superveniente do seu objeto. 2. Agravo prejudicado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, prejudicado o agravo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime.

APELAÇÃO Nº 0000385-15.2017.815.0371. ORIGEM: Comarca de Sousa. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. APELANTE: Jean Dantas Moreira (defensores Públicos: Paulo A. Gadelha de Abrantes e José Celestino de Souza). APELO: Justiça Pública. APELAÇÃO PENAL. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES. ELEVAÇÃO DE METADE. FUNDAMENTAÇÃO. AUSÊNCIA. INOBSERVÂNCIA DA SÚMULA 443 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Provado que o réu, atuando em concurso com outro elemento, o qual fez uso de arma de fogo, participou diretamente do ato que tomou de assalto pertences do proprietário de loja comercial, de rigor a manutenção da decisão condenatória de primeiro grau. 2. O aumento da pena em percentual superior ao mínimo em razão das majorantes do roubo exige fundamentação concreta, a teor da Súmula 443 do STJ, sem o que, é de rigor a readequação do acréscimo à fração de um terço por ter sido o crime cometido com emprego de arma e em concurso de agentes. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000512-35.2016.815.2004. ORIGEM: Comarca da Capit al. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. PACIENTE: E. H. S. C. (defensora Pública: Klébia Maria Ludgerio Borba) - Apelada: Justiça Pública. APELAÇÃO. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO DESCRITO NO ART. 157, § 2º, I e II, DO CP. SENTENÇA. APLICAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE INSURGÊNCIA. REFORMA DA MODALIDADE PARA LIBERDADE ASSISTIDA INDEFERIMENTO. APLICAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE. ADEQUADA. RECURSO DESPROVIDO - Na aplicação de medida socioeducativa deve ser considerada a necessidade pedagógica do menor, sem olvidar das circunstâncias e gravidade da infração. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0000585-83.2016.815.0071. ORIGEM: Comarca de Areia. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba - Apelado: Felipe Franca Ferreira (defensora Pública: Laura Neuma C. B. Sales). APELAÇÃO CRIMINAL. INVASÃO DE DOMICÍLIO (DUAS VEZES). ABSOLVIÇÃO. APELO MINISTERIAL. ALEGAÇÃO DE PROVAS SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO. ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE PERMISSÕES LEGAIS DO § 3º DO ART. 150 DO CP. PROVIMENTO DO APELO. - Restando comprovado, nos autos, a materialidade e a autoria da conduta delitiva, a condenação é medida que se impõe, notadamente quando não se vislumbra as permissões legais previstas no art. 150, § 3º, do CP. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, deu provimento ao apelo para condenar o réu, nos termos do relator, em harmonia com os termos ministerial. Unânime.

APELAÇÃO Nº 0001633-18.2013.815.0351. ORIGEM: Comarca de Sapé. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. APELANTE: Jose Francisco da Silva Neto (advogado: Adão Soares de Sousa). APELO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÂNSITO. EMBRIAGUEZ AO VOLANTE (ART. 306 DO CTB). CONDENAÇÃO. EXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA FORMA RETROATIVA, PELA PENA EM CONCRETO. PERÍODO ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA SUPERIOR

AO LAPSO PRESCRICIONAL PREVISTO NA LEI PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO EX OFFICIO. - A extinção da punibilidade, face o reconhecimento da prescrição retroativa, é medida que se impõe quando, tomando por base a pena em concreto fixada na sentença, ante o trânsito em julgado para a acusação, verifica-se o transcurso do respectivo lapso prescricional entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO.

APELAÇÃO Nº 0002007-55.2017.815.0331. ORIGEM: Comarca de Sant a Rita. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. APELANTE: Damiao Manoel (advogado: Joallyson Guedes Resende - Oab/pb 16.427). APELO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS INCONTTESTES. CONJUNTO PROBATÓRIO BASTANTE A RESPALDAR A CONDENAÇÃO DO RÉU. DESPROVIMENTO. - Sobejamente demonstradas, nas provas coligidas aos autos, a materialidade e autoria delitivas, a condenação é medida que se impõe. - Apelo desprovido. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0003154-50.2017.815.2002. ORIGEM: 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. APELANTE: Ewerton Gabriel Meireles de Araujo (advogada: Adriana Ribeiro Barboza). APELO: Justiça Pública. PENAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO MAJORADO. AGENTE PRESO EM FLAGRANTE. FUGA DO COMPARS COM A PARTE DA RES FURTIVA. DELITO CONSUMADO. BAGATELA. INAPLICABILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA. APELO. DESPROVIMENTO. 1. Provado que o apelante, acompanhado de outro elemento, abordou a vítima e anunciou o assalto, dela tomando os pertences, com os quais foi preso após rápida perseguição, consumado resta, pela tradição da res furtiva, o crime de roubo majorado pelo concurso de agentes (CP, art. 157, § 4º, II). 2. O roubo é crime complexo, onde se pune não só a subtração do bem, mas o emprego da violência ou grave ameaça para o alcance do fim patrimonial, não havendo que se falar em aplicação do princípio da insignificância. 3. Apelo desprovido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0009034-23.2017.815.2002. ORIGEM: Comarca da Capit al. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. APELANTE: Edmilson Sebastiao da Silva Junior (adv: Hercília Maria Ramos Régis E José Celestino Tavares de Souza, Defensores Públicos). APELO: Justiça Pública. PENAL E PROCESSUAL PENAL. Denúncia. Roubo Majorado. Delito do art. 157, § 2º, I e II, do CPB. Condenação. Apelo da defesa. Pena. Apontada exacerbação. Pretensão de redimensionamento. Inocorrência. Fixação de acordo com os vetores insertos nos arts. 59 e 68, do CPB, em padrões de razoabilidade, necessidade e suficiência. - "A presença de uma vetorial do art. 59 do CP negativa ao réu, já é suficiente para afastar a pena-base do mínimo legal, somada a existência de circunstâncias agravantes, na fase seguinte da dosimetria, confere, ao final, uma exasperação legítima na sanção imposta ao condenado." (TJPB. Ap. Crim. nº 00256224220168152002. Câmara Especializada Criminal. Rel. Des. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. J. em 02.10.2018) - Prevalece a reprimenda privativa de liberdade se, na origem, foi fixada de acordo com as balizas dos arts. 59 e 68 do CPB, à luz dos critérios da necessidade, suficiência e razoabilidade, mostrando-se, destarte, adequada para a prevenção e repressão ao crime. - Apelação conhecida e desprovida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer do apelo e lhe negar provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0010976-83.2016.815.0011. ORIGEM: Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. APELANTE: Pedro Felipe Moreira do Nascimento (defensoras Públicas: Kátia Lanusa de Sá Vieira E Maria do Socorro Tamar A. Celino). APELO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE LATROCÍNIO. SENTENÇA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1 - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. INOCORRÊNCIA. CONJUNTO PROBANTE QUE CONVERGE PARA A CONDENAÇÃO. 2 - DESCLASSIFICAÇÕES PRETENDIDAS. INVIABILIDADE. EVIDÊNCIA DE SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL COM RESULTADO MORTE. 3 - APLICAÇÃO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO. NÃO ADEQUAÇÃO. VERSÃO DIRECIONADA À RESPONSABILIZAÇÃO POR CRIME MENOS GRAVE. CONFISSÃO QUALIFICADA. ATENUANTE AFASTADA. MANUTENÇÃO IMPERIOSA DA CONDENAÇÃO. APELO DESPROVIDO. 1. Restando comprovado, nos autos, a materialidade e a autoria da conduta delitiva, a condenação é medida que se impõe, notadamente quando se constata a coerência na versão externada pelas testemunhas, não existindo contradição nos depoimentos apresentados, já que são uníssomos em relatar o assalto da forma narrada na denúncia ofertada pelo representante do Ministério Público 2. Por todo o lastro probatório, não há que se falar em desclassificação do crime para a capitulação contida no art. 129, § 3º ou art. 121, caput, todos do Código Penal, haja vista a constatação inequívoca do roubo seguido de morte. 3. Para que a confissão espontânea seja reconhecida, faz-se necessário que o réu admita contra si, voluntária e expressamente, a prática do fato criminoso, sem alegar ter agido sob o manto de qualquer excludente de ilicitude ou de culpabilidade, caso de confissão qualificada. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0011955-79.2015.815.0011. ORIGEM: 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba - Apelado: Joallison da Silva Aguiar (defensora Pública: Gizelda Gonzaga de Moraes). APELAÇÃO CRIME. FURTO QUALIFICADO PELA CONFIANÇA. ABSOLVIÇÃO. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PROVAS AUTORIZATIVAS DE UMA CONDENAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. INEFICIÊNCIA DO MEIO ADEQUADO. CRIME IMPOSSÍVEL RECONHECIDO. DESPROVIMENTO DO APELO. - a ação delitiosa com meio ineficaz ou sobre objeto impróprio para produzir o resultado configura uma tentativa inidônea ou um crime impossível, sendo, conseqüentemente, impossível a sua materialização no mundo e impotente para causar dano, não existindo um mínimo de periculosidade para o bem jurídico protegido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em desprover o apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0023822-76.2016.815.2002. ORIGEM: Comarca da Capit al - 14ª Vara Cível. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. APELANTE: Roosevelt Matias de Santana, Joao Wandemberg Goncalves Maciel E Josealdo de Medeiros Gomes Filho. ADVOGADO: Marcos Antonio Dantas Carreiro e ADVOGADO: Igor Barbosa Beserra Goncalves Maciel. APELO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ESTELIONATO. CONTINUIDADE DELITIVA. SENTENÇA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1 - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA. PRESENTE ELEMENTOS DO ART. 381 DO CPP. 2 - MÉRITO. FRAGILIDADE DE PROVAS. NÃO ACOLHIMENTO. PRÁTICA INDIVIDUOSA DO CRIME CAPITULADO NA DENÚNCIA. 3 - DOSIMETRIA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MAIS DE UMA AÇÃO PRATICADA. FRAÇÃO DE AUMENTO DE PENA PROPORCIONAL. MANUTENÇÃO IMPERIOSA DA CONDENAÇÃO. APELO DESPROVIDO. 1. Tendo a sentença observado todos os regramentos contidos no artigo 381 do CPP, não há que se falar em vício insanável, tampouco em nulidade de sentença. 2. Não há que falar em falta de fundamentação da sentença, quando o magistrado a quo, em seu decissum, faz a exposição sucinta da acusação e defesa, indicando, ainda, os motivos que o levaram a condenar o apelante. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, em negar provimento ao apelo. Unânime.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0000243-45.2017.815.1071. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. POLO ATIVO: Felipe Nascimento de Moura. ADVOGADO: Valter Batista da Cunha Junior. POLO PASSIVO: Justiça Pública. PENAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO MAJORADO. PROVA SUFICIENTE. CONDENAÇÃO MANTIDA. PENA. CONCURSO FORMAL E CONTINUIDADE DELITIVA. AUMENTO ÚNICO. APELO. PROVIMENTO PARCIAL. 1. A simples retratação de uma das vítimas do reconhecimento feito na esfera policial não diminui o peso de suas declarações extrajudiciais, máxime quando confirmadas pelos demais elementos, sobretudo o testemunho da outra vítima, que a acompanhava no momento do assalto. 2. Havendo concorrência entre os crimes praticados em concurso formal e outro em continuidade delitiva, há de prevalecer o aumento apenas por esta última, considerado, para efeito de aumento, o número de infrações cometidas. 3. Apelo provido, em parte. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0001331-22.2018.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. POLO ATIVO: Washington Martins da Rocha. ADVOGADO: Aeldo Alves da Silva. POLO PASSIVO: Justiça Pública. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES — AUTORIA E MATERIALIDADE EVIDENCIADAS — CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO — PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS — IMPOSSIBILIDADE — ACERVO PROBATÓRIO BASTANTE PARA JUSTIFICAR A CONDENAÇÃO — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — APELO DESPROVIDO. 1. Evidenciada a prática do crime de tráfico ilícito de entorpecentes, cometido nas dependências de estabelecimento prisional, inadmissível falar em absolvição por insuficiência de provas. 2. Apelo desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento ao apelo.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0001416-75.2014.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. POLO ATIVO: Emidio Cordeiro da Silva. ADVOGADO: Jose Silva Formiga. POLO PASSIVO: Justiça Pública. DELITOS DE TRÂNSITO. EMBRIAGUEZ AO VOLANTE (ART. 306, CTB) E CONDUÇÃO DE VEÍCULO SEM HABILITAÇÃO (ART. 309, CTB). CONDENAÇÃO. APELO DEFENSIVO. PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. INOCORRÊNCIA. PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. INDÍCIOS SUFICIENTES PARA ENSEJAR A MANUTENÇÃO DO ÉDITO CONDENATÓRIO. PENA. CONCURSO FORMAL DE CRIMES. APLICAÇÃO IMPOSITIVA. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Não há que se falar em prescrição da pretensão punitiva quando não decorrido o lapso temporal correspondente, tendo sido declarada sua suspensão no curso do processo. 2. (...) - Estando a materialidade e a autoria dos delitos devidamente comprovadas nos autos, não há que se falar em reforma da sentença que condenou o apelante em face do crime de embriaguez e lesão corporal culposa na condução de veículo automotor. - O exame de alcoolemia é dispensável, podendo ser suprido por outros meios de prova, como por exemplo a prova testemunhal, como



ocorre no caso dos autos. (...)” (TJPB. Proc. Nº 00018494720158150241, Câm. Crim., Rel. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, j.: 25-09-18). 3. Tratando-se da hipótese em que o réu pratica, em uma única ação e sem designios autônomos, os crimes previstos nos arts. 306 e 309, ambos do CTB, há que ser reconhecido o concurso formal próprio de crimes (art. 70, do CP). 4. Recurso parcialmente provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0001636-75.2014.815.0241. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba e Andre Luiz Pessoa de Carvalho. POLO PASSIVO: Diego Antonio Rodrigues de Freitas. PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME DE FURTO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. ESCALADA. PERÍCIA. DISPENSABILIDADE. SENTENÇA REFORMADA. APELO PROVIDO. 1. Para o reconhecimento da qualificadora prevista no inciso II do § 4º do artigo 155 do CP, é prescindível a realização de perícia técnica, posto que sempre deixam vestígios de fácil percepção. 2. Recurso conhecido e provido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0001862-28.2016.815.0171. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. POLO ATIVO: Daniel Quirino de Andrade e Anaiza dos Santos Silveira. POLO PASSIVO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 129, §9º, DO CPB E LEI MARIA DA PENHA. SENTENÇA CONDENATÓRIA. APELO DEFENSIVO: REDUÇÃO DA PENA. ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. VIABILIDADE. APENAS UMA NEGATIVA. READEQUAÇÃO DA PENA-BASE. ALEGADA CONFISSÃO ESPONTÂNEA DO RÉU. NÃO VERIFICAÇÃO. RÉU QUE NEGA, EM JUÍZO, TAL IMPUTAÇÃO, E QUE NA ESFERA POLICIAL A FAZ DE MANEIRA INCOMPLETA. NÃO APLICAÇÃO DO ART. 65, III, 'D', DO CP. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. - Comprovadas a materialidade, bem como a autoria do delito previsto no art. 129, § 9º do CP, inafastável é a manutenção da sentença condenatória em desfavor do agente. - Mostrando-se exacerbada a pena-base fixada ao réu, deve-se proceder aos ajustes, para que a pena atenda às circunstâncias judiciais estabelecidas no art. 59 do Código Penal. - Não faz jus à atenuante do art. 65, III, "d", CP, o agente que desvirtua a verdade dos fatos, confessando a prática do delito, de maneira incompleta, tão somente na esfera policial. - Apelo parcialmente provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao apelo, nos termos do voto do relator.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0006764-03.2010.815.0731. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. POLO ATIVO: Alandson da Silva Araujo e Maria Eleidite Azevedo Isidro. POLO PASSIVO: Justiça Pública. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO — Roubo majorado (arts. 157, §2º, II do CP) — Materialidade e autoria comprovadas — Condenação — Apelo defensivo — Preliminar — Nulidade por ausência de defesa técnica — Vício não evidenciado nos autos — Não demonstração, ademais, de prejuízo para o acusado — Mérito — Pretendida absolvição por insuficiência de provas — Inadmissibilidade — Confissão espontânea do acusado somada às demais provas — Apelo desprovido. 1. "(...) PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO. Deficiência da defesa técnica. Inocorrência. Réu assistido pela Defensoria Pública. Suposições arguidas por novo patrono sem demonstração concreta de prejuízo. Rejeição. - Nos termos do que dispõe a Súmula nº 523 do Supremo Tribunal Federal, a falta de defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só constituirá causa de nulidade processual se houver prova de efetivo prejuízo suportado pelo réu. - In casu, a combativa defensora pública representou satisfatoriamente o acusado ao longo da instrução processual, abordando, ainda que de forma sucinta, todas as questões que entendeu pertinentes para melhorar a situação jurídica de seu constituinte, não se vislumbrando, portanto, qualquer vício capaz de inquirir a ação penal, por suposta deficiência na defesa do acusado. (...)” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00010089820158150161, Câmara Especializada Criminal, Relator DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, j. em 16-10-2018) 2. Inadmissível falar em insuficiência de provas se os elementos indiciários constantes do caderno processual apontam, indubitavelmente, para o réu a prática da conduta que lhe é irrogada, mormente se comprovada a autoria com a confissão espontânea, aliada aos demais elementos indiciários colhidos. 3. Apelo desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0012433-80.2014.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba E (defensoria Pública). POLO PASSIVO: Rutimery dos Santos Silva. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO SIMPLES TENTADO. QUALIFICADORA DO EMPREGO DE ARMA. CONDENAÇÃO. 1 – PRIMEIRO APELO: MINISTÉRIO PÚBLICO. DOSIMETRIA. A) EXASPERAÇÃO DA PENA BASE EM RAZÃO DOS ANTECEDENTES. POSSIBILIDADE. PRÁTICA DE CRIME ANTERIOR JÁ TRANSITADO EM JULGADO. B) AGRAVANTE EM RAZÃO DE CRIME COMETIDO CONTRA CRIANÇAS. INADMISSÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DA IDADE DAS VÍTIMAS. C) DECOTE DA MAJORANTE PELO EMPREGO DE ARMA. ACATAMENTO. LEI Nº 13.654/2018. NOVATIO LEGIS IN MELLIUS. AFASTAMENTO. D) APLICAÇÃO DO CONCURSO FORMAL PRÓPRIO. POSSIBILIDADE.. E) FIXAÇÃO DO REGIME SEMI-ABERTO DE CUMPRIMENTO DA PENA. NECESSIDADE. RÉ COM ANTECEDENTES. F) NOVA ADEQUAÇÃO DA REPRIMENDA. ACOLHIMENTO. RECURSO MINISTERIAL PROVIDO EM PARTE. Se a certidão de antecedentes criminais da acusada demonstra a existência de condenação diversa, transitada em julgado, a exasperação da pena-base constitui medida de rigor. Existindo dúvidas relacionadas a idade das vítimas, não se vê prudente o acolhimento da agravante contida no art. 61, I, h, do Código Penal. Hipótese em que é imperativa a aplicação da novatio legis in melius para decotar a causa de aumento do inciso I do § 2º do art. 157 do Código Penal. Quando o roubo tentado é praticado contra vítimas diferentes, objetivando patrimônios distintos, tem-se o concurso formal e não o crime único. Em se tratando de pena inferior a quatro anos, em que pese a primariedade do réu, a análise negativa dos antecedentes penais justifica a fixação do regime inicial semiaberto nos termos do artigo 33, § 2º, alínea "c" e § 3º do Código Penal. 2 - SEGUNDO APELO: DEFESA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROVAS QUE AUTORIZEM O DECRETO CONDENATÓRIO. VALOR PROBANTE DO DEPOIMENTO POLICIAL. NÃO ACOLHIMENTO. FARTO CONJUNTO PROBATÓRIO. RECURSO DEFENSIVO DESPROVIDO. Não merece reforma a sentença condenatória dos autos que se encontra em plena consonância com o conjunto probatório colhido. O depoimento testemunhal do agente policial somente não terá valor quando se evidenciar que esse servidor do Estado, por revelar interesse particular na investigação penal, age facciosamente ou quando demonstrar - tal como ocorre com as demais testemunhas - que as suas declarações não encontram suporte e nem se harmonizam com outros elementos probatórios idôneos (HC n. 74.608-0, São Paulo, rel. Min. Celso de Mello, DJU de 11-4-1997, p. 189). ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, deu provimento parcial ao recurso ministerial e negou provimento ao apelo defensivo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0022100-75.2014.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho. POLO ATIVO: Micheline Aparecida Machado Barreto E Andre de Franca Oliveira. ADVOGADO: Genival Velloso de Franca Filho. POLO PASSIVO: Justiça Pública. PENAL. APELAÇÃO. ESTELIONATO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. CRIME IMPOSSÍVEL. NÃO OCORRÊNCIA. MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO MANTIDA. NÃO PROVIMENTO. 1. O crime impossível somente se caracteriza quando o agente, jamais poderia consumir o crime pela ineficácia absoluta do meio empregado ou pela absoluta imprópriedade do objeto material, nos termos do art. 17 do Código Penal. 2. Uma vez comprovadas por todo o conjunto probatório e pelos elementos informativos colhidos na investigação tanto a materialidade do fato quanto a autoria pelo réu, não deve ser modificada a sentença, mantendo-se a condenação. 3. Apeação criminal não provida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 0000048-04.2019.815.0000. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. IMPETRANTE: Eymard de Araujo Pedrosa. PACIENTE: Isabel de Alencar Araujo Bezerra. IMPETRADO: Juízo da Vara Única da Comarca de Areia. HABEAS CORPUS. Impetração visando a revogação da prisão temporária. Paciente posta em liberdade. Perda do objeto. Ordem prejudicada. - Com a revogação da prisão temporária da paciente, resta prejudicada a ordem de habeas corpus que pleiteava a sua liberação, eis que encerrado o suposto constrangimento ilegal a que estaria submetida, nos termos do art. 659 do CPP e art. 257 do RITJ/PB. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS, em harmonia com o parecer ministerial.

Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa

APELAÇÃO Nº 0000391-52.2016.815.0631. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Alex Junior dos Santos Brito e Jardel Francisco Cassiano. DEFENSOR: Naiara Antunes Dela-bianca. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÕES CRIMINAIS. ROUBOS (duas vezes). Art. 157, § 2º, I e II, do CP, e art. 244-B do ECA, todos do CP. Redução da pena-base. Possibilidade. Ausência de fundamentação. Exclusão do concurso formal entre os dois crimes de roubo. Impossibilidade. Inexistência de sua aplicação na sentença. Provimento parcial do apelo. - A ausência de justificativa idônea na análise das circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, torna indevida a exasperação da pena-base e demanda a sua redução. - No decisum foi aplicado concurso formal de crimes apenas no tocante aos delitos de roubos e corrupção de menores, e, como não houve recurso ministerial, deixo de realizar a correção ex officio por esta instância revisora, o que configuraria o reformatio in pejus. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, a fim de diminuir as reprimendas dos apelantes para 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 106 (cento e seis) dias-multa de reclusão, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000840-63.2007.815.0101. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Isabel Soares Forte. ADVOGADO: Ticiano Diniz Nobre. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO. Artigos 129, §9º, do Código Penal. Preliminar. Prescrição retroativa da pretensão punitiva. Ultrapassado o prazo prescricional entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória. Extinção da punibilidade. Decretação que se impõe. - Extrapolado o lapso de 04 (quatro) anos entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, há que ser declarada a prescrição da pretensão punitiva estatal, extinguindo-se a punibilidade da apelante, condenada à pena de 01 (um) ano de detenção, nos termos do art. 110, §1º c/c o art. 109, V, ambos do Código Penal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DA ACUSADA EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, NA FORMA RETROATIVA, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0003449-87.2017.815.2002. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Luciano Silva de Oliveira. ADVOGADO: Pedro Miguel Melo de Almeida. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. Condenação. Irresignação defensiva. Redução das penas privativa de liberdade e de multa. Pleito improcedente. Fixação das reprimendas de forma fundamentada, proporcional e razoável ao crime praticado. Conversão da pena corporal por restritivas de direitos. Não preenchimento do requisito legal. Desprovimento do recurso. - Não há que se falar em redução da pena quando a sua aplicação, no primeiro grau de jurisdição, deu-se em obediência ao critério trifásico, de forma fundamentada, mostrando-se adequada e proporcional ao ilícito praticado. - Não preenchendo o réu um dos requisitos para conversão da pena privativa de liberdade em restritivas de direitos, uma vez que a pena aplicada supera quatro anos (art. 44, inciso I, do CP), improcedente o pedido de substituição. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0010508-56.2015.815.0011. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Menor Identificado Nos Autos. ADVOGADO: Melina Valença Maciel Paes Barreto. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRAACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO, NA MODALIDADE TENTADA, E INCÊNDIO MAJORADO. Medida socioeducativa de internação. Irresignação da defesa do menor infrator. Preliminares de nulidade. Cerceamento de defesa. Negação do juízo a quo à cópia da mídia digital da audiência de instrução. Inexistência. Teses da defesa não apreciadas. Inocorrência. Sentença idoneamente fundamentada. Rejeição das Preliminares. Mérito. Ausência de provas. Materialidade e autoria demonstradas. Desprovimento do apelo. - Não configura cerceamento de defesa, quando há possibilidade de retirada de cópia integral dos autos e das mídias das audiências no próprio balcão da secretaria, em nada prejudicando o exercício da ampla defesa e do contraditório. - Vigora no sistema jurídico brasileiro os princípios da livre apreciação da prova e do livre convencimento do juiz, que conferem ao julgador, na qualidade de destinatário da prova, a faculdade de determinar as provas necessárias à instrução do processo, bem como a de indeferir aquelas que considerar inúteis ou protelatórias. - Se os elementos probatórios coligidos evidenciam, de forma cabal e irrefutável, que o representado, agindo em coautoria com outros acusados, praticou conduta análoga ao crime de tentativa de roubo majorado e incêndio, mister a manutenção da condenação determinada na sentença de primeiro grau. - A prática de ato infracional análogo ao crime de roubo majorado pelo emprego de arma de fogo e concurso de pessoas, além do delito de incêndio, condutas perpetradas que permitem a segregação do menor infrator, por amolda-se ao disposto no art. 122, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0019840-81.2014.815.0011. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Hallan Klecio Cantalicio Barros. ADVOGADO: Félix Araújo Filho E Fernando A Douettes Araujo. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA E AMEAÇA. Art. 168, caput, e art. 147, ambos do Código Penal. Irresignação da defesa. Absolvição. Inviabilidade. Materialidade e autoria delitivas consubstanciadas. Redução das penas-base. Possibilidade. Circunstâncias judiciais. Fundamentação genérica. Redução. Substituição por duas restritivas de direitos mantida. Art. 44, § 2º, CP. Provimento parcial do recurso. - Havendo nos autos elementos suficientes para se imputar ao acusado, livre de dúvidas, a autoria dos crimes de ameaça e de apropriação indébita, a manutenção da condenação é medida que se impõe, portanto, inaplicável, ao caso, o princípio do in dubio pro reo. - O delito do art. 147 do CP está devidamente comprovado na palavra firme e coerente da vítima, corroborado pelos depoimentos testemunhais, que comprovaram que o réu estava proferindo ameaças ao ofendido por meio de mensagens de texto enviadas pelo celular, cujas cópias foram colacionadas aos autos, sendo prescindível a prova de que a linha telefônica móvel pertencesse ao acusado, se há outros meios idôneos que comprovam o delito. - Para a caracterização do delito de apropriação indébita, descrito no art. 168, do CP, é imprescindível que haja dolo de apropriação de coisa alheia que sabe pertencer a outrem. No caso, não resta dúvida quanto à tipicidade da conduta perpetrada pelo denunciado, que foi à loja da vítima, e pegou diversas mercadorias, que totalizaram o valor de R\$ 5.543,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais), com a promessa de devolvê-las ou pagar as que tivesse interesse em comprar, sendo que, passado uns dias, o réu não pagou nem devolveu o valor recebido, apesar de a vítima ter solicitado diversas vezes, configurando, assim, a apropriação indevida de produtos que tinha consciência que não lhes pertenciam. - A exasperação acima do mínimo legal, com base em ilações genéricas nas circunstâncias judiciais, autoriza a redução das penas-base fixadas na sentença. - Substituída as penas corporais por restritivas de direitos, não obstante o pleito recursal para afastar a pena pecuniária, esta deve ser mantida se não o apelante não comprovou a impossibilidade de cumpri-la. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0000211-07.2018.815.0521. ORIGEM: COMARCA DE ALAGOINHA. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: T. R. M.. ADVOGADO: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão, Oab/pb Nº 11.910. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO. ATO INFRAACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE LATROCÍNIO. MEDIDA DE INTERNAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. PROVAS SUFICIENTES ACERCA DA MATERIALIDADE E AUTORIA DO FATO. PALAVRA DA VÍTIMA. APELO DESPROVIDO. Suficientemente comprovadas a autoria e materialidade do ato infracional, é de rigor o reconhecimento de sua prática e consequente aplicação de medida socioeducativa ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0000499-12.2015.815.0051. ORIGEM: 2ª VARA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Francisco Evio da Silva. ADVOGADO: Bianca Cristina de Sa Moreira, Oab/pb Nº 20.455. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO CULPOSO E DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR SOB INFLUÊNCIA DE BEBIDA ALCOÓLICA. NÃO PRESTAÇÃO DE SOCORRO. CONDENAÇÃO. RECURSO DEFENSIVO. PLEITO ABSOLUTÓRIO EM RELAÇÃO AO DELITO DO ART. 306, DO CTB. IMPOSSIBILIDADE. DEPOIMENTO TESTEMUNHAL. CONDENAÇÃO QUE SE MANTÉM. PEDIDO DE AFASTAMENTO DA MAJORANTE DO § 1º, INC. III DO ART. 302, DO CTB. VERIFICADA NÃO PRESTAÇÃO DE SOCORRO. CAUSA DE AUMENTO QUE SE MANTÉM. RECURSO DESPROVIDO. Pela nova redação do art. 306 do CTB, introduzida pela Lei nº 12.760/2012, para a configuração do delito de embriaguez ao volante, não se deve ter como imprescindível a realização de teste de alcoolemia, podendo ser este suprido por outros meios de prova, como o exame clínico, perícia, vídeo, ou a prova testemunhal. Demonstrado que o acusado não solicitou socorro para a vítima, quando poderia tê-lo feito, há ser mantida a causa de aumento disposta no § 1º, inc. III do art. 302, do CTB. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

APELAÇÃO Nº 0000695-09.2016.815.0451. ORIGEM: COMARCA DE SUMÉ. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Jose Adélido Batista Gonçalves. ADVOGADO: Pablo Forlan da Silva Oliveira, Oab/pb Nº 22.521. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL. ÂMBITO DOMÉSTICO. ART. 129, § 9º DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. SÚPLICA POR ABSOLVIÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. LAUDO PERICIAL, DECLARAÇÕES DA VÍTIMA E CONFISSÃO DO ACUSADO. ACERVO PROBATÓRIO SUFICIENTE. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. APELO DESPROVIDO. Análise do acervo probatório e constatada prova inequívoca da autoridade e da materialidade delitivas, a condenação é medida que se impõe. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

APELAÇÃO Nº 0001460-02.2015.815.0261. ORIGEM: 2ª VARA DE PIANCO. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Marcio Ferreira Costa. ADVOGADO: Francisco Leite Minervino, Oab/pb Nº 5.090. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LESÃO CORPORAL. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PALAVRA DA VÍTIMA. LAUDO PERICIAL ATESTANDO A VIOLÊNCIA FÍSICA. CONDENAÇÃO MANTIDA. CONCESSÃO EX OFFICIO DA SUSPENSÃO DA PENA. SURSIS. INCIDÊNCIA DO ART. 77 DO CP. RECURSO DESPROVIDO. O depoimento uníssono das testemunhas e o da própria vítima, no sentido de afirmar que o acusado praticou as condutas descritas no tipo penal, bem como o Laudo traumatológico que atesta que a vítima sofreu lesões de natureza corporal são suficientes para formar o conjunto probatório. Estando presentes os pressupostos objetivos do sursis processual previsto no art. 77 do CP, o réu fará jus ao benefício. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, E, DE OFÍCIO, CONCEDER O SURSIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.



APELAÇÃO Nº 0001557-76.2015.815.0301. ORIGEM: 3ª VARA DE POMBAL. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Ney Robson Lucena Pereira. ADVOGADO: Admilson Leite de Almeida Junior, Oab/pb Nº 11.211. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE POSSE IRREGULAR DE MUNIÇÃO DE USO PERMITIDO. 06 (SEIS) MUNIÇÕES. SENTENÇA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. APELO. ATIPICIDADE MATERIAL. EXCEPCIONALIDADE. RÉU REINCIDENTE ESPECÍFICO. GRAU DE REPROVABILIDADE ALTO. CONDENAÇÃO IMPERIOSA. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. MÁ AVALIAÇÃO. CONDUTA SOCIAL. PERSONALIDADE. REFORMA. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. Embora possível, a aplicação do "princípio da insignificância não pode levar à situação de proteção deficiente ao bem jurídico tutelado. Portanto, não se deve abrir muito o espectro de sua incidência, que deve se dar apenas quando efetivamente mínima a quantidade de munição apreendida, em conjunto com as circunstâncias do caso concreto, a denotar a inexpressividade da lesão" (HC n. 458.189/MS, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, 5ª T., DJe 28/9/2018). É entendimento firme na jurisprudência da 5ª Turma do STJ que nem as ações penais em curso, nem mesmo as condenações transitadas em julgado, se mostram como fundamentos idôneos para se inferir a personalidade do agente voltada a prática criminosa ou até mesmo para certificar sua conduta social inadequada. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA PARCIAL COM O PARECER MINISTERIAL.

APELAÇÃO Nº 0029335-25.2016.815.2002. ORIGEM: 3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Rondinely da Silva Maia. ADVOGADO: Charles Crua Barbosa, Oab/pb Nº 3.927. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ARTIGOS 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. CONDENAÇÃO. RECURSO DEFENSIVO. PLEITO ABSOLUTÓRIO DEVIDO À AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA PARA COMPROVAR A MATERIALIDADE DELITIVA. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. PROVA DISPENSÁVEL. ESTADO FOLICÓ EVIDENTE. PROVA TESTEMUNHAL. CREDIBILIDADE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS PELOS POLICIAIS. CONDENAÇÃO MANTIDA. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA. INADEQUAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. Pela nova redação do art. 306 do CTB, introduzida pela Lei nº 12.760/2012, para a configuração do delito de embriaguez ao volante, não se deve ter como imprescindível a realização de teste de alcoolemia, podendo ser este suprido por outros meios de prova, como o exame clínico, perícia, vídeo, ou a prova testemunhal. Incabível a substituição da pena, nos moldes do § 3º do art. 44 do CP, quando a benesse não se demonstra socialmente recomendável ao sentenciado reincidente. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001586-54.2018.815.0000. ORIGEM: 3ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. SUSCITANTE: Juízo da 3ª Vara Regional de Mangabeira. SUSCITADO: Juízo da 2ª Vara Criminal da Capital. CONFLITO DE JURISDIÇÃO. LOCAL DE OCORRÊNCIA DO CRIME. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. VARA REGIONAL QUE POSSUI CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL PRÓPRIA. RESOLUÇÃO 55/2012 DO TJPB. CONFLITO IMPROCEDENTE. Não há dúvidas de que, como regra, a competência jurisdicional será determinada pelo lugar em que se consumar a infração (art. 69, I e art. 70, "caput" do CPP). Nos termos da Resolução 55/2012 deste Tribunal de Justiça, a jurisdição das varas regionais de mangabeira será exercida nos limites territoriais de determinados bairros, dentre eles, o Ernesto Geisel. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE O CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE (3ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DA CAPITAL), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0001322-37.2018.815.0000. ORIGEM: 1º TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. CORRIGENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. CORRIGIDO: Juízo do 1º Tribunal do Juri da Capital. CORREIÇÃO PARCIAL. DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. BAIXA DO INQUÉRITO PARA NOVAS DILIGÊNCIAS. INDEFERIMENTO. INVERSÃO TUMULTUÁRIA. ERROR IN PROCEDENDO. INOCORRÊNCIA. CORREIÇÃO PARCIAL INDEFERIDA. Cabe correção parcial para sanar erros ou abusos que importem na inversão tumultuária de atos e fórmulas legais, na paralisação injustificada dos feitos ou na prorrogação abusiva de prazos, quando, para o caso, não haja recurso previsto em lei. (LOJE, art. 286). Por força de norma regimental, a correção parcial constitui instrumento de controle da atuação jurisdicional, destinado a corrigir erro ou abuso do julgador que leve à inversão tumultuária do processo. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A CORREIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DESARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000973-34.2018.815.0000. ORIGEM: COMARCA DE MARI. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. AUTOR: Juízo da Comarca de Mari. RÉU: Flavio Marinho da Silva. ADVOGADO: Joseilton Silva Souza, Oab/pb Nº 23.680. DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO. REPRESENTAÇÃO JUDICIAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DÚVIDA QUANTO A IMPARCIALIDADE DO CONSELHO POPULAR. ALTA PERICULOSIDADE DO RÉU. GRUPO DE EXTERMÍNIO "OKAIDA". RISCO DE REPRESÁLIA. MOTIVOS CONFIRMADOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. DESLOCAMENTO PARA A COMARCA DE CAMPINA GRANDE. PEDIDO DEFERIDO. O deslocamento excepcional da competência racione loci só será admitido se houver interesse de ordem pública, comprometimento da imparcialidade dos jurados, dúvida sobre a segurança do réu ou atraso injustificável na realização do julgamento. A dúvida quanto à imparcialidade dos jurados, face ao receio que a periculosidade do réu lhes provoca, impõe o desaforamento do julgamento para outra Comarca. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DESAFORAR O JULGAMENTO PARA A COMARCA DE CAMPINA GRANDE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0016709-42.2014.815.2002. ORIGEM: 1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. EMBARGANTE: Fernando Mello Cavalcanti de Albuquerque E Luciana Teles de Holanda. ADVOGADO: Ademar Rigueira Neto, Oab/pe Nº 11.308 E Outros. EMBARGADO: A Câmara Criminal Deste Tribunal de Justiça da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. QUESTÃO DE ORDEM. NULIDADE DO JULGAMENTO. DESEMBARGADOR QUE PROFERIU VOTO E NÃO PARTICIPOU DA PRIMEIRA PARTE DO JULGAMENTO. OMISSÃO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS. AUSÊNCIA DO VOTO-VISTA E DA SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELA ADVOGADA DE DEFESA. SEM RAZÃO OS EMBARGANTES. PREQUESTIONAMENTO. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE UM DOS FUNDAMENTOS DO ART. 619 DO CPP. REJEIÇÃO DO RECURSO. Os embargos declaratórios somente são cabíveis para modificar o julgado que se apresentar omissivo, contraditório ou obscuro, bem como para sanar eventual erro material na decisão. Não há que se falar em nulidade de julgamento, quando houve mudança dos integrantes do colegiado, e o Desembargador que proferiu voto declarou-se apto a fazê-lo, não havendo prejuízo à Defesa, até porque a decisão do recurso apelatório foi unânime. Não há obrigatoriedade de lançamento, nos autos, de voto-vista, nem, tampouco, da sustentação oral realizada, sendo as notas taquiográficas juntadas aos autos apenas se houver requerimento expresso da parte. A utilização dos aclaratórios, ainda que para fins de prequestionamento, depende da indicação de, pelo menos, um dos fundamentos elencados no art. 619 do CPP (ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão). A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001389-02.2018.815.0000. ORIGEM: COMARCA DE BELEM. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. RECORRENTE: Wesley Dawsley de Almeida Mendes E Wesleydson de Almeida Mendes. ADVOGADO: Patricia Silva Vasconcelos, Oab/pb Nº 10.528. RECORRIDO: Justiça Pública. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PRELIMINAR. INÉPCIA DA DENÚNCIA. PRECLUSÃO. REJEIÇÃO. IMPRONÚNCIA. MATERIALIDADE. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. FRAGILIDADE PROBATÓRIA. IN DUBIO PRO SOCIETATE. QUESTÃO A SER DECIDIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA. DESPROVIMENTO. Conforme precedentes do STJ, a inépcia da denúncia deve ser alegada antes da decisão de pronúncia, sob pena de preclusão da matéria. Para a pronúncia, basta a comprovação da materialidade do fato, bem como dos indícios suficientes de autoria, possibilitando a submissão do réu ao julgamento popular do Tribunal do Júri. A decisão de pronúncia é de mero Juízo de admissibilidade prevalecendo o princípio do in dubio pro societate, ou seja, na dúvida, esta deve ser dirimida pelo Conselho de Sentença, juízo natural da causa (RT 729/545). ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001508-60.2018.815.0000. ORIGEM: 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. RECORRENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. RECORRIDO: Luciano Ronelly Martins Tejo. ADVOGADO: Monica Lima Tomaz, Oab/pb Nº 17.188. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. LEI N. 9.099/90. CONDIÇÕES. DESCUMPRIMENTO. DURANTE O PERÍODO DE PROVA. REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO MESMO QUE ULTRAPASSADO O PRAZO LEGAL. RECURSO PROVIDO. Da exegese do § 4º do art. 89 da Lei n. 9.099/1995 ("a suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta), constata-se ser viável a revogação da suspensão condicional do processo ante o descumprimento, durante o período de prova, de condição imposta, mesmo após o fim do prazo legal. (STJ. REsp 1498034/RS, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2015, DJe 02/12/2015) A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001603-90.2018.815.0000. ORIGEM: 1ª VARA DE QUEIMADAS. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. RECORRENTE: Jose Everaldo da Silva Paulino. ADVOGADO: Adelf Dantas Souza, Oab/pb Nº 19.922 E Outros. RECORRIDO: Justiça Pública. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. CRIME, EM TESE, DE HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO. PROVA DA MATERIALIDADE. INDÍ-

CIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. RÉU PRONUNCIADO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. RECURSO. CAUSA DE EXCLUSÃO DE ILICITUDE. LEGÍTIMA DEFESA. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE DÚVIDA QUANTO A TESE DEFENSIVA. PRONÚNCIA IMPERIOSA. PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO SOCIETATE". COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO DESPROVIDO. A pronúncia é mero juízo de admissibilidade da acusação, vigorando nesta etapa o princípio do in dubio pro societate. Havendo, então, prova da materialidade e indícios suficientes de autoria, a tese sustentada pela defesa deve ser submetida à decisão do Tribunal do Júri, Juízo Constitucional para julgar os crimes dolosos contra a vida. Para que se possa absolver sumariamente o acusado, com base na tese de legítima defesa, é preciso que a configuração de todos os requisitos da excludente de ilicitude, prevista no artigo 25 do Estatuto Penal, se apresentem de forma clara e inconteste. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

Des. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO Nº 0000045-34.201.1.815.0031. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Jose Marciel dos Santos Melo. ADVOGADO: Bisneto Andrade (oab/pb 20.451). APELADO: Justiça Pública Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO USO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE AGENTES (ART. 157, § 2º, INCISOS I E II DO CP). CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. DESCAMBIMENTO. GRAVE AMEAÇA CONFIGURADA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. RECONHECIMENTO DO RÉU PELO OFENDIDO, AINDA NA ESFERA POLICIAL. PALAVRA DA VÍTIMA. RELEVÂNCIA. AMPARO EM DEPOIMENTO TESTEMUNHAL PRODUZIDO SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO. PEDIDO QUE NÃO DEVE PROSPERAR. 2. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA IMPOSTA. ALEGAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. CONDIÇÃO ECONÔMICA SOMENTE AFERÍVEL NO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAS. AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. 3. DESPROVIMENTO. 1. Nos crimes patrimoniais, normalmente cometidos na clandestinidade, a palavra da vítima reveste-se de especial valor probatório, máxime quando se mostra coerente e harmônica quando da descrição da dinâmica do delito e amparada em depoimento testemunhal produzido sob o crivo do contraditório, sendo capaz de sustentar o decreto condenatório. No caso dos autos, a materialidade do crime restou comprovada por meio do Auto de Apresentação e Apreensão (f. 71), no qual foi apresentada uma espingarda apreendida na casa dos menores que praticaram o roubo com o acusado e Auto de Entrega da motocicleta subtraída da vítima Edinaldo Dias da Cruz (f. 23). Já a autoria ficou devidamente demonstrada nos autos pelas firmes declarações da vítima, tanto na esfera policial (fls. 21/22 e 43), como em juízo (mídia digital de f. 275), oportunidade em que asseverou ter reconhecido o acusado e os dois menores como sendo autores do roubo. 2. A condição econômica do apelante somente será aferida na fase executória, momento em que poderá comprovar a alegada hipossuficiência financeira, de modo a possibilitar ao Juízo adequar a execução criminal às suas eventuais necessidades. 3. Desprovação do apelo. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.

APELAÇÃO Nº 0000106-64.2007.815.0311. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Betoveny Batista Freire. ADVOGADO: Jose Filipe Alves Freire (oab/pb 8.907). APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. PECULATO. ART. 312 DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1) TESE DE ABSOLVIÇÃO DO RÉU, ANTE A FRAGILIDADE DA PROVA QUE EMBASOU O DECRETO CONDENATÓRIO. NÃO ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS SUFICIENTEMENTE COMPROVADAS. ACUSADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, EXERCENDO O CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E INTERINA DE ELABORAR A FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA. FRAUDE NA CONFECÇÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, CONSISTENTE NA PRODUÇÃO DE DOIS ARQUIVOS COM INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS DISTINTAS. ENVIO DE ORDEM DE PAGAMENTO FOPAG AO BANCO DO BRASIL COM DADOS DO SALÁRIO A MAIOR A SER CREDITADO EM CONTA BANCÁRIA DO ACUSADO, DE SEU IRMÃO E/OU DE SEU GENITOR, EM PROVEITO PRÓPRIO. FEITURA DE PLANILHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, COM AS INFORMAÇÕES CORRETAS, ENVIADA AO ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO. DECRETO CONDENATÓRIO SATISFATORIAMENTE EMBASADO NAS PROVAS DOCUMENTAIS E TESTEMUNHAIS. 2) MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1) É insustentável a tese de absolvição, quando as provas da materialidade e autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. - Verificando-se que o apelante, em razão do cargo que ocupava, dispunha do valor destinado ao pagamento dos servidores e, mediante adulteração da folha de pagamento, desviou esses recursos públicos em benefício próprio, configurado está o delito do art. 312 do CP. 2) MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.

APELAÇÃO Nº 0000227-57.2017.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Matheus Henrique do Nascimento Dantas. ADVOGADO: Ana Maria Ribeiro de Aragao (oab/pb 19.200). APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO SIMPLES. SENTENÇA CONDENATÓRIA. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO. INVIABILIDADE. SUBTRAÇÃO COMETIDA MEDIANTE VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA CONTRA A PESSOA. CONFISSÃO DO RÉU, CONTANDO A FORMA AGRESSIVA DA ABORDAGEM. O ACUSADO APLICOU GOLPE CONHECIDO POR "GRAVATA" CONTRA A VÍTIMA, OBJETIVANDO SUBTRAIR O CELULAR. CONDUTA APTA A CARACTERIZAR O ROUBO. 2. PLEITO DE DIMINUIÇÃO DA PENA EM RAZÃO DE ARREPENDIMENTO POSTERIOR. IMPOSSIBILIDADE. CRIME COMETIDO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA À PESSOA. ÔBICE PREVISTO NO ART. 16, DO CÓDIGO PENAL. 3. DESPROVIMENTO. 1. A desclassificação de roubo para furto é inviável, pois, in casu, restou comprovado que o bem foi subtraído mediante violência e grave ameaça, praticada efetivamente através de golpe conhecido como "gravata", quando a vítima negou-se a lhe entregar o celular. - O acusado confessou a autoria delitiva, e a forma agressiva de abordagem, dizendo: "Eu pedi o telefone a ele, e ele negou. Ai eu fui e segurei ele, e tomei. Com um 'gravatao'". - "Se o emprego de violência física, consistente na aplicação de golpe conhecido por 'gravata', foi reportado de modo seguro pela vítima, corroborado pela testemunha, impõe-se a manutenção da condenação pelo crime de roubo, tornando, por conseguinte, improcedente o pedido de desclassificação para o crime de furto." (TJ-DF 20170610074669 DF 0007325-46.2017.8.07.0006, Relator: WALDIR LEÔNIO LOPES JÚNIOR, Data de Julgamento: 29/11/2018, 3ª TURMA CRIMINAL, Data de Publicação: Publicado no DJE: 04/12/2018. Pág.: 99/109) 2. Conforme preceituado no art. 16, do Código Penal, o arrependimento posterior, e sua respectiva redução da pena de um a dois terços, aplica-se aos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente. - Na espécie, estando demonstrada a ocorrência do crime de roubo, com comprovada violência física à vítima, fica impossibilitada a aplicação do referido instituto. 3. Desprovação. Manutenção dos termos decisórios. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial de 2º grau, negar provimento ao recurso apelatório, mantendo-se, na totalidade, os termos da sentença vergastada. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.

APELAÇÃO Nº 0000436-14.2014.815.0021. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Carlos Alberto do Nascimento Filho. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ART. 217-A, §1º, DO CP. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1. PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTTESTES. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR OUTRAS PROVAS. CONJUNTO PROBATÓRIO HÁBIL A ARRIMAR O ÉDITO CONDENATÓRIO. 2. PLEITO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO CAPITULADO NO ART. 213 DO CP COM APLICAÇÃO DA PENA MÍNIMA. LAUDO SEXOLÓGICO QUE NÃO ATESTA A DEBILIDADE MENTAL, TODAVIA EVIDENCIA A VIOLÊNCIA NA PRÁTICA DELITIVA. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O TIPO PENAL CAPITULADO NO ART. 213, §1º DO CP. NOVA DOSIMETRIA. ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. 03 (TRÊS) VETORES VALORADOS NEGATIVAMENTE (CULPABILIDADE, CONSEQUÊNCIAS E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME). APLICAÇÃO DAS ATENUANTES DA MENORIDADE RELATIVA E CONFISSÃO. 3. PROVIMENTO PARCIAL. 1. "A jurisprudência é assente no sentido de que, nos delitos contra liberdade sexual, por frequentemente não deixarem testemunhas ou vestígios, a palavra da vítima tem valor probante diferenciado, desde que esteja em consonância com as demais provas que instruem o feito." (STJ. AgRg no AREsp 1094328/RJ, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 12/12/2017, DJe 19/12/2017). 2. Suficientemente demonstrada nos autos a prática dos fatos descritos na denúncia, não havendo dúvidas de que, realmente, o réu manteve conjunção carnal com a vítima, mediante violência, conforme se constata pelo Laudo Sexológico deve ser mantida a condenação do acusado. - Contudo, apesar de haver laudo emitido pela FUNAD atestando que a vítima possui deficiência mental leve, transtornos emocionais e de comportamento (f.10), o Laudo de fls. 99/100, não evidencia a deficiência mental e, na ausência de qualquer elemento nos autos no sentido de comprovar que a vítima, por conta dessa deficiência, não tinha "o necessário discernimento para a prática do ato", em respeito ao princípio in dubio pro reo, entendo que a conduta do acusado/apelante amolda-se à figura típica prevista no art. 213, §1º do



CP, impondo-se a desclassificação, considerando que a vítima possuía 15 (quinze) anos à época do crime. - Uma vez desclassificado o delito e valoradas desfavoravelmente 03 (três) vetores do art. 59 do CP, quais sejam a culpabilidade, as circunstâncias e as consequências do crime, fixo a pena-base em 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Minoro a reprimenda em 03 (três) meses em razão da atenuante da menoridade relativa e mais 03 (três) meses pela confissão do acusado, restando a reprimenda totalizada em 09 (nove) anos de reclusão, em regime inicialmente fechado, que torno definitiva ante a ausência de outras circunstâncias a considerar. 3. Provimento parcial do recurso. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apelatório, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.

APELAÇÃO Nº 0000469-34.2017.815.0171. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Gilberto Cardoso da Silva Junior. ADVOGADO: Alípio Bezerra de Melo Neto (oab/pb 17.103). APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E PORTE DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO. CONDENAÇÃO. INSURGÊNCIA DEFENSIVA. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS, MESMO NÃO SENDO OBJETO DE QUESTIONAMENTO, RESTARAM SUFICIENTEMENTE COMPROVADAS PELO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, LAUDO DE EXAME QUÍMICO-TOXICOLÓGICO, LAUDO DE EXAME DE EFICIÊNCIA DE DISPAROS EM ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO, ALÉM DOS DEPOIMENTOS COLHIDOS NA INSTRUIÇÃO PROCESSUAL. 1) PLEITO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA A POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. INADMISSIBILIDADE. ARMAMENTO E MUNIÇÃO ENCONTRADOS NO INTERIOR DE UMA VIDRAÇARIA. NECESSIDADE DE O AGENTE SER O TITULAR OU RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTABELECIMENTO E/OU EMPRESA. FATO QUE NÃO SE COADUNA COM A HIPÓTESE EM COMENTO. ARMA GUARDADA NUMA EMPRESA, DE PROPRIEDADE DE UM AMIGO DO ACUSADO, NA QUAL ELE PRESTAVA SERVIÇO. 2) PRETENSÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 28 DA LEI Nº 11.343/06. IMPOSSIBILIDADE. APREENSÃO DE ENTORPECENTE ACONDICIONADA DE FORMA A FACILITAR A COMERCIALIZAÇÃO, JUNTAMENTE COM BALANÇA DE PRECISÃO, CADERNETA COM ANOTAÇÕES DE NOMES E VALORES, ALÉM DE COMPROVANTES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO INCOMPATÍVEIS COM A CONDUTA DE MERO USUÁRIO DE DROGA. 3) FUNDAMENTO DE SER GENÉRICO O EMBASAMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS E DE TER SIDO EXASPERADA DESPROPORCIONALMENTE A REPRIMENDA BASILAR. INSUBSISTENTE. APONTADOS EQUÍVOCOS NO COTEJO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59. AFERIÇÃO NEGATIVA DE TRÊS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, SENDO CULPABILIDADE, CONDUTA SOCIAL E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME PARA O DELITO DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO, E CULPABILIDADE, CONDUTA SOCIAL E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME, PARA O DE TRÁFICO ILCÍTO DE ENTORPECENTES. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. POSSIBILIDADE DE FIXAR A REPRIMENDA BASILAR, INCLUSIVE EM PATAMAR ACIMA DO FIXADO NA SENTENÇA. 4) AFIRMAÇÃO DE NÃO TER SIDO CONSIDERADA A ATENUANTE DE CONFISSÃO. INAPLICABILIDADE DA MINORANTE. RÉU QUE, APENAS, ASSUME PARCIALMENTE O FATO. CONFISSÃO NÃO UTILIZADA COMO FUNDAMENTO DA CONDENAÇÃO. 5) REQUER O RECONHECIMENTO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO TRÁFICO PRIVILEGIADO (ART. 33, §4º DA LEI Nº 11.343/2006). DESACOLHIMENTO. BENEFÍCIO CONCEDIDO APENAS A RÉU QUE SEJA PRIMÁRIO, DE BONS ANTECEDENTES, SEM DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS E NEM INTEGRE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PRETENSÃO DA LEGISLAÇÃO DE FAVORECER O TRAFICANTE EVENTUAL. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. ACUSADO QUE REGISTRA SENTENÇAS CONDENATÓRIAS TRANSITADAS EM JULGADO, INCLUSIVE, COM O RECONHECIMENTO DA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA. 6) MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1) A conduta prevista no delito de posse de arma de fogo consiste na guarda do armamento, no interior da residência ou do trabalho do próprio agente – desde que seja o titular ou responsável legal no estabelecimento ou empresa. - In casu, o apelante confessa que prestava serviço na empresa em que foi encontrada a arma de fogo e a munição –, sendo descabido o pleito de desclassificação. 2) Não há que se falar em desclassificação para o uso de entorpecente para consumo próprio, tendo em vista a apreensão de quantidade significativa de droga (19,9g de cocaína), a forma como estava acondicionada (embrulho em invólucro plástico), além de balança de precisão, caderneta com anotações e comprovantes de transferências bancárias, constatando-se que o entorpecente não era utilizado para consumo pessoal, mas, na verdade, destinava-se ao comércio ilegal, restando caracterizado o crime capitulado no art. 33, da Lei nº 11.343/2006. - “Caberá ao juiz, dentro desse quadro, avaliar se a droga destinava-se ou não ao consumo pessoal, não se levando em conta apenas a quantidade da droga, mas inúmeros outros fatores. Convém notar que, conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, “a pequena quantidade de droga apreendida não descaracteriza o delito de tráfico de entorpecentes, se existentes outros elementos capazes de orientar a convicção do Julgador, no sentido da ocorrência do referido delito (5ª T., HC 17.384/SP, Rel. Min. Gilson Dipp, DJ, 3-6-2002)”. (In Curso de direito penal, volume 4: legislação penal especial/Fernando Capez. — 12. ed. — São Paulo: Saraiva, 2017, Edição Virtual). 3) O recorrente aponta erro no tocante à aplicação da pena, pugnando pela redução dela. Segundo argumenta, há evidentes equívocos no cotejo das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP. - Ao analisar as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, a magistrada singular considerou em desfavor do réu 03 (três) delas, a saber, culpabilidade, conduta social e circunstâncias do crime, em relação ao crime de porte ilegal de arma de fogo e munição, fixando a pena-base em 03 (três) anos de reclusão, ou seja, 01 (um) ano acima do marco mínimo, e 300 (trezentos) dias-multa. - Já quanto ao crime de tráfico de entorpecentes, a togada sentenciante negatizou os vetores da culpabilidade, conduta social e consequências do crime, estabelecendo a reprimenda basilar em 06 (seis) anos de reclusão, também, 01 (um) ano acima do mínimo, e pecuniária de 600 (seiscentos) dias-multa. - STJ: “No que diz respeito ao quantum de aumento da pena-base, “o Superior Tribunal de Justiça entende que o julgador não está adstrito a critérios puramente matemáticos, havendo certa discricionariedade na dosimetria da pena, vinculada aos elementos concretos constantes dos autos. No entanto, o quantum de aumento, decorrente da negatização das circunstâncias, deve observar os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da necessidade e da suficiência à reprovação e à prevenção do crime, informadores do processo de aplicação da pena” (REsp 1599138/DF, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JUNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 24/04/2018, DJe 11/05/2018). - A desfavorabilidade de 03 (três) circunstâncias judiciais ampara, sobremaneira, a fixação da reprimenda-basilar, inclusive, em patamar superior à fixada na sentença vergastada, tendo em vista a reprovação e prevenção delituosa, incorrigível no contexto, em face da inércia do Órgão Fiscal da Lei de 1º grau. 4) Para que a confissão seja considerada em nível atenuante, mister se faz que sirva como um dos fundamentos para a condenação. Assumir o fato é distinto de confessar o crime, afinal, e, menos ainda, quando nem mesmo o fato por inteiro é assumido. 5) A benesse prevista no §4º do artigo 33 da Lei 11.343/2006 destina-se a hipóteses em que se constate ser o réu primário e de bons antecedentes, sem dedicação às atividades criminosas e sem envolvimento com organização criminosa, o que não se observa no caso, sendo o réu reincidente. - O artigo 33, §4º, da Lei de Tóxicos, estabelece que “pode” o julgador reduzir a pena, quando as condições pessoais e as circunstâncias forem benéficas ao réu, diante da menor gravidade do crime cometido, o que não se observa no caso. 6) MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.

APELAÇÃO Nº 0000959-60.2015.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Alessandro Xavier. ADVOGADO: Felipe Freire (oab/pb 8.907). APELADO: Justiça Pública Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS (ART. 157, §2º, INCISO II CP). CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DO RÉU. 1. PRELIMINARES: 1.1. NULIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL. NÃO ACOlhIMENTO. PRESENTE A JUSTA CAUSA PARA A DEFLAÇÃO DA AÇÃO PENAL. LASTRO PROBATÓRIO INDICATIVO DA PROVA DO CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA. AÇÃO TRAMITOU REGULARMENTE, SENDO CONDENADO O ACUSADO. INSURGÊNCIA SOMENTE NA FASE RECURSAL. MATÉRIA PRECLUSA. REJEIÇÃO. 1.2. NULIDADE FULCRADA NA INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES DO ART. 226, DO CPP. DESACOLHIMENTO. PROCEDIMENTO INFORMATIVO. MERA RECOMENDAÇÃO LEGAL. AUSÊNCIA DE ALGUMAS DAS FORMALIDADES NÃO É SUFICIENTE PARA ACARRETRAR NULIDADE. PREJUIZO NÃO EVIDENCIADO. RECONHECIMENTO OBTIDO NA ETAPA EXTRAJUDICIAL. REJEIÇÃO. 2. MÉRITO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. 2.1. TESE DEFENSIVA DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA E NEGATIVA DE AUTORIA. INSUBSISTÊNCIA. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS. RECONHECIMENTO DO ACUSADO. DECLARAÇÃO DA VÍTIMA, CORROBORADA PELA TESTEMUNHA OUVIDA EM JUÍZO. PROVAS QUE APRESENTAM COERÊNCIA E UNICIDADE. ACERVO PROBATÓRIO ROBUSTO APTO A APONTAR O DENUNCIADO COMO AUTOR DO CRIME DE ROUBO. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO. CULPABILIDADE INSOFISMÁVEL. MANUTENÇÃO DO ÉDITO CONDENATÓRIO. 3. PALCO DOSIMÉTRICO - PEDIDO DE AFASTAMENTO DA MAJORANTE DE CONCURSO DE PESSOAS (ART. 157, § 2º, II, DO CP). ACOlhIMENTO. PROVA TESTEMUNHAL QUE NÃO COMPROVA QUE O RECORRENTE PRATICOU O DELITO EM COMPANHIA DE OUTRO AGENTE. DECOTE DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA. REDIMENSIONAMENTO DA REPRIMENDA. 4. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - As nulidades deverão ser arguidas pela parte na primeira oportunidade que tiver de se manifestar nos autos, sob pena de preclusão. É o princípio da oportunidade. 1.1. Quanto a alegada ausência de justa causa para o exercício da ação penal, melhor sorte não tem a defesa, uma vez que o processo instaurou-se de forma regular, respaldado em elementos que demonstraram a prática do crime e indícios de autoria, amparando-se em base inquisitorial e depoimentos testemunhais, após o trâmite legal sobreveio a condenação do acusado. Portanto, não há que se falar em nulidade, além do mais, a fase adequada para esta insurgência já passou, estando preclusa. 1.2. A inobservância das formalidades do art. 226 do CPP, quanto ao reconhecimento do acusado, na fase inquisitorial não fragiliza a prova acerca da autoria, uma vez que é um procedimento informativo, portanto a ausência de alguma formalidade não é suficiente para acarretar qualquer nulidade processual ou macular as provas obtidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, pois cabe ao magistrado atribuir valor à prova em conjunto com os demais

elementos presentes nos autos para formar livre e motivadamente seu convencimento. - No presente caso, a vítima e testemunha reconheceram o réu tanto na fase inquisitorial quanto extrajudicial (audiência de instrução média fl. 50) como autor do delito, inexistindo qualquer irregularidade no procedimento. 2. É insustentável o pleito absolutório, com lastro na insuficiência probatória, porquanto as provas da materialidade e da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. - No caso em análise as provas convergem para a autoria do fato criminoso, e apontam o acusado como autor da prática delitiva, não há que se acatar a tese de absolvição por insuficiência probatória. - Na situação real, houve reconhecimento do acusado pela vítima e testemunha. - Em crime patrimonial, a palavra da vítima representa valioso elemento de convicção, quando descreve com firmeza o fato delitivo e identifica o agente como autor da infração, especialmente sendo corroborada pelas demais provas colhidas nos autos. - Concretamente, destaca-se o forte valor probante dos depoimentos das testemunhas e os demais elementos de prova constantes dos autos, sendo meios de prova idôneos e suficiente para dar sustentação do édito condenatório, sobretudo porque foram prestados em juízo, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. - Neste cenário, as circunstâncias fáticas e a prova testemunhal produzida constituem elementos suficientes para se manter a condenação, afastando-se o pleito absolutório. 4. Recurso parcialmente provido, para redimensionar a pena, em virtude do afastamento da majorante do concurso de pessoas, reduzindo a sanção, antes estabelecida em 6 anos de reclusão e 20 dias-multa, para 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, para redimensionar a pena, em virtude do afastamento da majorante do concurso de pessoas, reduzindo a sanção, antes estabelecida em 6 anos de reclusão e 20 dias-multa, para 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, em regime semiaberto, nos termos do voto do relator. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.

APELAÇÃO Nº 0001370-60.2016.815.0551. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Iremar Albuquerque Alves Negreiros E Ministério Público do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Gildásio Alcântara Moraes (oab/pb 6.571). APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO E CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ART. 213 C/C 146, §1º, AMBOS DO CP. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1. PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA EM RELAÇÃO AO DELITO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTTESTES. CONJUNTO PROBATÓRIO HÁBIL A ARRIMAR O ÉDITO CONDENATÓRIO. 2. PLEITO DE DIMINUIÇÃO DA PENA EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CP. CONSUMO VOLUNTÁRIO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE QUE NÃO EXCLUI O DOLO DO AGENTE. 3. DOSIMETRIA DA PENA. 3.1. INSURGÊNCIA DEFENSIVA CONTRA A PENA-BASE ARBITRADA ANTE A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ESTRITA OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NOS ARTS. 59 A 68 DO CP. REPRIMENDA FIXADA EM PATAMAR RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. 3.2. PRETENSÃO MINISTERIAL DE VALORAÇÃO NEGATIVA DA CONDUTA SOCIAL. EXISTÊNCIA DE OUTROS PROCESSOS EM CURSO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTE DO STF. 3.3 INAPLICABILIDADE DA ATENUANTE DA CONFISSÃO E APLICAÇÃO DO CONCURSO MATERIAL. NÃO ACOlhIMENTO DOS REFERIDOS PEDIDOS. ACUSADO QUE ASSUMIU A PRÁTICA DO DELITO DE ESTUPRO NA FASE INQUISITORIAL E EM JUÍZO. RECONHECIMENTO DO CONCURSO FORMAL IMPRÓPRIO PELA MAGISTRADA SENTENCIANTE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 4. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. 1. Analisando o conjunto probatório, concluiu não haver dúvidas de que o acusado praticou ato libidinoso com a ofendida Cristina Aparecida Barbosa de Lima, mediante violência exercida por arma de fogo e, ainda, constrangeu Maria José Barbosa de Lima, a presenciar o estupro, segundo as declarações prestadas por ambas ofendidas. Assim, uma vez demonstradas a materialidade e autoria delitivas referentes ao delito capitulado no art. 146, §1º do CP, impõe-se a manutenção do decreto condenatório. 2. O consumo voluntário de drogas não exclui o dolo do agente, pois no momento em que ingerida a substância, o agente era livre para decidir se devia ou não fazê-lo, ou seja, a conduta de consumir substância entorpecente resultou de um ato livre – teoria da actio libera in causa. Inteligência do art. 28, II, do CP. 3.1. Considerados desfavoráveis 03 (três) vetores do art. 59 do CP (culpabilidade, personalidade e consequências) no que diz respeito ao delito capitulado no art. 213 do CP, e 02 (duas) circunstâncias judiciais (personalidade e consequências) quanto ao crime de constrangimento ilegal, a exasperação da pena-base encontra-se devidamente fundamentada, revelando-se razoável e proporcional a reprimenda básica fixada em 08 (oito) anos de reclusão para o crime de estupro e 06 (seis) meses para o delito capitulado no art. 146 do CP. 3.2. Inquéritos policiais, processos em andamento, absolvições ou condenações criminais extintas há mais de cinco anos não podem ser valorados negativamente na fixação da pena-base, a título de maus antecedentes, conduta social ou personalidade desfavoráveis, sob pena de ofensa ao princípio da presunção de inocência (art. 5º, LVII, CF). (HC 125586, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 30/06/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-251 DIVULG 14-12-2015 PUBLIC 15-12-2015) (Ementa parcial) 3.3. Afirma-se correta a aplicação da atenuante da confissão em relação ao estupro, considerando que o réu assumiu a prática delitiva na fase inquisitorial e em juízo, restando minorada a pena em 02 (dois) meses, quanto a este crime. - Em que pesem os argumentos do Ministério Público, pugnando pela aplicação do concurso material, analisando a sentença, verifico que a magistrada entendeu haver ocorrido o concurso formal impróprio (art. 70, caput, do CP, segunda parte), somando as penas impostas, de forma que não vislumbro retificação a ser realizada, porquanto o acusado agiu com desígnios autônomos, atingindo bens jurídicos diversos com uma só ação. 4. Desprovimento dos recursos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS APELATÓRIOS, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.

APELAÇÃO Nº 0002363-78.2017.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Natanuel de Oliveira Alves. ADVOGADO: Isabela Roque de Siqueira F. E Freire (oab/pb 21.953). APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO POR USO DE ARMA DE FOGO, CONCURSO DE AGENTES E RESTRIÇÃO À LIBERDADE DAS VÍTIMAS E ESTUPROS SIMPLES E QUALIFICADO PRATICADO CONTRA TRÊS VÍTIMAS, SENDO UMA MENOR DE 18 ANOS, TODOS EM CONCURSO FORMAL (ART. 213, CAPUT E § 1º, C/C O ART. 157, § 2º, INCISOS I, II E V, C/C O ART. 70, TODOS DO CÓDIGO PENAL). CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. 1. PRELIMINAR. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. INEFICÁCIA DO PLEITO. APRECIÇÃO QUE SE FAZ COM A ANÁLISE DO MÉRITO DO APELO. REJEIÇÃO. 2. MÉRITO. NEGATIVA DE AUTORIA E MATERIALIDADE DOS CRIMES DE ROUBO TRIPLAMENTE MAJORADO, DE ESTUPRO SIMPLES E ESTUPRO QUALIFICADO. USO DE ARMA DE FOGO. CONCURSO DE AGENTES E RESTRIÇÃO À LIBERDADE DAS VÍTIMAS. CONJUNTO PROBATÓRIO. PROVA MATERIAL E DECLARAÇÕES DAS VÍTIMAS, UMA DESTAS MENOR DE IDADE. ESPECIAL IMPORTÂNCIA. CONFISSÃO PARCIAL DO RÉU. PRECEDENTES DA JURISPRUDÊNCIA. SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA. 3. DOSIMETRIA. PLEITO DE REDUÇÃO DAS PENAS. IMPOSSIBILIDADE. 3.1. FIXAÇÃO DAS PENAS-BASE NO MÍNIMO LEGAL. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS VALORADAS CONCRETA E, EM PARTE, NEGATIVAMENTE. DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL. FIXAÇÃO EM PATAMAR COM OBSERVÂNCIA DOS DITAMES LEGAIS. SENTENÇA QUE NÃO MERECE REPAROS. 3.2. REDUÇÃO DAS PENAS DOS CRIMES DE ESTUPRO. PEDIDO DE APLICAÇÃO DA REGRA DO CRIME CONTINUADO. EXASPERAÇÃO DAS PENAS EM RELAÇÃO AOS CRIMES SEXUAIS NÃO REALIZADA PELO SENTENCIANTE. REGRA DO CONCURSO FORMAL APLICADA ENTRE OS CRIMES DE ROUBO E OS DE ESTUPRO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. 3.3. APLICAÇÃO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO. ALEGAÇÃO DE CONFISSÃO EM RELAÇÃO A DETERMINADA VÍTIMA. INOCORRÊNCIA. RÉU QUE ASSUME TER PRATICADO O CRIME DE ESTUPRO EM RELAÇÃO A VÍTIMA DIVERSA DAQUELA APONTADA NAS RAZÕES RECURSAIS. ATENUANTE QUE NÃO PODE SER RECONHECIDA. REDUÇÃO DESCABIDA. 4. DESPROVIMENTO. 1. A apelação não é a via adequada para se requerer o direito de recorrer em liberdade. Assim, se o feito já se encontra em fase de julgamento de recurso apelatório, prejudicado se torna o pedido para se aguardá-lo em liberdade. 2. As palavras das vítimas, nos delitos de roubo majorado pelo uso de arma de fogo, pelo concurso de agentes e pela restrição das suas liberdades individuais, ocorrido em lugar ermo e na calada da noite, bem como nos crimes sexuais, especialmente quando corroborada por outros elementos de convicção, tem grande validade como prova, porque, na maior parte dos casos, esses delitos, por sua própria natureza, não contam com testemunhas e sequer deixam vestígios. 3. Pedidos de redução das penas que não devem ser acolhidos. 3.1. A dosimetria da pena submete-se a certa discricionariedade judicial, desde que o julgador se ampare em elementos concretos, o que de fato ocorreu no presente caso, quando o juiz sentenciante valorou negativamente três circunstâncias judiciais em relação a cada crime de roubo, variando entre quatro e cinco os vetores valorados negativamente, em relação aos crimes de estupro. Logo, incabível o decote da sentença neste aspecto. 3.2. Carece de interesse recursal o apelante que pede a aplicação da regra do crime continuado, em relação aos delitos de estupro, quando o magistrado assim não providenciou, por ter deixado de aplicar a regra do concurso formal (art. 70, do CP) entre os crimes de roubo e a do crime continuado (art. 71, do Código Penal), quanto aos delitos de estupro, apenas exasperando as reprimendas com fundamento na regra do concurso formal (art. 70, do Códex Repressor) de crimes, entre os delitos patrimoniais e sexuais. 3.3. Descabida a aplicação da atenuante da confissão, quanto ao crime de estupro praticado por uma vítima, quando o réu confessa o delito em relação a outra ofendida, havendo prova técnica demonstrando qual vítima teria sofrido a conjunção carnal sem o seu consentimento. 4. Desprovimento do apelo. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.



APELAÇÃO Nº 0002968-49.2018.815.001.1. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Cristonno Wanderley Alves Fernandes. ADVOGADO: Pedro Ivo Leite Queiroz (oab/pb 19.174). **APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO E PELO CONCURSO DE PESSOAS (DUAS VEZES) EM CONTINUIDADE DELITIVA. CONDENAÇÃO. RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS NÃO OBJURGADAS. DOSIMETRIA DA PENA. 1) PLEITO DE APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 71 DO CP À PENA DE MULTA. PROCEDÊNCIA. CONTINUIDADE DELITIVA RECONHECIDA. DOIS CRIME DE ROUBO MAJORADO. PERCENTUAL DE 1/6 (UM SEXTO) APLICADO, CONFORME DITAMES DA JURISPRUDÊNCIA PRETORIANA. SANÇÃO PECUNIÁRIA. INAPLICABILIDADE DO ART. 72 DO CP. INCIDÊNCIA DA REGRA DO CRIME CONTINUADO. EXASPERAÇÃO DE UMA DAS PENAS DE MULTA FIXADAS TAMBÉM EM 1/6 (UM SEXTO). ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES. 2) REFORMA EM PARTE DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. 1) Reconhecida a hipótese de crime continuado, não incide a regra do art. 72 do Código Penal para a fixação da pena de multa, devendo ser aplicado os critérios do art. 71 do CP. Precedentes dos Tribunais Superiores. 2) REFORMA EM PARTE DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso apelatório, para minorar a pena de multa, antes aplicada em 28 (vinte e oito) dias-multa, PARA 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.**

APELAÇÃO Nº 0004626-54.2015.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Antonio Pedro Andrade da Silva. APELADO: Justiça Pública. **APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. ART. 157, § 2º, II, DO CP. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. 1. TESE DEFENSIVA DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA ACERCA DA AUTORIA DELITIVA. DESACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS DEMONSTRADAS. RÉU QUE EM COMPANHIA DE OUTRO INDIVÍDUO NÃO IDENTIFICADO, SUBTRAI APARELHO CELULAR DO OFENDIDO. RECONHECIMENTO DO ACUSADO. DECLARAÇÃO DA VÍTIMA, CORROBORADA PELA TESTEMUNHA. PROVAS QUE APRESENTAM COERÊNCIA E UNICIDADE. ACERVO PROBATÓRIO ROBUSTO APTO A APONTAR O DENUNCIADO COMO AUTOR DO CRIME DE ROUBO. RELEVÂNCIA. PRECEDENTES. DECRETO CONDENATÓRIO SUFICIENTEMENTE EMBASADO. MANUTENÇÃO 2. PRETENSÃO DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES OU PRIVILEGIADO, AMBOS DO CP. IMPOSSIBILIDADE. DELITO COMETIDO COM GRAVE AMEAÇA. INTIMIDAÇÃO MEDIANTE SIMULAÇÃO DE ESTAR PORTANDO ARMA DE FOGO NO MOMENTO DA ABORDAGEM À VÍTIMA, CAUSANDO-LHE TEMOR. 3. DOSIMETRIA. SEGUNDA FASE. NÃO INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA (ART. 65, I, DO CP). RECONHECIMENTO. REDUÇÃO DA REPRIMENDA. 4. DESPROVIMENTO DO APELO, COM REDIMENSIONAMENTO, DE OFÍCIO, DA PENA CORPORAL. - É insustentável a tese de absolvição, quando as provas da materialidade e da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. - No caso em análise as provas convergem para a autoria do fato criminoso e apontam o acusado como autor da prática delitiva, não havendo que se acatar a tese de absolvição por insuficiência probatória. - Na situação real, houve reconhecimento do acusado pela vítima e testemunha. - Em crime patrimonial, a palavra da vítima representa valioso elemento de convicção, quando descreve com firmeza o fato delitivo e identifica o agente como autor da infração, especialmente sendo corroborada pelas demais provas colhidas nos autos. - Concretamente, destaca-se o forte valor probante dos depoimentos das testemunhas e os demais elementos de prova constantes dos autos, sendo meios de prova idôneos e suficiente para dar sustentação ao édito condenatório, sobretudo porque foram prestados em juízo, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. - Neste cenário, as circunstâncias fáticas e a prova testemunhal produzida constituem elementos suficientes para se manter a condenação, afastando-se o pleito absolutório. 2. Para a configuração do crime de roubo, além da subtração do bem, exige-se a prática de violência ou grave ameaça à pessoa, requisitos preenchidos no caso, pois a subtração deu-se mediante grave ameaça, decorrente da intimidação verbal e do réu simular que estava armado, causando temor na vítima. - Assim, quanto à pretensão desclassificação do crime de roubo para o delito de furto, seja simples ou privilegiada deve ser afastada, pois a conduta descrita na denúncia e comprovada na instrução processual é típica do roubo. 3. Na espécie, observa-se que o recorrente Antônio Pedro Andrade da Silva, nascido em 07/04/1997 (f. 11) era menor de 21 anos na época do fato, ocorrido em 18/09/2015. Portanto, o reconhecimento da atenuante prevista no art. 65, I, do Código Penal, é medida que se impõe. 4. Apelo desprovido e, de ofício, reconhecer a atenuante prevista no art. 65, I, do Código Penal, a fim de redimensionar a pena, antes fixada em 06 anos, para 05 anos e 04 meses. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso e, de ofício, reconhecer a atenuante prevista no art. 65, I, do Código Penal, a fim de redimensionar a pena, antes fixada em 06 anos, para 05 anos e 04 meses, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.**

APELAÇÃO Nº 0008268-60.2016.815.001.1. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Fabio Maciel da Silva. APELADO: Justiça Pública. **APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. ARMA DE FOGO. CONCURSO DE PESSOAS. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1. PLEITO ABSOLUTÓRIO. NÃO ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTTESTES. EXTREMA RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA, QUE NÃO RESTOU DECONSTITUÍDA POR OUTRO ELEMENTO DE CONVENCIMENTO APURADO NA INSTRUÇÃO. RECONHECIMENTO DO ACUSADO COMO SENDO O AUTOR DO CRIME. CULPABILIDADE INSOSFIZIÁVEL. 2. PEDIDO GENÉRICO DE REDUÇÃO DA PENA. REPRIMENDA CORPORAL CONFIRMADA. CRITÉRIO TRIFÁSICO OBEDECIDO. DOSIMETRIA DA PENA SEM RETOQUES. 3. DESPROVIMENTO 1. É insustentável a tese absolutória, porquanto as provas da materialidade e da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. - Na espécie, não verifico elemento algum idôneo e suficientemente capaz de desconstituir a versão coerente e verossímil erigida pela vítima, que reconheceu o acusado como sendo o autor do crime. Pelo contrário, os demais elementos probatórios corroboraram as declarações por ela prestadas. - Em se tratando de delito patrimonial, a palavra da vítima, se não for desconstituída por elemento de convencimento apurado na instrução, é absolutamente hábil para sustentar o decreto condenatório. 2. No caso, o apelante não se insurgiu de forma específica quantos aos critérios utilizados na instância a quo para a individualização da pena. Somente no espaço do pedido, de forma genérica, e subsidiariamente, requereu a redução da pena a patamares justos. - No tocante à dosimetria da pena do apelante, considero não haver reparos a serem feitos, posto ter sido obedecido o critério trifásico da dosimetria, mostrando-se a reprimenda aplicada adequada e suficiente para a prevenção e repressão do crime. 3. Desprovido. Manutenção dos termos decisórios. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, mantendo-se incólume os termos da sentença atacada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.**

APELAÇÃO Nº 001 1290-36.2017.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Kleber de Sousa Silva. APELADO: Justiça Pública. **APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO USO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS (QUATRO VEZES). CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. CONFISSÃO DO RÉU QUANTO A TRÊS PRÁTICAS DE ROUBO. 1) TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA DO CRIME COMETIDO CONTRA GILVÂNIA BORGES DA COSTA. INSUBSISTÊNCIA. ACUSADO PRESO COM O PRODUTO DO CRIME. DECLARAÇÃO PRESTADA PELA VÍTIMA. RELEVÂNCIA. CORROBORAÇÃO PELO DEPOIMENTO DE UM DOS POLÍCIAIS QUE EFETIVOU A PRISÃO EM FLAGRANTE DO RÉU. CONJUNTO PROBATÓRIO COESO E CONTUNDENTE. MANUTENÇÃO DO ÉDITO CONDENATÓRIO. 2) DOSIMETRIA. PLEITO DE REDUÇÃO DA PENA APLICADA. DESACOLHIMENTO. 2.1) ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. MANUTENÇÃO. EXISTÊNCIA DE TRÊS VETORES NEGATIVOS (MOTIVOS, CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME). POSSIBILIDADE DE EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE. EXCESSO NÃO VERIFICADO. 2.2) SEGUNDA FASE DO PROCESSO DOSIMÉTRICO. OBSERVÂNCIA DO CRITÉRIO LEGAL. CONSTATAÇÃO DA ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA E AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA. COMPENSAÇÃO. PRECEDENTES. 2.3) TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA. CORRETA APLICAÇÃO. RECONHECIMENTO DE DUAS CAUSAS DE AUMENTO DA PENA (EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS). AUMENTO DA PENALIDADE NO PATAMAR MÍNIMO. 2.4) REGRA DO CRIME CONTINUADO. INALTERAÇÃO. CONSIDERAÇÃO DE UMA DAS PENAS APLICADAS E AUMENTO EM 1/4. PERCENTUAL FIRMADO PELO STJ CONSOANTE O NÚMERO DE INFRAÇÕES COMETIDAS. 3) MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1) É insustentável a tese de absolvição, quando as provas da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. - STJ: "A teor do entendimento consolidado desta Corte, "nos crimes patrimoniais como o descrito nestes autos, a palavra da vítima é de extrema relevância, sobretudo quando reforçada pelas demais provas dos autos" (AgRg no AREsp 1250627/SC, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 3/5/2018, DJe 11/5/2018)". (STJ – HC 453.662/PE, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 16/08/2018, DJe 24/08/2018). 2.1) STJ: "a definição do quantum de aumento da pena-base, em razão de circunstância judicial desfavorável, está dentro da discricionariedade jurídica vinculada e deve observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, necessidade e suficiência à reprovação e prevenção ao crime. Não se admite a adoção de um critério puramente matemático, baseado apenas na quantidade de circunstâncias judiciais desfavoráveis, até porque de acordo com as especificidades de cada delito e também com as condições pessoais do agente, uma dada circunstância judicial desfavorável poderá e deverá possuir maior relevância (valor) do que outra no momento da fixação da pena-base, em obediência aos princípios da individu-**

alização da pena e da própria proporcionalidade." (HC 437.157/RJ, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 17/04/2018, DJe 20/04/2018) 2.2) STJ: "A Terceira Seção deste Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do habeas corpus n. 365.963/SP, em 11/10/2017, firmou entendimento no sentido da "possibilidade de se compensar a confissão com o gênero reincidência, irradiando seus efeitos para ambas espécies (genérica e específica), ressalvados os casos de multireincidência". (HC 469.477/SP, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 03/12/2018). 2.3) Na terceira fase do procedimento dosimétrico, o julgador a quo considerou as majorantes do uso de arma de fogo e do concurso de pessoas, aumentado a pena no mínimo legal, em 1/3 (um terço). 2.4) Em relação ao crime continuado, o Superior Tribunal de Justiça possui o entendimento de que se aplica a fração de aumento prevista no art. 71 do CP de acordo com o número de infrações praticadas pelo réu. 3) MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.

APELAÇÃO Nº 0011992-09.2015.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Berteson Edipo Soares dos Santos. APELADO: Justiça Pública. **APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1) TESE RECURSAL DE RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA. INSUBSISTÊNCIA. PENA-BASE APLICADA NO MÍNIMO LEGAL. RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA REPRIMENDA POR FORÇA DO ENUNCIADO DA SÚMULA 231 DO STJ. 2) DISCUSSÃO ACERCA DA SUPERAÇÃO DA SÚMULA 231 DO STJ. INVIABILIDADE. CONJUGAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E DA LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE DA SÚMULA RECONHECIDA PELO STF. PRECEDENTES DESTES EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3) MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1) Enunciado da Súmula 231 do STJ: "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". 2) "[...] as atenuantes não fazem parte do tipo penal, de modo que não têm o condão de promover a redução da pena abaixo do mínimo legal. Quando o legislador fixou, em abstrato, o mínimo e o máximo para o crime, obrigou o juiz a movimentar-se dentro desses parâmetros, sem possibilidade de ultrapassá-los, salvo quando a própria lei estabelecer causas de aumento ou de diminuição. Estas, por sua vez, fazem parte da estrutura típica do delito, de modo que o juiz nada mais faz do que seguir a orientação do legislador." (Nucci, Guilherme de Souza Nucci, in Código Penal Comentado. 10.ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: RT, 2010, p.439). - Sendo as penas mínima e máxima estabelecidas em virtude de cominação legal, não pode o juiz, ainda que reconheça a incidência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, extrapolar os limites impostos pelo legislador. Súmula 231 do E. STJ, cuja constitucionalidade é reconhecida pelo E. STF. 3) Manutenção da sentença. Desprovido do recurso. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos da ARE 964246-RF (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), determino a expedição da documentação necessária para o imediato cumprimento da pena imposta, após o transcurso, in albis, do prazo para oposição de embargos declaratórios, ou, acaso manejados, sejam eles rejeitados, ou, ainda, atacados sem efeito modificativo meritório.**



ERRATA DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Na pauta de Julgamento da 19ª Sessão ordinária, publicada no DJE em 21.03.2019, onde se lê: 4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001566-63.2018.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrente: FRANCISCO PAULINO DO NASCIMENTO (Defensor Público: Vicente Alencar Ribeiro). 1ª Recorrida: Justiça Pública. 2ª Recorrida: Antônia Olintina Abreu Marques - assistente de acusação (Adv.: Paulo Sabino de Santana, OAB/PB nº 9.231). Leia-se: 4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001184-70.2018.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: FRANCISCO PAULINO DO NASCIMENTO (Defensor Público: Vicente Alencar Ribeiro). 1ª Recorrida: Justiça Pública. 2ª Recorrida: Antônia Olintina Abreu Marques - assistente de acusação (Adv.: Paulo Sabino de Santana, OAB/PB nº 9.231).



PAUTAS DAS SESSÕES DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL / SEGUNDO GRAU

DIA: 03 DE ABRIL DE 2019

HORÁRIO: 14:30 HORAS – SALA/2: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806717-74.2018.8.15.0000 APELANTE: MARTINHO NORMANDO DO AMARAL ALMEIDA (ADV. JOÃO MACHADO DE SOUZA NETTO – OAB/PB 20716 E IRIO DANTAS DA NÓBREGA – OAB/PB 10025) APELADO: MARIA LÚCIA PEREIRA ALMEIDA (ADV. FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA – OAB/PB 15636, ANDRÉ LACET DA COSTA – OAB/PB 25187, ANA PAULA GOUVEIA LEITE – OAB/PB 20222 e RICARDO NASCIMENTO FERNANDES – OAB/PB 15645)

DIA: 04 DE ABRIL DE 2019

HORÁRIO: 14:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801768-43.2014.8.15.0001 APELANTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A (ADV. THIAGO CARTAXO PATRIOTA – OAB/PB 12513) APELANTE: M.E.A.D.C.P. (ADV. JOSÉ DINART FREIRE DE LIMA – OAB/PB 75410)

HORÁRIO: 15:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801337-41.2016.8.15.0000 APELANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A (ADV. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA - OAB/PB 12450 e KALINE DE MELO DUARTE – OAB/PB 14042) APELADO: JÚLIO CESAR TRAVASSOS DE SOUZA (ADV. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA – OAB/PB 11589)

HORÁRIO: 16:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806871-60.2016.8.15.0001 APELANTE: VIRGINIA TAMYRIS SANTOS DA SILVA (ADV. ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA – OAB/PB 14928) APELADO: RENATO ROSEMIRO TEIXEIRA (ADV. JUSCELINO DE ARAÚJO ANIZIO – OAB/PB 15394).

HORÁRIO: 16:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800886-16.2016.8.15.0000 APELANTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A (ADV. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO – OAB/PB 20279) APELADO: JENNIFFER NIRVANA PEREIRA COSTA, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR (ADV. EVANDRO JOSÉ BARBOSA).



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 20/03/2019

Processo: 0000004-68.2016.815.0071, Automática, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Perdas E Danos Apelante: Marcelo Antonio Azevedo Do Nascimento, Advogado: Edinando Jose Diniz, Apelado: Tim Celular S/A, Advogado: Carlyson Renato Alves Da Silva, Carlos Roberto Siqueira Castro. **Processo: 0000104-03.2017.815.0131,** Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Apelado: Mario Goncalves Da Silva, Defensor: Luis Humberto Da Silva. **Processo: 0000206-88.2018.815.0131,** Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Roubo Apelante: Rai Vitor Gomes De Abrantes, Advogado: Silvio Silva Nogueira, Apelado: Justiça Pública. **Processo: 0000217-88.2019.815.0000,** Automática, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Processo Administrativo - Magistratura Historico: Pedido De Autorizacao Formulado P/ Adriana Lins De, Oliveira Bezerra, Juiza Da 2a. Vara Da Comarca De Es, Perança, P/ Residir Em Comarca Diversa Da Qual Exer, Ce Suas Atribuicoes. (Era Adm-E 2019008508). **Processo: 0000279-93.2016.815.0951,** Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Emprestimo Consignado Apelante: Josina Roque Da Silva, Advogado: Gildo Leobino De Souza Junior, Apelado: Banco Itau Bmg Consignado S/A, Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenc. **Processo: 0000297-64.2017.815.0051,** Por Prevencao, Relator: Des. Amobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Jose Wilson Goncalves Filho E, Vicente Henrique Ferreira Pereira, Advogado: Ozael Da Costa Fernandes, Apelado: Justiça Pública. **Processo: 0000318-87.2014.815.0231,** Automática, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Piso Salarial 01 Apelante: Risone Rodrigues De Figueiredo, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, 02 Apelante: Municipio De Itapororoca, Advogado: Bruno Kleberon De Siqueira Ferreira, Apelado: Os Mesmos. **Processo: 0000439-02.2017.815.0461,** Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Josue Paulo Da Silva, Advogado: Edmundo Dos Santos Costa, Apelado: Justiça Pública. **Processo: 0000444-19.2018.815.1001,** Automática, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Recurso Administrativo - Advertencia Recorrente: Josefa Jussara Dantas Simões Pimenta, Tecnica Judiciaria Da Comarca De Belem, Advogado: Yuri Paulino De Miranda, Dinart Patrick De Sousa Lima, Recorrido: Corregedoria Geral De Justicia. **Processo: 0000703-90.1996.815.2001,** Automática, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraíba, Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Posto E Equipadora Santa Maria Ltda, E Outros. **Processo: 0000923-70.2014.815.0251,** Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Furto Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Apelado: Maria Marlene Pereira Xavier, Advogado: Diego Windson Vieira De Lucena. **Processo: 0000943-95.2017.815.0141,**



Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Roubo Qualificado Apelante: Ademar Pereira Da Silva, Advogado: Vinicius Fernandes De Almeida, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000950-07.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Aymore Credito, Financiamento E, Investimentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Meurilycy De Melo Santana, Advogado: Josiene Alves Moreira Martins. **Processo:** 0001317-69.2013.815.0071, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Juliana De Almeida Dos Santos-Me, Advogado: Mabel Nunes Rocha, Ione Alves Diniz, 01 Apelado: Banco Bradesco S/A, Advogado: Andrea Formiga D. De Rangel Moreira, 02 Apelado: Morena Rosa Ind E Com De Confeccoes S/A, Advogado: Vivian Aparecida Marques Da Silva, Anna Paula Sucaira Mayer, Advogado: Carla Manuela Batista Da Silva. **Processo:** 0001400-56.2014.815.0231, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Municipio De Itapororoca, Advogado: Bruno Kleberon De Siqueira Ferreira, Apelado: Danizmo Rodrigues Maciel, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0001420-47.2014.815.0231, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Municipio De Itapororoca, Advogado: Bruno Kleberon De Siqueira Ferreira, Apelado: Danizmo Rodrigues Maciel, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0001482-29.2010.815.0231, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel. Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Maria Da Silva Coelho, Advogado: Danilo Caze Braga Da Costa Silva, Apelado: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S/A, Advogado: Carla Cristina Lopes Scoretcci. **Processo:** 0001515-52.2015.815.0131, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Lesao Corporal Grave Apelante: Jose Ferreira Filho, Defensor: Luis Humberto Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001580-72.2014.815.0231, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Municipio De Itapororoca, Advogado: Bruno Kleberon De Siqueira Ferreira, Apelado: Maria Auxiliadora Santos De Oliveira, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0001588-63.2011.815.0131, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Apropriacao Indebita Apelante: Francisco De Sousa Lima, Advogado: Rogerio Bezerra Rodrigues, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001601-06.2014.815.0051, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Reivindicacao Apelante: Lourival Francisco De Brito, Maria De Fatima Silva De Brito, Advogado: Raimundo Cezario De Freitas, Apelado: Francisco Emilio De Moraes, Advogado: Jose Orlando Pires Ribeiro De Medeiros. **Processo:** 0001764-66.2016.815.0131, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Apelante: Jose Antonio Souza De Moraes, Advogado: Ennio Alves De Sousa Andrade Lima, Hellen Damalia De Sousa Andrade Lima, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001887-68.2015.815.0141, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Eviccao Ou Vicio Redibitorio Apelante: D L Linhares-Epp, Advogado: Julio Cesar Victor Sarmiento, Apelado: Francisco Inacio De Sousa Filho, Advogado: Francisco De Freitas Carneiro. **Processo:** 0001991-86.2012.815.0231, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Jallyce Rodrigo De Paiva Fernandes, Advogado: Francisca Cardozo Da Silva, Apelado: Municipio De Capim, Advogado: Adriana Coutinho Grego Pontes. **Processo:** 0002010-63.2003.815.0181, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Icms / Incidencia Sobre O Ativo Fixo Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Fernanda Bezerra Bessa Granja, Apelado: Maria Elisabeth Do Nascimento Rodrigues, Wanderley. **Processo:** 0002018-95.2013.815.0211, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Reexame Necessario - Requerimento De Reintegracao De Posse Juizo Recorrido: Juizo Da 3a Vara Da Com. De Itaporanga, Recorrido: Leomara Da Silva Alves Honorio, Advogado: Joao Ferreira Neto, Interessado: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Eduardo Henrique V. De Albuquerque. **Processo:** 0002060-13.2014.815.0211, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Detran-Departamento Estadual De, Transito Da Paraiba, Representado Por Seu Procurador, Simao Pedro Do O Porfiro, Apelado: Damiao Dantas Florentino, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0002194-40.2014.815.0211, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Improbabilidade Administrativa Apelante: Jairo Halley De Moura Cruz, Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0002300-10.2012.815.0231, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Auxilio-Acidente (Art. 86) Apelante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Aluizio Silva De Lucena, Apelado: Rivaldo Silva De Souza, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0002449-61.2015.815.0211, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Juracy Cavalcante Franco, Advogado: Paulo Cesar Conserva, Tarcio Rodrigues Alexandria Leite, Apelado: Municipio De Itaporanga, Advogado: Alexandre Figueiredo Rosas. **Processo:** 0002547-11.2014.815.0331, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Roubo Apelante: Gilvandro Honorato De Oliveira, Advogado: Antonio Freire Bastos, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0003170-53.2012.815.0361, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Acao Penal - Procedimento Ordinario - Denunciação Caluniosa Autor: Ministerio Publico Estadual, Reu: Maria Paula Gomes Pereira, Prefeita Do Municipio De Borborema, Advogado: Paulo Italo De Oliveira Vilar. **Processo:** 0003424-32.2015.815.0131, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Jose Milton De Farias, Defensor: Luis Humberto Da Silva. **Processo:** 0006635-34.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Sergio Roberto Felix Lima, Apelado: R J Soares Da Silva. **Processo:** 0007530-83.1997.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Adlany Alves Xavier, Apelado: Et Mak Comercio Representacoes De Equipamentos Para Escritorio Ltda. **Processo:** 0009848-19.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel. Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Liliyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Apelado: Vale Do Paraiba Engenharia E Representacoes Ltda. **Processo:** 0010632-39.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Roubo Apelante: Natan Araujo Ferreira, Advogado: Francisco Pedro Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0011832-81.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao De Brito Pereira Filho, Apelacao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Apelante: Mohab Alves Evangelista, Advogado: Joao Cleiton Bezerra De Sousa, Andre Gustavo Maia Sales, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0012864-49.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Artuz Com De Material Eletrico E Construcão, Representado Por Sua Curadora Especial, Defensor: Ariane Brito Tavares. **Processo:** 0012883-64.2014.815.0011, Ao Relator, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Anulacao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Debora Alvarenga Duarte Frefs, Advogado: Moises Fernandes Da Silva. **Processo:** 0012943-47.2015.815.2001, Red Prevencao, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Jaqueline Ferreira Freitas, Advogado: Carlos Alberto Pinto Mangueira, 02 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procurador, Julio Tiago Carvalho Rodrigues, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz. Pub. Da Capital. **Processo:** 0015071-84.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Restaurante Tabua Do Marinheiro Ltda. **Processo:** 0016594-54.1996.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Icms/Importacao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragao, Apelado: Gramar Granitos E Marmores Ltda. **Processo:** 0018505-81.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Zenildo Souza E Outros, Representado Por Sua Curadora Especial, Defensor: Terezinha Alves Andrade De Moura. **Processo:** 0020761-65.2006.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Rachel Lucena Trindade, Apelado: Jotan Com De Lubrificantes E Representacao Ltda. **Processo:** 0020881-30.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Alexsandra Santos Da Silva Coutinho, Advogado: Denilson Barros Cavalc. De Albuquerque, Apelado: Banco Bmg S/A, Advogado: Fabio Frasco Caires. **Processo:** 0022788-31.2000.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Rachel Lucena Trindade, Apelado: Enarq Engenharia E Arquitetura Ltda, Advogado: Eudes De Arruda Barros. **Processo:** 0025574-67.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Rachel Lucena Trindade, Apelado: Rc Armario Ltda. **Processo:** 0030710-50.2005.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Liliyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Apelado: Fm Viagens E Turismo Ltda. **Processo:** 0033433-13.2003.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Sergio Roberto Felix Lima, Apelado: Jose Mauricio Oliveira Guedes Junior. **Processo:** 0034085-06.1998.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Adlany Alves Xavier, Apelado: Artuz Com De Materiais Eletricos Ltda. **Processo:** 0034567-07.2005.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Rachel Lucena Trindade, Apelado: Medfarma Materiais Medico Hospitalares, E Farmaceuticos Ltda E Outros. **Processo:** 0037664-39.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Apelante: Francisco Gabriel Do Nascimento, Advogado: Hilton Hrl Martins Maia, Apelado: Bfb Leasing Arrendamento Mercantil S/A, Advogado: Ricardo Leite De Melo, Rafaela Vieira Gomes. **Processo:** 0042648-03.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Liliyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Apelado: Super Vinil Industria De Tintas Ltda, Maria Jose Fernandes Chaves. **Processo:** 0043785-78.2013.815.2001, Red Prevencao, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Salario / Diferença Salarial Apelante: Francisco Ilton Pereira De Moura, Advogado: Natalicio Emmanuel Quintella Lima, Apelado: Estado Da Paraiba, Delosmar Domingos De Mendonca Junior. **Processo:** 0046210-78.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Dissolucao Apelante: Edipo

Duarte Freire Junior, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Mouzalas, Borba E Azevedo Adv Associa- dos, 01 Apelado: Vanessa Veiga Villany De Lucena, Advogado: Andressa Fernandes Bezerra, 02 Apelado: Francisco Emerson Assis De Lucena, Advogado: Walter De Agra Junior. **Processo:** 0059565-73.2004.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Liliyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Apelado: Proserv Servico, Pecas E Veiculos Ltda. **Processo:** 0059861-46.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/A, Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda, Apelado: Halleson Pereira Ramos, Advogado: Libni Diego Pereira De Sousa. **Processo:** 0061981-62.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel. Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Tap-Transportes Aereos Portugueses S/A, Advogado: Joao Roberto Leitao De Albuquerque Melo, Apelado: Maria Cristina Luna Freire, Advogado: Vamberto De Souza Costa Filho. **Processo:** 0066979-44.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Arrendamento Rural Apelante: Francinaldo Ferreira Alves, Advogado: Ana Cristina De Oliveira Vilarim, Romeica Teixeira Gonçalves, Apelado: Banco Bmc S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0072194-30.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Previdencia Privada Apelante: Saulo Piquet Da Cruz, Advogado: Jurandir Pereira Da Silva, Apelado: Bradesco Vida E Previdencia S/A, Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandalioti. **Processo:** 0074949-95.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Sergio Roberto Felix Lima, Apelado: Eletromagnett Ltda. **Processo:** 0100776-34.2011.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Mandado De Seguranca - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Impetrante: Cspb-Confederacao Dos Servidores Publi-, Cos Do Brasil E Outro, Advogado: Francisco Alf De Carvalho E Silva, Impetrado: Procurador-Geral De Justica Da Paraiba, Interessado: Estado Da Paraiba Por Seu -, Procurador: Solon Henriques De Sa E Bene, Vides. **Processo:** 0253906-25.2003.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Acao Rescisoria - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Autor: Deczon Farias Da Cunha E, Reginalda Maria Teotonio Lacerda, Advogado: Walter Fernandes Spinelli, Reu: Vicente Barreto, Por Seu, Curador Especial,, Waldir Rossanez, Defensor: Elson Pessoa De Carvalho. **Processo:** 0253907-10.2003.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Impugnacao Ao Valor Da Causa - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Impugnante: Vicente Barreto, Advogado: Rodrigo Nogueira Paiva, Impugnado: Deczon Farias Da Cunha, Reginalda Maria Teotonio Lacerda, Advogado: Walter Fernandes Spinelli. **Processo:** 0502351-61.2001.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Mandado De Seguranca - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Impetrante: Antonio Gomes Da Silva, Jurandy Simeao De Oliveira, Jose Geraldo De Brito,, Luiz Dias De Sousa,, Paulo Rabelo Pessoa Da Costa E Outros., Advogado: Orlando Gonçalves Lima E Outro, Impetrado: Exmo. Sr. Secretario Da Administracao Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 0792367-78.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Suprimaq Com De Maquinas Ltda E Outros.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abdon Salomao Lopes Furtado 024418 - Pb • 510; Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 636; Acrisio Netonio De Oliveira Soares 016853 - Pb • 52, 67; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 196; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 651; Adair Borges Coutinho Neto 012441 - Pb • 62; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 560; Adelia Cristina Barbosa 010706 - Pb • 71; Ademilson Ferreira Da Silva 022497 - Pb • 727; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 464; Adilson Cardozo Araujo 014315 - Pb • 968; Admilton Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 846, 847, 849; Adolfo Gomes Abrantes Ferreira 021298 - Pb • 996; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101 - Pb • 594; Adriano Henrique Targino 013916 - Pb • 558; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 768, 1043; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 941, 943; Adson Jose Alves De Farias 009949 - Pb • 126; Afranio Lopes Diniz 013881 - Pb • 1032; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 605; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 800; Alan Reus Negreiros De Siqueira 019541 - Pb • 606; Albano Lucia De Souza Lima 019211 - Pb • 840; Alana Gomes Oliveira Gonçalves 017665 - Pb • 850; Alberto Batista De Lima 005316 - Pb • 638; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 311; Alberto Jorge Santos Lima Carvalho 011106 - Pb • 381, 408; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 184; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 16; Aldaris Junior 010581 - Pb • 463; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 45, 48; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 995; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 1020; Alessandro De Sa Gadelha 010403 - Pb • 1006; Alexandre Augusto Forciniti Valera 140741 - A • 138; Alexandre Borja Neto 060020 - Mg • 166; Alexandre Costa Do Valle Filho 014676 - Pb • 940; Alexandre De Almeida 043624 - Rs • 100; Alexandre De Almeida 341167 - Sp • 100; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 2; Alexandre Lucena Cambain 009569 - Pb • 759; Alexandre Marques Silveira 120410 - Sp • 104; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 750; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 105, 356, 428; Alexandro Lacerda De Caldas 016857 - Pb • 753; Alfredo Pinto De Oliveira Neto 017753 - Pb • 404; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pb • 72; Allan Cantalce De Oliveira 018066 - Pb • 215; Allyson Henrique Fortuna De Souza 016855 - Pb • 823, 831; Almir Beserra Leite 012151 - Pb • 531, 534, 981; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 111; Aluisio Paredes Junior 010893 - Pb • 837; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 805, 806, 807; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 553; Amaury Ribeiro De Barros Filho 004380 - Pb • 591; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 1, 92, 96; Ana Carolina Cananea Medeiros Do Lu 015160 - Pb • 301; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 40, 635; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - Pb • 949; Ana Carolina Pereira Tavares Viana 014643 - Pb • 91; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 170; Ana Cristina De Oliveira Vilarim 011967 - Pb • 23, 422; Ana Erika Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 85; Ana Laura Leite Baracho 018868 - Pb • 506; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 458; Ana Luisa Do Couto Andrade 017451 - Pb • 308; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 781, 785, 796, 961; Ana Maria Correa Nunes De Sousa 011369 - B • 959; Ana Maria Monte A De Moraes 009665 - Pb • 610; Ana Maria Ribeiro De Aragao 019200 - Pb • 977; Ana Paula Gouveia Leite Fernandes 020222 - Pb • 39; Ana Raquel Brito Lira Beltrao 002962 - Pb • 273; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 867; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 019294 - Pb • 1027, 1028; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 023462 - Ce • 1028; Ananias Synesio Da Cruz 005566 - Pb • 478, 550; Anderson Luiz Da Silva Clemente 014106 - Pb • 558; Anderson Marinho De Almeida 021569 - Pb • 396; Andre Castelo Branco Pereira Da Sil 018788 - Pb • 138; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 71; Andre Gustavo Santos Lima Carvalho 020073 - Pb • 408; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 556, 557; Andre Luiz Franco De Aguiar 008665 - Pb • 38; Andre Matos Gonçalves De Medeiros 013722 - Pb • 55; Andre Nieto Moya 235738 - Sp • 98; Andre Villarim 010041 - Pb • 356; Andrea Formiga Dantas Rangel Moreir 026687 - Pe • 151; Andrea Luiza Coelho Nunes 012974 - Pb • 452; Andrea Martins Dos Reis 013458 - Pb • 314; Andrea Nunes Melo 011771 - Pb • 320, 327, 336, 338, 341, 353, 362, 369, 375, 391; Andrei De Meneses Targino 016883 - Pb • 148; Anezio De Medeiros Queiroz Neto 020494 - Pb • 1051, 1053; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 32; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 153, 154; Anna Rafaela Marques 016264 - Pb • 423; Antonio Alves De Araujo 007621 - Pb • 430; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 901; Antonio Azenildo De Araujo Ramos 015048 - Pb • 815; Antonio Braz Da Silva 012250 - A • 966; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 130; Antonio Braz Da Silva 012450 - Pe • 64; Antonio Brito Dias Junior 008386 - Pb • 904; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 769; Antonio Carlos Ribeiro 002751 - Pb • 71; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 536; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 848; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 569; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 888; Antonio De Padua Fernandes 005791 - Pb • 617, 621, 626; Antonio De Paula Magalhaes 000546 - Pb • 16; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 016983 - Pe • 73, 167, 725; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 020282 - A • 81, 110, 167, 601, 709, 725; Antonio Edvaldo Bezerra Da Silva 019197 - Pb • 649; Antonio Elias Da Silva 008248 - Pb • 684; Antonio Emilio De Sousa Guimaraes 018529 - Pb • 897; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 606, 607; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116 - Pb • 108; Antonio Jose Fonseca De Mattos 000273 - Pe • 866; Antonio Leonardo Gonçalves De Brito 020571 - Pb • 952; Antonio Maria Porpino Peres Junior 001020 - A • 113; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 968; Antonio Moraes Dourado Neto 023255 - Pb • 435; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 290; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 835; Arally Da Silva Pontes 021319 - Pb • 646; Argemiro Jose De Oliveira 007531 - Pe • 1004; Ariano W. Da N. C. De Vasconcelos 005857 - Pb • 237, 238; Arionaldo Andrade De Oliveira 022256 - Pb • 443, 444; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 590; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 508; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 843; Arnedio Bastos De Oliveira Filho 004998 - Ce • 1004; Arthur Asfora Lacerda 018046 - Pb • 870; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 190, 206, 213, 226, 229, 262; Balduino Leles De Farias Filho 004242 - Pb • 172; Bartolomeu Ferreira Da Silva 014412 - Pb • 535, 546; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 143; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 5, 882; Bertonio Feitosa Da Silva 015926 - Pb • 567; Brisa Morena Monteiro Ferreira 014415 - Pb • 660; Bruna Angelita Graciella Barbosa 021860 - Pb • 918; Bruno Aires Colaco 012704 - Pb • 302; Bruno Augusto Deriu 019728 - Pb • 604; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 151; Bruno Cesar Pimentel De Lima 023504 - Pb • 798; Bruno De Oliveira Poloni 351064 - Sp • 749; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pb • 149; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pe • 7, 65, 1020; Bruno Lira Carvalho 002725 - Pb • 401; Bruno Lopes De Araujo 007588 - A • 904; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 398; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 64, 130, 565; Caio Marcio Borja Filizzola 131842 - Mg • 166; Camila Maria Marinho Lisboa Alves 019279 - Pb • 483; Camila Santa Cruz Lins De Siqueira 017469 - Pb • 81; Camillo Soubhia Neto 124824 - A • 641; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 159, 562; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 752, 767, 777; Carla Cristina Lopes Scoretcci 024688 - A • 18, 104, 147; Carla Cristine De Souza Pires 023526 - Pb • 924; Carla Da Prato Campos 156844 - Sp • 441; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 90, 568; Carlos Alberto De Oliveira 002950 - Pb • 685; Carlos Alberto De Sa Junior 024837 - Pb • 977; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 433, 818; Carlos Alexandre Daniel Sanchez 031597 - Pe • 309; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 657, 663, 665, 676, 714, 723, 724, 732; Carlos Antonio



Albino De Moraes 001822 - Pb • 492; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 61; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pb • 144; Carlos Augusto Monteiro Nascimento 001600 - Se • 44; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 905, 910; Carlos Edgar Andrade Leite 004800 - Se • 44; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 459, 470; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 504; Carlos Fabio Ismael Dos S. Lima 007776 - Pb • 392; Carlos Frederico Martins Lira Alves 012985 - Pb • 873; Carlos M Rocha 007426 - Rn • 485; Carlyson Renato Alves Da Silva 019830 - A • 71; Carmem Noujaim H Naced El Khoury 004456 - Pb • 342; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 240; Carolina Virginia Siqueira Pereira 027721 - Pb • 51; Caroline Albuquerque Gadelha De Mou 020199 - Pb • 81; Catarina Guedes Alcorafordo Rego 017201 - Pb • 894; Catarina Jeronimo De Sousa Mendonca 020925 - Pb • 688; Cayo Cesar Pereira Lima 019102 - Pb • 824; Celio Alexandre Porto 011371 - Pb • 114; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 105; Celso David Antunes 001141 - A • 121, 133; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121 - Pb • 89, 125; Celso Marcon 010990 - A • 12; Celso Marcon 010990 - Es • 966; Cesar Ponte 019701 - Pb • 816; Cesar Verzeleli Lima 009726 - Pb • 950; Charles Alberto Monteiro Lopes 017016 - Pb • 547; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 789; Christianne Gomes Da Rocha 018305 - A • 688; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pb • 688; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974 - Pb • 445, 952; Cicera Patricia G. Dantas 005624 - Pb • 640; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 671; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789 - Pb • 378; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 549; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 49; Cicero Riaton Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 317, 760, 917; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 809; Clauda Meyer Mendes Barbosa Regi 017004 - Pb • 623; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 1045; Claudio De Oliveira Coutinho 018874 - Pb • 456; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 792; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 645, 819, 838; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - A • 30; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 311; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 75; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 63, 471, 633, 886, 887; Cleide Aparecida De Almeida 220622 - Sp • 513, 517; Cleonildo Lopes Da Silva 034023 - Pe • 704, 720; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 852; Clovis Ricardo C Da S Mapurunga 004203 - Ce • 932, 940; Clodio Souto Guimaraes Junio 016354 - Pb • 50; Conceicao De Lourdes B. A. Coelho 004342 - Pb • 312; Cristiane Bellinati Garcia Lopes 019937 - A • 296; Cristiane Travassos De Medeiros Mam 013512 - Pb • 693; Cristina De Almeida Correia 010820 - Pb • 284; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 497, 559, 572, 996, 1044; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 164; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 754, 755, 778, 779, 780, 784, 787, 794, 795, 802, 854, 912, 913; Daniel Assis Da Nobrega 020929 - Pb • 767; Daniel Brito Falcao 015183 - Pb • 43; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 82, 83; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 21, 28; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 230; Daniel Silva Pinto De Oliveira 036348 - Pb • 126, 872; Daniella B Nunes Borges Araujo 012954 - Pb • 6; Danielle Barbosa Coelho Costa 019589 - Pb • 74; Danielle De Lucena Nobrega 010554 - Pb • 295; Danielle Lucena De Oliveira 014314 - Pb • 801; Danilo B. Herculano Dias 014551 - Pb • 33; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 111, 147, 493, 498; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 1061; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 811; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 497; Danylo Henrique 025150 - Pb • 396; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 91; Davialyson De Brito Capistrano 012833 - Pb • 79; David Sombra Peixoto 016477 - A • 1032, 1043, 1044, 1049, 1050; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 853; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 781, 989; Dayse Vilar De Holanda 014105 - Pb • 180; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 772; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 186, 267, 268; George Araujo De Almeida 010902 - Pb • 78; Deraldino Alves De Araujo Filho 018950 - Ba • 689; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 70; Diego Caze Alves De Oliveira 023690 - Pb • 289; Diego Gomes Do Rego 021641 - Pb • 491; Diogenes Sales Pereira 014934 - Pb • 735; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 603; Djaffer Pinto Pereira 001244 - Df • 200, 210; Djonierison Jose F.De Franca 008885 - Pb • 1005; Edgley Domingues Bezerra 009999 - Pb • 127; Edilaine Araujo Moraes De Santana 020655 - Pb • 683; Edinango Jose Diniz 008583 - Pb • 423; Ednaldo Patricio Da Silva 008589 - Rn • 158; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 316; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 763; Edson Francisco Da Silva 005147 - Pb • 855; Edson Procidonio Da Silva 165866 - Sp • 458; Eduardo Henrique V De Albuquerque 012392 - Pb • 747, 748, 751, 752; Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo 010085 - E • 61; Eduardo Ruiz Pinto 012264 - Pb • 71; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 68; Egberto Hernandez Blanco 089457 - Sp • 147; Egberto Hernandez Blanco 137331 - Rj • 18; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 20, 58; Elaine Alves Silva De Santana 022627 - A • 60; Elaine Cristina Cordoli 273428 - Sp • 1025; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 54; Elida Margarida Almeida Dias 017787 - Pb • 842; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 635; Elisete Da Cunha Pereira 006316 - Pb • 960; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 3, 8, 101, 127, 155, 156; Elisia Helena De Melo Martini 291603 - Sp • 8; Elicivania Araujo Da Silva 022029 - Pb • 944; Elora Rafaela Fernandes Teixeira 017784 - Pb • 55; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 1008; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 292, 295, 298; Elza Zirpoli 012394 - Pb • 504; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 879, 1061; Emanuel Messias Pereira De Lucena 022260 - Pb • 287; Emanuela Figueiredo De Vasconcelos 016630 - Pb • 76; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 773, 774; Ennio Alves De Sousa Andrade Lima 023187 - Pb • 931; Eremilton Dionisio Da Silva 003734 - Pb • 177, 178; Erika Vasconcelos Figueiredo Maia 005881 - Pb • 329; Euder Luiz De Almeida 253618 - Sp • 537, 538; Eva Pires Goncalves 008886 - Pb • 1037; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350 - A • 534; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350 - Rn • 545; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 1009; Evilson Carlos De Oliveira Braz 007664 - Pb • 899, 903; Fabiana Dos Santos Barros 015375 - Pb • 859; Fabiana Marques Abrantes 010511 - Pb • 828; Fabiana Salvador De Araujo Simoes 024056 - Pb • 415; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 952; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 310; Fabio Frasco Aires 020461 - Pb • 1021; Fabio Goncalves Barreira Santos 017602 - Ba • 463; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 319, 334, 355, 359, 361, 370, 376, 383, 387; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 595; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 1039; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 307; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 708; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 61, 79, 161; Fagner Dias Dos Santos 016203 - Pb • 317; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 70; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 145; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 1060; Felipe De Brito Lira Souto 013339 - Pb • 142; Felipe Eduardo Farias De Sousa 025251 - Pb • 26; Felipe Pedrosa Tavares Theofilo Mac 017086 - Pb • 578; Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva 011689 - Pb • 52; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 808, 810; Fernanda Pedrosa Tavares Coelho 004333 - Pb • 902; Fernando De Oliveira Lima 025227 - Pb • 689; Fernando Jose Bonatto 025698 - Pr • 498; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 500, 505; Fernando Luz Pereira 174020 - Pb • 117; Fernando Macedo De Araujo 022217 - Pb • 965; Fernando Madrugada Filho 012390 - Pb • 161; Fidel Ferreira Leite 006883 - Pb • 552; Flavia Ferreira Portela 017673 - Pb • 49; Flavia Goncalves Vieira 011117 - Rn • 993; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 994; Flaviano Jorge De Sousa 005263 - Pb • 87; Flavio Jose Costa De Lacerda 013528 - Pb • 214, 263; Flavio Luiz A. Domingues Filho 171760 - Pb • 677; Flavio Roberto De Lima De Farias Ju 019484 - Pb • 124; Florianilton Teixeira Machado 006317 - Rn • 503; Floriano De Paula Mendes Brito Jr 012176 - Pb • 428; Floripes Jose De Oliveira Coutinho 002685 - Pb • 354, 360; Francinaldo Da Costa Dias 012960 - Pb • 125; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 1031; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 71; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 679; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806 - Pb • 153, 154; Francisco De Assis Barbosa Dos Sant 018049 - Pb • 817; Francisco De Assis F. Abrantes 021244 - Pb • 516, 975; Francisco De Assis Remigio li 009464 - Pb • 790, 793; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 463; Francisco De Freitas Carneiro 019114 - Pb • 532; Francisco Edward Aguiar Neto 012199 - Pb • 1038; Francisco Flavio Oliveira Dos Anjos 009209 - Pb • 394; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 884; Francisco Gustavo Pinto Ribeiro 025081 - Pb • 99; Francisco Helio Bezerra Lavor 011201 - Pb • 129; Francisco Heliomar De Macedo Junior 025720 - B • 79; Francisco Lamartine De F. Bernardo 006507 - Pb • 1017; Francisco Leite Minervino 005090 - Pb • 796, 799, 803; Francisco Lopes De Lima 013666 - Pb • 1034; Francisco Nobrega Dos Santos 003981 - Pb • 141; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 856, 864; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009542 - Pb • 71; Francisco Reginaldo Do Nascimento 017090 - Pb • 923; Francisco Sales Pessoa 006350 - Pb • 420; Francisco Syllas Machado Costa 012051 - Pb • 385; Francisco Tibirica De O Monte Paiva 005607 - Rn • 543; Francisco Yedo Menezes De Andrade 001307 - Pb • 496; Franklin Cabral Avelino 022092 - Pb • 402; Frederico Lopes Virgulinho De Medeir 014379 - Pb • 926; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061 - Pb • 6; Gabriel De Lima Cirne 020728 - Pb • 453; Gabriela Neves Belem 025404 - Pb • 413; Genilda De Araujo Borges 011089 - B • 142; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 590, 591, 592, 596; Gentil Lira Barreto 002273 - Pb • 541; George Campos Dourado 013611 - Pb • 870; George Nobrega Coutinho 013333 - Pb • 921; George Antonio Paulino C. Pereira 020967 - Pb • 444; Georgia Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 496, 497; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 523, 524; Geralda Soares Da Fonseca Costa 004332 - Pb • 930, 935, 1041; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 135; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031 - Pb • 14; Geraldo Gustavo De Almeida 006176 - Pb • 1006; Germana Nobrega 011402 - Pb • 335, 337, 342, 362, 371, 373, 376; Gerson Dantas Soares 017696 - Pb • 179; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397 - Pb • 9, 10, 11; Gibran Montte De Azevedo Santos 020312 - Pb • 637; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 711; Gilberto Borges Da Silva 058647 - Pr • 988; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 218, 225, 227, 228, 239, 243, 245, 251, 252, 255, 280, 281, 902, 951; Gilberto De Souza Costa 012350 - Pe • 735; Gilberto Siqueira Silva 018188 - Ma • 315; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 405; Gildo Tavares De Melo Junior 014096 - Pb • 792; Gilka Buriel Weber 007704 - Pe • 1019; Gilson Farias De Araujo 009561 - Pb • 283; Gilson Farias De Araujo Filho 016041 - Pb • 283, 310; Gilvan Lopes De Farias 004316 - Pb • 286; Giordano Mouzalas De Souza E Silva 019460 - Pb • 57; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 710, 722, 731; Gislaine Lins De Oliveira 011135 - Pb • 934, 935; Gislene Maciel Monteiro 019967 - Pb • 767; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 618; Gizelda Gonzaga De Moraes 003565 - Pb • 841; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 31, 84, 137; Glauber Maciel Pires 019417 - Pb • 666; Glauco Manoel De Lima Barboza 009934 - Pe • 670, 689; Glauco Pedrogan Mendonca 004125 - Sp • 744; Gleysianne Kelly Souza Lira 015844 - Pb • 826, 829, 833, 836; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 179; Guilherme Von Muller Lessa Vergueir 151852 - Sp • 764, 765; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - A • 34, 35, 120; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - Pb • 25, 35; Gutemberg Sarmiento Da Silveira 007893 - Pb • 978; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 742; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 41, 73, 110, 167; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745 - Pb • 314; Hamilton Costa 003186 - Pb • 118; Hans Barreto Melo 011579 - Pb • 196; Haonny Oliveira Da Silva 019419 - Pb • 954; Harrison Alexandre Targino 005410 - Pb • 248, 250, 278, 279; Haruana Cachoroski Cardoso 012827 - Pb • 700; Hayssa Renally Alexandre De Oliveir 020691 - Pb • 31; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 758; Helder Farias Diniz 017254

- Pb • 872; Helen Cristina Tomaz Pereira 023161 - Pb • 456; Hellen Damalia De Sousa Andrade Lim 016751 - Pb • 931; Heloisa Lucena De Paiva 019421 - Pb • 36; Helvecio Veras Da Silva 004202 - Pi • 931; Helvecio Veras Da Silva 019298 - A • 931; Helvecio Veras Da Silva 019298 - Pb • 877, 880, 881, 1032; Henrique Buriel Weber 014900 - Pe • 529; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 3, 8, 155, 894; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 20, 58, 101; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 432; Henrique Toscano Henriques 015196 - Pb • 608; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 303; Herbert Santos Lima 023956 - Pb • 964; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072 - Pb • 103, 128, 165; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 164; Herycka Donato Menezes 014346 - Pb • 294; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 870; Hiana Andrade Nascimento 012031 - Pb • 168; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 8, 119, 133, 134, 576, 577; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 635; Homero Paulo Cruz 013681 - Pe • 1019; Houseman Rocha 013534 - Pb • 432; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 876; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 857, 860, 871, 876; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 435, 605; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 14; Iara Oliveira Silva 020613 - Pb • 402; Ikaro Almeida Nascimento Araujo Mor 025816 - Pb • 444; Ilan Saldanha De Sa 014008 - Pb • 533; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 882; Ilo Isteneo Tavares Ramalho 019227 - Pb • 551; Inacio Justino Ramaraja 007300 - Pb • 648, 733, 738; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 565; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290 - Pb • 43, 494; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 116; Ingrid Gadelha De Andrade 015488 - Pb • 66, 424; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 961; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - Pb • 309; Isaac Ferreira Costa 015200 - Pb • 761; Isabelle Costa Cavalcanti Prodroza 006684 - Pb • 566; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 90, 568; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 883; Isadora Dantas Montenegro 019824 - Pb • 424; Isael Bernardo De Oliveira 006814 - Ce • 475, 559; Italo Diniz Araujo Alves De Olivei 019610 - Pb • 915, 916; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 87; Ivanildo Alves Aroxa Junior 044378 - Pe • 969; Ivonildo Ferreira Monteiro Junior 018807 - Pb • 727; Izabela Lins De Oliveira 012890 - Pb • 934; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 812, 842; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 926; Jailson Lucena Da Silva 016214 - Pb • 483; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 457; Jaime Yoshio De A Sakaki 020371 - Pe • 13; Jair Carneiro Dos Santos 008009 - Pb • 107; Janel Nunes De Lima 019191 - Pb • 422; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 870; Janete Sanches Moraes 086568 - Sp • 78; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 323, 324, 325, 328, 329, 330, 332, 333, 339, 340, 343, 344, 345, 346, 348, 350, 351, 357, 364, 365, 366, 367, 368, 374, 377, 379, 380, 382, 388, 389, 390, 394, 395, 489; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 955; Jefferson Maia De Oliveira Lima 024391 - Pb • 403; Jefonon Costa Da Silva 012399 - Pb • 176; Jeremias Nascimento Dos Santos 018052 - Pb • 284; Joagny Augusto Costa Dantas 020112 - Pb • 805, 806; Joannes Bosco Ramos De O. Cavalcant 024010 - Pe • 27; Joao Agrima De Menezes Chaves 013541 - Pb • 570; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 42, 113, 121, 135, 529; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 683, 946; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 185; Joao Augusto Rosa Caraciolo 036082 - Pe • 733; Joao Barbosa Meira Junior 011823 - Pb • 442, 880, 881; Joao Batista De Paiva Neto 014646 - Pb • 932; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 927, 939; Joao De Queiroz Melo 005435 - Pb • 757; Joao Fernando De Souza Hajar 253313 - Sp • 153, 154; Joao Gomes De Lima 023677 - Pb • 410; Joao Goncalves De Aguiar 001600 - Pb • 38; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 515, 971, 973; Joao Jose Maciel Alves 017488 - Pb • 953, 954; Joao Luiz Da Silva Filho 002906 - Pb • 406; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 979; Joao Otavio Terceiro N B De Albuquerque 019555 - Pb • 9, 10, 11; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 14; Joao Paulo Estrela 016449 - Pb • 856, 1011; Joao Soares Adelino De Lima 006187 - Pb • 1006; Joao Vanildo Da Silva 005954 - Pb • 419; Joaquim Venancio De Lima Neto 022895 - Pb • 599; Jociano Da Silva Lins 022564 - Pb • 308; Joelia Figueiredo 012128 - Pb • 667; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 555, 632, 723, 832, 904, 920, 974; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954 - Pb • 344; Jonas Brailio De Carvalho Rolim 016795 - Pb • 512, 529; Jonas Guedes De Lima 018027 - Pb • 750; Jorge Luiz Camilo Da Silva 008378 - Pb • 654; Jose Airon G Abrantes 009898 - Pb • 930; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 3; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 946; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 531, 534, 1015; Jose Areias Bulhoes 000789 - Al • 88; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 4, 47, 138, 446, 499, 561, 1038; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 309; Jose Augusto Rezende Junior 021806 - A • 169, 486; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 637; Jose Bernardino Junior 012788 - Pb • 890; Jose Bonifacio Da Silva 152058 - Sp • 153, 154; Jose Cassimiro 008747 - Pb • 564; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 461; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 919; Jose Corsino Peixoto Neto 012963 - Pb • 476, 766; Jose Danilo Estrela De Oliveira 019342 - Pb • 428; Jose De Abrantes Gadelha 003029 - Pb • 1018; Jose De Anchieta Vieira 004386 - Pb • 1005; Jose De Arimateia Pereira Da Silva 013366 - Pb • 914; Jose Dutra Inacio Da Rosa Filho 005071 - A • 450; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 95, 495; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 142; Jose Ernesto Dos Santos Sobrinho 005600 - Pb • 439; Jose Eudes De Andrade Vieira 019235 - Pb • 522, 525; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 437, 438, 439, 440; Jose Evanielo Pereira De Lima 009456 - Pb • 400; Jose Fernandes De Andrade 000835 - Pb • 851; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 318, 321, 349, 356, 393; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 775; Jose Francisco De Moraes Neto 015104 - Pb • 388; Jose Francisco Ramalho 008025 - Pb • 477; Jose Gonzaga De Sousa Junior 012789 - Pb • 909; Jose Holgadio Machado D Oliveira 001623 - Pb • 414; Jose Humberto De Andrade Lucena 001297 - Pb • 88; Jose Ivandro Araujo De Sa 008544 - Pb • 322; Jose Ivanildo Barros Gouveia 011070 - E • 968; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 308; Jose Joseval Leite Junior 017183 - Pb • 703; Jose Lidio Alves Dos Santos 023760 - A • 106; Jose Luciano Gadelha 001346 - Pb • 188; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 140, 166; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 117; Jose Maria De Almeida Bastos 000973 - Pb • 398; Jose Mario Porto Neto 016800 - Pb • 82, 83; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 773, 774; Jose Murilo Freire Duarte Junior 015713 - Pb • 860, 871; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 647, 650, 675, 679, 681, 697; Jose Odilio Lobo Maia 004497 - Pb • 488; Jose Orivaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 770; Jose Regis Da Silva 004998 - Pb • 625; Jose Rhammon Gardner Medeiros Pimen 020323 - Pb • 1048; Jose Ricardo Neto 009711 - Pb • 959; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 856; Jose Saturnino De Souza 004315 - Pb • 911; Jose Tadeu De Melo 008294 - Pb • 411; Jose Tertuliano Da S. G. Junior 017279 - Pb • 175; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 530, 535, 537, 539, 540; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 630; Josedeo Saraiva De Souza 010376 - Pb • 714; Josefa Irismar Alexandrea Cruz 009122 - Pb • 1004; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 428, 441; Joselia Saraiva Cruz 009173 - Pb • 331; Josemar Laureano Pereira 132101 - Rj • 1045; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 65; Josiel Fernandes Nascimento 017280 - Pb • 856; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 552, 914, 916; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 176, 388, 962; Juan Francisco Otarola De Cano 045308 - Sp • 153, 154; Juliana Augusta C. Ribeiro 013369 - Pb • 557; Juliana De Abreu Teixeira 013463 - Ce • 925; Juliana Jasim Bezerra De Almeida 020727 - Pb • 371; Juliano Martins Mansur 113786 - Rj • 53; Julio Cesar De Almeida Falcao 021189 - Pb • 711; Julio Cesar Victor Sarmiento 014668 - Pb • 1000; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 988; Julio Tiago De Carvalho Rodrigues 032192 - Pe • 201; Jurandi Pereira Do Nascimento Filho 008841 - Pb • 136; Juvaildo Figueiredo De Pinho Junior 006944 - Pb • 472, 474; Juvimario Andreilino Moreira 023897 - Pb • 514; Kaline De Melo Duarte Vilarim 014042 - Pb • 565, 879; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 111; Karina De Almeida Batistuci 178033 - Pb • 1023; Karla Estefanny De Lacerda Almeida 019880 - Pb • 1037; Karla Gabriela Sousa Leite 011755 - Pb • 421; Karla Germana Andrade De Souza 015213 - Pb • 84, 1024; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 363, 680; Katia Valeria De O. Sionio Borges 011042 - Pb • 571; Kennard Barbosa Medeiros 015919 - Pb • 942; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 17, 1046; Kleane Mara Damasceno Barros De OI 014465 - Pb • 894; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 759; Lais Cambuiu Melo De Miranda 030378 - Pe • 151; Lara Rola Bezerra De Menezes 001600 - Pe • 878; Lara Rola Bezerra De Menezes 022373 - Ce • 475, 969; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 792; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 164; Leilah Luanhda Gomes De Almeida 012907 - Pb • 502; Leonardo Fernandes Torres 010563 - Pb • 896; Leonardo Silva Gomes 013045 - Pb • 152; Leonidas Dias De Medeiros 016141 - Pb • 745; Leopoldo Fernandes Franca De Torres 011423 - Pb • 896; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 3; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 699, 589, 590; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 616; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 97, 115; Lillian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 66; Lincoln Araujo Diniz 022469 - Pb • 36; Lincoln Mendes Lima 014309 - Pb • 948; Lincon Bezerra De Abrantes 012060 - Pb • 1003, 1018, 1033; Lindaura Sheila B Sodre 012685 - Pb • 740; Lindberg Lira De Souza 019163 - Pb • 509; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 20; Livia De Sousa Sales 017492 - Pb • 865; Livia Silveira Amorim 014641 - Pb • 612; Livio Regis Filho 007799 - Pb • 898; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 424; Louise Flavia Diniz Vaz 012531 - Rn • 599; Lourdes Costa 009463 - Pb • 400; Luan Queiroz Espinola De Siqueira M 022059 - Pb • 132; Luana M. Sousa Benjamim 012323 - Pb • 388; Lucas Alves Da Mota 017360 - Pb • 455, 904; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 171; Lucas Ponce Leon Moreira 023741 - Pb • 555, 632; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 880, 881; Luci Gomes De Sena Formiga 012725 - Pb • 1012; Lucia Pereira Marsicano 016301 - Pb • 858; Luciana Fernandes De Araujo 016371 - Pb • 480, 481, 487; Luciana Meira Lins Miranda 021040 - Pb • 895, 897, 899, 901, 903; Luciano Alencar De Brito Pereira 019380 - Pb • 91; Luciano Araujo Ramos 009294 - Pb • 1007; Luciano Breno Chaves Pereira 021017 - Pb • 402; Luciano Jose Guedes Pinheiro 020634 - Pb • 397; Luciano Jose Nobrega Pires 006820 - Pb • 358; Lucio De Oliveira Silva 002287 - Rn • 599; Lucio Flavio De Souza Romero 370960 - Sp • 884; Lucione Amador Batista Siqueira 005981 - Pb • 685, 698; Ludmila Da Silva Gusmao 029713 - Ba • 71; Luis Agripino Ramos 002452 - Pb • 590; Luis Carlos De Moraes 267486 - A • 47; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 121; Luis Felipe De Souza Rebelo 017593 - Pe • 593, 894; Luis Felipe Nunes Araujo 016678 - Pb • 133; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 424; Luis Quirino Da Silva Filho 005406 - Pb • 821; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 67; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 918; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 127; Luiz Carlos De Lira Alves 006465 - Pb • 340; Luiz Gonzaga Meireles Da Silva Filh 005822 - Pb • 972; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 109, 572; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 284; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 681, 783; Mabel Amorim Costa 018853 - Pb • 952; Magda Luiza Rigodanzo Egger 025731



Marcelo Suassuna Laureano 009737 - Pb • 398, 485; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 426; Marcia Rubia Batista Teixeira 027382 - Ce • 610; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 19, 77, 630; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 97, 115; Marcio Andre Lima Novaes 034679 - Pe • 37; Marcio Bizerra Wanderley 009774 - Pb • 743; Marcio J Viana De Oliveira 009572 - Pb • 248, 250; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 860, 870, 871; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 557; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 501; Marcio Vinicius Costa Pereira 084367 - Rj • 46; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 871; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 107; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 421, 545, 662, 680, 686, 702, 707, 728, 763, 808, 810, 895, 967, 1035, 1036, 1042; Marcos Antonio Maciel De Melo 004398 - Pb • 609; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 891; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 819, 838; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 628, 929; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157 - Pb • 9, 10, 11; Marcos Ramon Alves Freitas 022606 - Pb • 627; Marcos Souto Filho 013338 - Pb • 17, 729; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 1046; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 606; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 655, 660, 678; Marcus Vinicius Da Costa Paiva 014430 - Rn • 44; Marcus Zanon Ventura Queiroga 019384 - Pb • 138; Maria Aldevan Abrantes Fortunato 005609 - Pb • 992, 998, 1022; Maria Alexandra Dantas G. Sena 011022 - Pb • 1002, 1038; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 428; Maria Das Gracas Diniz Cabral 007865 - Pb • 852; Maria Das Neves Da Silva Brasilino 017142 - Pb • 458; Maria De Fatima Fernandes Batista 004585 - Pb • 739; Maria De Fatima Paiva Araujo 006047 - Pb • 883; Maria De Lourdes Henrique De Araujo 001709 - Pb • 88; Maria Divane Pontes Ferreira Madrug 014762 - Pb • 144; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 846; Maria Do Socorro Targino Praxedes 007288 - B • 813; Maria Eliane A. De Albuquerque 001840 - Pb • 182; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 417, 669; Maria Farias De Paiva 014225 - Pb • 504; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 595; Maria Helena Gomes Fausto E Martins 023301 - Pb • 804; Maria Helena Sobral Da Silva 021024 - Pb • 422; Maria Jose Marques De Souza 021479 - Pb • 599; Maria Juvinate Anacleto 004013 - Pb • 991; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 633; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 9, 10, 11; Maria Lucineide Diogenes De Castro 005304 - Pb • 13, 570; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 563; Maria Mericles Guedes Fonseca 002060 - Pb • 221, 260, 272; Maria Mirella Moura Lima 021946 - Pb • 81; Maria Zenilda Duarte 021392 - Pb • 416; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 614, 669; Marilia De Souza Silva 011028 - E • 42; Marilia De Souza Silva Ramealho 020848 - Pb • 183; Marilia Duarte Mariz Timoteo 017510 - Pb • 71; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 139; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 546; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 431; Mario Roberto C. Jacome 007857 - Pe • 13; Mario Teixeira Tabosa 018880 - Pb • 46; Marisa Tavares De B Paiva 023647 - Pe • 593; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 182; Matheus Augusto Batista Ribeiro 022437 - Pb • 80; Matheus Jose Araujo De Lima 024991 - Pb • 407, 409; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 132; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 786; Max Costa Cavalcanti 019803 - Pb • 593; Messias Delfino Leite 002444 - Pb • 937; Miguel Angelo De Castro 012682 - Pb • 865; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 674, 721; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 738; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 1001; Moacir Verissimo Diniz 009500 - Pb • 183, 1040; Moises Batista De Souza 149225 - A • 505; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 875; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 885; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 15; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 212, 236, 278, 279; Mucio Vanderley Borja 008101 - Mg • 166; Nadia Karina De Moura Maciel 010630 - Pb • 114; Napoleao Fernandes B. De Andrade 011757 - Pb • 672; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 421, 696, 763; Natalia De Fatima Dantas Da Silva 015232 - Pb • 567; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 945, 947; Nathalia Maenia Gomes E Campos 036487 - Pe • 704, 720, 741; Nazelia Lucia Da Costa 003936 - Pb • 468; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 475, 949; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 726; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues 128341 - A • 115; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues 128341 - Sp • 115, 746; Nestor Alves De Melo Filho 012580 - Pb • 615; Neuri Rodrigues De Souza 009009 - Pb • 619; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 58, 163; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 305, 664; Nilceu Natalino Cavaleiro 038660 - Pr • 518; Nilo De Siqueira Costa Neto 014861 - Pb • 81; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 600, 601, 602; Nilza Barbosa Zacarias 005071 - Pb • 444; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 1024, 1029; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 1056; Nydja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 67; Octahiza Flores Ribeiro Dso Santos 016942 - Pb • 39; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 782, 791; Odon Pereira Brasileiro Filho 018223 - Pb • 782, 791; Odonildo De Souza Mangueira 005007 - Pb • 609; Olga De Fatima Franco 004818 - Pb • 187, 241, 242, 244, 247; Olga Stephanie De Almeida Falcao 031863 - Pe • 711; Olinda Sammara De Lima Aguiar 009361 - Pb • 865; Oreste Nestor De Souza Laspro 098628 - Sp • 441; Orion Ferreira De Souza 006275 - Pb • 482, 484; Orione Dantas De Medeiros 008934 - Pb • 105; Oscar Adelino De Lima 000903 - Pb • 606; Oscar Stephano Goncalves Coutinho 013552 - Pb • 304; Osiris Do Abiahy 000607 - Pb • 195, 254, 259, 277; Otacilio Batista De Souza Neto 010866 - Pb • 699; Otavio Neto Rocha Sarmento 001305 - P • 520, 521; Oto De Oliveira Caju 011634 - Pb • 371; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 399, 510, 970, 982, 1039; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - A • 915; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 916; Paloma Palmeira Lemos De Medeiros 012375 - Pb • 769; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 156, 734; Patricia Taveira Dos Santos 016554 - Pb • 292; Paula Cavalcante Figueiredo 021678 - Ce • 656; Paula Keren De Oliveira Furtado 021340 - Pb • 608; Paula Lais De Oliveira Santana 016698 - Pb • 570; Paulino Gondim Da Silva Neto 015105 - Pb • 573, 574; Paulo Alves Pereira Junior 011516 - E • 55; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 43; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 6; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 789; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 769; Paulo Cesar Gutierrez 245661 - Sp • 726; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 728, 738; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472 - Pb • 326, 347, 384, 863, 874; Paulo De Tarso L Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 408; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 93; Paulo Gustavo De Mello E Silva Soar 011268 - Pb • 777, 1058, 1060; Paulo Henrique Melo Silva Sales 016707 - Pe • 548; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 349, 356; Paulo Renato Guedes Bezerra 006784 - Rn • 462; Paulo Renato Guedes Bezerra 019175 - A • 611; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 519; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 613; Paulo Sergio Lyra Pereira Da Silva 003524 - Pb • 822; Paulo Vital Souto Montenegro 011875 - Pb • 322; Pedro Bernardo Da Silva Neto 007343 - Pb • 522, 525; Pedro Domingues Neto Guimaraes 046707 - Pe • 309; Pedro Filyp Pessoa 022033 - Pb • 596, 597; Pedro Lucas Figueiredo Leite Batist 018222 - Pb • 490; Pedro Matias Barbosa Neto 017726 - Pb • 445; Pedro Reginaldo Gomes 004799 - Pb • 152; Pedro Teotônio Dos Santos 002748 - Pb • 490; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 150, 162; Periquari Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 181; Petrus Rodovalho De Alencar Rolim 008148 - Pb • 4; Pio Carlos Freira Junior 021721 - A • 296; Piraci Ubiratan De Oliveira Junior 200270 - Sp • 984; Pollyanna Vasconcelos Correia Lima 013555 - Pb • 314; Polyanna Figueiredo De Andrade 021369 - Pb • 525; Priscila De Souza Feitosa 009757 - E • 61; Priscila Cristiane Andre Freire 021622 - Pb • 396; Priscila Graziela Rique Pontes 014507 - Pb • 644; Priscilla Gouveia Ferreira 019491 - Pb • 423; Priscylla Dantas Santana 017410 - Pb • 171; Rafael De Albuquerque Caldeira 017221 - Pb • 523; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 114; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 423; Rafael Martins De Medeiros Neto 023493 - Pb • 590; Rafael Ramos Pedrosa 028452 - Pe • 734; Rafael Sganzerla Durand 000856 - A • 23, 85; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 134; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 734; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 143, 776; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 768; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 923; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 762; Raimundo Nonato Costa 003796 - Pb • 987, 1005; Rallynne Farias Da Silva 021496 - Pb • 1048; Ramon Bisson Ferreira 317578 - Sp • 511; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 131, 146; Ranieri Aquino De Freitas 017713 - Pe • 733; Raquel Eloana Zenaide De Melo 013412 - Pb • 222; Raul Goncalves Holanda Silva 017315 - Pb • 528; Rawlla Kycia Andrade Souza 018914 - Pb • 868; Rebecca Zavaris De Moura 013773 - Pb • 783, 785, 796, 799, 1027; Reginaldo Paulino Da S Filho 017724 - Pb • 875; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 184; Reinaldo Pereira Do Nascimento Juni 017740 - Pb • 735; Renan Soares De Farias 001643 - Pb • 189, 231, 232, 274, 275, 282; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 998; Renata Goncalves De Holanda 011299 - Pb • 526; Renata Romero De Miranda Henriques 020657 - Pb • 181; Renato Mendonca De Lima 020589 - Pb • 652; Renato Tadeu Rondina Mandaliti 115762 - Sp • 1060; Rhuan Victor Silva Freire 020575 - Pb • 889; Ricardo Francisco Palitot Dos Santo 009639 - Pb • 479; Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Belez 017879 - Pe • 122, 746; Ricardo Luiz Costa Dos Santos 019944 - Pb • 976; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 32; Ricardo Madruga Coelho Novais 016730 - Pb • 567; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 16; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 191, 192, 193, 207, 208, 211, 235, 256, 257, 264, 265, 270, 276, 554; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 29, 55, 289; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497 - Pb • 814; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - A • 106; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 765; Roberta Maria Fernandes De Moura Da 017321 - Pb • 888; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 426; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 258; Roberval Cavalcante De Abrantes 008931 - Pb • 441; Rebovaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 1031; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 844; Rodolfo Barbosa Da Costa 244022 - Sp • 749; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 966; Rodolpho Cavalcanti Dias 011659 - Pb • 933; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 598; Rodrigo Cunha Peres 016064 - Pb • 2; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 145; Rodrigo Queiroga 016625 - Df • 17; Rogério Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 924; Rogério Borges Ferraz Gominho 016983 - Pb • 709; Rogério Cunha Estevam 016415 - Pb • 50; Rogério Da Silva Cabral 011171 - Pb • 625, 841; Rogério Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 141; Romero Sa Sarmiento Dantas De Abrant 021289 - Pb • 974; Romero Vellozo Da Silveira 004404 - Pb • 658, 661, 712; Romulo Ribeiro Barbosa 009235 - Pb • 417; Romulo Romero De S. Araujo 012254 - Pb • 283, 310; Ronaldo Rafael Gomes Filho 014791 - Pb • 894; Rosa Maria Elias Silva 001836 - Pb • 997; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 7, 94, 425; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 448, 449, 807; Rossana Roberta De Souza Araujo 013560 - Pb • 310; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 174; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 1057; Rubens Lopes Do Nascimento De Melo 014867 - Pb • 735; Rubens Yago Moraes Tavares Alexandr 023759 - Pb • 169; Russ Howel Henrique Cesario 011529 - Pb • 659; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 93, 153, 154; Sabrina Correia Medeiros Cavalcant 011354 - Pb • 980; Sadi Bonatto 010011 - Pr • 498; Salomao Ferreira Da Silva 013081 - Pb • 544; Samara Vasconcelos Alves 016986 - Pb • 841; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 37, 41, 300, 429, 612, 770, 868, 1036, 1059; Sara Juliana Ferreira De Lira 020542 - Pb • 1062; Sarvia Danielly 017475 - Pb • 942; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 363; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 983, 985, 986, 990, 991, 992, 1003, 1009, 1010, 1011, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1026; Sebastiao Florentino De Lucena 005644 - Pb • 352, 716; Sebastiao Francisco Pacheco Neto 018512 - Pb • 132; Sergio Alberto Ribeiro Bacelar 016438 - Pb • 80; Sergio De

Figueiredo Silveira 011045 - Al • 88; Sergio Henrique Ferreira Vicente 101599 - Sp • 673; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 695, 705, 725, 736; Sergio Rogerio Lins Do Rego Barros 013236 - A • 792; Sergio Schulze 007629 - Sc • 749; Servio Tullio De Barcelos 020412 - A • 4, 42, 47, 62, 102, 138, 446, 499, 561, 1038; Severino Donato De Medeiros 003122 - Pb • 958; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 627; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 922; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 429; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 672, 705, 709; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 870; Silvana Mendes De Oliveira Rodrigue 258303 - Sp • 668; Silvana Paulino De Souza 014946 - Pb • 905, 910; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 139; Silvio Romero Parente Viana 007278 - Pe • 866; Silvio Silva Nogueira 008758 - Pb • 527; Sociedade De Advogados Moniz De Ara 000469 - Df • 86; Solange Maria Cavalcante Pontes 004525 - Pb • 468; Sonia Maria Videres Cassimiro 004607 - Pb • 564; Soraya Chaves De Souza Alves 010576 - Pb • 230; Stanislaw Costa Eloy 008980 - Pb • 386; Sthephanny Evelyn Trigueiro Da Cost 018120 - Pb • 113; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 26, 299, 300, 600, 827, 946; Suellen Tamara Alves De Araujo 020023 - Pb • 22; Suenia Cruz De Medeiros 017464 - Pb • 956; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 851, 982, 999, 1022; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 892; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 148; Sylvio Marcus F De Miranda 010882 - Pb • 700; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 756; Tacito Ribeiro Fernandes 015342 - Pb • 761; Tacito Stenio Serafim Teixeira 013566 - Pb • 1059; Taisa Souza Martins 020399 - Pb • 578, 581; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 28, 877, 878, 880, 961; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867 - Pb • 834; Tenorio Silva Lacerda Segundo 015253 - Pb • 933; Tertuliano Avellar 012080 - Pb • 295; Thaís Malta Bulhoes Campello 006097 - Al • 88; Thayana De Brito Araujo 024532 - Pb • 758; Theles Bustorff Feodrippe De O. Mar 019532 - Pb • 285; Thiago Barbosa Bezerra 020221 - Pb • 471; Thiago Benjamin Carneiro De Almeida 015094 - Pb • 542; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 42, 46; Thiago Cirillo De Oliveira Porto 013257 - Pb • 71; Thiago Costa Moreno 015066 - Pb • 573, 574; Thiago De Franca Nascimento 023372 - Pb • 313; Thiago Henrique Alves De Menezes 016770 - Pb • 306; Thiago Leite Cavalcanti 015656 - Pb • 39; Thiago Pacheco Medeiros 015507 - Pb • 606; Thiago Ramalho Mangueira 022005 - Pb • 183; Tiago Guedes Borges 325457 - Sp • 673; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 563; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 629, 799; Tulio Farias Lima 014430 - Pb • 372; Tulio Terceiro Neto P Miranda 016167 - B • 59; Tupinamba De Paiva Carvalho 007086 - Rn • 543; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 875; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 53; Valdecy Fernandes Da Silva Neto 013837 - Pb • 507, 939; Valdemir Tavares Barreto 016246 - Pb • 135; Valdenia De Sousa Martins 009668 - Pb • 436; Valderode Alves Da Silva 015923 - Pb • 996; Valeska Ferreira De Vasconcelos 012098 - Pb • 932, 940; Valter De Melo 007994 - Pb • 562, 575; Valter Gonzaga De Souza 014308 - Pb • 906, 907, 908; Valter Vandilson C De Brito 008908 - Pb • 107, 356; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 74; Vera Lucia Serpa De Menezes Lins 003854 - Pb • 671; Veronica Duarte Mariano 135721 - Rj • 293, 297; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 114; Vicente Alencar Ribeiro 005273 - Pb • 936, 938; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 897; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 501; Wilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 754; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 117, 133; Vinicius Barros De Vasconcelos 022018 - Pb • 631; Vinicius Jose Carneiro Barreto 015564 - Pb • 711; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 447; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 230; Vivian Steve De Lima 012772 - Pb • 597; Vivianne Karla De Oliveira Germano 023063 - Pb • 455; Vlairton Viana Araujo 012468 - Pb • 126; Wagner Rodrigues De Mendonca 020847 - Pb • 688; Waldey Leite Leandro 013958 - Pb • 797; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 159; Walmirio Jose De Souza 015551 - Pb • 171; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 642; Walter Carvalho De Brito 235276 - Sp • 153, 154; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 173; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 926; Wandson Brawner Sousa Brito 018246 - Pb • 740; Welliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 579, 580, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588; Wellington Barbosa Do Nascimento 006609 - Pb • 1030; Wellington Jose De Lima Alves 021518 - Pb • 631; Wellington Jose Do Espirito Santo 018523 - Pb • 157; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 432; Welliton Dos Santos Campos 022818 - Pb • 174; Wergniald Ferreira Leite 001500 - Pb • 412; Wilson Sales Belchior 017134 - A • 1038; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 15, 31, 77, 84, 118, 120, 123, 137, 140, 160, 175, 427, 491, 602, 643, 644, 684, 761, 775, 887, 917, 925, 962, 1038, 1047; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 170, 593, 833, 1029, 1056; Wiron Queiroga Da Silva 007956 - Pb • 372; Wladimir Romaniuc Neto 012816 - Pb • 200, 210, 219, 220, 222, 224, 248, 249, 250; Yuri Gomes De Amorim 013621 - Pb • 14; Yuri Marinho Saraiva Leao 020659 - Pb • 599; Yuri Marques Da Cunha 016981 - Pb • 562; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 967, 968



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0009323-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOLANGE BARROS DA SILVA ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO ITAUCARD S/AATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00002 Processo: 0112954-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIJARA CUNHA ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. REU: JOSE GARIBALDI CUNHA ADVOGADO: 016064PB RODRIGO CUNHA PERES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00003 Processo: 0740834-80.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA SANTOS DA SILVA ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO, 006560PB LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO. REU: BANCO REAL S/A ABN AMO ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00004 Processo: 0746774-26.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADESUITE CHAGAS DE OLIVEIRA ADVOGADO: 008148PB PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 044/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00005 Processo: 0022139-56.2006.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADVOGADO: 010990PB BENJAMIM DO REGO MONTEIRO NETO. REU: ROBSON LUCIANO COSTA DOS SANTOS Despacho: Intime-seo banco promovente para impulsionar o feito, requerendo o que entenderde direito, no prazo de 10 (dez) dias.
00006 Processo: 0040633-66.2006.815.2001 - ARRESTO AUTOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEIRO LTDA ADVOGADO: 014061PB GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO. AUTOR: SUPERMERCADO REDE MENOR PRECO ADVOGADO: 014061PB GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO, 007854PB PAULO ANTONIO MAIA E SILVA. REU: LUCIANE GORETI BORGES ARAGAO PESSOA ADVOGADO: 012954PB DANIELLA B NUNES BORGES ARAGAO. Despacho: Intime-sea parte executada, para cumprir a sentença efetuando pagamento dos honorários em favor da Defensoria Pública do Estado, valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais),sob pena de penhora, em 15 dias,termos Art.523§1ºNCPC
00007 Processo: 0042071-83.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO: 021678PB BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE. REU: ILSON DINIZ CAVALCANTEREU: ILSON DINIZ CAVALCANTE ELETRO GIL Despacho: Intime-seconsiderando o pedido de suspensão por parte da autora, de acordo comfls.63, defiro a suspensão, conforme Art.921§1º CPC.
00008 Processo: 0058919-82.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS XAVIER ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, 291603SP ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-separte autora para se manifestar a respeito das petições de fls 117/123 e 124/129 requerendo o que entender de direito.
00009 Processo: 0063997-86.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON PAULINO DE MELO ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. AUTOR: VANESSA PAULINO DE MELO NASCIMENTO ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. REU: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO, 012157PB MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO, 019555PB JOAO OTAVIO TERCEIRO N B DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, de todo teor do despacho a fls. 420 que restaurou a audiencia de instrucao e julgamento anteriormente designada para o dia 27/03/2019, pelas 14:30 horas, na 1ª vara civil capital
00010 Processo: 0063997-86.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON PAULINO DE MELO ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. AUTOR: VANESSA PAULINO DE MELO NASCIMENTO ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. REU: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO, 012157PB MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO, 019555PB JOAO OTAVIO TERCEIRO N B DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se que foi revalidado o deferimento das demais provas testemunhais, bemassim as intimações constantes dos autos para a referida audiencia, inclusive a referente a requisicao de fls. 403.
00011 Processo: 0063997-86.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON PAULINO DE MELO ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. AUTOR: VANESSA PAULINO DE MELO NASCIMENTO ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. REU: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO, 012157PB MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO, 019555PB JOAO OTAVIO TERCEIRO N B DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se os advogados das partes para informarem ou



- intimarem as demais testemunhas por eles arroladas do dia, hora e local da realização da audiência (art. 455, § 1º do CPC).
- 00012** Processo: 0065967-92.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** REU: BCR COM E REPRESENTACAO LTDA REU: CARLOS HENRIQUE DE FONSECA DE OLIVEIRA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito ART.485,III do NCP
- 00013** Processo: 0066139-63.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ACICLEIDE ALVES SILVA **ADVOGADO: 005304PB MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO.** REU: ASSOCIACAO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO ASPER **ADVOGADO: 007857PE MARIO ROBERTO C JACOME, 020371PE JAIME YOSHIO DE A SAKAKI.** Despacho: Intime-seas partes no prazo comum de 10 dias apresentarem as suas razões finais
- 00014** Processo: 0756894-31.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEANNIE CARLA DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO, 006031PB GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO.** AUTOR: JERRYFER KLAUS DA SILVA **ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO, 006031PB GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO.** AUTOR: JONATHAN KLAUS DA SILVA **ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO, 006031PB GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO.** REU: ADEMIRO JOAQUIM DA SILVA **ADVOGADO: 009334PB JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** REU: MARIA DA PENHA PESSOA SILVA **ADVOGADO: 009334PB JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** REU: PAULINO BRAGA JERONIMO LEITE **ADVOGADO: 013621PB YURI GOMES DE AMORIM.** Despacho: Intime-sea parte executada para efetuar o pagamento do débito, conforme petição retro, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa, conforme art.523§1ºncpc.
- 1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 045/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00015** Processo: 0002919-57.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO MOREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00016** Processo: 0064009-18.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO, 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** AUTOR: GILMAR FERREIRA GOMES **ADVOGADO: 000546PB ANTONIO DE PAULA MAGALHAES.** Despacho: Intime-sea parte exequente a se pronunciar em dez dias, inclusive indicando outros bens passíveis de penhora, na hipótese de não indicação de bens, determino a suspensão da execução por um ano
- 00017** Processo: 0078085-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ARIOSTO FERNANDES GALVAO **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO, 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 016625DF RODRIGO QUEIROGA.** AUTOR: EDVALDO PEREIRA REGIS **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO, 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 016625DF RODRIGO QUEIROGA.** AUTOR: LUCINEIDE DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO, 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 016625DF RODRIGO QUEIROGA.** AUTOR: ANAILDE PEREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO, 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 016625DF RODRIGO QUEIROGA.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO, 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 016625DF RODRIGO QUEIROGA.** AUTOR: SEBASTIAO FRANCISCO DE MELO **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO, 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 016625DF RODRIGO QUEIROGA.** Despacho: Intime-sea parte autora para impulsionar o feito requerendo o que entender de direito em dez dias, pena de extinção do processo sem julgamento do mérito
- 00018** Processo: 0126270-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO, 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 024688A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI, 137331RJ EGBERTO HERNANDES BLANCO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para em dez dias, realizar o pagamento das despesas processuais, sob pena de protesto e inscrição em dívida ativa
- 3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 024/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00019** Processo: 0000158-48.2018.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCUS VINICIUS GALINDO MOTA **ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO.** AUTOR: JOYCE ALANY DE OLIVEIRA MOTA **ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnação a contestação no prazo de legal
- 00020** Processo: 0000697-19.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VIEIRA NASCIMENTO NETO **ADVOGADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, 001853PB EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despacho: Intime-sea parte re sobre despacho fls 77 em 15 dias
- 00021** Processo: 0001409-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014960PB DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: PRIME COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA REU: JOSUE RODRIGO ROBERTO DANTAS REU: MARIA ROBERTA PATRICIA DANTAS Despacho: Intime-sediante da frustação da diligência intime-se a parte interessada para se manifestar acerca e requerer o que entender de direito em 05 dias
- 00022** Processo: 0001947-87.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES **ADVOGADO: 020023PB SUELLEN TAMARA ALVES DE ARAUJO.** REU: MARIA DE FATIMA RODRIGUES LISBOA Despacho: Intime-seacerca da certidão retro diga a parte exequente em 10 dias
- 00023** Processo: 0002043-39.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUCLIMAR RAMOS DE AZEVEDO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-sea promovida para se manifestar acerca da petição de fls 74/75 em 10 dias
- 00024** Processo: 0002228-43.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 025731A MAGDA LUIZA RIGENDANZO EGGER.** REU: ANGELI RAQUEL RAPOSO LUCENA Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que de direito em 10 dias
- 00025** Processo: 0004088-79.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUZIA ALVES DE SOUSA **ADVOGADO: 019297PB GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE SEGUROS Despacho: Intime-se ao patrono da autora sobre termo de fls. 87 em 05 dias
- 00026** Processo: 0005073-48.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GLECIA CARLA DA SILVA **ADVOGADO: 025251PB FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-sea parte promovida sobre despacho fls. 46 em 15 dias
- 00027** Processo: 0005871-09.2015.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MILTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE **ADVOGADO: 024010PE JOANNES BOSCO RAMOS DE O. CAVALCANTI.** REU: ARTHUR LEITE COSTAREU: LOJA MUNDO 4X4 COM VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PAREU: JUDEVAL SOARES DE PINHO NETO Despacho: Intime-sea parte autora para impulsionar a ação em 10 dias
- 00028** Processo: 0005958-53.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DE SOUZA AMORIM **ADVOGADO: 014960PB DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte autora sobre despacho fls 1355 em 10 dias
- 00029** Processo: 0006238-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: P E S PLANEJAMENTO E SERVICOS GERAIS LTDA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para saldar o debito, intime-se o executado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.
- 00030** Processo: 0006755-38.2015.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 122626A CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.** REU: MARIA DA PAZ PEREIRA Despacho: Intime-se a parte autora acerca do contido na certidão de fls. 26v em 10 dias
- 00031** Processo: 0006914-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JANEIDE BATISTA DE SOUZA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCATIL **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 020691PB HAYSSA RENALLY ALEXANDRE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seas contrarrazões em 15 dias
- 00032** Processo: 0007048-08.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ERIVALDO SIMAO LOPES **ADVOGADO: 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS, 016724PB RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-sea parte autora para em 15 dias emendar a inicial conforme despacho de fls.19
- 00033** Processo: 0008040-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZIGMANI TOBIAS CARDOSO **ADVOGADO: 014551PB DANILO B. HERCULANO DIAS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Sentença: Intime-seextinguo processo sem resolução de mérito conforme sentença de fls.28/28v
- 00034** Processo: 0008404-38.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO GILCILANDIO DE SOUSA **ADVOGADO: 019297A GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-sea parte parte autora para apresentar impugnação a contestação no prazo de lei
- 00035** Processo: 0008519-59.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 019297PB GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** AUTOR: ERINEIDE DA SILVA **ADVOGADO: 019297A GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-seao advogado da parte autora sobre termo de fls. 91 em 05 dias
- 00036** Processo: 0008885-98.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IMOBILIARIA PREDIAL LTDA **ADVOGADO: 019421PB HELOISA LUCENA DE PAIVA.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 022469PB LINCOLN ARAUJO DINIZ.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que porventura pretendam produzir no prazo de 15 dias
- 00037** Processo: 0009177-83.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO DUARTE **ADVOGADO: 034679PE MARCIO ANDRE LIMA NOVAES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte promovida para cumprir o despacho de fls. 62 em 15 dias
- 00038** Processo: 0010666-58.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHELE HOLLANDA CLAUDINO **ADVOGADO: 008665PB ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR, 001600PB JOAO GONCALVES DE AGUIAR.** REU: HARRISON HOLANDA DE ALCANTARA Despacho: Intime-sediante da frustação da diligência, a parte interessada para se manifestar a respeito e requerer o que de direito em 05 dias
- 00039** Processo: 0010814-69.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARIA DE FATIMA RODRIGUES LISBOA **ADVOGADO: 016942PB OCTAHIZA FLORES RIBEIRO DSO SANTOS.** REU: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES **ADVOGADO: 015656PB THIAGO LEITE CAVALCANTI, 020222PB ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES.** Despacho: Intime-seas partes sobre despacho fls. 38 e, 10 dias
- 00040** Processo: 0011377-63.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: MARCELO SILVA NASCIMENTO Despacho: Intime-sea parte autora sobre fls. 28 em 05 dias
- 00041** Processo: 0011497-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIVAILTO GOMES SANTOS **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte interessada sobre despacho defls. 87 em 05 dias
- 00042** Processo: 0011562-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EDVANIA MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, 011028E MARILIA DE SOUZA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Sentença: Intime-sehomologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos os calculos efetuados as fls 243/244 convertendo-se em dívida ativa conforme sentença de fls. 255
- 00043** Processo: 0011723-48.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL CHATEAU DE MONTPARNASSE **ADVOGADO: 010539PB PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO, 015183PB DANIEL BRITO FALCAO.** AUTOR: LUIZ CARLOS EVANGELISTA **ADVOGADO: 010290PB INALDO CESAR DANTAS DA COSTA.** REU: MARIA DE LOURDES FARIAS CLEMENTINO Despacho: Intime-sea parte autora para esclarecer o contido no despacho9 de fls. 82
- 00044** Processo: 0011738-61.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREVIDENCIA FECHADA DE PREVIDENCIA PRIVADA **ADVOGADO: 004800SE CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE, 001600SE CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO.** AUTOR: MIRIAN LINS DA COSTA PAIVA **ADVOGADO: 014430RN MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA.** Despacho: Intime-seas partes para manifestação em 10 dias sobre calculos contadoria judicial
- 00045** Processo: 0011862-63.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: DANIEL FERREIRA DE ARAUJO Despacho: Intime-sea parte autora sobre despacho fls30 em05dias
- 00046** Processo: 0012317-28.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALICE CHAVES CHRACANOVIC **ADVOGADO: 018880PB MARIO TEXEIRA TABOSA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANA CRISTINA CHAVES CHRACANOVIC **ADVOGADO: 018880PB MARIO TEXEIRA TABOSA.** REU: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S/A **ADVOGADO: 084367RJ MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA, 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-seas partes para querendo especificarem as provas que porventura pretendam produzir em 15 dias
- 00047** Processo: 0012351-03.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA **ADVOGADO: 267486A LUIS CARLOS DE MORAIS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seao promovido sobre despacho de fls. 88 em 20 dias
- 00048** Processo: 0012379-68.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: ALVES CORREIA ARMARINHO LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para comprovar o recolhimento das custas da diligência de busca e apreensão em 05 dias
- 00049** Processo: 0012474-98.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CESAR ISAIAS MAROPO **ADVOGADO: 017673PB FLAVIA FERREIRA PORTELA.** REU: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** REU: BSE S/A CLARO **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-sea parte re sobre o despacho de fls. 88 em 15 dias
- 00050** Processo: 0012672-09.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MAG PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA **ADVOGADO: 016354PB CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIO, 016415PB ROGERIO CUNHA ESTEVAM.** REU: RECONVINTE: WERDNA DA CONCEICAO DANTAS COUTINHO Despacho: Intime-sea parte autora sobre despacho fls.75 em 05 dias
- 00051** Processo: 0013134-29.2014.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: BENICIA WALBERG DE LIMA VELOSO **ADVOGADO: 027721PE CAROLINA VIRGINIA SIQUEIRA PEREIRA.** REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Intime-sea parte autora sobre despacho de fls. 109 em 05 dias
- 00052** Processo: 0014112-69.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARDOSO DA COSTA LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES, 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA.** REU: LIDEMBERG FERREIRA DA SILVA Despacho: Intime-sea parte autora sobre despacho fls.64 em 05 dias
- 00053** Processo: 0014161-86.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERODOTO DORTA DO AMARAL **ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: JUACEMA STARLING DORTA DO AMARAL **ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: SABEMI SOLUCOES FINANCEIRAS **ADVOGADO: 113786RJ JULIANO MARTINS MANSUR.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito em 05 dias
- 00054** Processo: 0015195-23.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADALBERTO DE LIMA **ADVOGADO: 008257PB ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** REU: IMOBILIARIA MOREIRA Despacho: Intime-sea parte autora sobre despacho fls. 34 em 05 dias
- 00055** Processo: 0015318-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA **ADVOGADO: 013722PB ANDRE MATOS GONCALVES DE MEDEIROS.** REU: CBM CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 017784PB ELORA RAFAELA FERNANDES TEIXEIRA, 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011516E PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora acerca da petição de fls. 261/267 em 10 dias
- 00056** Processo: 0015693-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COPESOLO ESTACAS E FUNDACOES LTDA **ADVOGADO: 012895PB MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO.** REU: ARAUJO NOBREGA CONSTRUCOES LTDA Despacho: Intime-sesobre a consulta renajud ouca-se a parte autora em 10 dias
- 00057** Processo: 0016355-83.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CHARLES WASHINGTON DA SILVA SOUZA **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnação a contestação no prazo de legal.
- 00058** Processo: 0017383-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIVANILDO VERISSIMO DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, 001853PB EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despacho: Intime-sea parte re para cumprir parte final do termo de fls.74
- 00059** Processo: 0018940-79.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RODOLFO NUNES DE FIGUEIREDO CAVALCANTI **ADVOGADO: 016167B TULIO TERCEIRO NETO P MIRANDA.** REU: PATRICIA DANIELLE B DE ANDRADE Despacho: Intime-sea parte autora acerca da informação de fls 55 em 05 dias
- 00060** Processo: 0021617-48.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSO FRANCA DE SOUZA **ADVOGADO: 022627A ELAINE ALVES SILVA DE SANTANA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-seao advogado do autor para cumprir despacho fls.78
- 00061** Processo: 0033915-82.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARPESA PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 007766PB CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA, 009757E PRICISLA DE SOUZA FEITOSA, 010085E EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO.** REU: MARCO ANTONIO MAGALHAES DARDENNE **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** Despacho: Intime-seacerca do contido no petitorio de fls, ouca-se a parte executada em 05 dias
- 00062** Processo: 0042171-38.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012441PB ADAIR BORGES COUTINHO NETO, 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** REU: N E Z COM DE CONFECOES LTDA REU: TATIANA VALERIA RIBEIRO BATISTAREU: NISELIO BARROS GARCIA JUNIOR Despacho: Intime-sea parte autora para cumprir o despacho de fls.110 em 15 dias
- 00063** Processo: 0053164-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREIA CARLA TAVARES PESSOA **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: PRIME VEICULOS COM E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: FERNANDO ANTONIO Despacho: Intime-se a parte autora sobre as fls. 40 em 05 dias
- 00064** Processo: 0055519-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC FINANCE BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450PE ANTONIO BRAZ DA SILVA, 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA.** REU: MARIA DAS GRACAS DANTAS FORMIGA Despacho: Intime-sea parte interessada sobre despacho fls. 58 em 05 dias



00065 Processo: 0055587-39.2014.815.2001 - MONITORIA AUTORIZADA: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO , 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA REU: MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA Despacho: Intime-sea parte autora sobre fls 66 em 05 dias

00066 Processo: 0058414-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO MENDES DE BRITO JUNIOR **ADVOGADO: 011490PB LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-sea parte promovida sobre despacho de fls. 71 em 15 dias

00067 Processo: 0059802-58.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES DA SILVA **ADVOGADO: 007672PB NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: JNW DO BRASIL IMPORT COM DE VEICULOS LTDA REU: CARVALHO MOTOS LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES , 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO.** Despacho: Intime-se sobre petição de fl.s 167 a parte autora em 10 dias

00068 Processo: 0064513-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LAURA MARIA BARBOSA **ADVOGADO: 015708PB EDUARDO SOARES MORAES.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Despacho: Intime-sea parte autora sobre despacho fls. 23 em 05 dias

00069 Processo: 0068242-43.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014960PB DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: PRIME COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA REU: JOSUE RODRIGO ROBERTO DANTAS **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: MARIA ROBERTA PATRICIA DANTAS Despacho: Intime-sea parte autora sobre o despacho de fls. 88 em 15 dias

00070 Processo: 0068728-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMAURY VICENTE DA SILVA **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021714A FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-sea parte promovida sobre despacho de fls 98"3" em 15 dias

00071 Processo: 0069344-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO FILHO **ADVOGADO: 013257PB THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO.** REU: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA **ADVOGADO: 019830A CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCARD S/A **ADVOGADO: 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA , 009542PB FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** REU: F B DOMINGUES E CIA LTDA MICROEMPRESA FADA TEXTIL E MAGAZINE **ADVOGADO: 029713BA LUDMILA DA SILVA GUSMAO.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADVOGADO: 008850PB ANDRE FERAZ DE MOURA , 017264PB EDUARDO RUIZ PINTO.** REU: TELEFONICA BRASIL S/A **ADVOGADO: 017510PB MARILIA DUARTE MARIZ TIMOTEO.** REU: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 002751PB ANTONIO CARLOS RIBEIRO , 010706PB ADELIA CRISTINA BARBOSA.** Despacho: Intime-seas partes sobre despacho de fls.534 em 15 dias

00072 Processo: 0070411-03.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADVOGADO: 029310PB ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA.** REU: ANTONIO DEHON BRASILEIRO Despacho: Intime-sea parte autora sobre despacho fls. 55 em 15 dias

00073 Processo: 0070622-39.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-sea promovidos sobre despacho fls. 58 em 15 dias

00074 Processo: 0072156-18.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IVETE CRUZ DE ANDRADE **ADVOGADO: 014529PB VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO , 019589PB DANIELLE BARBOSA COELHO COSTA.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA Despacho: Intime-sea parte autora sobre despacho fls.59 em 05 dias

00075 Processo: 0077477-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO MAIA LTDA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: GILBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA Despacho: Intime-sediante da frustração da diligencia intime-se a parte interessada para se manifestar a respeito e requer o que de direito em 05 dias

00076 Processo: 0088946-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SOARES DA COSTA **ADVOGADO: 016630PB EMANUELA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS NERI.** REU: FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL BANESPREV REU: LIDERANCA COBRANÇAS LTDA REU: SERVICIO NACIONAL DE PROTECAO AO CREDITO SPC BRASIL Despacho: Intime-sea parte autora sobre despacho de fls. 362

00077 Processo: 0119788-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCUS VINICIUS GALINDO MOTA **ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes sobre despacho de fls. 211

00078 Processo: 0735549-09.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL BANESPREV **ADVOGADO: 086568SP JANETE SANCHES MORALES, 010902PB DEORGE ARAGO DE ALMEIDA.** REU: PAULO SOARES DA COSTA Despacho: Intime-sea parte exequente para requerer o que entender de direito em 05 dias

00079 Processo: 0759277-79.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARGARETA PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 025720B FRANCISCO HELIOMAR DE MACEDO JUNIOR , 012833PB DAVILLYSON DE BRITO CAPISTRANO.** Despacho: Intime-se sobre a peticao de fls 614, ouça-se a parte promovida em 10 dias

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 072/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00080 Processo: 0002155-71.2015.815.2001 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS **ADVOGADO: 016438PB SERGIO ALBERTO RIBEIRO BACELAR , 022437PB MATHEUS AUGUSTO BATISTA RIBEIRO.** REU: JOSE FELIZARDO DA SILVA Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 22/05/2019 às 14:30 a ser realizada na sala de audiências da 4 vara cível de João Pessoa.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 055/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00081 Processo: 0005460-63.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SERGIO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 017469PB CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA , 014861PB NILO DE SIQUEIRA COSTA NETO , 021946PB MARIA MIRELLA MOURA LIMA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 020199PB CAROLINE ALBUQUERQUE GADELHA DE MOURA.** Despacho: Intime-se PERICIA MEDICA DEFERIDA. PERITO NOMEADO FELIPE SENNA. HONORARIOS CONFORME CONVENIO TJPB/SEGLIDER, R\$200,00. INTIME-SE A RE P/RECOLHER HONORARIOS EM 05DIAS UTEIS, BEM COMO ÀS PARTES P/APRESENTAR QUESITOS.

00082 Processo: 0024792-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENINI FELIX DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013156PB DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** AUTOR: LUZIMAR CANDIDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013156PB DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** REU: VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA **ADVOGADO: 016800PB JOSE MARIO PORTO NETO.** Despacho: Intime-se processo paralisado desde 2017 por falta de localizacao do perito. novo endereço do perito indicado. intimacao para o expert ja expedida para realizacao da pericia e conclusao dos trabalhos em 90dias.

00083 Processo: 0024792-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENINI FELIX DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013156PB DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** AUTOR: LUZIMAR CANDIDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013156PB DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** REU: VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA **ADVOGADO: 016800PB JOSE MARIO PORTO NETO.** Despacho: Intime-se Decisão de fls.181 mantida. intemem-se as apertes para apresentarem quesitos e assistentes tecnicos em 05dias uteis.

00084 Processo: 0069113-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 015213PB KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se torno sem efeito o despacho fl.208. execucao de sentença - validacaodas planilhas fl.196e197. bacenjud fls199/202 referente ao vlr principal. bacenjud fls.209/214 referente a sucumbência. alvaras deferidos.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 056/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00085 Processo: 0000480-10.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 013727PB ANA ERIKA MAGALHAES GOMES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente(ve sentença na integra nos autos)

00086 Processo: 0001293-47.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS REU: APLUB ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITARIOS D **ADVOGADO: 000469DF SOCIEDADE DE ADVOGADOS MONIZ DE ARAGÃO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para,em 05(cinco)dias uteis,falar sobre os embargosdeclaratorios(fl.1054/1057),nos termos do art.1.023,§2º do ncp.

00087 Processo: 0004197-30.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAIO FELIPE ALVES DOS SANTOS BEZERRA **ADVOGADO: 005263PB FLAVIANO JORGE DE SOUSA.** AUTOR: PRISCILAALVES DOS SANTOS BEZERRA **ADVOGADO: 005263PB FLAVIANO JORGE DE SOUSA.** REU: ADIEL BEZERRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 009670PB ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda(ve sentença na integra nos autos)

00088 Processo: 0007373-80.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELLA DA NOBREGA HENRIQUES **ADVOGADO: 001709PB MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO , 001297PB JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA.** AUTOR: THIAGO DOS SANTOS POTTER **ADVOGADO: 001709PB MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO , 001297PB JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA.** REU: ESMAL ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE **ADVOGADO: 000789AL JOSE AREIAS BULHOES , 006097AL THAIS MALTA BULHOES CAMPELLO , 011045AL SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA.** REU: HOSPITAL JOAO PAULO II LTDA **ADVOGADO: 000789AL JOSE AREIAS BULHOES , 006097AL THAIS MALTA BULHOES CAMPELLO , 011045AL SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito(ve sentença na integra nos autos)

00089 Processo: 0009427-19.2015.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: MANOEL FERNANDES DA COSTA **ADVOGADO: 011121PB CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** AUTOR: LUZIA DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 011121PB CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito(ve sentença na integra nos autos)

00090 Processo: 0013435-39.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: A. C. F. I. S. **ADVOGADO: 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO , 006047A CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: E. L. S. C. Sentença: Acordo homologado(ve sentença na integra nos autos)

00091 Processo: 0015917-38.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MSM EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 014644PB DAVI TAVARES VIANA , 014643PB ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA , 019380PB LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA.** REU: LUCIA DE FATIMA MOREIRA ALMEIDA Despacho: Intime-sea parte exequente para,em 05(cinco)dias,se manifestar sobre a pesquisa-feita junto ao bacenjud.

00092 Processo: 0019144-89.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOSINALDO PEREIRA DEODATO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FIAT S/A Sentença: Desistencia homologada(ve sentença na integra nos autos)

00093 Processo: 0026419-65.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO QUIRINO DA COSTA **ADVOGADO: 013251PB SABRINA PEREIRA MENDES , 006857PB PAULO GUEDES PEREIRA.** REU: MULTIBANK S/AREU: BANCO LEMON S/A Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos(ve sentença na integra nos autos)

00094 Processo: 0036911-48.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** REU: ERICK RICARDO SILVEIRA TARGINO Sentença: Acordo homologado(ve sentença na integra nos autos)

00095 Processo: 0046359-45.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FIDC NP **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** REU: BRANCA MARIA DE MOURA Despacho: Intime-sedeiro o pedido de fl.73,para substituir o polo ativo da presente demanda para itapeva vii multicarteira fundo de investimentos em direitoscreditorios nao padronizados.de-se vistas pelo prazo de 05 dias uteis.

00096 Processo: 0055618-59.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO GALDINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Sentença: Desistencia homologada(ve sentença na integra nos autos)

00097 Processo: 0059857-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENEZINA DA SILVEIRA GUERRA **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Sentença: Desistencia homologada(ve sentença na integra nos autos)

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 057/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00098 Processo: 0000229-55.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRADESCO CARTOES S/A **ADVOGADO: 235738SP ANDRE NIETO MOYA.** REU: CONSTRUCOES SERVICOS E ADMINISTRADORA LTDA EPP Despacho: Intime-sea parte autora para em 05 dias uteis falar sobre extratos da infojud , requerendo o que de direito.

00099 Processo: 0002313-10.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ROBERTO SOARES BARBOZERA REU: PREVI CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL **ADVOGADO: 025081PB FRANCISCO GUSTAVO PINTO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se Pedido deferido de vistas pelo prazo de 10 dias uteis, a fim de se manifestar sobre o pedido de fl.803/806

00100 Processo: 0011877-18.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITARIOS N PADRONIZADOS NPL1 **ADVOGADO: 043624RS ALEXANDRE DE ALMEIDA , 341167SP ALEXANDRE DE ALMEIDA.** REU: FABIO FIGUEIREDO SILVA PASCOAL Despacho: Intime-seo promovente para requerer o que de direito, em 10 dias uteis , sob pena de arquivamento

00101 Processo: 0013443-16.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEUSIMAR LINS DE MEDEIROS REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sea parte executada por seu advogado para em 15 dias uteis pagar a divida no valor de R\$ 10.450,14 ou querendo,oferecer impugnacao a cumprimento de sentença,sob pena de multa de 10%,apresentando calculo atualizado

00102 Processo: 0014434-26.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ATLANTICO FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDIARIOS NAO PADRONI **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** REU: JOAO SANTINO DA SILVA Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito, em 10 dias uteis

00103 Processo: 0031012-89.1999.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DA CONCEICAO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO **ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** REU: ESPOLIO DE ALPINIANO VIEGAS DA SILVA Despacho: Intime-seo advogado da parte promovente para receber o alvara

00104 Processo: 0101950-55.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 024688A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI , 120410SP ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA.** REU: ANTONIO AVELINO RODRIGUES Despacho: Intime-seprocedida a restitcao no renajud. Requeira o autor o que de direito, no pazo de 05 dias uteis

00105 Processo: 0103838-79.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVSON RIBEIRO AGRA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 008934PB ORIONE DANTAS DE MEDEIROS , 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA.** REU: JR VEICULOS Despacho: Intime-sea parte autora/exequente para se manifestar sobre os extratos infojud e bacenjud, em 05 dias uteis

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 007/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00106 Processo: 0033621-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV FINANCEIRA CFI S/A **ADVOGADO: 023733A ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO , 023760A JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seO PROMOVIDO PARA NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS,EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS(CÁLCULO E GUIA DE CUSTAS ANEXAS AO PROCESSO), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA.

00107 Processo: 0059279-95.2004.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: IVALDINA FRANCA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008009PB JAIR CARNEIRO DOS SANTOS , 008908PB VALTER VANDILSON C DE BRITO.** AUTOR: IVAN DE FRANCA **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** AUTOR: IVO DE FRANCA **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** AUTOR: IVANILDO DE FRANCA **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** AUTOR: IVETE DE FRANCA **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre as informações de fls.392/394,requerendo o que entender de direito, em 05(cinco)dias.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 078/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00108 Processo: 0004348-59.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERESINHA TEORONIO DE FARIAS **ADVOGADO: 011116PB ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA.** REU: PEDRO DE SOUZA SIMOESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00109 Processo: 0005104-83.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** REU: PRAIBA CONDUTORES ELETRICOS S/AREU: LUIS ALBERTO LEITE **ADVOGADO: 006704PB MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00110 Processo: 0005105-53.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO GOMES MARINHO NETO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00111 Processo: 0015762-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 015323B KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: PEDRO JORGE COUTINHO GUERRA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA , 012678PB ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00112 Processo: 0021338-96.2013.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: NILTON ARAUJO **ADVOGADO: 010732PB MAILSON LIMA MACIEL.** REU: ESPOLIO DE RUFINO GOMES DE ARAUJO REU: VANDERLUCIA MARIA DE ARAUJO NOBREGAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00113 Processo: 0031556-86.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: LILIANNI ROSE VIEIRA GONCALVES **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO , 001020A ANTONIO MARIA PORPINO PERES JUNIOR , 018120PB STHEPHANNY EVELYN TRIGUEIRO DA COSTA.** REU: CELIA CUNHA DE OLIVEIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00114** Processo: 0038848-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA GRACAS XAVIER ALVES DE MEDEIROS ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER. REU: BBT CALCADOS E ACESSORIOS LTDA ADVOGADO: 011371PB CELIO ALEXANDRE PORTO, 010630PB NADIA KARINA DE MOURA MACIEL, 008834PB VERUSKA MACIEL CAVALCANTE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00115** Processo: 0046670-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO RODRIGUES DOS ANJOS ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00116** Processo: 0046772-92.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R FERNANDES E CIA ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA IGNEZ CARNEIRO DA CUNHA ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO. REU: LUCIANO GOMES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00117** Processo: 0066780-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILENE GABRIEL DA SILVA ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS. REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADVOGADO: 174020PB FERNANDO LUZ PEREIRA, 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00118** Processo: 0067193-64.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLONIA MARIA PEREIRA ADVOGADO: 003186PB HAMILTON COSTA. REU: TNL PCS SA ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00119** Processo: 0067608-47.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: LIEGE ALBUQUERQUE CAMPOS ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO BMG S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00120** Processo: 0067723-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TALLES ALVES FERREIRA ADVOGADO: 019297A GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO. REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00121** Processo: 0079676-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES, 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 040/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00122** Processo: 0000105-34.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: GEORGE HORA AMADO AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS ADVOGADO: 017879PE RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00123** Processo: 0006075-53.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HELIOMARQUES SALES GOMES PEREIRA ADVOGADO: 017042PB MARCELA LUIZA CORREIA PIMENTEL. REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMEN ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00124** Processo: 0006477-37.2015.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIADO SOCORRO BRAZ ADVOGADO: 019484PB FLAVIO ROBERTO DE LIMA DE FARIAS JUNIOR. REU: ADRIANA BRASILEIRO DE LIMAREU: ROBSON MEDEIROS ORDONHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00125** Processo: 0012035-29.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO DAMASCENA ADVOGADO: 012960PB FRANCINALDO DA COSTA DIAS. REU: HENRIQUE PEIXOTO DE AMORIM ADVOGADO: 011121PB CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00126** Processo: 0020099-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADRIANO FIRMINO ADVOGADO: 012468PB VLAIRTON VIANA ARAUJO, 009949PB ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, 036348PE DANIEL SILVA PINTO DE OLIVEIRA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADVOGADO: 012468PB VLAIRTON VIANA ARAUJO, 009949PB ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, 036348PE DANIEL SILVA PINTO DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00127** Processo: 0021235-55.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JERRY ADRIANO BANDEIRA ADELINO ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA. REU: CASA DO MARCEIRO JP EIRELI ADVOGADO: 009999PB EDGLAY DOMINGUES BEZERRA. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00128** Processo: 0039149-74.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO PAIVA MELO ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO. REU: VICENTE DE SOUZA ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00129** Processo: 0044041-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA LINS LEITE ADVOGADO: 012895PB MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO. AUTOR: MARIA DE FATIMA LEITE MADRUGA ADVOGADO: 012895PB MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO. REU: RAMOS COM E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA ADVOGADO: 011201PB FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR. REU: ROSA MARIA DA CRUZ RAMOS PIVOVAR ADVOGADO: 011201PB FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00130** Processo: 0065792-30.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC S/A ADVOGADO: 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA, 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. REU: CRISOSTOMO GERALDO LEITE ALENCAR NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00131** Processo: 0067460-36.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE LUIZ DOS SANTOS DRAGO ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS. REU: C3 ENGENHARIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00132** Processo: 0081834-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO FERREIRA RODRIGUES ADVOGADO: 018512PB SEBASTIAO FRANCISCO PACHECO NETO, 022059PB LUAN QUEIROZ ESPINOLA DE SIQUEIRA MOURA. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 091811MG MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00133** Processo: 0095181-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTELITA PINTO DA SILVA ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES, 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO, 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 041/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00134** Processo: 0005243-54.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINEIDE GOMES DO NASCIMENTO BARBALHO ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00135** Processo: 0005400-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CARNEIRO ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, 016246PB VALDEMIR TAVARES BARRETO. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00136** Processo: 0014385-82.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLI RODRIGUES DE VASCONCELOS ADVOGADO: 008841PB JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO. REU: UNIMED PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00137** Processo: 0016327-18.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE JOSE GOMES DE SOUSA ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00138** Processo: 0021994-19.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: WILSON FRANCISCO DE LIMA ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA, 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, 019384PB MARCUS ZANON VENTURA QUEIROGA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00139** Processo: 0026616-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRONCAIO ALVES GOMES ADVOGADO: 014384PB SILVANO FONSECA CLEMENTINO. REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADVOGADO: 000983A MARINA BASTOS DA PORCIUNCLUA BENGHI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00140** Processo: 0032585-45.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BELARMINO DA LUZ FILHO ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES. REU: BRADESCO CAPITALIZACAO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00141** Processo: 0041406-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 003981PB FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS. REU: MARIO AMARAL QUEIROGA ADVOGADO: 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00142** Processo: 0043488-47.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMULO SOARES POLARI ADVOGADO: 005405PB JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, 013339PB FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. REU: JOSE RODRIGUES FILHO ADVOGADO: 011089B GENILDA DE ARAUJO BORGES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00143** Processo: 0058784-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA TEREZINHA CAVALCANTI VIEIRA ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO. REU: BRASILMAR DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00144** Processo: 0061254-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA DE LUNA E SILVA ADVOGADO: 014762PB MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MADRUGA. REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00145** Processo: 0065406-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HELENO ALVES DA SILVA ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 021714PE FELICIANO LYRA MOURA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00146** Processo: 0066882-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARILENE DOS SANTOS ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS. REU: C3 ENGENHARIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00147** Processo: 0072445-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO CLEMENTINO DOS SANTOS ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: 024688A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI, 089457SP EGBERTO HERNANDES BLANCO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00148** Processo: 0126957-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALBERTO DO EGITO SOUZA ADVOGADO: 016883PB ANDREI DE MENESES TARGINO. REU: FUNDACAO VIRGINIO DA GAMA E MELO ADVOGADO: 003613PB SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00149** Processo: 0014302-66.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO: 021678PB BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. Despacho: Intime-se julgo extinto o processo sem resolução do mérito
- 00150** Processo: 0021451-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PROCARDIO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAIBA LTDA ADVOGADO: 012479PB PERICLES F DE ATHAYDE FILHO. Despacho: Intime-se a autora para requerer a execucao do acordo de fls 126/127-v juntando memoria discriminada e atualizada da dívida, no prazo de 10 dias
- 00151** Processo: 0059646-70.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BMC S/A ADVOGADO: 026687PE ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA, 011974PB BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, 030378PE LAIS CAMBUIM MELO DE MIRANDA. Despacho: Intime-se a promovida para se manifestar acerca da peticao e documento de fls 72/73, no prazo de 05 dias.
- 12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 025/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00152** Processo: 0012674-86.2007.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA ADVOGADO: 004799PB PEDRO REGINALDO GOMES, 013045PB LEONARDO SILVA GOMES. Despacho: Intime-seo patrono da parte autora para apresentar no Carlos Ulysses a certidao da PMJP com os limites e confrontacoes do imovel e a copia da planta baixa do mesmo, bem como seus documentos pessoais. Ver oficio fl. 254v.
- 14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 025/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00153** Processo: 0011837-60.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIMENSIONAL CONSTRUCOES LTDA ADVOGADO: 011806PB FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, 013251PB SABRINA PEREIRA MENDES. REU: REFRITUBOS COM E IMPORTACAO DE METAIS LTDA ADVOGADO: 045308SP JUAN FRANCISCO OTAROLA DE CANO, 152058SP JOSE BONIFACIO DA SILVA. REU: AVIVAH FOMENTO MERCANTIL LTDA ADVOGADO: 235276SP WALTER CARVALHO DE BRITO, 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA, 253313SP JOAO FERNANDO DE SOUZA HAJAR. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) das partes do despacho de fl.287, o qual INDEFERIU mais uma vez o pedido de desconsideação da personalidade jurídica da promovidas, porém DEFIRO o pedido de aplicação da multa prevista (...)
- 00154** Processo: 0011837-60.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIMENSIONAL CONSTRUCOES LTDA ADVOGADO: 011806PB FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, 013251PB SABRINA PEREIRA MENDES. REU: REFRITUBOS COM E IMPORTACAO DE METAIS LTDA ADVOGADO: 045308SP JUAN FRANCISCO OTAROLA DE CANO, 152058SP JOSE BONIFACIO DA SILVA. REU: AVIVAH FOMENTO MERCANTIL LTDA ADVOGADO: 235276SP WALTER CARVALHO DE BRITO, 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA, 253313SP JOAO FERNANDO DE SOUZA HAJAR. Despacho: Intime-se (...) no art 774, parágrafo único, do CPC/15, a qual FIXO em 10% sobre o valor da dívida, em desfavor da Refritubos Ltda, intimando ainda, em especial, a exequente em 15 dias, requerer o q/entender de direito.
- 00155** Processo: 0037198-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré para contrarrazoar a apelação do autor no prazo de 15 dias.
- 00156** Processo: 0039456-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré da decisão de fls. 145/146, a qual REJEITOU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 133/134, por não configurar nenhuma das hipóteses previstas no art. 1022 do CPC/15.
- 00157** Processo: 0071125-60.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA LUCENA ADVOGADO: 018523PB WELLINGTON JOSE DO ESPIRITO SANTO. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para em 15 dias requerer o que entender de direito.
- 00158** Processo: 0108935-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CONSTRUTORA E INCORPORADORA VIVENDA LTDA ADVOGADO: 008589RN EDNALDO PATRICIO DA SILVA. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré para oferecer contrarrazoar a apelação do autor em 15 dias.
- 00159** Processo: 0126977-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDSON SILVA DE SANTANA ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES, 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para em 15 dias requerer o que entender de direito.
- 15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 033/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00160** Processo: 0001361-55.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se o exequente para indicar bens para reforço de penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão da execução...
- 00161** Processo: 0011560-44.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POSTO VITORIA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E LUBR ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS, 012390PB FERNANDO MADRUGA FILHO. Despacho: Intime-se O promovente, para se manifestar acerca da peticao e documentos de f. 1424/1440, no prazo de 15 dias.



- 00162** Processo: 0018221-63.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: PROCARDIO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 012479PB PERICLES F DE ATHAYDE FILHO**. Despacho: Intime-se Despacho f. 130... Intime-se a parte promovente por seu advogado, para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca das eridões do ofial de justiça.
- 00163** Processo: 0019330-49.2013.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: RAIFF DE FRANCA VASCONCELOS **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA**. AUTOR: PAULA KATHERINE TARQUINO **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA**. Sentença: Intime-seSentença f... Homologo o pedido de desistencia da ação, julgando extinto o processo.
- 00164** Processo: 0025194-39.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE TEBERGE MEIRELLES **ADVOGADO: 011707PB DAMASIO B FRANCA NETO**. AUTOR: KIARA TEBERGE SOARES DA CUNHA **ADVOGADO: 011707PB DAMASIO B FRANCA NETO**. REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS**. Despacho: Intime-se as partes da Perícia designada para o dia 15/04/19, às 08h, na Clínica Dermoplastica localizada na Rua Severino Pereira de Araújo, 175, Man aira, João Pessoa/PB, fone: 3246-4369 e 99106-7900.
- 00165** Processo: 0031142-88.2013.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: RAIFF DE FRANCA VASCONCELOS **ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO**. AUTOR: PAULA KATHERINE TARQUINO **ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO**. Sentença: Intime-seSentença f... Homologo o pedido de desistencia da ação, julgando extinto o processo.
- 00166** Processo: 0062811-28.2014.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: IVAN RODRIGUES DE CARVALHO **ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES**. AUTOR: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR RODRIGUES DE CARVALHO LT **ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES**. REU: INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA HERMES PARDINI LTDA **ADVOGADO: 008101MG MUCIO VANDERLEY BORJA, 060020MG ALEXANDRE BORJA NETO, 131842MG CAIO MARCIO BORJA FILIZZO-LA**. Despacho: Intime-seas partes para que informem se há interesse em conciliar em audiencia.Do contrário, que especifiquem as provas que ainda pretendem produzirjustificando a sua necessidade, no prazo de 05 dias, com a ...
- 00167** Processo: 0071581-10.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BEZERRIL DA ROCHA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA, 016983PB ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Sentença: Intime-se Sentença f. 157/158 Julgo Improcente o pedido autoral, ante a ausência de prova dos fatos articulados na inicial, pelo que julgo extinta aação, com resolução do merito...
- 00168** Processo: 0108757-91.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARTINIANO NASCIMENTO NETO **ADVOGADO: 012031PB HIANA ANDRADE NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se a Exequente para juntar planilha com o demonstrativo atualizado de seu crédito, no prazo de 10 dias.
- 17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 047/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00169** Processo: 0000030-28.2018.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SANDRES VONY ALMEIDA DE MOURA **ADVOGADO: 023759PB RUBENS YAGO MORAIS TAVARES ALEXANDRINO**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 021806A JOSE AUGUSTO REZENDE JUNIOR**. Sentença: Sentença julgada improcedenteAnte o exposto, julgo improcedentes os embargos a execucao, pelos fatos e dundamentos acima alinhados, nos teros do art. 920 do CPC/15.
- 00170** Processo: 0007247-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR, 011837PB ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI**. Despacho: Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do saldo remanescente novalor de fls. 80/84, no prazo de 15 (quinze) dias
- 00171** Processo: 0012930-19.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RILDA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA, 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA, 017410PB PRISCYLA DANTAS SANTANA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para contrarrazoar a apelacao no prazo legal, nos termos do provimento nº 049/2019.
- 00172** Processo: 0013218-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO**. Despacho: Intime-se a parte apelada para contrarrazoar a apelacao no prazo legal, nos termos do provimento nº 049/2019.
- 00173** Processo: 0036950-50.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO DE LUCENA FILHO **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte vencida para recolher as custas finais no prazo de 15(quinze)dias, sob pena de inscricao em divida ativa.
- 00174** Processo: 0048726-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 022718PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 022818PB WELLITON DOS SANTOS CAMPOS**. Despacho: Intime-se as promovidas para procederem o recolhimento das custas finais, noprazo de 15 dias, sob pena de inscricao em divida ativa
- 00175** Processo: 0053179-75.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NATASHA CORREIA QUEIROZ LINO **ADVOGADO: 017279PB JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR**. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00176** Processo: 0112621-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CINEP CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012399PB JEOFTON COSTA DA SILVA, 006963PB MANOEL PORFIRIO NEVES, 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca de certidao de fls.204v, no prazo legal, nos termos do provimento nº 049/2019.
- 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 033/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00177** Processo: 0015220-80.2008.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: OSVALDINA TAVARES DE MORAIS **ADVOGADO: 003734PB EREMILTON DIONISIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a inventariante para, em 10 dias, juntar a certidão negativa da existência de testamento e as de registro atualizadas dos imóveis inventariados, o fazendo, inclusive, qto àqueles q pretende excluir do feito.
- 00178** Processo: 0015220-80.2008.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: OSVALDINA TAVARES DE MORAIS **ADVOGADO: 003734PB EREMILTON DIONISIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a inventariante para, tbm no prazo de 10 dias, falar sobre a certidão de fls.763v, fornecendo meios p q o Oficial de Justiça responsável pela avaliação localize os bens lá citados.
- 00179** Processo: 0027148-91.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIO VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR, 017696PB GERSON DANTAS SOARES**. Despacho: Intime-seO HERDEIRO ANTONIO VIEIRA PARA, EM 15 DIAS, FALAR SOBRE O PLANO DE PARTILHA
- 00180** Processo: 0039610-46.2010.815.2001 - INVENTARIO REPRESENTANTE LEGAL: F. H. C. N. **ADVOGADO: 014105PB DAYSE VILAR DE HOLANDA**. REU: J. H. C. F. **ADVOGADO: 014105PB DAYSE VILAR DE HOLANDA**. INTERESSADO: J. P. H. C. **ADVOGADO: 014105PB DAYSE VILAR DE HOLANDA**. INTERESSADO: P. P. H. C. **ADVOGADO: 014105PB DAYSE VILAR DE HOLANDA**. INTERESSADO: F. B. P. H. C. **ADVOGADO: 014105PB DAYSE VILAR DE HOLANDA**. Sentença: Intime-se as partes acerca da sentença de fls.375/375v, que homologou o esboço de partilha apresentado às fls.350/351.
- 00181** Processo: 0114439-27.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE MIRANDA HENRIQUES **ADVOGADO: 020657PB RENATA ROMERO DE MIRANDA HENRIQUES**. AUTOR: JOSE EDUARDO DE MIRANDA HENRIQUES **ADVOGADO: 011168PB PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA**. Despacho: Intime-seA INVENTARIANTE PARA, EM 05 DIAS, JUNTAR CERTIDÕES ATUALIZADAS DE DEBITOS DO ESPOLIO PARA COM AS FAZENDAS, NO CPF DA FALECIDA
- 00182** Processo: 0198819-23.1988.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS, 001840PB MARIA ELIANE A. DE ALBUQUERQUE**. REU: MILTON SEVERO DA SILVA **ADVOGADO: 011688PB MARIZETE BATISTA MARTINS**. Despacho: Intime-sea inventariante para , em 05 dias, cumprir integralmente o despacho de fls 151
- 00183** Processo: 00396332-08.2002.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA RAMALHO CAMPOS ALVES **ADVOGADO: 009500PB MOACIR VERISSIMO DINIZ, 020848PB MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO, 022005PB THIAGO RAMALHO MANGUEIRA**. REU: ALBERICO MONTEIRO CAMPOS **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. Despacho: Intime-se acerca da sentença que homologou o plano de partilha de fls 341/345
- 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 022/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00184** Processo: 0089903-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAELSON BEZERRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, 009905PB REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO**. Despacho: Intime-se a parte autora para o recebimento do Alvará 019/2019 que encontra-se em pasta neste cartório.
- 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 044/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00185** Processo: 0037127-77.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TICIANO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013138PB JOAO ANTONIO DE MOURA**. Despacho: Intime-se a parte para recebimento de alvará.
- 00186** Processo: 0098000-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO SILVA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. Despacho: Intime-se a parte para recebimento de alvará.
- 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 037/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00187** Processo: 0000533-30.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00188** Processo: 0000598-45.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIO MACHADO DE SOUZA **ADVOGADO: 001346PB JOSE LUCIANO GADELHA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00189** Processo: 0001848-69.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00190** Processo: 0001882-10.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004154PB AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00191** Processo: 0002234-65.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00192** Processo: 0002239-87.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00193** Processo: 0002300-45.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00194** Processo: 0002753-93.2013.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0002753-93.2013.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00195** Processo: 0002768-43.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 000607PB OSIRIS DO ABIAHY**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00196** Processo: 0003174-64.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COSME VASCONCELOS DE MEDEIROS **ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL, 011579PB HANS BARRETO MELO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00197** Processo: 0006018-35.2015.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0006018-35.2015.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00198** Processo: 0007783-61.2003.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0007783-61.2003.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00199** Processo: 0011261-96.2011.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0011261-96.2011.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00200** Processo: 0011567-70.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO, 001244DF DJAFER PINTO PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00201** Processo: 0012148-75.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 032192PE JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00202** Processo: 0012235-75.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0012235-75.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00203** Processo: 0014317-45.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0014317-45.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00204** Processo: 0014852-37.2009.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0014852-37.2009.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00205** Processo: 0016308-27.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0016308-27.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00206** Processo: 0016382-81.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004154PB AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00207** Processo: 0016735-24.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00208** Processo: 0016745-68.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00209** Processo: 0017011-26.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0017011-26.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00210** Processo: 0018025-06.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO, 001244DF DJAFER PINTO PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00211** Processo: 0019112-65.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00212** Processo: 0019479-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00213** Processo: 0019567-59.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004154PB AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00214** Processo: 0019818-67.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00215** Processo: 0021579-36.2014.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 018066PB ALLAN CANTALICE DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00216** Processo: 0021620-42.2010.815.2001 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0021620-42.2010.815.2001 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00217** Processo: 0023082-05.2008.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0023082-05.2008.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00218** Processo: 0026066-88.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00219** Processo: 0028625-86.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00220** Processo: 0028794-73.2008.815.2001 - ACAO RESCISORIA AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00221** Processo: 0030803-13.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002060PB MARIA MERICLES GUEDES FONSECA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00222** Processo: 0031753-17.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO, 013412PB RAQUEL ELOANA ZENAIDE DE MELO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00223** Processo: 0032166-06.2003.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 0032166-06.2003.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00224** Processo: 0032216-56.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00225** Processo: 0032220-93.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00226** Processo: 0034349-71.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004154PB AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00227** Processo: 0035965-52.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00228** Processo: 0035999-27.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00229** Processo: 0036238-60.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004154PB AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00230** Processo: 0038144-85.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NEILTON DA SILVA CORDEIRO **ADVOGADO: 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR, 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, 010576PB SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00231** Processo: 0039770-81.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00232** Processo: 0040149-22.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00233** Processo: 0040328-77.2009.815.2001 - Acao CIVIL PUBLICA AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO:** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00234** Processo: 0041168-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO:** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00235** Processo: 0042340-06.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00236** Processo: 0043340-36.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00237** Processo: 0043356-63.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005857PB ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00238** Processo: 0043479-61.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005857PB ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00239** Processo: 0044237-64.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00240** Processo: 0044238-54.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TELMA MARIA RODRIGUES DE MATOS **ADVOGADO: 008432PB CARMEM RACHEL DANTAS MAYER.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00241** Processo: 0044261-92.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00242** Processo: 0044317-28.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00243** Processo: 0044322-50.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00244** Processo: 0044331-12.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00245** Processo: 0044346-78.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00246** Processo: 0044389-15.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO:** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00247** Processo: 0044591-89.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00248** Processo: 0044765-98.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO, 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO, 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00249** Processo: 0044903-65.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00250** Processo: 0045034-40.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO, 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO, 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00251** Processo: 0049452-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00252** Processo: 0049465-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00253** Processo: 0052482-40.2003.815.2001 - Acao CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO:** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00254** Processo: 0052871-54.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 000607PB OSIRIS DO ABIAHY.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00255** Processo: 0053038-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00256** Processo: 0053196-92.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00257** Processo: 0054931-97.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00258** Processo: 0058721-74.2014.815.2001 - Acao POPULAR AUTOR: MARTINHO RAMALHO DE MELO **ADVOGADO: 006642PB ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00259** Processo: 0058976-13.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 000607PB OSIRIS DO ABIAHY.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00260** Processo: 0059419-61.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002060PB MARIA MERICLES GUEDES FONSECA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00261** Processo: 0059756-21.2004.815.2001 - Acao CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBA **ADVOGADO:** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00262** Processo: 0063481-81.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004154PB AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00263** Processo: 0064495-85.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00264** Processo: 0068110-98.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00265** Processo: 0068617-59.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00266** Processo: 0071767-33.2014.815.2001 - Acao CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO:** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00267** Processo: 0076424-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE AURELIO DA CRUZ REGO **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIO DE ARAUJO BRAGA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00268** Processo: 0082263-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE AURELIO DA CRUZ REGO **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIO DE ARAUJO BRAGA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00269** Processo: 0104735-87.2012.815.2001 - Acao CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO:** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00270** Processo: 0105880-04.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00271** Processo: 0125610-78.2012.815.2001 - Acao CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO:** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00272** Processo: 0140627-43.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002060PB MARIA MERICLES GUEDES FONSECA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00273** Processo: 0356633-10.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002962PB ANA RAQUEL BRITO LIRA BELTRAO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00274** Processo: 0520271-54.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00275** Processo: 0520332-12.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00276** Processo: 0671283-81.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00277** Processo: 0671301-05.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 000607PB OSIRIS DO ABIAHY.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00278** Processo: 0752197-64.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO, 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00279** Processo: 0752828-08.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO, 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00280** Processo: 0752895-70.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00281** Processo: 0753111-31.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 037/81 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00282** Processo: 0520318-28.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 034/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00283** Processo: 0778280-17.2007.815.2002 - Acao PENAL DE COMPET REU: EKISSON MIGUEL DOS SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 009561PB GILSON FARIAS DE ARAUJO, 016041PB GILSON FARIAS DE ARAUJO FILHO, 012254PB ROMULO ROMERO DE S. ARAUJO.** Despacho: Intime-se PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRAODEPOR EM PLENARIO, ATE O MAXIMO DE CINCO, OPORTUNIDADE EM QUE PODERAOJUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGENCIAS (ART. 422 DO CPP)
- VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 023/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00284** Processo: 003789-94.2018.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: P. G. F. **ADVOGADO: 010820PB CRISTINA DE ALMEIDA CORREIA.** REU: R. L. C. **ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Diante do exposto, indefiro o pedido de revogação das medidas protetivas de urgência e determino a sua prorrogação pelo prazo de 180 dias, sem prejuízo de nova análise por ocasião da audiência de instrução.
- 00285** Processo: 0004413-46.2018.815.2002 - Acao PENAL - PROCEDI REU: J. P. D. L. **ADVOGADO: 019532PB THELES BUSTORFF FEODRIPPE DE O. MARTINS.** Despacho: Intime-seCOMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA07/05/2019, ÀS 14:00 HORAS, NO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA CAPITAL.
- 00286** Processo: 0033449-07.2016.815.2002 - Acao PENAL - PROCEDI REU: C. A. S. **ADVOGADO: 004316PB GILVAN LOPES DE FARIAS.** Despacho: Intime-seCOMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA10/04/2019, ÀS 14:30 HORAS, NO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA CAPITAL.
- 2A. VARA INF E JUVENUDE DE JOAO PESSOA NF 012/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00287** Processo: 0000023-95.2016.815.2004 - BOLETIM DE OCORRENCIA DOLESC AUTOR DO ATO: K. M. A. N. M. **ADVOGADO: 022260PB EMANUEL MESSIAS PEREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se da sentença que segue: "...julgo IMPROCEDENTE a representação formulada em face de KHALE MUHAMMED AL NASHALLAH MOREIRA, em razão da fragilidade da prova da autoria dos adolescentes"
- 00288** Processo: 0001264-70.2017.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: J. R. B. L. J. Despacho: Intime-seINTIMAR O ADVOGADO CONSTITUÍDO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2019, AS 14:00 HORAS, NES-TE FORUM.



- 00289** Processo: 0001264-70.2017.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: J. R. B. L. J. **ADVOGADO: 023690PB DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-seINTIMAR O ADVOGADO CONSTITUIDO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2019, AS 14:00 HORAS, NESSE FORUM.
- 00290** Processo: 0002512-42.2015.815.2004 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOTRATOR: P. V. O. **ADVOGADO: 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-seintimar o advogado constituído para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10 de abril de 2019, as 14:30 horas, neste forum.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 025/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00291** Processo: 0003193-13.2018.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: EDSON LIRA Despacho: Intime-seDR FRANCICLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-OAB 12118-FICA INTIMADO PARA AUDDE INST NO DIA 15-04-19 ÀS 09H30MIN REF AO MILITAR EDSON LIRA

4. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 075/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00292** Processo: 0008510-88.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADVOGADO: 012173PB ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE , 016554PB PATRICIA TAVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento de que o valor remanescente foi transferido conforme requerido pela parte promovida na peticao de fls 124/125.
- 00293** Processo: 0012776-16.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: C E A MODAS LTDA **ADVOGADO: 135721RJ VERONICA DUARTE MARIANO.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento de que o valor remanescente foi transferido conforme requerido pela parte promovida, fls 152/153.
- 00294** Processo: 0023578-68.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BRADESCO SEGUROS S/ A **ADVOGADO: 014346PB HERYCKA DONATO MENEZES.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento de que o valor remanescente foi transferido conforme requerido pela parte promovida na peticao de fls. 195.
- 00295** Processo: 0023636-08.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADVOGADO: 012080PB TERTULIANO AVELLAR , 010554PB DANIELLE DE LUCENA NOBREGA , 012173PB ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** Despacho: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O VALOR REMANESCENTE FOI TRANSFERIDO, CONFORMEREQUERIDO PELA PARTE PROMOVIDA NA PETICAO DE FLS. 97/98.
- 00296** Processo: 0044047-72.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , 021721A PIO CARLOS FREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O VALOR REMANESCENTE FOI TRANSFERIDO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE PROMOVIDA, FLS 83.
- 00297** Processo: 0359575-15.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: C E A MODAS LTDA **ADVOGADO: 135721RJ VERONICA DUARTE MARIANO.** Despacho: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O VALOR REMANESCENTE FOI TRANSFERIDO, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE PROMOVIDA NA PETICAO DE FLS. 64/65.
- 00298** Processo: 0743503-09.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 012173PB ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** Despacho: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O VALOR REMANESCENTE FOI TRANSFERIDO, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE PROMOVIDA, FLS. 149/150.
- 00299** Processo: 0745759-22.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento de que o valor remanescente foi transferido conforme requerido pela parte promovida na peticao de fls. 105/107.
- 00300** Processo: 0794360-59.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O VALOR REMANESCENTE FOI TRANSFERIDO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE PROMOVIDA, FLS 309/310.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 037/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00301** Processo: 0004443-86.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AGEU EMANUEL MORAIS **CORREIA ADVOGADO: 015160PB ANA CAROLINA CANANEA MEDEIROS DE LUCENA.** Despacho: Intime-seRECEBO O ADITAMENTO A DENUNCIA. VISTA A DEFESA, PARA DEVIDOS OS FINSE NO PRAZO LEGAL.
- 00302** Processo: 0007650-64.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MUITOFACIL ARRECADACAO E RECEBIMENTO LTDA **ADVOGADO: 012704PB BRUNO AIRES COLACO.** Despacho: Intime-seO ASSISTENTE DA ACUSACAO PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS NO PRAZOLEGAL.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 044/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00303** Processo: 0000391-08.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENE ANDRE DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 011140PB HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado de defesa do reu acerca da sentença condenatoria.
- 00304** Processo: 0034031-07.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: W. C. A. A. **ADVOGADO: 013552PB OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO.** Despacho: Intime-se o advogado de defesa do reu para apresentar as alegações finais, noprzo legal.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 030/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00305** Processo: 0002666-27.2019.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE PINTO NETO **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 09/04/2019, as 15h30min.
- 00306** Processo: 0004622-15.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THASSIO BRUNO DE FIGUEIREDO CALDAS **ADVOGADO: 016770PB THIAGO HENRIQUE ALVES DE MENEZES.** Despacho: Intime-se para audiência de proposta de suspensão condicional do processo, designada para o dia 17/04/2019, as 15h40min.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 040/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00307** Processo: 0028020-59.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO MARCOS LACERDA **CORREIA ADVOGADO: 009856PB FABRICIO ALVES BORBA.** Despacho: Intime-seDEVOLVER OS AUTOS deste processo no prazo de 05 dias sob pena de configuracao do delito tipificado no art. 356 do codigo penal

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 036/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00308** Processo: 0004711-38.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: LUCIANA PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 007973PB JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO , 017451PB ANA LUISA DO Couto ANDRADE , 022564PB JOCIEÑO DA SILVA LINS.** Despacho: Intime-se a defesa, para fins de alegações finais, no prazo de 05 dias.
- 00309** Processo: 0009312-63.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CHARLES ALBERTO FRANCISCO DOS SANTOS **ADVOGADO: 013120PB ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO , 031597PE CARLOS ALEXANDRE DANIEL SANCHEZ.** REU: ENIO FERREIRA TORRES CUNHA **ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO , 046707PE PEDRO DOMINGUES NETO GUIMARAES.** Despacho: Intime-se o advogado da audiência designada para o dia 02 de abril de 2019 as 14 00 horas
- 00310** Processo: 0019972-48.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: FABIO DANIEL BRAZ ROCHA **ADVOGADO: 016041PB GILSON FARIAS DE ARAUJO FILHO , 012254PB ROMULO ROMERO DE S. ARAUJO , 013560PB ROSSANA ROBERTA DE SOUSA ARAUJO.** REU: FLAVIO JOSE PEREIRA DA ROCHA **ADVOGADO: 016041PB GILSON FARIAS DE ARAUJO FILHO.** REU: ARIIVALDO SEVERO DE FREITAS **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seos advogados para apresentarem as alegações finais, no prazo legal, nos termos do art 404, Paragrafo unico, do CPP, respectivamente, FABIODANIEL, FLAVIO JOSE e ARIOSVALDO SEVERO

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 051/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00311** Processo: 0000699-46.2016.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 004700PB ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO , 005415PB CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-se dos termos do despacho de fls.96/97, que corrigiu erro material nasentença, no tocante a aplicação da pena.

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00312** Processo: 0000373-78.2019.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: C. A. M. **ADVOGADO: 004342PB CONCEICAO DE LOURDES B. A. COELHO.** AUTOR: T. A. P. **ADVOGADO: 004342PB CONCEICAO DE LOURDES B. A. COELHO.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 051/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00313** Processo: 0000244-89.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PABLO BARBOSA DE ARAUJO **ADVOGADO: 023372PB THIAGO DE FRANCA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-separa apresentar as alegações finais, no prazo legal.
- 00314** Processo: 0008208-38.2010.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 013458PB ANDREA MARTINS DOS REIS , 013555PB POLLYANNA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE , 010745PB HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** Despacho: Intime-se para comparecerem a audiência de instrução neste juízo, ocasião em que serão inquiridas como testemunhas arroladas pelo MP.
- 00315** Processo: 0031621-83.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: FRANCISCO OTAVIO **MATIAS ADVOGADO: 018188MA GILBERTO SIQUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se a defesa para comparecer a audiência designada para o dia 03/04/2019 as 16:00

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 036/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00316** Processo: 0004009-92.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DAVID MENDES RODRIGUES **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** REU: DANILO SILVA MIQUELINO Despacho: Intime-se o advogdo ednilson siqueira a ofertar alegações finais, por escrito, em forma de memoriais, no prazo sucessivo de 05 dias

CAMPINA GRANDE

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 043/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00317** Processo: 0014011-27.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: LUIZ GUEDES DA SILVAALBUQUERQUE **ADVOGADO: 016203PB Fagner DIAS DOS SANTOS , 018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AORIM MARQUES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar plano de partilha amigável dos bens componentes do acervo, seja por escriturapública ou por instrumento particular, contendo assinatura de todos.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 042/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00318** Processo: 0008827-47.1998.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E VITIMA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00319** Processo: 0022095-56.2007.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 043/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00320** Processo: 0000236-67.1996.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00321** Processo: 0000245-29.1996.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00322** Processo: 0000390-02.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADVOGADO: 008544PB JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA , 011875PB PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00323** Processo: 0000824-64.2002.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00324** Processo: 0000902-63.1999.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00325** Processo: 0001187-75.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00326** Processo: 0001660-61.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00327** Processo: 0002293-09.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00328** Processo: 0002912-94.2010.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00329** Processo: 0003027-09.1996.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: ENERGIZA ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 005881PB ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00330** Processo: 0004084-52.2002.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00331** Processo: 0004310-08.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009173PB JOSELIA SARAIVA CRUZ.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00332** Processo: 0005347-51.2004.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00333** Processo: 0005595-90.1999.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00334** Processo: 0006340-21.2009.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PARAIBA **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00335** Processo: 0007893-40.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00336** Processo: 0007897-77.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00337** Processo: 0008171-41.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00338** Processo: 0008595-35.1998.815.0011 - EXECUCAO FISCAL VITIMA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00339** Processo: 0008746-98.1998.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00340** Processo: 0009077-80.1998.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** REU: FRANCISCO DE ASSIS ALVES **ADVOGADO: 006465PB LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00341** Processo: 0009427-87.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO.** At. Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00342** Processo: 0009513-58.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA**. REU: RENOVAR COM REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 004456PB CARMEM NOUJAIM H NACED EL KHOURY**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00343** Processo: 0010137-39.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00344** Processo: 0010623-14.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MELQUISEDECK SOUSA DO NETO **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00345** Processo: 0010890-45.1998.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00346** Processo: 0011444-77.1998.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00347** Processo: 0011650-81.2004.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00348** Processo: 0011656-64.1999.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00349** Processo: 0011900-65.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00350** Processo: 0011998-26.2009.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00351** Processo: 0012020-65.2001.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00352** Processo: 0012250-29.2009.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005644PB SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00353** Processo: 0012303-44.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00354** Processo: 0012331-61.1998.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002685PB FLORIPES JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00355** Processo: 0012394-37.2008.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00356** Processo: 0012463-59.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. REU: JOSELITO GERMANO RIBEIRO **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 010041PB ANDRE VILLARIM, 008908PB VALTER VANDILSON C DE BRITO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00357** Processo: 0012502-42.2003.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00358** Processo: 0012574-05.1998.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006820PB LUCIANO JOSE NOBREGA PIRES**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00359** Processo: 0012591-89.2008.815.0011 - SEQUESTRO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00360** Processo: 0013337-06.1998.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002685PB FLORIPES JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00361** Processo: 0013571-36.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00362** Processo: 0013595-64.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO, 011402PB GERMANA NOBREGA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00363** Processo: 0014276-15.2000.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E REU: CONSTRUTORA TAVARES LTDA **ADVOGADO: 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00364** Processo: 0014376-67.2000.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00365** Processo: 0014714-12.1998.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00366** Processo: 0015701-77.2000.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00367** Processo: 0015787-38.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00368** Processo: 0017206-25.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00369** Processo: 0018765-85.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00370** Processo: 0018800-11.2007.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00371** Processo: 0018833-54.2014.815.0011 - MONITORIA AUTOR: ASPER CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA **ADVOGADO: 020727PB JULIANA JASIM BEZERRA DE ALMEIDA**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA, 011634PB OTO DE OLIVEIRA CAJU**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00372** Processo: 0019117-09.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CREUZA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 007956PB WIRON QUEIROGA DA SILVA, 014430PB TULIO FARIAS LIMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00373** Processo: 0019646-57.2009.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00374** Processo: 0019997-64.2008.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00375** Processo: 0022317-24.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00376** Processo: 0022391-78.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA, 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00377** Processo: 0022793-86.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00378** Processo: 0023601-14.2000.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 002789PB CICERO GUTEMBERG RODENBUSH**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00379** Processo: 0023623-96.2005.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00380** Processo: 0024102-65.2000.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00381** Processo: 0024150-77.2007.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMDE **ADVOGADO: 011106PB ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00382** Processo: 0024407-34.2009.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00383** Processo: 0025124-17.2007.815.0011 - SEQUESTRO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00384** Processo: 0025540-77.2010.815.0011 - SEQUESTRO AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00385** Processo: 0025592-73.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO EZEQUIEL DA SILVA **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00386** Processo: 0025782-94.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISABELLE TALITA BEZERRA DELPINO FIGUEIREDO **ADVOGADO: 008980PB STANISLAW COSTA ELOY**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00387** Processo: 0027481-04.2006.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00388** Processo: 0027912-62.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBA TANIA ABRANTES CASIMIRO **ADVOGADO: 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM, 015104PB JOSE FRANCISCO DE MORAIS NETO**. REU: BPPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, 015104PB JOSE FRANCISCO DE MORAIS NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00389** Processo: 0029210-36.2004.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00390** Processo: 0029937-24.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00391** Processo: 0030651-18.2005.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00392** Processo: 0031005-43.2005.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 00776PB CARLOS FABIO ISMAEL DOS S. LIMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00393** Processo: 0032870-33.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00394** Processo: 0124717-68.1997.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: GALVAO NETO REFEICOES INDUSTRIAIS **ADVOGADO: 009209PB FRANCISCO FLAVIO OLIVEIRA DOS ANJOS**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 043/91** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00395** Processo: 0009303-75.2004.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 032/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00396** Processo: 0000028-14.2018.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WILSON INACIO LIOILA **ADVOGADO: 021622PB PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE, 021569PB ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA, 025150PB DANYLO HENRIQUE**. VITIMA: JOSE ONILDO DE LIRA SILVA Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas04/04/2019 13:30h
- 00397** Processo: 0002858-16.2019.815.0011 - PEDIDO DE PRISAO PRE REU: ERIKA CRISTIAN SIQUEIRA COSTA **ADVOGADO: 020634PB LUCIANO JOSE GUEDES PINHEIRO**. Despacho: Intime-sedo indeferimento do pedido, por falta de subsistencia fatica e juridica, mantendo a requerente na prisao em que se encontra.
- 2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 029/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00398** Processo: 0006252-36.2016.815.0011 - DESAFORAMENTO DE JUL REU: C. S. B. **ADVOGADO: 009737PB MARCELO SUASSUNA LAUREANO, 008430PB BRUNO MAIA BASTOS, 000973PB JOSE MARIA DE ALMEIDA BASTOS**. Despacho: Pedido indeferido/deferido o pedido de fls. 2.149/2.150 dos presentes autos.
- 00399** Processo: 0006252-36.2016.815.0011 - DESAFORAMENTO DE JUL REU: C. S. B. **ADVOGADO: 005510PB OZAEI DA COSTA FERNANDES**. Despacho: Pedido indeferido/deferido o pedido de fls. 2.149/2.150 destes autos peticionado peloadvogado Ozaei da Costa Fernandes, OAB 5510/PB, que atua na defesa doacusado CHATEAUBRIAND SUASSUNA BARRETO.
- VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 035/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00400** Processo: 0002142-91.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: GILSON LIMA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 009463PB LOURDES COSTA, 009456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA**. REU: WALLISSON CABRAL DA SILVA Despacho: Intime-se recebo o recurso apelariorio interposto pela defesa tecnica do reu, emambos os efeitos.Determino o seu patrono declinar o novo endereço doseu constituinte e apresentar as razoes de recurso no prazo legal.
- 00401** Processo: 0041915-12.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSAREU: EDVALDO SILVA **ADVOGADO: 020725PB BRUNO LIRA CARVALHO**. Despacho: Intime-se o advogado para apresentar as alegações finais no prazo de 05(cinco)dias.



VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 013/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00402 Processo: 0008019-12.2016.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI REU: T. W. R. S. **ADVOGADO: 022092PB FRANKLIN CABRAL AVELINO, 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA, 020613PB IARA OLIVEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se Para apresentação das alegações finais, no prazo legal.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 046/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00403 Processo: 0000055-60.2019.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI REU: B. E. A. F. **ADVOGADO: 024391PB JEFFERSON MAIA DE OLIVEIRA LIMA.** REU: F. S. A. REU: E. A. S. REU: K. E. S. G. Despacho: Intime-separa apresentar defesa preliminar, no prazo de 10 dias.

00404 Processo: 0004381-97.2018.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: B. E. A. F. **ADVOGADO: 017753PB ALFREDO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-sedo indeferimento do pedido de revogacao da prisao preventiva.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 037/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00405 Processo: 0000160-42.2016.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI REU: WALDIR ARRUDA LIMA **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** VITIMA: ANTONIO CARLOS AMANCIO Despacho: Intime-separa comparecer a AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA DE DEFESA e NOVO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, designada para o DIA 02/04/2019, ÀS 15:15 HORAS, na 3ª Vara Criminal, Fórum Afonso Campos, nesta cidade.

00406 Processo: 0002429-83.2018.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: MARIA GORETH GUIMARAES SOBREIRA **ADVOGADO: 020906PB JOAO LUIZ DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-separa comparecer a AUDIÊNCIA UNA, DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o DIA 02/04/2019, ÀS 15:30 HORAS, na 3ª Vara Criminal, 2º Andar, ocasião em que deverão ser inquiridas as pessoas arroladas no processo

00407 Processo: 0003393-76.2018.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI REU: IVAN HENRIQUE PEREIRA **ADVOGADO: 024991PB MATHEUS JOSE ARAUJO DE LIMA.** Despacho: Intime-sevistos etc...intime-se para apresentação das alegacoes finais no prazo legal.

00408 Processo: 0008343-31.2018.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI VITIMA: EDVALDO ALVES FERREIRAREU: DOUGLAS FRANCISCO DA COSTA **ADVOGADO: 020073PB ANDRE GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO, 011106PB ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO.** REU: DANIEL WESLEY MIRANDA SARMENTO **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sevistos etc...intime-se os advogados para apresentação das alegacoes finais no prazo legal.

00409 Processo: 0009851-12.2018.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI REU: SEVERINO MATIAS FILHO **ADVOGADO: 024991PB MATHEUS JOSE ARAUJO DE LIMA.** VITIMA: JOELSON LIMA ANDRADEVITIMA: ALESSANDRO DOS SANTOSVITIMA: FRANCISCA FABIANA BEZERRA DA SILVAVITIMA: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-sevistos etc...intime-se para audiencia de interrogatorio designada para o dia 02/04/2019, as 16h00 no forum local.

00410 Processo: 0010056-41.2018.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI REU: LINDOALDO PEREIRA SANTOS **ADVOGADO: 023677PB JOAO GOMES DE LIMA.** Despacho: Intime-se apresentar alegacoes finais, no prazo legal

00411 Processo: 0010362-10.2018.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI REU: JOSE LETICIA AMORIM **ADVOGADO: 008294PB JOSE TADEU DE MELO.** Despacho: Intime-seVISTOS ETC...INTIME-SE PARAAPRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

00412 Processo: 0011923-74.2015.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI REU: JOSE ALDIR FARIAS **ADVOGADO: 001500PB WERGNIAUD FERREIRA LEITE.** Sentença: Intime-seVISTOS ETC...SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

00413 Processo: 0040382-18.2015.0011 - Acao Penal - PROCEDEI REU: EMERSON DE LIMA MACHADO **ADVOGADO: 025404PB GABRIELA NEVES BELEM.** VITIMA: ALBERTO ANTONIO DE LIMA VASCONCELOS Despacho: Intime-sevistos etc...intime-se para apresentação das alegacoes finais no prazo legal.

00414 Processo: 0042861-81.2017.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: ILMARIA ARAUJO ALVES **ADVOGADO: 001623PB JOSE HOLOGAGIO MACHADO D OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sevistos etc...intime-se para apresentação das alegacoes finais no prazo legal.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 041/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00415 Processo: 0044563-62.2017.815.0011 - Acao Penal - PROCEDEI REU: ALDEIRES SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 024056PB FABIANA SALVADOR DE ARAUJO SIMOES.** Despacho: Intime-seo advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer as diligências pertinentes, decorrentes da instrução criminal.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 042/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00416 Processo: 0002192-49.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JONNATHAN NASCIMENTO DA SILVA **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** Despacho: Autos vista a defesa para apresentação das alegações finais,prazo comum.

00417 Processo: 0043194-33.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FELIPE DE ALMEIDA DANTAS **ADVOGADO: 009235PB ROMULO RIBEIRO BARBOSA.** REU: EVERTON ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 009079PB MARIA ELIESSÉ DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 037/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00418 Processo: 0000433-54.2010.815.0941 - USUCAPIAO AUTOR: MARLI TIBURTINO DE ANDRADE **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00419 Processo: 0000648-25.2013.815.0941 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARIA IZABEL MARTINS MORAIS NUNES **ADVOGADO: 005954PB JOAO VANILDO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00420 Processo: 0001084-52.2011.815.0941 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ELIANDRA GOMES FERREIRA **ADVOGADO: 006350PB FRANCISCO SALES PESSOA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00421 Processo: 0001108-41.2015.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILSON LEITE DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 010334PB NARRIMAN XAVIER DA COSTA, 011755PB KARLA GABRIELA SOUSA LEITE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 033/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00422 Processo: 0000545-27.2016.815.0031 - MONITORIA AUTOR: ANTONIO GENUINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA, 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: ANTONIA EVANGELISTA FEITOSA **ADVOGADO: 021024PB MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA.** Despacho: Intime-se leilao designado para o dia 28/03/2019 as 09:00h.

00423 Processo: 0000844-72.2014.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUSA GALDINO **ADVOGADO: 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES, 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA, 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: LOTERICA CAMISA 7 LTDA **ADVOGADO: 019491PB PRISCILLA GOUVEIA FERREIRA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 23/04/2019 as 08:30h, no forum de alagoa grande.

00424 Processo: 0001073-61.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 017291PB LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS, 016849PB LORENA DANTAS MONTENEGRO, 019824PB ISADORA DANTAS MONTENEGRO.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASILIND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **ADVOGADO: 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se para conhecimento que o feito na data de hoje foi migrado para o pje, cadastrado sob nº 08003258820198150031.

00425 Processo: 0001470-57.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NICODEMOS FERREIRA DE OLIVEIRAREU: BANCO DO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** Despacho: Intime-se Fica o sucumbente intimado para pagar as custas judiciais, no prazo de 15 dias, sob pena de inclusao em divida ativa da fazenda publica estadual.

00426 Processo: 0003890-35.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. P. S. **ADVOGADO: 011985PB MARCIA MOREIRA DA SILVA, 010218PB ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** REU: M. E. B. S.REPRESENTANTE LEGAL: J. B. Sentença: Intime-se Imprudencia do pedido.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 036/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00427 Processo: 0000307-12.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte ré para no prazo de 15 dias, informar a data da retirada do nome da autora, maria ferreira chaves, dos órgãos de proteção ao crédito, o, pena de não o fazendo incorrer em multa diária à parte autora.

00428 Processo: 0000690-24.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LETICIA GUIMARAES ROCHA **ADVOGADO: 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA, 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA AUBERLANIA GUIMARAES ROCHA **ADVOGADO: 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA, 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: BELMIRO RAMALHO FERREIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 012176PB FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR.** DENUNC.A LIDE: FUNDACAO ASSISTENCIAL DA PARAIBA FAP **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 019342PB JOSE DANILO ESTRELA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para informar se pretendem produzir provas em audiência de instrução e julgamento, ou o julgamento do processo no estado em que se encontra. Prazo: 15 dias.

00429 Processo: 0000744-87.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDRIANO JOAO DA SILVA **ADVOGADO: 010282PB SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (Sentença datada de 18/07/2018).

00430 Processo: 0000751-16.2013.815.0041 - DESAPROPRIACAO AUTOR: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 007621PB ANTONIO ALVES DE ARAUJO, 002057PB MANOEL GOMES DA SILVA.** Sentença: Sentença julgada procedente (Sentença datada de 18/07/2018).

00431 Processo: 0000954-07.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CLAUDIO DE SOUZA **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES.** Ato Ordinatório: INTIME-SE a parte autora para sobre o depósito efetuado pela parte ré, no valor de R\$ 13.246,20, no prazo de 15 dias.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 048/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00432 Processo: 0000654-31.2013.815.0521 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO EDUARDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013534PB HOUSEMAN ROCHA, 013017PB HENRIQUE SOUTO MAIOR, 015024PB WELLINGTON NOBREGA VILAR.** Despacho: Intime-se do desarquivamento dos autos.

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 048/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00433 Processo: 0000230-47.2017.815.0521 - Acao Penal - PROCEDEI REU: JOSINALDO ISIDRO DA SILVA **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo de 05 (cinco) dias.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 043/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00434 Processo: 0000520-93.2016.815.1201 - BUSCA E APREENSAO EM REU: MARIA HELENA DE LIMA BRITO Sentença: Intime-se a parte promovida para tomar conhecimento da sentença que julgou procedente o pedido.

00435 Processo: 0000995-20.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARLENE VITORINO DE MACEDO **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BMG **ADVOGADO: 023255PB ANTONIO MORAES DOURADO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00436 Processo: 0001738-11.2006.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 009668PB VALDENIA DE SOUSA MARTINS.** REU: MILTON PAULINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 020/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00437 Processo: 0000167-61.2015.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALCELIO PEDRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-sedos termos da sentença de fls .28/29 que extinguiu o processo com base no art. 485, III, 1º do CPC

00438 Processo: 0000168-46.2015.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GIVALDO FERREIRA JULIAO DE LIMA **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-sedo teor da sentença de fls .28/29 que extinguiu o processo com base no art. 485, III, paragrafo 1 do CPC.

00439 Processo: 0000597-76.2016.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA BEZERRA DA COSTA MARIA SILVINO BEZERRA **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** REU: JOAO BATISTA ALVES RAFAEL PEREIRA BEZERRA **ADVOGADO: 005600PB JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO.** Despacho: Intime-seintime-se as partes para no prazo de 15 dias, informarem se pretendem produzir provas. Em caso afirmativo, especifica-las no mesmo prazo.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 020/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00440 Processo: 0000159-16.2017.815.0951 - Acao Penal - PROCEDEI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: DAMIAO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-seda sentença de fls. 46/50 que julgou procedente o pedido condenatorio formulado na denuncia a pena de 02 anos de reclusão, devendo a pena ser inicialmente cumprida em regime aberto.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 023/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00441 Processo: 0000430-64.2013.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DAMIANA DE MATOS **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES, 008931PB ROBERVALL CAVALCANTE DE ABRANTES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 156844SP CARLA DA PRATO CAMPOS, 098628SP ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00442 Processo: 0002107-37.2010.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS BENTO PONTES **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 022/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00443 Processo: 0000289-23.2018.815.0061 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 022256PB ARIONALDO ANDRADE DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designada09.04.2019, as 09:30h, no Forum local (audiencia especifica).

2A. VARA DE ARARUNA NF 021/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00444 Processo: 0000451-18.2018.815.0061 - Acao Penal - PROCEDEI REU: SIDNEY DE AVELAR BONIFACIO **ADVOGADO: 022256PB ARIONALDO ANDRADE DE OLIVEIRA, 025816PB IKARO ALMEIDA NASCIMENTO ARAUJO MORAIS.** REU: ANDERSON AGUIAR VENANCIO **ADVOGADO: 005071PB NILZA BARBOSA ZACARIAS.** REU: JEFFERSON BATISTA DE SALES **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Despacho: Intime-seintime-se a defesa para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 25.04.2019, as 11h00min, no forum local de araruna pb.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 037/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00445 Processo: 0000420-89.2005.815.0081 - Acao CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE BORBOREMA **ADVOGADO: 006974PB CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** REU: JOSE DA COSTA MARANHÃO **ADVOGADO: 017726PB PEDRO MATIAS BARBOSA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 039/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00446 Processo: 0000042-80.1999.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se acerca do despacho de fl. 312 que indeferiu a reiteracao do pedido de neghora

00447 Processo: 0000134-09.2009.815.0781 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JAIME FAUSTINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** REU: CLARO SA Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00448 Processo: 0000192-75.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANDRO FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos os procedimentos elos quais passou, como informado na peticao retro, no prazo de 15 dias.

00449 Processo: 0000441-89.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ALIPIO DE LIMA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE SOSSEGOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018



- 00450** Processo: 0000632-03.2012.815.0781 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: ALDO SOUZA TEIXEIRA **ADVOGADO: 005071A JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, se manifestar quanto a impugnação apresentada
- 00451** Processo: 0000722-74.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSA SOARES DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

BAYEUX

- 1A VARA DE BAYEUX NF 026/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00452** Processo: 0000259-86.2017.815.0751 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: JONATHA DE ANDRADE CAVALCANTE **ADVOGADO: 012974PB ANDREA LUIZA COELHO NUNES**. Sentença: Sentença condenatória
- 00453** Processo: 0000419-48.2016.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JAIR BATISTA VIEIRA **ADVOGADO: 020728PB GABRIEL DE LIMA CIRNE**. Sentença: Sentença condenatória
- 00454** Processo: 0001179-26.2018.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JEFFERSON DOS SANTOS NASCIMENTO **ADVOGADO: 015229PB MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA**. Despacho: Intime-se Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, indefiro o pedido reconsideração da revogação da prisão preventiva formulado pela defesa do denunciado.
- 00455** Processo: 0001198-32.2018.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LEONILDO JONAS DE MELO SOUZA **ADVOGADO: 023063PB VIVIANNE KARLA DE OLIVEIRA GERMANO , 017360PB LUCAS ALVES DA MOTA**. Despacho: Sentença condenatória
- 00456** Processo: 0001436-51.2018.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CLEYTON WEVERTON BORGES FELISMINO **ADVOGADO: 023161PB HELEN CRISTINA TOMAZ PEREIRA**. REU: RIVERSON SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 018874PB CLAUDIO DE OLIVEIRA COUTINHO**. Despacho: Audiência adiada para o dia 07 de maio de 2019, as 13:30 horas

2A VARA DE BAYEUX NF 013/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00457** Processo: 0001628-91.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS ALVES DE ARAUJO **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se vistos etc. intime o autor para requerer o que entender necessário no prazo de 05 dias, ant o depósito judicial retro.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 043/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00458** Processo: 0000022-51.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO BERNARDO DA SILVA **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO , 017142PB MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILEIRO**. REU: LIDERANCA CAPITALIZACAO S/A **ADVOGADO: 165866SP EDSON PROCIDONIO DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00459** Processo: 0000058-64.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FERREIRA BARBOSA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA**. REU: BANCO VOTORANTIM S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00460** Processo: 0000121-55.2015.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBAREU: ISABEL OLIVEIRA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00461** Processo: 0000125-92.2015.815.0601 - GUARDA AUTOR: J. P. L. J. A. M. J. **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES**. AUTOR: I. S. M. **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES**. REU: J. O. F. INTERESSADO: M. C. M. O. L. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00462** Processo: 0000315-36.2007.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006784RN PAULO RENATO GUEDES BEZERRA**. REU: GILVAN DE BARROS DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00463** Processo: 0000330-63.2011.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 017602BA FABIO GONSALES BARREIRA SANTOS , 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR , 010581PB ALDARIS JUNIOR**. REU: MARIA DE FATIMA DE BRITO GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00464** Processo: 0000334-27.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 021055PB MARCELO MATIAS DA SILVA , 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00465** Processo: 0000565-25.2014.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMAREU: MARIA ROSEILMA CARVALHO DE SENA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00466** Processo: 0000587-15.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS GRACAS ROZENOREU: ELIZETE LUCAS DAS NEVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00467** Processo: 0000591-23.2014.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETROREU: PETRUCIO LEONARDO GOUVEIA ALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00468** Processo: 0000609-98.2001.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003936PB NAZELIA LUCIA DA COSTA , 004525PB SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES**. REU: SUPERMERCADO PAULINO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00469** Processo: 0000661-74.2013.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JAILSON SANTOS DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00470** Processo: 0000878-15.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA**. REU: BANCO MERCANTIL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00471** Processo: 0000894-03.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 020221PB THIAGO BARBOSA BEZERRA , 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00472** Processo: 0000959-81.2004.815.0601 - EXECUCAO FISCAL REU: GIZELIA CLEMENTINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00473** Processo: 0001068-17.2012.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAOREU: FRANCISCO JOSE C DE ARAUJOREU: JOSE GERALDO BORGES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00474** Processo: 0001458-02.2003.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA NACIONAL **ADVOGADO: 006944PB JIVALDO FIGUEIREDO DE PINHO JUNIOR**. REU: SHEILA NOBRE GOUVEIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 043/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00475** Processo: 0000767-65.2015.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 006814CE ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA , 022373CE LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES , 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA**. REU: ISABEL GOMES DO NASCIMENTO REPRESENTANTE LEGAL: ISABEL GOMES DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 015/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00476** Processo: 0000252-85.2015.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GEAN SOUSA SERAFIM VIANA **ADVOGADO: 012963PB JOSE CORSINO PEIXOTO NETO**. Ato Ordinatório: Intime-se o advogado nomeado, para, juntar procuração e efetuar melhor a qualificação das testemunhas do acusado GEAN SOUSA SERAFIM VIANA, de nome: LÚCIA E ISABELA, ambas residente no Sítio PAU D ARCO.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 016/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00477** Processo: 0000138-20.2013.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LOURIVAL DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 008025PB JOSE FRANCISCO RAMALHO. Despacho: Intime-se INTIME-SE PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS JUNTAR PROCURACAO E PROVADE QUE OS POSTULANTES SAO LEGITIMOS SUCESSORES DO FEJCIDO, SOB PENADE EXTINCAO DO FEITO.

- 00478** Processo: 0000870-64.2014.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO SERVIDOR BONITENSE **ADVOGADO: 005566PB ANANIAS SYNESIO DA CRUZ**. Ato Ordinatório: Intime-se o IPASB - Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Bonitense, para, apresentar as Contrarrazões ao Recurso Apelarório o de fls., 147/154 dos autos, no prazo legal.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 016/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00479** Processo: 0000398-97.2013.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ALBERTINO HENRIQUE DE ARAUJO **ADVOGADO: 009639PB RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO**. Despacho: Alegações finais apresentadas DEFIRO O PEDIDO FIXANDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAIS.

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 037/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00480** Processo: 0000054-04.2016.815.0101 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: MARACLEIA DA SILVA BATISTA **ADVOGADO: 016371PB LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO**. INTERESSADO: MAGNO DAVI DA SILVA BATISTAREU: THAVYNE SENA DIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00481** Processo: 0000072-25.2016.815.0101 - MONITORIA AUTOR: FRANCISCA SILVEIRA GARCIA **ADVOGADO: 016371PB LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO**. REU: APARECIDA CRISTINA MARTINS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00482** Processo: 0000122-51.2016.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 006275PB ORION FERREIRA DE SOUSA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00483** Processo: 0000272-37.2013.815.0101 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO BREJO DO CRUZ **ADVOGADO: 016214PB JAILSON LUCENA DA SILVA , 019279PB CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00484** Processo: 0000282-76.2016.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DILMA ALVES MARCOLINO **ADVOGADO: 006275PB ORION FERREIRA DE SOUSA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00485** Processo: 0000381-51.2013.815.0101 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: FRANCISCA VERONICA DANTAS DE MELO **ADVOGADO: 009737PB MARCELO SUASSUNA LAUREANO**. REU: ESPOLIO PAULO OLIMPIO MAIA **ADVOGADO: 007426RN CARLOS M ROCHA**. REPRESENTANTE LEGAL: RITA VERONICA OLIMPIO MAIA **ADVOGADO: 007426RN CARLOS M ROCHA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARATA OLIMPIO MAIA **ADVOGADO: 007426RN CARLOS M ROCHA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00486** Processo: 0000724-47.2013.815.0101 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 021806A JOSE AUGUSTO REZENDE JUNIOR**. REU: ROBSON SILVEIRA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00487** Processo: 0000905-48.2013.815.0101 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 016371PB LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00488** Processo: 0120313-67.2012.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA DUTRA FERNANDES **ADVOGADO: 004497PB JOSE ODIVIO LOBO MAIA**. REU: NORDIL S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 037/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00489** Processo: 0000063-33.2016.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREIA VITORINO DINIZ **ADVOGADO: 009823PB MANOEL FELIX NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00490** Processo: 0000222-10.2015.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA LIMA BATISTA **ADVOGADO: 018222PB PEDRO LUCAS FIGUEIREDO LEITE BATISTA**. REU: JOAO PEREIRA BATISTA **ADVOGADO: 002748PB PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00491** Processo: 0000353-48.2016.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUISA GOMES PEREIRA **ADVOGADO: 021641PB DIEGO GOMES DO REGO**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00492** Processo: 0000387-23.2016.815.0111 - PROCESSO ADMINISTRAT AUTOR: MARIA SOLANEIA CAVALCANTE DE MENEZES **ADVOGADO: 001822PB CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS**. REU: EDELTRUDES DE FARIAS MARIBONDO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CABEDELO

3A. VARA DE CABEDELO NF 022/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00493** Processo: 0000245-41.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITANILDO FERNANDES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para cumprir, no prazo de 05 (cinco) dias, o deliberado na decisão de fls. 231, itens "a" e "b".
- 00494** Processo: 0000834-96.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA DO ATLANTICO **ADVOGADO: 010290PB INALDO CESAR DANTAS DA COSTA**. Despacho: Intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, atualizar o debito exequendo, para fins de prosseguimento da execução.
- 00495** Processo: 0000941-77.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-se SOBRE A DEVOLUCAO DO MANDADO DE PAGAMENTO, FALE A PARTE AUTORA, EM CINCO DIAS.
- 00496** Processo: 0001244-28.2011.815.0731 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO**. REPRESENTANTE LEGAL: AGNALVA FEITOSA DA CUNHA **ADVOGADO: 001307PB FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00497** Processo: 0001274-63.2011.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO , 012244PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 010588PB DANILO DUARTE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias
- 00498** Processo: 0001284-73.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIRGINIA PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL S/A **ADVOGADO: 025698PR FERNANDO JOSE BONATTO , 010011PR SADI BONATTO**. Despacho: Intime-se as partes para falare, em 05 (cinco) dias, sobre as informações da Contadoria.
- 00499** Processo: 0001614-02.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Despacho: Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00500** Processo: 0002000-71.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA**. Despacho: Intime-se PENHORA ON LINE REALIZADA, INTIME-SE EXECUTADA PARA, QUERENDO, OFERECER EMBARGOS NO PRAZO DE 30 DIAS, NOS MOLDES DO ART. 16 DA LEF.
- 00501** Processo: 0002124-83.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIR DE FRANCA SOUZA **ADVOGADO: 021205CE VICTOR HUGO SOARES BARREIRA**. REU: CREDIFIBRA S/A **ADVOGADO: 012575PB MARCIO STEVE DE LIMA**. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre a prova acrescida, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00502** Processo: 0002745-46.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WALACE SARTORI BONFIM **ADVOGADO: 012907PB LEILAH LUANHDA GOMES DE ALMEIDA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00503** Processo: 0003574-95.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESDRAS DA SILVA VALENTIM **ADVOGADO: 006317RN FLORIANILTON TEIXEIRA MACHADO**. Despacho: Intime-se a promovida para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos juntados junto à Impugnação de fls. 203/220.



- 00504** Processo: 0004515-79.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALTER INACIO DE PAIVA **ADVOGADO: 014225PB MARIA FARIAS DE PAIVA , 012394PB ELZA ZIRPOLI , 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** Despacho: Intime-se o exequente para requerimento, em 05 (cinco) dias.
- 00505** Processo: 0004871-74.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** Despacho: Intime-sealvara confeccionado e a disposicao.
- 00506** Processo: 0005084-80.2010.815.0731 - DESAPROPRIACAO REU: IONE SAMPAIO EVARISTO **ADVOGADO: 018868PB ANA LAURA LEITE BARACHO.** Despacho: Intime-se a parte contraria para contraarrazoar o Recurso de Apelação interposto às fls. 287/295.

CAJAZEIRAS

- 1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 028/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00507** Processo: 0000666-17.2014.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MARIA PEREIRA VIEIRA **ADVOGADO: 013837PB VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-sevistas a defesa prazo de cinco dias
- 00508** Processo: 0002426-64.2015.815.0131 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: MAIANE MOREIRA SILVA **ADVOGADO: 007751PB ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO.** Sentença: Sentença condenatoria01 ano e 09 meses e 63 dias multa, regime aberto
- 2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 032/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00509** Processo: 0000686-66.2018.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOAO REINALDO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 019163PB LINDBERG LIRA DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 16/04/2019, as 10hs,no forum local
- 00510** Processo: 0000858-08.2018.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARCOS AURELIO LOPES DE SOUSA **ADVOGADO: 024418PB ABDON SALOMAO LOPES FURTADO , 005510PB OZALE DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao designada para o dia 23/04/2019, as 10h20, noforum local
- 00511** Processo: 0001253-97.2018.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: F. R. S. A. **ADVOGADO: 317578SP RAMON BISSON FERREIRA.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 23/04/2019, as 12h10,no forum local
- 00512** Processo: 0001401-45.2017.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CATHARINE ROLIM NOGUEIRA **ADVOGADO: 016795PB JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar as alegacoes finais no prazo legal
- 00513** Processo: 0001723-31.2018.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: RIGOMERO ALEXANDRE SOARES **ADVOGADO: 220622SP CLEIDE APARECIDA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia designada para o dia 23/04/2019, as 13hs,no forum local
- 00514** Processo: 0001758-88.2018.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: THIAGO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 023897PB JUVIMARIO ANDRE LINO MOREIRA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia, designada para o dia 23/04/2019,as 12h30mno forum local
- 00515** Processo: 0001884-41.2018.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: FRANCISCO ANDERSON DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao designada para o dia 23/04/2019, as 13h50, noforum local
- 00516** Processo: 0001941-59.2018.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSILENE DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia, designada para o dia 23/04/2019,as 12h40mno forum local
- 00517** Processo: 0002134-74.2018.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: RIGOMERO ALEXANDRE SOARES **ADVOGADO: 220622SP CLEIDE APARECIDA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao designada para o dia 23/04/2019, as 10h30, noforum local
- 00518** Processo: 0002340-88.2018.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ALBERTO ARTHUR SCHWAN **ADVOGADO: 038660PR NILCEU NATALINO CAVALHEIRO.** Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 23/04/2019, as 11h10m, no forum local

- 3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 039/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00519** Processo: 0000043-55.2011.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: JOSE CAVALCANTE JUNIOR **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00520** Processo: 0000952-68.2009.815.0131 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA GOMES **ADVOGADO: 001305P OTAVIO NETO ROCHA SARMENTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00521** Processo: 0000990-41.2013.815.0131 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: V. F. R. **ADVOGADO: 001305P OTAVIO NETO ROCHA SARMENTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00522** Processo: 0001283-40.2015.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA SOARES **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO , 019235PB JOSE EUDES DE ANDRADE VIEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00523** Processo: 0001783-09.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. E. S. **ADVOGADO: 017221PB RFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA.** REU: E. E. P. G. **ADVOGADO: 010392PB GERALDA QUEIROGA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00524** Processo: 0002260-66.2014.815.0131 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: EDILMA VIEIRA RAMOS **ADVOGADO: 010392PB GERALDA QUEIROGA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00525** Processo: 0002331-34.2015.815.0131 - GUARDA AUTOR: J. M. C. **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO , 019235PB JOSE EUDES DE ANDRADE VIEIRA , 021369PB POLYANNA FIGUEIREDO DE ANDRADE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00526** Processo: 0002331-78.2008.815.0131 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 011299PB RENATA GONCALVES DE HOLANDA.** REU: DAMIAO DE SOUZA **ADVOGADO: 011299PB RENATA GONCALVES DE HOLANDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00527** Processo: 0002513-25.2012.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: JOAO GOMES DE SOUSA **ADVOGADO: 008758PB SILVIO SILVA NOGUEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00528** Processo: 0003243-31.2015.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE GOMES **ADVOGADO: 017315PB RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA.** AUTOR: OLAVO CIPRIANO ROCHA **ADVOGADO: 017315PB RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA.** REU: ESPOLIO DE JOSE CIPRIANO DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 017315PB RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 041/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00529** Processo: 0000581-94.2015.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 014900PE HENRIQUE BURIL WEBER , 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: GILVAN DE OLIVEIRA ANDRADE **ADVOGADO: 016795PB JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CATOLE DO ROCHA

- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 040/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00530** Processo: 0000685-56.2015.815.0141 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE JUVINO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.
- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 041/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00531** Processo: 0000044-10.2011.815.0141 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: ELIZABETH DE SOUSA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE , 005486PB JOSE ALVES FORMIGA.** REU: MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00532** Processo: 0000259-44.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOACSFRA PEREIRA SOARES **ADVOGADO: 019114PB FRANCISCO DE FREITAS CARNEIRO.** REU: BV FINANCEIRA S/ Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00533** Processo: 0000365-74.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEREZ BARBOSA DE ALMEIDA SANTOS **ADVOGADO: 014008PB ILAN SALDANHA DE SA.** REU: BANCO BMG S/Aato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00534** Processo: 0001750-62.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANDIRA PEREIRA DINIZ **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE , 005486PB JOSE ALVES FORMIGA.** REU:

- MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA PB **ADVOGADO: 004350A EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00535** Processo: 0001855-63.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DALIANE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 014412PB BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00536** Processo: 0001929-30.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA DE FATIMA SILVA **ADVOGADO: 009624PB ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00537** Processo: 0002681-26.2014.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WLISSES DA SILVA MELO **ADVOGADO: 253618SP EUDER LUIZ DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS PB **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00538** Processo: 0002851-66.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA ANDRADE ALVES **ADVOGADO: 253618SP EUDER LUIZ DE ALMEIDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 041/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00539** Processo: 0000136-17.2013.815.0141 - INQUERITO POLICIAL REU: JOSE CARLOS DE SOUSA **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-se o advogado da expedicao da carta precatória para oitiva da vitima na Comarca de Sousa - PB.
- 00540** Processo: 0000136-17.2013.815.0141 - INQUERITO POLICIAL REU: JOSE CARLOS DE SOUSA **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer audiencia deprecada designada para o dia09/04/2019 as 09:15hs na 6-vara Comarca de Sousa-PB
- 00541** Processo: 0000215-88.2016.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO **ADVOGADO: 002273PB GENTIL LIRA BARRETO.** Despacho: Intime-se o advogado da expedicao da carta precatória para oitiva da vitima naComarca de Joao Pessoa - PB.
- 2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 029/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00542** Processo: 0000737-28.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERANDI DINIZ DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015094PB THIAGO BENJAMIN CARNEIRO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se RPV E PRC EXPEDIDOS ÀS FLS. 200/201.

- 3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 038/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00543** Processo: 0000555-08.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TIPOGRAFIA E PAPELARIA CATOLEENSE LTDA **ADVOGADO: 005607RN FRANCISCO TIBIRICA DE O MONTE PAIVA , 007086RN TUPINAMBA DE PAIVA CARVALHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00544** Processo: 0001657-26.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARMINA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO **ADVOGADO: 013081PB SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00545** Processo: 0001961-64.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAILDO DE OLIVEIRA MELO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO/PB **ADVOGADO: 004350RN EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00546** Processo: 0002385-04.2014.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KALINA LIGIA DE SOUSA **ADVOGADO: 014412PB BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 032505PB MARINA BASTOS DA PORCIUNCLA BENGHI.** Sentença: Acordo homologadoJULGADA EXTINTA a presente ação com resolução do mérito. Custas processuais pelas partes, à razão da metade cada.

- 3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 038/79** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00547** Processo: 0001627-25.2014.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MANOEL DA SILVA **ADVOGADO: 017016PB CHARLES ALBERTO MONTEIRO LOPES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedente

CONCEICAO

- VARA DE EXECUCAO PENAL DE CONCEICAO NF 004/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00548** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: JOAO CIRILO PEREIRA **ADVOGADO: 016707PE PAULO HENRIQUE MELO SILVA SALES.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada
- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 032/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00549** Processo: 0000201-16.2012.815.0151 - INVENTARIO AUTOR: SEBASTIAO SINESIO DA SILVA **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se para recolhimento do itcd , bem como as custas judiciais.
- 00550** Processo: 0000835-80.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS JOSE RIBEIRO DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 005566PB ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** Despacho: Intime-secomparecer em cartório para receber o alvará de levantamento dos honorários advocatícios, prazo de 05 dias.
- 00551** Processo: 0000951-13.2015.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA MARIANO SOARES **ADVOGADO: 019227PB ILO ISTENEO TAVARES RAMALHO.** Despacho: Intime-se PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 032/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00552** Processo: 0000041-15.2017.815.0151 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JO GONZAGA DE SOUSA **ADVOGADO: 006883PB FIDEL FERREIRA LEITE , 013199PB JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se para os termos do art. 422 do CPP.
- 00553** Processo: 0000371-12.2017.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE DE SOUSA LEITE NETO **ADVOGADO: 005916PB AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Intime-se intime-se para apresentar as razoes finais, no prazo legal

- 2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 020/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00554** Processo: 0000152-67.2015.815.0151 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 020/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00555** Processo: 0000624-39.2013.815.0151 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ADJEFFERSON KLEBER VIEIRA DINIZ **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES , 023741PB LUCAS PONCE LEON MOREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado do réu, sobre a audiência que se realizará no dia 09/04/2019 às 08:00 horas, referente a testemunha Jucelio Nunes Maia na Comarca de Itaporanga - PB, na sala da 3ª Vara.

CONDE

- VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 044/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00556** Processo: 0001982-42.2013.815.0441 - AUTOR: CAMELO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 011310PB ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo legal, apresente suas contrarrazões.com ou sem contrarrazões, subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça.
- 00557** Processo: 0002301-10.2013.815.0441 - AUTOR: WILSON EBNER JUNIOR **ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR , 013369PB JULIANA AUGUSTA C. RIBEIRO.** AUTOR: FERNANDA MARCIA CAVALCANTI EBNER **ADVOGADO: 011310PB ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** Sentença: Pedido julgado procedente

- VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 044/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00558** Processo: 0000023-42.1990.815.0441 - EMBARGOS A ADJUDICAC REU: ALIETE MARIA DE SOUSA RIBEIRO **ADVOGADO: 014106PB ANDERSON LUIZ DA SILVA CLEMENTE , 013916PB ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** REU: ALZIFINA MARIA DE SOUSA RIBEIRO **ADVOGADO: 014106PB ANDERSON LUIZ DA SILVA CLEMENTE , 013916PB ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** REU: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA **ADVOGADO: 014106PB ANDERSON LUIZ DA SILVA CLEMENTE , 013916PB ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** REU: ROZA VALERIA DE SOUSA RIBEIRO **ADVOGADO: 014106PB ANDERSON LUIZ DA SILVA CLEMENTE , 013916PB ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** Despacho: Intime-se o devedor, através de seu advogado, para pagar o valor da condenação do prazo de quinze(15) dias, sob pena de acrescimo de multa de 10%, e penhora de bens, se requerida.



- 00559** Processo: 0000112-93.2012.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 006814CE ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
- 00560** Processo: 0000223-09.2014.815.0441 - REINTEGRAÇÃO / MANUT AUTOR: PEDRO SALVINO ALVES **ADVOGADO: 004564PB ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seo advogado do autor para, em 10(dez) dias habilitar herdeiros do autor interessados nesta causa.
- 00561** Processo: 0000312-23.2000.815.0441 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05(cinco) dias requerer o que achar de direito.
- 00562** Processo: 0000332-57.2013.815.0441 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ELIANE CRISTINA FERREIRA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA , 016981PB YURI MARQUES DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, emendar a inicial a fim de juntar comprovante de requerimento administrativo, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00563** Processo: 0000472-28.2012.815.0441 - DECLARACAO DE AUSENCIA AUTOR: AMAURI MAIA LOURENCO **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO , 012537PB MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de fis. retro. réu não foi localizado.
- 00564** Processo: 0000592-37.2013.815.0441 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 008747PB JOSE CASSIMIRO , 004607PB SONIA MARIA VIDERES CASSIMIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, juntar a planta ou croqui do imóvel, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00565** Processo: 0000613-23.2007.815.0441 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 014042PB KALINE DE MELO DUARTE VILARIM , 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA , 016676PB INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em cinco(05) dias, requerer o que achar de direito.
- 00566** Processo: 0000835-83.2010.815.0441 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EDNA TEIXEIRA DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 006684PB ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.
- 00567** Processo: 0001233-88.2014.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MOREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 016730PB RICARDO MADRUGA COELHO NOVAIS , 015926PB BERTONIO FEITOSA DA SILVA , 015232PB NATALIA DE FATIMA DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnação. Prazo, 15 dias.
- 00568** Processo: 0001463-96.2015.815.0441 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMNETO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO , 006047A CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, emendar a inicial a fim de que emende a inicial alterando o valor da causa de 5.507,96, e complementemente o pagamento das custas, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00569** Processo: 0001842-76.2011.815.0441 - ADOCAO AUTOR: CARLOS MARCONI DE SOUZA **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** AUTOR: ROSANE MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-se o autor, para indicar as testemunhas a serem ouvidas em audiência.
- 00570** Processo: 0002164-62.2012.815.0441 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ANTONIO RUFINO DE ALBUQUERQUE LINS FILHO **ADVOGADO: 016698PB PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA , 013541PB JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES.** REU: LINDALVA LEITE GOMES **ADVOGADO: 005304PB MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00571** Processo: 0002202-74.2012.815.0441 - REINTEGRAÇÃO / MANUT AUTOR: OTONIEL HARRISON VIEIRA **ADVOGADO: 011042PB KATIA VALERIA DE O. SITORIO BORGES.** AUTOR: RAYSSA FERREIRA ALENCAR **ADVOGADO: 011042PB KATIA VALERIA DE O. SITORIO BORGES.** AUTOR: AYNE VIEIRA PENHA DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 011042PB KATIA VALERIA DE O. SITORIO BORGES.** Despacho: Intime-se a parte exequente para indicar endereço atualizado da parte promovida NIVEL ADMINISTRATIVO, CORRETAGENS E INCORPORAÇÕES LTDA, com o fim dese prosseguir com o cumprimento da sentença, ou requerer o que direito
- 00572** Processo: 0002304-67.2010.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** REU: JOSE MANOEL DA COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00573** Processo: 0002312-39.2013.815.0441 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DE LOURDES ALBINO DA SILVA **ADVOGADO: 015105PB PAULINO GONDIM DA SILVA NETO , 015066PB THIAGO COSTA MORENO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, informar o endereço atualizado da parte promovida isama imobiliário, sob pena de extinção.
- 00574** Processo: 0002312-39.2013.815.0441 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINO EMILIANO DA SILVA **ADVOGADO: 015105PB PAULINO GONDIM DA SILVA NETO , 015066PB THIAGO COSTA MORENO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, informar endereço atualizado da parte promovida isama imobiliário, sob pena de extinção.
- 00575** Processo: 0002352-55.2012.815.0441 - COBRANCA DE CEDULA D AUTOR: EDNALDO ALEXANDRE NUNES JUNIOR **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se o autor, para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço do seu constituinte, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, a teor do art. 267, inciso II, do CPC.
- 00576** Processo: 0002495-44.2012.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EUNICE ALVES DAS NEVES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00577** Processo: 0002646-73.2013.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANESSA BUARQUE DE GUSMAO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

COREMAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 037/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00578** Processo: 0000146-91.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DYEGO DAVID ANDRADE DA SILVA **ADVOGADO: 017086PB FELIPE PEDROSA TAVARES THEOFILO MACHADO , 020399PB TAISSA SOUZA MARTINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00579** Processo: 0000206-30.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00580** Processo: 0000237-50.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00581** Processo: 0000298-42.2015.815.0561 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DHYEGO DAVID ANDRADE SILVA **ADVOGADO: 020399PB TAISSA SOUZA MARTINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00582** Processo: 0000338-87.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00583** Processo: 0000558-22.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CASA DOS COLCHOES **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00584** Processo: 0000658-40.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA SOARES DE SOUSA **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00585** Processo: 0000878-72.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CASA DOS COLCHOES **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00586** Processo: 0000946-22.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CASA DOS COLCHOES **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00587** Processo: 0000978-27.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA SILVA LEITE **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00588** Processo: 0001028-53.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CASA DOS COLCHOES **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CUITE

- 1A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 027/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00589** Processo: 0000109-03.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINALDO BELARMINO DA SILVA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** ASSIST.AUTOR: LINDALVA DOS SANTOS CASADOREU: NORMANDO BELARMINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00590** Processo: 0000123-75.2001.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COSMA BELARMINO PONTES **ADVOGADO: 002452PB LUIS AGRIPINO RAMOS , 006633PB ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** AUTOR: JOSINALDO BELARMINO DA SILVA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** AUTOR: EMERSON BARBOSA FRANCO **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES.** AUTOR: GIULIA HELEM SILVA BELARMINO **ADVOGADO: 023493PB RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00591** Processo: 0000281-52.2009.815.0161 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL REU: JOSIVAN PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 004380PB AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO , 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES.** INTERESSADO: MARCOS LUIS APARECIDO VARETTI Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00592** Processo: 0000284-60.2016.815.0161 - INVENTARIO AUTOR: EMERSON BARBOSA FRANCO **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REU: ENILSON BELARMINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00593** Processo: 0000357-66.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GERALDO DA SILVA **ADVOGADO: 019803PB MAX COSTA CAVALCANTI.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** REU: FIORI VEICULO LTDA **ADVOGADO: 017593PE LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO , 023647PE MARISA TAVARES DE B PAIVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00594** Processo: 0000467-36.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011101PB ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00595** Processo: 0000769-51.2002.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE S/A **ADVOGADO: 004379RN MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO , 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: RODRIGO VENANCIO DOS SANTOS CAMINHA **ADVOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00596** Processo: 0000972-90.2014.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO CARDOSO SOBRINHO **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REU: MUNICIPIO DE CUITE PB **ADVOGADO: 022033PB PEDRO FILYPE PESSOA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00597** Processo: 0001082-21.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE CUITE **ADVOGADO: 012772PB VIVIAN STEVE DE LIMA , 022033PB PEDRO FILYPE PESSOA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00598** Processo: 0001293-57.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HIAGO MATEUS SANTOS **ADVOGADO: 013864PB RODRIGO ARAUJO REUL.** REU: SUBSECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDOR PB Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 1A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 027/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00599** Processo: 0000426-40.2011.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCONE RODRIGUES DE MENDONCA **ADVOGADO: 012531RN LOUISE FLAVIA DINIZ VAZ , 002287RN LUCIO DE OLIVEIRA SILVA.** REU: EDILAMOR CRUZ DE LIMA **ADVOGADO: 022895PB JOAQUIM VENANCIO DE LIMA NETO , 021479PB MARIA JOSE MARQUES DE SOUZA.** REU: ALARICO LOPES DA ROCHA **ADVOGADO: 020659PB YURI MARINHO SARAIVA LEAO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/04/2019, às 08:30 horas.

- 2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 038/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00600** Processo: 0000746-17.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TULHO FRANCISCO DOS SANTOS **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT SA **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00601** Processo: 0001155-90.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINEIDE SOUSA DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT SA **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00602** Processo: 0001175-81.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO ROCHA DOS SANTOS **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT SA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 038/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00603** Processo: 0000175-75.2018.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SANDRO GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo legal.

GUARABIRA

- 1A. VARA DE GUARABIRA NF 034/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00604** Processo: 0000748-87.2017.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU.** Despacho: Intime-se para participar de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/05/2019, às 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara da Comarca de Guarabira-PB.
- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 041/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00605** Processo: 0000492-57.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEAN CARLOS DA SILVA FONTES **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 016854GO AILTON ALVES FERNANDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00606** Processo: 0000696-04.2011.815.0181 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA NAZARE VERISSIMO CORREIA **ADVOGADO: 012007PB ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** REU: SOCIEDADE COMERCIAL POSTO BRASLIA LTDA **ADVOGADO: 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA , 009093PB OSCAR ADELINO DE LIMA.** REU: MARIA JOSE BANDEIRA ALVES **ADVOGADO: 019541PB ALAN REU NEGREIROS DE SIQUEIRA , 015507PB THIAGO PACHECO MEDEIROS.** Despacho: Intime-se indeferido o pedido de fis. 223/228.
- 00607** Processo: 0000696-04.2011.815.0181 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA NAZARE VERISSIMO CORREIA **ADVOGADO: 012007PB ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** Despacho: Intime-se a embargante/executada para, no prazo de 15(quinze) dias, pagar a dívida exequenda apontada às fls. 220, sob pena de acréscimo de multa de 10% e também de honorários advocatícios no mesmo percentual.

- 3A. VARA DE GUARABIRA NF 040/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00608** Processo: 0000264-82.2011.815.0181 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. G. **ADVOGADO: 015196PB HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES.** REU: G. C. G. **ADVOGADO: 021340PB PAULA KEREN DE OLIVEIRA FURTADO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00609** Processo: 0002169-83.2015.815.0181 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. W. A. **ADVOGADO: 004398PB MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO.** REU: K. F. S. **ADVOGADO: 005007PB ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00610** Processo: 0002894-14.2011.815.0181 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. R. V. **ADVOGADO: 009665PB ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** AUTOR: J. R. B. **ADVOGADO: 009665PB ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** REU: S. G. V. **ADVOGADO: 027382CE MARCIA RUBIA BATISTA TEIXEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



4A. VARA DE GUARABIRA NF 037/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00611 Processo: 0022722-35.2007.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: F. P. E. P. **ADVOGADO: 0191754 PAULO RENATO GUEDES BEZERRA**. REU: F. L. A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 040/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00612 Processo: 0008287-12.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVANDRO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014641PB LIVIA SILVEIRA AMORIM**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se AS PARTES DE TODO TEOR DA CERTIDÃO DA CONTADORIA DE FL. 164.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 045/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00613 Processo: 0000327-08.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS VIEIRA **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO**. Despacho: Intime-se a parte autora, para apresentar a certidão de casamento do falecido com a Sra. severina Rodrigues Nóbrega, no prazo de dez dias.

00614 Processo: 0000777-29.2007.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VILMA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS**. Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 154 e ss.

00615 Processo: 0000994-09.2006.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA-REU: NIVALDO LIMA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012580PB NESTOR ALVES DE MELO FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE INGA NF 045/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00616 Processo: 0001668-79.2009.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012330PB LEVI BORGES LIMA JUNIOR**. Despacho: Intime-se intimo o reu e seu advogado de todo o teor da decisão de fls.778, que negou seguimento ao recurso de apelação interposto por Severino Pereira da Silva.

2A. VARA DE INGA NF 036/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00617 Processo: 0000222-31.2015.815.0201 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: MARICLEIDE DIAS SILVA **ADVOGADO: 005791PB ANTONIO DE PADUA FERNANDES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00618 Processo: 0000274-03.2010.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATA DE FATIMA ARAUJO SANTOS **ADVOGADO: 010190PB GIVALDO SOARES DE LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00619 Processo: 0000500-32.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO DE MELO ALEXANDRE **ADVOGADO: 009009PB NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00620 Processo: 0000507-49.2000.815.0201 - INVENTARIO REU: LOURIVAL CABRAL DE VASCONCELOS FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00621 Processo: 0000562-72.2015.815.0201 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: ANDERSON LUIZ CELESTINO **ADVOGADO: 005791PB ANTONIO DE PADUA FERNANDES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00622 Processo: 0000762-50.2013.815.0201 - MEDIDAS DE PROTECAO AUTOR: M. P. E. P. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00623 Processo: 0000774-93.2015.815.0201 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: BIANCA MAIA ALMEIDA **ADVOGADO: 017004PB CLAUBERTA MEYER MENDES BARBOSA REGIS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00624 Processo: 0000948-54.2005.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOAO CABRAL SOBRINHO- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00625 Processo: 0001716-77.2005.815.0201 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO INGA **ADVOGADO: 011171PB ROGERIO DA SILVA CABRAL , 004998PB JOSE REGIS DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00626 Processo: 0001763-17.2006.815.0201 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MARIA LUCIENE DA SILVA **ADVOGADO: 005791PB ANTONIO DE PADUA FERNANDES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 036/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00627 Processo: 0000910-55.2018.815.0211 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDUARDO ALVES FERNANDES FILHO **ADVOGADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES , 022606PB MARCOS RAMOM ALVES FREITAS**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 03.04.2019, as 08:00. Carta precatória enviada a comarca de crato-ce para a oitiva da testemunha jose wellington lucas dos santos.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 039/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00628 Processo: 0000891-93.2011.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00629 Processo: 0001184-63.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015941PB TICIANO MACIEL COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00630 Processo: 0001920-81.2011.815.0211 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JC DE LACERDA IND TEXTIL LTDA **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES**. REPRESENTANTE LEGAL: ROSILEIDE DE ARAUJO NEVES LACERDA **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES**. REU: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00631 Processo: 0002366-45.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDOMAR VICENTE NUNES **ADVOGADO: 021518PB WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES**. REU: SEGURADOR LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 022018PB VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 039/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00632 Processo: 0000611-78.2018.815.0211 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ADJEFFERSON KLEBER VIEIRA DINIZ **ADVOGADO: 023741PB LUCAS PONCE LEON MOREIRA , 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES**. Despacho: Intime-se as partes acerca da audiencia de oitiva da testemunha arrolada pela defesa designada para o dia 09/04/2019, as 08 horas.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 031/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00633 Processo: 0001205-49.2009.815.1071 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 084206PB MARIA LUCILIA GOMES , 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para que se manifeste acerca do pagamento extrajudicial de fls 76, 80/82, no prazo de 20 dias

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 030/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00634 Processo: 0000043-34.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAIRLAN ALVES LINOREU: JOAO BATISTA GONCALVES LIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00635 Processo: 0000193-15.2016.815.0631 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEO DUARTE , 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO , 010423CE ELIETE SANTANA MATOS**. REU: JOSEILDA SANTOS MIGUELAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00636 Processo: 0000545-41.2014.815.0631 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE AMARO SOBRINHO **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**. AUTOR: MARIA ELIZANGELA ALVES DE FARIAS **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00637 Processo: 0000594-14.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS**. REU: ALEXSANDRO DE ARAUJO SOUSA **ADVOGADO: 020312PB GIBRAN MONTTE DE AZEVEDO SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00638 Processo: 0000763-35.2015.815.0631 - USUCAPIAO AUTOR: MARILDA SANDRA CORDEIRO TRAJANO **ADVOGADO: 005316PB ALBERTO BATISTA DE LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00639 Processo: 0000825-41.2016.815.0631 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: T. B. S. L. REPRESENTANTE LEGAL: T. B. S. L. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00640 Processo: 0001055-20.2015.815.0631 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS **ADVOGADO: 005624PB CICERA PATRICIA G. DANTAS**. AUTOR: JOAO BATISTA SALES NORBERTO **ADVOGADO: 005624PB CICERA PATRICIA G. DANTAS**. REU: SILVANA FERNANDES MARINHO DE ARAUJOREU: JOSE HERCULANO MARINHO IRMAO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 044/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00641 Processo: 0000359-92.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZABEL LUIZA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 124824A CAMILLO SOUBHIA NETTO**. Despacho: Intime-se INTIMAR ADVOGADO DA PROMOVENTE PARA APRESENTAR CONSTRARRAZOES AO RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 034/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00642 Processo: 0000804-14.2010.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSIMERE DE SOUSA SILVA **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR**. Despacho: Intime-se intime-se da decisão de folha 242

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 033/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00643 Processo: 0001449-97.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Intime-se O PROMOVIDO POR SEU ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 041/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00644 Processo: 0000278-95.2015.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIVANDO BRAZ DE LIMA **ADVOGADO: 014507PB PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Embargos rejeitados

00645 Processo: 0000389-89.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONCEICAO DE MARIA REIS GUEDES **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-sep/ requer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

VARA UNICA DE MARI NF 041/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00646 Processo: 0000113-77.2017.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL DAVID SILVA SIQUEIRA **ADVOGADO: 021319PB ARALLY DA SILVA PONTES**. Sentença: Pedido julgado improcedente

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 026/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00647 Processo: 0000352-18.2003.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Sentença: Exincaode punibilidade pela prescrição

00648 Processo: 0000397-94.2018.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ALDEIR BEZERRA DE LIMA **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA**. VITIMA: STEFANY SHIRLENE CORDEIRO DE LIMA Despacho: Audiencia adiada para o dia 10 de julho de 2019, pelas 08:30 horas no forum de Monteiro

00649 Processo: 0001606-06.2015.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE FLAVIO DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 019197PB ANTONIO EDVALDO BEZERRA DA SILVA**. Despacho: Audiencia adiada para o dia 10 de julho de 2019, pelas 09:30 horas no forum de Monteiro.

2A. VARA DE MONTEIRO NF 035/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00650 Processo: 0002395-10.2012.815.0241 - INVENTARIO REU: JOSE IVAN NUNES DA SILVA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

2A. VARA DE MONTEIRO NF 035/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00651 Processo: 0000368-83.2014.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIS SIMPLICIO DA CONCEICAO **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. REU: MARCOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEREDO **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes promovidas, através de seus advogados, para apresentarem as contrarrazoes, no prazo legal.

00652 Processo: 0000718-03.2016.815.0241 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. V. C. N. **ADVOGADO: 020589PB RENATO MENDONCA DE LIMA**. Sentença: Intime-se a parte re, através de seu advogado, para tomar ciencia de sentença conforme publicacao on-line.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00653 Processo: 0000127-75.2015.815.0241 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. P. P. REPRESENTANTE LEGAL: P. S. S. B. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA DE MONTEIRO NF 040/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00654 Processo: 0000017-76.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO ROSARIO DA SILVA **ADVOGADO: 008378PB JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00655 Processo: 0000020-02.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEMILDA PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 011159PB MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO**. REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00656 Processo: 0000020-31.2015.815.0241 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: REDFOX COM DE VEICULOS E PECAS LTDA **ADVOGADO: 021678CE PAULA CAVALCANTE FIGUEIREDO**. REU: KELLY DA SILVA BARBOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00657 Processo: 0000027-23.2015.815.0241 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: EDUARDO JORGE LIMA DE ARAUJO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00658 Processo: 0000055-88.2015.815.0241 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. N. C. S. **ADVOGADO: 004404PB ROMERO VELOZO DA SILVEIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: M. J. C. **ADVOGADO: 004404PB ROMERO VELOZO DA SILVEIRA**. REU: E. C. P. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00659 Processo: 0000118-21.2012.815.0241 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. REU: LUIZ ELIAS DE OLIVEIRAREU: JOSE ARCELINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00660 Processo: 0000137-90.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOACIR JOSE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011159PB MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO**. REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADVOGADO: 014415PB BRISA MORENA MONTEIRO FERREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00661** Processo: 0000152-88.2015.815.0241 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. S. O. N. **ADVOGADO: 004404PB ROMERO VELOZO DA SILVEIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: B. S. O. **ADVOGADO: 004404PB ROMERO VELOZO DA SILVEIRA**. REU: D. A. N. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00662** Processo: 0000210-28.2014.815.0241 - EXIBICAO AUTOR: ESPEDITO SOLANO RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: QUITERIA DUQUE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00663** Processo: 0000234-27.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. REU: MARIA DE LOURDES ARAGAO CORDEIROAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00664** Processo: 0000253-33.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. REU: VITRINE DO CARIRIREU: EDNACE ALVES SILVESTRE HENRIQUEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00665** Processo: 0000297-52.2012.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: MOCERIVALTON OLIVEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. AUTOR: SANDRA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00666** Processo: 0000299-56.2011.815.0241 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. P. B. **ADVOGADO: 019417PB GLAUBER MACIEL PIRES**. REU: I. X. B. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00667** Processo: 0000305-58.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IOLANDO CORDEIRO SILVA **ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO**. REU: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TIGRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00668** Processo: 0000319-08.2015.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: MARIA VARONI RODRIGUES PEREIRA **ADVOGADO: 258303SP SILVANA MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES**. AUTOR: MARIA IVANILDA OLIVEIRA RODRIGUES **ADVOGADO: 258303SP SILVANA MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES**. REU: JOSEFA DE OLIVEIRA RODRIGUESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00669** Processo: 0000441-60.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: T. R. A. **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS**. REPRESENTANTE LEGAL: S. D. R. **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS**. REU: E. R. A. **ADVOGADO: 009079PB MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00670** Processo: 0000517-16.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RADIO SANTA MARIA LTDA **ADVOGADO: 009934PE GLAUCIO MANOEL DE LIMA BARBOZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00671** Processo: 0000574-05.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDELUCIE FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 003854PB VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS**, **009129PB CICERO GUEDES RODRIGUES**. AUTOR: INICIUS JAPYASSU SOBRINHO **ADVOGADO: 003854PB VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS**, **009129PB CICERO GUEDES RODRIGUES**. REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00672** Processo: 0000667-07.2007.815.0241 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALEXANDRE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE **ADVOGADO: 011757PB NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE**, **007238PB SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS**. REU: DUMAR PARK ESTACIONAMENTO S/C LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00673** Processo: 0000697-61.2015.815.0241 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICA ANIMAL LTDA **ADVOGADO: 101599SP SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE**, **325457SP TIAGO GUEDES BORGES**. REU: EVERALDO BEZERRA DE MELO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00674** Processo: 0000715-82.2015.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: OLGA PIRES DA SILVA **ADVOGADO: 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. REU: ESPOLIO DE ANTONIO PIRES BARBOSA REU: MARIA PIRES BARBOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00675** Processo: 0000743-84.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TALLES DENYANN BEZERRA PEREIRA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00676** Processo: 0000775-26.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNACE ALVES SILVESTRE HENRIQUE **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. AUTOR: ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. REU: RICARDO MEDEIROS BATINGA DE FREITAS REU: JOAO BOSCO BATINGA DE FREITAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00677** Processo: 0000794-32.2013.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 171760PB FLAVIO LUIZ A. DOMINGUES FILHO**. REU: BEZERRA E GEBER COM E REPRESENTACOES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00678** Processo: 0000839-36.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO JOSE GOMES DE PAIVA **ADVOGADO: 011159PB MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO**. AUTOR: LUCIA DE FATIMA MARTINS PAIVA **ADVOGADO: 011159PB MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00679** Processo: 0000845-77.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO VALDEMI SOUSA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. REU: JOSE RONALDO P CHAVES E CIA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00680** Processo: 0000875-15.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMULO SANTA CRUZ CESAR **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: ROMULO SANTA CRUZ CESAR **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: BONANZA SUPERMERCADOS LTDA REU: IND ALIMENTICA TRES DE MAIO S/AREU: ATACADISTA SUPERMERCADO DE ESTIVAS DO NORDESTE LTDA **ADVOGADO: 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00681** Processo: 0000883-26.2011.815.0241 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER**. REU: ASSOCIACAO DAS COSTUREIRAS E PROFISSIONAIS EM CONFECACAO ARTE **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00682** Processo: 0000887-29.2012.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: FRANCELLY BEZERRA TORRES DE FREITAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00683** Processo: 0000921-96.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS BATISTA MARQUES **ADVOGADO: 020655PB EDILAINA ARAUJO MORAIS DE SANTANA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00684** Processo: 0000981-74.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008248PB ANTONIO ELIAS DA SILVA**. REU: ITAUCARD CARTAO DE CREDITO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00685** Processo: 0001002-50.2012.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: ABILIO BEZERRA JUNIOR **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA**. REU: ABILIO BEZERRA DE MIRANDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00686** Processo: 0001035-40.2012.815.0241 - COBRANCA DE CEDULA D AUTOR: MARIA VERONICA BELMIRO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00687** Processo: 0001075-17.2015.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: IND DE CONFECACOES SUERDA LINGERIE LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00688** Processo: 0001082-09.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VERONICA DE SOUSA NEVES **ADVOGADO: 020925PB CATARINA JERONIMO DE SOUSA MENDONCA**, **020847PB WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**, **018305A CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00689** Processo: 0001090-54.2013.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 018950BA DERALDINO ALVES DE ARAUJO FILHO**. REU: RADIO SANTA MARIA LTDA **ADVOGADO: 009934PE GLAUCIO MANOEL DE LIMA BARBOZA**, **025227PE FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00690** Processo: 0001092-24.2013.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: JAVA TRANSPORTES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00691** Processo: 0001098-65.2012.815.0241 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: ROBERIO ANDRADE DE VASCONCELOS REU: EMERSON FERNANDES DA SILVA SIQUEIRA REU: WHARTON SIQUEIRA GALINDO VIANA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00692** Processo: 0001102-05.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBA REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00693** Processo: 0001176-59.2012.815.0241 - MONITORIA REU: R2 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Ato Ordinatório: QUETSIS BARBOSA DOS SANTOS **ADVOGADO: 013512PB CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00694** Processo: 0001200-82.2015.815.0241 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBA REU: JOSE MAUCELIO BARBOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00695** Processo: 0001225-37.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INALDA FELIX BARBOSA **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. REU: GERENTE DA 5A GERENCIA REGIONAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00696** Processo: 0001242-39.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE GOMES PEREIRA **ADVOGADO: 010334PB NARRIMAN XAVIER DA COSTA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00697** Processo: 0001268-66.2014.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: GLVONEIDE BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: JOSE GALDINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00698** Processo: 0001269-85.2013.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: JOEL JORDAO QUINTANS **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA**. REU: MARIA MADALENA JORDAO LOLAREU: JOAQUIM JORDAO LOLA JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00699** Processo: 0001292-31.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA BEZERRA DE LIMANUNES **ADVOGADO: 010866PB OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO**. REU: MARIALUISA NUNES SEIXAS REU: JOSE FLAVIO DE ALMEIDA NUNES REU: TELMA LUCIA DE ALMEIDA NUNES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00700** Processo: 0001299-57.2012.815.0241 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: T. C. N. F. **ADVOGADO: 010882PB SYLVIO MARCUS F DE MIRANDA**, **012827PB HARUANA CACHORSKI CARDOSO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00701** Processo: 0001328-73.2013.815.0241 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBA REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00702** Processo: 0001370-25.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TENORIO ALVES FERREIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00703** Processo: 0001411-55.2014.815.0241 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: IANE SOFIA BEZERRAAZEVEDO **ADVOGADO: 017183PB JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR**. REU: JOSE JAILSON BENEDITO CARNEIRO **ADVOGADO: 017183PB JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00704** Processo: 0001414-10.2014.815.0241 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: CELESTINA BATISTA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS**, **034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA**. AUTOR: NATALIA BEZERRA DE MIRANDA **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS**, **034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA**. AUTOR: ISABEL FEITOSA VENTURA **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS**, **034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA**. AUTOR: JANIO ROMERO NUNES DE FARIAS **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS**, **034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00705** Processo: 0001417-67.2011.815.0241 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: EVANGELISTA SEVERINO CARVALHO **ADVOGADO: 007238PB SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS**. REU: JOSE VITORINO DA SILVA **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00706** Processo: 0001448-82.2014.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: LW COM VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00707** Processo: 0001450-23.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA ARAUJO BEZERRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00708** Processo: 0001475-65.2014.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: SAMUEL HENRIQUE GOMES DE SOUZA **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES**. REPRESENTANTE LEGAL: JOELMA MARIA REIS GOMES **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00709** Processo: 0001508-21.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSEANE BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 007238PB SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADVOGADO: 016983PB ROGERIO BORGES FERRAZ GOMINHO**, **020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00710** Processo: 0001548-37.2014.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. V. F. L. **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER**. REU: J. F. L. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00711** Processo: 0001557-67.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NATHALIE DE ALMEIDA SILVA **ADVOGADO: 031863PE OLGA STEPHANIE DE ALMEIDA FALCAO**, **021189PB JULIO CESAR DE ALMEIDA FALCAO**. REU: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS **ADVOGADO: 009560PB GILBERTO AURELIANO DE LIMA**, **015564PB VINICIUS JOSE CARNEIRO BARRETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00712** Processo: 0001576-05.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA MONTEIRO DE SOUSA **ADVOGADO: 004404PB ROMERO VELOZO DA SILVEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00713** Processo: 0001601-81.2015.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: MANOEL MARIVALDO NEVES BERTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00714** Processo: 0001626-94.2015.815.0241 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. REU: FERREIRA E LIMA COSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 010376PB JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00715** Processo: 0001642-53.2012.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: J P FILHO VESTUARIOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00716** Processo: 0001644-23.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005644PB SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. REU: NACIONAL S ELETRO ELETRONICA E INFORMÁTICA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00717** Processo: 0001644-52.2014.815.0241 - INTERDICAO AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: SEBASTIANA ANTONIA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



00718 Processo: 0001648-60.2012.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: J P FILHO VESTUARIATO Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00719 Processo: 0001676-28.2012.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: EDVALDO LEITE DA SILVAATO Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00720 Processo: 0001765-80.2014.815.0241 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVAAMADOR **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA, 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS.** AUTOR: WELLINGTON DA SILVAAMADOR **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA, 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00721 Processo: 0001848-04.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VERA LUCIA CHAVES SANTA CRUZ **ADVOGADO: 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00722 Processo: 0001865-35.2014.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: MARCILENE PEREIRA RAFAEL **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** REU: ESPOLIO DE ADRIANO TENORIO RAFAEL REU: ESPOLIO DE QUITERIA CELESTINA GUIMARAESATO Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00723 Processo: 0001987-82.2013.815.0241 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** REU: EDUARDO JORGE LIMA DE ARAUJO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00724 Processo: 0001991-90.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNACE ALVES SILVESTRE HENRIQUE **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA.** REU: RICARDO MEDEIROS BATINGA DE FREITASATO Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00725 Processo: 0002003-65.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIOLA CALDEIRA ROCHA **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA, 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00726 Processo: 0002035-41.2013.815.0241 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 245661SP PAULO CESAR GUTIERREZ, 108911SP NELSON PASCHOALOTTO.** REU: PAULO NEVES SILVEIRAATO Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00727 Processo: 0002036-55.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. A. F. L. **ADVOGADO: 022497PE ADEMILSON FERREIRA DA SILVA.** REU: E. V. S. **ADVOGADO: 018807PB IVONILDO FERREIRA MONTEIRO JUNIOR.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00728 Processo: 0002037-74.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IBELVANIA TENORIO DA SILVA **ADVOGADO: 006276PB PAULO DE FARIAS LEITE.** REPRESENTANTE LEGAL: SADIVANIA RODRIGUES CLEMENTE **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00729 Processo: 0002045-17.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BELARMINO BEZERRA **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: WALDENIO MARCOS WANDERLEY **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00730 Processo: 0002062-53.2015.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: J P FILHO VESTUARIATO Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00731 Processo: 0002125-83.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. B. C. B. **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** REU: C. A. D. B.Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00732 Processo: 0002134-79.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA.** REU: MARCOS ANDRE DE ABREUATO Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00733 Processo: 0002242-40.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. J. C. **ADVOGADO: 017713PE RANIERI AQUINO DE FREITAS, 036082PE JOAO AUGUSTO ROSA CARACIOLO.** REU: G. A. C. L.REU: M. C. L. **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00734 Processo: 0002313-42.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JERUZALEM DE FREITAS FERREIRA **ADVOGADO: 028452PE RAFAEL RAMOS PEDROSA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND, 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00735 Processo: 0002406-39.2012.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: VERA LUCIA JANSEN DE MEDEIROS **ADVOGADO: 014934PB DIOGENES SALES PEREIRA, 014867PB RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, 017740PB REINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** REU: MIGUEL JANSEN DE PAIVA PINTO **ADVOGADO: 012350PE GILBERTO DE SOUZA COSTA.** REU: MARIA JANSEN **ADVOGADO: 012350PE GILBERTO DE SOUZA COSTA.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA DE MONTEIRO NF 040/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00736 Processo: 0000693-19.2018.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: F. B. S. **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** Despacho: Intime-seo reu por seu advogado de todo conteudo do despacho de fls. 91 que indeferiu o pedido de revogacao da prisao preventiva

3A. VARA DE MONTEIRO NF 049/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00737 Processo: 0000649-05.2015.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ERNANDO DA SILVA FREIREATO Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA DE MONTEIRO NF 088/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00738 Processo: 0001606-50.2008.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** REU: NIVALDO CONSTANCIO **ADVOGADO: 006276PB PAULO DE FARIAS LEITE.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA DE MONTEIRO NF 088/40 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00739 Processo: 0000526-41.2014.815.0241 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. L. F. S. **ADVOGADO: 004585PB MARIA DE FATIMA FERNANDES BATISTA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. L. S. **ADVOGADO: 004585PB MARIA DE FATIMA FERNANDES BATISTA.** REU: P. F. F.Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00740 Processo: 0000888-14.2012.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FRANCISCO BONIFACIO VASCONCELOS GOMES **ADVOGADO: 012685PB LINDAURA SHEILA B SODRE, 018246PB WANDSON BRAWNER SOUSA BRITO.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00741 Processo: 0001567-43.2014.815.0241 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: LUZINETE CAMPOS FIGUEIREDO **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS.** AUTOR: SANDRO ROZANELO CAMPOS DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS.** AUTOR: ALESSANDRO RICARDO CAMPOS FIGUEIREDO **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS.** AUTOR: MARIANA DA SILVA DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS.** AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO FIGUEIREDO DE FREITAS **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS.** AUTOR: DANIELLE ARAGAO LIBERAL VIANA **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 041/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00742 Processo: 0008046-85.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GEORGE BERNARDINO DOS

SANTOS **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Sentença: Reu pronunciado-conforme sentença fls 143-152 dos autos

1A. VARA DE PATOS NF 042/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00743 Processo: 0001974-77.2018.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MYSLLENE ELLEN PERONICO LIRA MONTEIROINDICIADO: CAIO ALVES DE ARAUJO **ADVOGADO: 009774PB MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** VITIMA: ALLANE CANDEIA DE MACEDO MEDEIROSATO Ordinario:intime-se o advogado para devolver os autos em cartorio, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensao e comunicacao a OAB.
00744 Processo: 0003469-30.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: I. F. S. **ADVOGADO: 402125SP GLAUCO PEDROGAN MENDONCA.** Sentença: Intime-sea Defesa do réu para apresentação de razões ao recurso, no prazo de 8dias

2A. VARA DE PATOS NF 022/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00745 Processo: 0000174-77.2019.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: INALDO LIMA FILHO **ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 28/3/2019, as 11h, neste Juizo.

4A. VARA DE PATOS NF 041/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00746 Processo: 0000548-35.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ALFA S/A **ADVOGADO: 017879PE RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA, 128341SP NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00747 Processo: 0000799-34.2007.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00748 Processo: 0001479-77.2011.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00749 Processo: 0002130-07.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: B. F. S. C. **ADVOGADO: 007629SC SERGIO SCHULZE.** AUTOR: O. S. C. F. I. **ADVOGADO: 351064SP BRUNO DE OLIVEIRA POLONI, 244022SP RODOLFO BARBOSA DA COSTA.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00750 Processo: 0002325-26.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATO NUNES SANTOS **ADVOGADO: 010799PB ALEXANDRE NUNES COSTA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADVOGADO: 018027PB JONAS GUEDES DE LIMA.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00751 Processo: 0002770-73.2015.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00752 Processo: 0003455-61.2007.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** REU: WILMA PEREIRA CAVALCANTE **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00753 Processo: 0004568-69.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO TORRES DE LUCENA **ADVOGADO: 016857PB ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00754 Processo: 0004585-76.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA **ADVOGADO: 004201PB VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00755 Processo: 0011804-09.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO COUTINHO RAMOS NOBREGA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00756 Processo: 0015782-14.2002.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ANTONIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Sentença: Processo extinto.
00757 Processo: 0018358-77.2002.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005435PB JOAO DE QUEIROZ MELO.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE PATOS NF 071/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00758 Processo: 0001136-23.2007.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E REU: DENIS ALBUQUERQUE DA COSTA **ADVOGADO: 024532PB THAYANA DE BRITO ARAUJO.** AUTOR: MUNICIPIO DE PASSAGEM **ADVOGADO: 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00759 Processo: 0004704-42.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALFREDO DE SOUZA BRITO **ADVOGADO: 011193PB KLEBERT MARQUES DE FRANCA.** REU: REGINA CELIA MINICK **ADVOGADO: 009569PB ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00760 Processo: 0012254-49.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLANDO DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE PATOS NF 072/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00761 Processo: 0002465-26.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DANTAS MARQUES **ADVOGADO: 015342PB TACITO RIBEIRO FERNANDES, 015200PB ISAAC FERREIRA COSTA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o autor para, em 15 dias, falar sobre o deposito de fls. 173 efetivado pelo réu, bem como intime-se o reu para, em 30 dias, comprovar adimplemento da obrigação de fazer, desativando qualquer conta corrente...
00762 Processo: 0002524-14.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILZA KARLA LUCENA DO NASCIMENTO MICROEMPRESA **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 124 que acolheu a impugnacao ao cumprimento da sentença e homologou os calculos no valor de R\$ 12.635,10 principal, devendo o autor já informar se renuncia o excedente para exp de RPV...
00763 Processo: 0004204-05.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA L VIEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 010334PB NARRIMAN XAVIER DA COSTA, 003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o exequente para, em 15 dias, se manifestar sobre a discordancia do executado sobre os calculos do contador judicial.
00764 Processo: 0005385-36.2015.815.0251 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: INSTITUTO BIOSAUDE **ADVOGADO: 151852SP GUILHERME VON MULLER LESSA VERGUEIRO.** Despacho: Intime-se o devedor para pagar o débito, no prazo de 15 dias, acrescidos de custas e honorários, decorrido o prazo, inicia-se automaticamente o prazo de 15 dias, para oferecimento de impugnacao.Despacho no inteiro teor.
00765 Processo: 0007006-39.2013.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DORAND BRASIL CUSTOMIZADO LTDA **ADVOGADO: 011412PB ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** REU: INSTITUTO BIOSAUDE **ADVOGADO: 151852SP GUILHERME VON MULLER LESSA VERGUEIRO.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 246 que extinguiu a execucao, ante o pagamento.

6A. VARA DE PATOS NF 038/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00766 Processo: 0000725-91.2018.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FAGNER DE MEDEIROS CAVALCANTI **ADVOGADO: 012963PB JOSE CORSINO PEIXOTO NETO.** Despacho: Intime-se pedido deferido em relação a oitiva do Perito. Intime-se o advogado para no prazo de 10(dez) dias apresentar os quesitos que deverão ser encaminhados ao Perito, juntamente à intimação para audiência.

7A. VARA DE PATOS NF 035/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00767 Processo: 0000964-71.2013.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** REU: MARIA DA CONCEICAO TORRES GOMES **ADVOGADO: 020929PB DANIEL ASSIS DA NOBREGA, 019967PB GISLENE MACIEL MONTEIRO.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00768 Processo: 0001374-32.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012463PB RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO, 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00769** Processo: 0003574-80.2011.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: RONALDO DE SOUSA MARTINS **ADVOGADO: 006632PB ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** AUTOR: JOSEFA DE LIMA SOUSA **ADVOGADO: 006632PB ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** REU: ELISETE PERONICO **ADVOGADO: 011350PB PAULO CESAR DE MEDEIROS , 012375PB PALOMA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00770** Processo: 0004349-66.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA **ADVOGADO: 057069RJ JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** REU: DPVAT SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00771** Processo: 0005793-95.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILENIA LUSTOSA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00772** Processo: 0007377-81.2005.815.0251 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: ANTONIO SOARES DE LIMA **ADVOGADO: 012362PB DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 037/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00773** Processo: 0000081-26.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GABRIEL DE SOUSA NETO **ADVOGADO: 007498PB JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA , 008145PB EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento das custas e demais despesas processuais e do valor da condenação, sob pena de incidência de multa e honorários advocatícios.
- 00774** Processo: 0000082-11.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GABRIEL DE SOUSA NETO **ADVOGADO: 007498PB JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA , 008145PB EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento das custas e demais despesas processuais, e do valor da condenação, sob pena de incidência de multa e honorários advocatícios.
- 00775** Processo: 0000122-56.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ZULEIDE RODRIGUES FERREIRA **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** REU: LOSANGO FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se Extinção do cumprimento de sentença pela quitação do débito executado
- 00776** Processo: 0000402-27.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor da condenação, sob pena de incidência de multa e honorários advocatícios.
- 00777** Processo: 0000531-66.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento das custas e demais despesas processuais e do valor da condenação, sob pena de incidência de multa e honorários advocatícios.
- 00778** Processo: 0000630-70.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO XAVIER SOARES **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, requerer o cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 534 e ss do NCP.
- 00779** Processo: 0000642-84.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAEZIO LUCENA BATISTA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Sentença: Intime-se Sentença de extinção ante a quitação do débito. Sem condenação em custas nem em honorários.
- 00780** Processo: 0000660-08.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIMAR JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar, concordando ou não, com o valor apresentado na impugnação ao cumprimento de sentença.
- 00781** Processo: 0000690-48.2011.815.0261 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011369PB ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS , 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentença: Intime-se Processo extinto em face do adimplemento do débito. Custas recolhidas e sem condenação em honorários.
- 00782** Processo: 0000802-12.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FELISMINO DA SILVA **ADVOGADO: 002879PB ODON PEREIRA BRASILEIRO , 018223PB ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, requerer o cumprimento de sentença, nos termos do art. 534 e ss, do NCP
- 00783** Processo: 0000921-75.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER , 013773PB REBECCA ZAVARIS DE MOURA.** Sentença: Intime-se Execução extinta ante o pagamento do débito. Custas recolhidas. Sem condenação em honorários. Determinado o levantamento da penhora.
- 00784** Processo: 0000950-86.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAYSA SANCLEIA VICENTE DE SOUZA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, requerer o cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 534 e ss do NCP.
- 00785** Processo: 0000991-92.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011369PB ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS , 013773PB REBECCA ZAVARIS DE MOURA.** Sentença: Intime-se Execução extinta. Pagamento do débito. Custas pagas. Sem condenação em honorários.
- 00786** Processo: 0001011-88.2008.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL PEREIRA NETO **ADVOGADO: 013399PB MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre o laudo pericial de fls. 242 e seguintes
- 00787** Processo: 0001051-26.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAGDA MARIA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, requerer o cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 534 e ss do NCP.
- 00788** Processo: 0001110-82.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAMIRES BATISTA DE LIMA MILITAO **ADVOGADO: 012258PB MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, para concordar ou não com o valor apresentado na impugnação ao cumprimento de sentença.
- 00789** Processo: 0001181-84.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA RODRIGUES OLIVEIRA **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA , 018186PB CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, requerer o cumprimento de sentença, nos termos do art. 534, do NCP.
- 00790** Processo: 0001400-05.2010.815.0261 - INVENTARIO AUTOR: CICERA PEREIRA **ADVOGADO: 009464PB FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Sentença: Intime-se Processo extinto pela desistência. Autora condenada em custas processuais, ficando a cobrança suspensa já que a parte é beneficiária da justiça gratuita.
- 00791** Processo: 0001571-54.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIANO SANCHO DE ANDRADE **ADVOGADO: 002879PB ODON PEREIRA BRASILEIRO , 018223PB ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO.** Despacho: Intime-se o embargado para se manifestar sobre os embargos declaratórios de fls 87/90
- 00792** Processo: 0001831-39.2010.815.0261 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000835B LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER , 014096PB GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR , 013236A SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS.** REU: JULIO CESAR FERNANDES DE FREITAS **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** Despacho: Intime-se as partes sobre a decisão que declarou constituído em título executivo judicial o documento que embasou a ação. Resta o exequente intimado para requerer o cumprimento de sentença nos termos do art. 524 do CPC.
- 00793** Processo: 0001891-41.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA PAULO DA SILVA **ADVOGADO: 009464PB FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-se a parte exequente sobre a impugnação ao cumprimento de sentença.
- 00794** Processo: 0001941-67.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZENEIDE PEREIRA DE QUEIORZ CANDIDO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se intime-se a exequente, para concordar ou não com o valor apresentado na impugnação ao cumprimento de sentença.
- 00795** Processo: 0001952-96.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDAURA FERREIRA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, requerer o cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 534 e ss do NCP.

2A. VARA DE PIANCO NF 039/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00796** Processo: 0000680-04.2011.815.0261 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011369PB ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS , 013773PB REBECCA ZAVARIS DE MOURA.** REU: JOSE MARTINS FILHO **ADVOGADO: 005090PB FRANCISCO LEITE MINERVINO.** Sentença: Intime-se Extinta a execução por quitação do debito executado.
- 00797** Processo: 0001051-36.2009.815.0261 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: ENNEO ARTHUR AIRES PORTO FERREIRA **ADVOGADO: 013958PB WALDEY LEITE LEANDRO.** Sentença: Intime-se Extinta a execução por quitação do debito.

- 00798** Processo: 0001511-13.2015.815.0261 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 023504PB BRUNO CESAR PIMENTEL DE LIMA.** Sentença: Intime-se Processo extinto sem resolução de merito, art. 285, inc. III, CPC/2015.
- 00799** Processo: 0001760-03.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015941PB TIGIANO MACIEL COSTA , 013773PB REBECCA ZAVARIS DE MOURA.** REU: JOSE MARTINS FILHO **ADVOGADO: 005090PB FRANCISCO LEITE MINERVINO.** Sentença: Intime-se Extinta a execução por quitação do debito.
- 00800** Processo: 0001867-52.2008.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FELIPE DA CRUZ **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Intime-seadvogado da parte autora para que se manifeste sobre os calculos apre-sentados pelo INSS.
- 00801** Processo: 0002011-84.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZABEL STELLA FERNANDES MORAIS **ADVOGADO: 014314PB DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se Extinta a execução por quitação do debito.
- 00802** Processo: 0002130-11.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEYLYANNE FERREIRA ROSAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: DAMIANA FERREIRA COUTINHO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: ANTONIA REJANE EVANGELISTA LEITE **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Sentença: Intime-se Extinta a execução por quitação do debito.

2A. VARA DE PIANCO NF 039/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00803** Processo: 0001217-92.2014.815.0261 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: BENEDITO FELIPE DE ANDRADE **ADVOGADO: 005090PB FRANCISCO LEITE MINERVINO.** Despacho: Intime-seadvogado do reu para no prazo legal apresentar alegacoes finais.
- 00804** Processo: 0001963-86.2016.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE TELMAR OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 023301PB MARIA HELENA GOMES FAUSTO E MARTINS.** Despacho: Intime-se às Alegações Finais, no prazo legal.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 023/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00805** Processo: 0001026-80.2015.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRO MELO ROCHA **ADVOGADO: 017113PB ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: MUNICIPIO DE PICUI/PB **ADVOGADO: 020112PB JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente Isto, posto, por tudo mais do que os autos constam,com fulcro no art.487, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTE a pretensao deduzida na exordial e,em consequencia, extingo o processo com resolucao do merito.
- 00806** Processo: 0001046-71.2015.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADELINO OLIVEIRA BARRETO **ADVOGADO: 017113PB ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: MUNICIPIO DE PICUI/PB **ADVOGADO: 020112PB JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente Isto posto, por tudo mais do que dos autos constam,com fulcro no art.487, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTE a pretensao deduzida na exordial e, em consequencia, extingo o processo com resolucao do merito.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 033/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00807** Processo: 0000089-11.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GIRLEIDE DIAS DE ANDRADE ALVES **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 017113PB ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Despacho: Intime-se a autora para em 15 dias, requerer o que entender de direito.
- 00808** Processo: 0000749-39.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE JUSTINO DE LIMA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PILAR **ADVOGADO: 016681PB FELIPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Sentença: Intime-se rejeitar a impugnação ao cumprimento da sentença.
- 00809** Processo: 0000849-86.2015.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA **ADVOGADO: 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a promovida para em 05 dias,assinar peticao fls.165/169.
- 00810** Processo: 0000859-09.2010.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCICLEIDE MEIRELES SOARES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: EDNA MARIA DE PONTES BEZERRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PILAR **ADVOGADO: 016681PB FELIPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se rejeitada a impugnação a cumprimento de sentença.
- 00811** Processo: 0000859-38.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIOLA COUTINHO DA CUNHA **ADVOGADO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Intime-se a autora para em 15 dias,requerer o que entender de direito.
- 00812** Processo: 0000909-64.2012.815.0281 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSINALDO DA SILVA **ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Intime-se a autora para em 15 dias, falar sobre o Laudo Medico.
- 00813** Processo: 0000979-23.2008.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PAULO ALVINO **ADVOGADO: 007288B MARIA DO SOCORRO TARGINO PRAXEDES.** Despacho: Intime-se o autor para em 15 dias,requerer o que entender de direito.
- 00814** Processo: 0028219-11.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 006497PB RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO.** Despacho: Intime-se a exequente para em 15 dias,emendar a execucao,sob pena de indeferimento.

VARA UNICA DE PILAR NF 033/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00815** Processo: 0000072-96.2018.815.0281 - TERMO CIRCUNSTANCIADO DO FATO/JZ ESP: EDILSON BENJAMIM DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 015048PB ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS.** Despacho: Intime-se Audiencia preliminar designada para o dia 29/07/2019, pelas 09:00 horas, no forum local.
- 00816** Processo: 0000657-56.2015.815.0281 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA **ADVOGADO: 019701PB CESAR PONTE.** Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a certidão de fls.117.

PIRIPITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 033/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00817** Processo: 0000542-92.2013.815.0511 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DANIEL MATIAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 018049PB FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seREALIZAÇÃO DE SESSAO DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JURI DIA 01/04/19,AS 09:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 034/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00818** Processo: 0000175-39.2011.815.0511 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: HUMBERTO MANOEL DE FREITAS **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias, querendo se manifestar sobre o oficio requisitório do precatório expedido.
- 00819** Processo: 0000260-59.2010.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO RAMOS DA COSTA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00820** Processo: 0000273-87.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO AURELIO DE SOUSAAUTOR DO FATO/JZ ESP: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTILATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00821** Processo: 0000292-54.2016.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO.** REU: CIAMA CIA AGRO INDUSTRIAL BORBOREMALTDAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00822** Processo: 0000301-84.2014.815.0511 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. H. P. S. **ADVOGADO: 003524PB PAULO SERGIO LYRA PEREIRA DA SILVA.** REU: M. A. B. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00823** Processo: 0000324-93.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIANE CAMPELO DE LIMA **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00824** Processo: 0000387-21.2015.815.0511 - INVENTARIO AUTOR: SEBASTIANA DA SILVA SOUZA **ADVOGADO: 019102PB CAYO CESAR PEREIRA LIMA.** REU: INACIO ARCANJO DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00825** Processo: 0000393-28.2015.815.0511 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: REGINALDO PAULO DE ARAUJOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00826** Processo: 0000404-57.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO GOMES MARI-NHO **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL-Ator Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00827** Processo: 0000421-93.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-seintime-se a parte re para pagamento das custas processuais a que condenado, no prazo de 15 dias.
- 00828** Processo: 0000454-59.2010.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ BARBOSA DE FARIAS FILHO **ADVOGADO: 006828PB MANOEL AMANCIO DOS SANTOS, 010511PB FABIANA MARQUES ABRANTES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtor Ordinatório: Iniciado o procedi-mento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presiden- cian. 50/2018
- 00829** Processo: 0000474-40.2016.815.0511 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES DE ARAUJO **ADVO- GADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA**. AUTOR: LAIS MACIEL DE ARAUJO **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA**. REU: LAIRTON MACIEL DE SOUSAAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00830** Processo: 0000540-88.2014.815.0511 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INST BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS REC NAT RENOVAVEISREU: JOSE EDUARDO CASTRO SIMOESAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00831** Processo: 0000564-82.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE RONALDO JACIN-TO GONCALVES **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA**. REU: PREFEI- TURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00832** Processo: 0000645-02.2013.815.0511 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: ADAILMA FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00833** Processo: 0000715-14.2016.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES GOMES **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA**. REU: BANCO ITAU BMG CONSIG- NADO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seintime-se as parte para tomarem conhecimento do acordo.
- 00834** Processo: 0000721-21.2016.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSANA DOS ANJOS DA SILVA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013867PB TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES**. REU: AVISTA S AADMINSTRADORA DE CARTOES DE CREDITOAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00835** Processo: 0000729-66.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FLAVIA HONORIO DE LIMA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, promover o cumprimento de sentença. Em caso de inércia, arquivem-se os autos novamente.
- 00836** Processo: 0000750-71.2016.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIANA COSME **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA**. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/ AAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletroni- co, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00837** Processo: 0000821-49.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO **ADVOGADO: 010893PB ALUISIO PAREDES JUNIOR**. REU: INSS INSTITUTO NACIO- NAL DO SEGURO SOCIALAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00838** Processo: 0000880-32.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE TARCISO DE FARI- AS **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO, 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CU- NHA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DA RAIZREU: FLAVIO LUCAS DA SILVAREU: ADRIANO VALERIO DOS SANTOSAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00839** Processo: 0001004-15.2014.815.0511 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO INST NAC DE METROL NORMAL E QUAL INDUSTRIALREU: WILSON PEREIRA RAFAELAtor Ordinatório: Iniciado o procedi- mento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presiden- cian. 50/2018

POCINHOS

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 038/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00840** Processo: 0000092-20.2017.815.0541 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DO CARMO BARROSINTERESSA- DO: JOSE APOLINARIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 019211PB ALANA LUCIA DE SOUZA LIMA**. Despacho: Intime-seo contestante para em 15 dias, apresentar suas razoes finais.
- 00841** Processo: 0000513-15.2014.815.0541 - GUARDA AUTOR: GARIBALDE BARBOSA GONZAGA **ADVOGA- DO: 003565PB GIZELDA GONZAGA DE MORAES, 011171PB ROGERIO DA SILVA CABRAL**. INTERES- SADO: GISELLY DOS SANTOS GONZAGAINTERESSADO: GABRIELLY DOS SANTOS GONZAGA- REU: UEDNA FERNANDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 016986PB SAMARA VASCONCELOS ALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 038/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00842** Processo: 0001411-28.2014.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDIR MENDONCA DE FREI- TAS **ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA, 017787PB ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS**. Sentença: Sentença julgada procedente

POMBAL

- 1A. VARA DE POMBAL NF 044/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00843** Processo: 0000780-28.2014.815.0301 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se O pro- curador do municipio para tomar conhecimento da sentença que julgou procedente o pedido que condenou o municipio.
- 00844** Processo: 0001156-43.2016.815.0301 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE CAJAZEIRINHAS **ADVOGADO: 012794PB ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 2A. VARA DE POMBAL NF 040/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00845** Processo: 0000879-27.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BENEDITA MARIA DE SANTANA PEREIRAREU: AMANDA VIANA DE SOUSAAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00846** Processo: 0001356-60.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO FILGUEIRA WANDERLEY **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, 012076PB MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA**. Despacho: Intime-seO promovedor, atraves de advogado, para requerer o que entender de direito.
- 00847** Processo: 0001723-79.2013.815.0301 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIO- NAL DO SEGURO SOCIALREU: RITA DE CASSIA MAIA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 011211PB ADMIL- SON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. REU: JOANA DARCK MAIA CALADO **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte para se manifestar acerca do leudo e, para querendo, se pronunciar no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00848** Processo: 0001770-24.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIVANILDO ARAUJO DO O **ADVOGADO: 005843PB ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. REU: MARIA BETANIA MONTEIRO PEREI- RAREU: IVAN DO O DA SILVA Despacho: Intime-se a parte exequente para facultade do art. 517 do CPC.

- 2A. VARA DE POMBAL NF 040/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00849** Processo: 0002602-18.2015.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDIACADO: ALBERTO CEZAR DE SOU- ZA FORMIGA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. Despacho: Intime- sepor seu advogado, para receber o alvará para levantamento de valores.

- 3A. VARA DE POMBAL NF 042/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00850** Processo: 0002493-38.2014.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADVOGADO: 017665PB ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES**. REU: TEREZINHA DE ARAUJO VIEIRA DA NOBREGAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PRINCESA ISABEL

- 2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 018/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00851** Processo: 0001038-08.2014.815.0311 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000835PB JOSE FERNANDES DE ANDRADE, 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 26/04/ 2019 as 10h:50min.

- 00852** Processo: 0001302-59.2013.815.0311 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: SELMA MORENO BEZER- RA **ADVOGADO: 009779PB CLODOALDO JOSE DE LIMA, 007865PB MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

- 3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 021/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00853** Processo: 0000005-51.2012.815.0311 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-separa requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
- 00854** Processo: 0000782-36.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONEIDE NUNES DE SOUSA PEREIRA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-sea provi- denciar o comparecimento da autora em cartorio, para recebimentode alvara judicial.

QUEIMADAS

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 036/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00855** Processo: 0000165-31.1997.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA NACIONAL **ADVOGADO: 005147PB EDSON FRANCISCO DA SILVA**. REU: JOSE MARIA DOS SANTOSAtor Ordina- tório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00856** Processo: 0000668-27.2012.815.0981 - ARRESTO AUTOR: MARIA JOSE DOMINGOS DA SILVA **ADVO- GADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 016449PB JOAO PAULO ESTRELA, 017280PB JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO, 017339PB JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR**. REU: LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 016449PB JOAO PAULO ESTRELA, 017280PB JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO, 017339PB JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00857** Processo: 0000688-91.2007.815.0981 - INVENTARIO AUTOR: VERA LUCIA FARIAS BARBOSA **ADVO- GADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. REU: ESPOLIO DE JOSE DONATO DE FARIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00858** Processo: 0001144-94.2014.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DO CARMO ANSELMO **ADVO- GADO: 016301PB LUCIA PEREIRA MARCANO**. REU: SEVERINA ESMERINAREU: DORIVAL FERREIRAREU: MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRAAtor Ordinatório: Iniciado o procedi- mento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00859** Processo: 0001358-85.2014.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 015375PB FABIANA DOS SANTOS BARROS**. REU: ACO FORTE IND E COM LTDAAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00860** Processo: 0001378-42.2015.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS **ADVOGADO: 015713PB JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR, 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA, 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. REU: ANTONIO CORREIA DE MELOAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00861** Processo: 0001581-82.2007.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: JOSE FERREIRA DANTAS IRMAOAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00862** Processo: 0001938-23.2011.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: SEVERINO PEDRO CASSIMIROAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00863** Processo: 0002158-16.2014.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. REU: FAMAS FABRI- CA DE ARTIGOS DE MARMORESAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00864** Processo: 0002292-72.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DOMINGOS DA SILVA **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. AUTOR: MARIA DE FATIMA FRA- ZAO MONTEIRO **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: EDUARDO DOS SANTOS PEREIRAREU: LUCIANO DOS SANTOS PEREIRAAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00865** Processo: 0002358-23.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENILDA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 009361PB OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR, 012682PB MIGUEL ANGELO DE CASTRO**. REU: DIVA BIJUTERIAS E ACESSORIOS **ADVOGADO: 017492PB LIVIA DE SOUSA SALES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00866** Processo: 0002385-06.2014.815.0981 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: TARCISIO DE ALBU- QUERQUE CAVALCANTI **ADVOGADO: 007278PE SILVIO ROMERO PARENTE VIANA, 000273PE ANTO- NIO JOSE FONSECA DE MATTOS**. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA DE ALBUQUERQUE GUIMARAES CAVALCANTI **ADVOGADO: 007278PE SILVIO ROMERO PARENTE VIANA, 000273PE ANTONIO JOSE FONSECA DE MATTOS**. REU: COLEGIO MENINO JESUSINTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCACAO DA PARAIBAAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00867** Processo: 0002818-78.2012.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGA- DO: 012067PB ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ**. REU: ACO FORTE IND E COM LTDAAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00868** Processo: 0002918-28.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO GABRIEL DE FREITAS **ADVOGADO: 018914PB RAWLLA KYCIA ANDRAE SOUZA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00869** Processo: 0002988-79.2014.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LUNA DIST DE ALIMENTOS LTDAAtor Ordinatório: Iniciado o procedimento de migra- cao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00870** Processo: 0003080-91.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA, 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO**. REU: ARMAZEM PARAIBA **ADVOGADO: 013611PB GEORGE CAMPOS DOURADO**. REU: PLUMATEX COLCHOES INDUSTRIAL LTDA **ADVOGA- DO: 011590PB SHEYNER ASFORA, 018046PB ARTHUR ASFORA LACERDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00871** Processo: 0003404-81.2013.815.0981 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMA- DAS/PB **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA, 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES, 015713PB JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR**. REU: JOVENTINO ERNESTO DO REGO NETO **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimen- to de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 036/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00872** Processo: 0000720-52.2014.815.0981 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: ANTONIO ANASTACIO DE MACEDOREU: JOSEMAR DE OLIVEIRA BARBOSA **ADVOGADO: 017254PB HELDER FARIAS DINIZ, 036348PE DANIEL SILVA PINTO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para, nos termos do art. 422 do CPP, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5, oportunidade em que poderá juntar docs e requerer diligências.

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 053/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00873** Processo: 0000689-23.2000.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: EDMUNDO PEREIRA DE ASSIS NETO **ADVOGADO: 012985PB CARLOS FREDERI- CO MARTINS LIRA ALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00874** Processo: 0000718-92.2008.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGA- DO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00875** Processo: 0000897-16.2014.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: R. T. D. **ADVOGADO: 014865PB VALBER MAXWELL FARIAS BORBA, 017724PB REGINALDO PAULINO DA S FILHO, 014022PB MOISES TAVARES DE MORAIS**. Despacho: Priso revogada ESPEDICAO DE ALVARA DE SOLTURA COM OBICES; SENTENCA DE EXTINCAO FLS.122/123.
- 00876** Processo: 0001568-05.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLOVIS TAVARES PEREIRA **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES, 017484PB HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018



REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 033/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00877** Processo: 0000125-48.2015.815.0551 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019298PB HELVECIO VERAS DA SILVA, 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** REU: GEOVA LOPES DE QUEIROZ JUNIORAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00878** Processo: 0000316-59.2016.815.0551 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 001600PE LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES, 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** REU: EDUARDO MISSIAS DE SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00879** Processo: 0000366-90.2013.815.0551 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLA **ADVOGADO: 012450PB EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, 014042PB KALINE DE MELO DUARTE VILARIM.** REU: ANTONIO DE BARROS CIPRIANOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00880** Processo: 0000775-95.2015.815.0551 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019298PB HELVECIO VERAS DA SILVA, 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** AUTOR: VICTOR UGO DE LUNA DIAS **ADVOGADO: 011845PB LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO, 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** REU: JACIEL FELINTOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00881** Processo: 0000776-80.2015.815.0551 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019298PB HELVECIO VERAS DA SILVA.** REU: VICTOR UGO DE LUNA DIAS **ADVOGADO: 011845PB LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO, 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** REU: EVA MARIA ALVES DE LUNAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00882** Processo: 0000900-05.2011.815.0551 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA, 010990PB BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO.** REU: MARIA DA PAZ BASILIO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00883** Processo: 0000969-61.2016.815.0551 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 021155PB ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, 006047PB MARIA DE FATIMA PAIVA ARAUJO.** REU: MARCIA MARIA DE MATOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00884** Processo: 0000987-87.2013.815.0551 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL **ADVOGADO: 001745CE FRANCISCO GOMES COELHO, 370960SP LUCIO FLAVIO DE SOUZA ROMERO.** REU: RAMALHO PAULINO DA COSTA FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 033/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00885** Processo: 0000535-38.2017.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARINALDO CLEMENTINO QUINTO DA SILVA **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA.** REU: ERINALDO QUINTO DA SILVA **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sePara apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 047/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00886** Processo: 0000709-88.2016.815.0581 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JARDIANE DE OLIVEIRA LOPES **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: IALDECIR BARBOSA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para cumprir o despacho de fl. 19, no prazo de cinco dias.
- 00887** Processo: 0001016-47.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO ROBERTO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se EXTINTAA EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, em razão do pagamento efetuado. Alvará expedido em favor da parte autora, a qual deverá recebê-lo em 5 dias.
- 00888** Processo: 0001076-20.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ISABEL REGINA SERRANO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017321PB ROBERTAMARIA FERNANDES DE MOURA DAVID.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Sentença: Intime-se Embargos à Execução do Banco BMG S/A julgado improcedentes, com arrimo no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 098/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00889** Processo: 0000134-50.2017.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JACO ALVES DE MORAIS **ADVOGADO: 020575PB RHUAN VICTOR SILVA FREIRE.** Despacho: Intime-seos autos encontram-se com vistas a defesa, para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 100/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00890** Processo: 0000587-11.2018.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: R. C. L. **ADVOGADO: 012788PB JOSE BERNARDINO JUNIOR.** Despacho: Intime-separa para no prazo de dez (10) dias apresentar as alegações finais

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 031/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00891** Processo: 0000314-70.2016.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE LOURENCO DA SILVA **ADVOGADO: 010109PB MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/06/2019 AS 14:00HRS NESTE FORUM.
- 00892** Processo: 0000778-26.2018.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ISAAC MOURA DE FRANÇA **ADVOGADO: 015935PB SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30/04/2019 AS 14:30 HRS NESTE FORUM.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 037/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00893** Processo: 0001907-57.2004.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: J M FERNANDES E FILHOS LTDA REU: JOSE DE MEIRA FERNANDES REU: CARLOS ALBERTO DE O FERNANDES REU: ALBERTO CARLOS DE O FERNANDESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00894** Processo: 0004088-55.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELISREGINA BERNARDINO GOES **ADVOGADO: 014791PB RONALDO RAFAEL GOMES FILHO, 014465PB KLEANNE MARA DAMASCENO BARROS DE OLIVEIRA.** REU: REAL LEASING S/A **ADVOGADO: 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** REU: FIORI VEICULO LTDA JP **ADVOGADO: 017201PE CATARINA GUEDES ALCOFORADO REGO, 017593PE LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE SANTA RITA NF 034/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00895** Processo: 0001994-32.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIANE MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 021040PB LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE SANTA RITA NF 034/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00896** Processo: 0000610-97.2013.815.0331 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ROSEMARY DOS SANTOS CARNEIRO **ADVOGADO: 010563PB LEONARDO FERNANDES TORRES, 011423PB LEOPOLDO FERNANDES FRANCA DE TORRES.** REU: REGINALDO PEREIRA DA COSTAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00897** Processo: 0000690-27.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBANIZA DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 014892PB VICTOR HUGO DE SOUZA NOBREGA, 018529PB ANTONIO EMILIO DE SOUZA GUIMARAES.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 021040PB LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00898** Processo: 0000823-35.2015.815.0331 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARIA LUIZA PESSOA FERNANDES DA CUNHA **ADVOGADO: 007799PB LIVIETO REGIS FILHO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00899** Processo: 0000931-64.2015.815.0331 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CAMILA PEREIRA DE LIMA E SILVA **ADVOGADO: 007664PB EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** REU: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA **ADVOGADO: 021040PB LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00900** Processo: 0001056-32.2015.815.0331 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00901** Processo: 0001300-39.2007.815.0331 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: CARLOS ALBERTO GOMES **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 021040PB LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00902** Processo: 0001313-57.2015.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDO VIEIRA FILHO **ADVOGADO: 004333PB FERNANDA PEDROSA TAVARES COELHO.** REPRESENTANTE LEGAL: DALMIR GOMES DE ARAUJO **ADVOGADO: 004333PB FERNANDA PEDROSA TAVARES COELHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA/SECRETARIA DE SAUDE **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00903** Processo: 0002586-42.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURORA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 007664PB EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 021040PB LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00904** Processo: 0003304-39.2013.815.0331 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** REU: CARLOS ALBERTO LEITE DE AGUIAR **ADVOGADO: 008386PB ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR.** REU: SEVERINO FARIAS DE FRANCA **ADVOGADO: 007588A BRUNO LOPES DE ARAUJO.** REU: ROSINEIDE DE MELO CABRAL MIRANDA **ADVOGADO: 017360PB LUCAS ALVES DA MOTA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 037/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00905** Processo: 0000329-81.2010.815.1161 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: RONIE RODRIGUES DE SOUSA **ADVOGADO: 014946PB SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO NOVA OLINDA **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00906** Processo: 0000487-05.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MISIAS FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00907** Processo: 0000488-87.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACOB PEREIRA NETO **ADVOGADO: 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00908** Processo: 0000645-60.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MISIAS FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00909** Processo: 0000736-58.2008.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAMIANA DOS SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 012789PB JOSE GONZAGA DE SOUSA JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00910** Processo: 0000765-69.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA.** REU: RONIE RODRIGUES DE SOUSA **ADVOGADO: 014946PB SILVANA PAULINO DE SOUZA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 038/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00911** Processo: 0000420-98.2015.815.1161 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: ADRIANA FRANCISCA MARIA LIMA **ADVOGADO: 004315PB JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Despacho: Intime-sesolicito a devolucao dos autos ao cartorio haja vista encontrar-secom excesso de prazo.

- 00912** Processo: 0000451-26.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINEIDE LEITE DA SILVA RAIMUNDO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sesolicito a devolucao dos autos ao cartorio haja vista encontrar-secom excesso de prazo.

- 00913** Processo: 0000571-98.2014.815.1161 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: SIDERLANIA LEITE DA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sesolicito a devolucao dos autos ao cartorio haja vista encontrar-secom excesso de prazo.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 034/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00914** Processo: 0000607-20.2008.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO **ADVOGADO: 013366PB JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA, 013199PB JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA DIZER SE CONCORDA COM OS CALCULOS APRESENTADOS

- 00915** Processo: 0001216-56.2015.815.0881 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: SAMIRA EDNET APARECIDA SILVA **ADVOGADO: 008422A PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA, 019610PB ITALLO DINIZ ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

- 00916** Processo: 0001317-93.2015.815.0881 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: LUCIANO BENEDITO DA SILVA **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA, 019610PB ITALLO DINIZ ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA, 013199PB JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: EDILMA ALVES GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA, 019610PB ITALLO DINIZ ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA, 013199PB JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 053/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00917** Processo: 0000188-24.2015.815.0341 - DECLARACAO DE AUSENÇA AUTOR: RITA DE CASSIA GOMES GOUVEIA **ADVOGADO: 018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para pagamento das diligencias do oficial de justiça.

- 00918** Processo: 0000224-03.2014.815.0341 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSE MARTINHO CANDIDO DE CASTRO **ADVOGADO: 009821PB LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA, 021860PB BRUNA ANGELITA GRACIELLA BARBOSA.** Despacho: Intime-se a parte executada, através de seu advogado, para no prazo de 15 dias, querendo, impugnar a penhora, de fls. 245/246, nos termos do art. 525 do NCP.

- 00919** Processo: 0000246-61.2014.815.0341 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZA ERONDINA GURJAO CORDEIRO **ADVOGADO: 004229PB JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** REU: COMPROVE MOTOS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00920** Processo: 0000458-24.2010.815.0341 - EXECUCAO DE TITULO E REU: JOSE CARLOS VIDAL **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** AUTOR: O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO Despacho: Intime-se para recolhimento das custas pendentes, em 30 dias

- 00921** Processo: 0000588-14.2010.815.0341 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 013333PB GEORGE NOBREGA COUTINHO.** REU: ADALBERTO JOVINO RIBEIRO Despacho: Intime-se do deferimento da peticao de folhas 167, suspendendo o presente cur-so ate a data 30 de dezembro de 2019.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 053/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00922** Processo: 0000303-40.2018.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILIARD CAVALCANTE ARAUJO **ADVOGADO: 008909PB SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** VITIMA: MARIA DANIELLE CAVALCANTE ARAUJO Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

- 1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 031/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



- 00923** Processo: 0000403-94.2015.815.0051 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERCINA PRICILIA DE SALES BARBOSA **ADVOGADO: 004018PB RAIMUNDO CEZAR DE FREITAS**. REU: ANTONIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017090PB FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO**. Despacho: Apelação interposta pelo réu intime-se o assistente mp para apresentar as contrarrazões, no prazo legal
- 00924** Processo: 0000438-83.2017.815.0051 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUSTIÇA PUBLICAVITIMA: MANOEL LUCIANO MENDESREU: LUCIANE MARCOLINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES , 023526PB CARLA CRISTINE DE SOUZA PIRES**. Sentença: Sentença absolutória

- 2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 028/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00925 Processo: 0000166-07.2008.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CIA FERREA DO NORDESTE CFN **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 013463CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA**. Despacho: Intime-sepedido de habilitação deferido.intimar da presente decisão, para querendo no prazo e na forma da lei, requerer o que entender de direito
- 00926** Processo: 0000374-25.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA RODOLFO DINIZ **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES , 010189PB JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 014379PB FREDERICO LOPES VIRGILINO DE MEDEIROS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00927** Processo: 0000472-29.2015.815.0051 - GUARDA AUTOR: G. P. P. **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. AUTOR: M. A. C. **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. REU: A. P. P. REU: M. G. B. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00928** Processo: 0001165-86.2010.815.0051 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTEREU: LUIZ SALVO DE LIMA GONCALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00929** Processo: 0001700-88.2005.815.0051 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo legal, sob pena de extinção

- 2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 029/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00930 Processo: 0001234-84.2011.815.0051 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: D. H. A. G. **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES**. REPRESENTANTE LEGAL: H. G. A. O. **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES**. REU: D. C. S. AUTOR: Z. G. A. S. **ADVOGADO: 004332PB GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SAO JOSE DE PIRANHAS

- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 040/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00931 Processo: 0000173-90.2016.815.0221 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 004202PB HELVECIO VERAS DA SILVA , 019298A HELVECIO VERAS DA SILVA**. REU: JOSE EDIRAILTON LEITE DE ANDRADE **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA**. REU: CLELIA LUCIA LEITE DE ANDRADE **ADVOGADO: 016751PB HELLEN DAMALIA DE SOUSA ANDRADE LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00932** Processo: 0000336-41.2014.815.0221 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CONSTRUTORA GF LTDA **ADVOGADO: 004203CE CLOVIS RICARDO C DA S MAPURUNGA , 014646PB JOAO BATISTA DE PAIVA NETO**. REU: JOSE FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 012098PB VALESKA FERREIRA DE VASCONCELOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00933** Processo: 0000406-24.2015.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ALVES DE ALEXANDRE **ADVOGADO: 012523PB TENORIO SILVA LACERDA SEGUNDO , 011659PB RODOLPHO CAVALCANTI DIAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00934** Processo: 0000406-92.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CARRAPATEIRA PB **ADVOGADO: 011135PB GISLAINE LINS DE OLIVEIRA**. AUTOR: ADRIANA DA SILVA **ADVOGADO: 011135PB GISLAINE LINS DE OLIVEIRA , 012890PB IZABELA LINS DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00935** Processo: 0000543-74.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SORAIA SARAIVA SILVA **ADVOGADO: 004332PB GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA PB **ADVOGADO: 011135PB GISLAINE LINS DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00936** Processo: 0000546-29.2013.815.0221 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: JOSE GILVANE ALVES DANTAS **ADVOGADO: 005273PB VICENTE ALENCAR RIBEIRO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00937** Processo: 0000574-31.2012.815.0221 - EXECUCAO FISCAL REU: LM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 002444PB MESSIAS DELFINO LEITE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00938** Processo: 0000643-58.2015.815.0221 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: B. E. M. O. **ADVOGADO: 005273PB VICENTE ALENCAR RIBEIRO**. AUTOR: E. M. O. **ADVOGADO: 005273PB VICENTE ALENCAR RIBEIRO**. REPRESENTANTE LEGAL: G. S. M. **ADVOGADO: 005273PB VICENTE ALENCAR RIBEIRO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00939** Processo: 0000986-25.2013.815.0221 - INVENTARIO AUTOR: ELIZETHALVES PERGENTINO **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO , 013837PB VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00940** Processo: 0001343-05.2013.815.0221 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: POSTO BR SAO JOSE **ADVOGADO: 012098PB VALESKA FERREIRA DE VASCONCELOS**. REU: CONSTRUTORA G F LTDA **ADVOGADO: 004203CE CLOVIS RICARDO C DA S MAPURUNGA , 014676PB ALEXANDRE COSTA DO VALLE FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SAO MAMEDE

- VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 034/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00941 Processo: 0000078-59.2017.815.0501 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: BRUNO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA**. Sentença: Sentença condenatória
- 00942** Processo: 0000158-91.2015.815.0501 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PEDRO GONCALLO DA SILVA **ADVOGADO: 015919PB KENNARD BARBOSA MEDEIROS , 017475PB SARVIA DANIELLY**. Sentença: Extinção de punibilidade decretada
- 00943** Processo: 0000166-44.2010.815.0501 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: IVALDO JOSE DE ANDRADE **ADVOGADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA**. Sentença: Extinção de punibilidade decretada
- 00944** Processo: 0000746-35.2014.815.0501 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO PEDRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 022029PB ELIVANIA ARAUJO DA SILVA**. Sentença: Sentença condenatória Direito de recorrer em liberdade. Sursis concedido.

SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 045/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00945 Processo: 0002017-73.2016.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSENILDO GALDINO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 28/05/2019, as 09 horas e 30 minutos, no fórum de Sapé/PB.
- 2A. VARA DE SAPE NF 048/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00946 Processo: 0000003-19.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE SALUSTINO DA SILVA **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO**. REU: LIBERTY SEGUROS S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 2A. VARA DE SAPE NF 048/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00947 Processo: 0000002-29.2019.815.0351 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: L. D. S. **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. Despacho: Intime-seda decisão que manteve a prisão preventiva.
- 00948** Processo: 0001559-90.2015.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPE **ADVOGADO: 014309PB LINCOLN MENDES LIMA**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO DA PARTE DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADAPARA 24/04/2019 AS 09H30M, NA 2ª VARA DE SAPÉ.

- 3A. VARA DE SAPE NF 050/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00949 Processo: 0000036-48.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008245PB NAZIEBE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 019905PB ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00950** Processo: 0001079-20.2012.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00951** Processo: 0002441-91.2011.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00952** Processo: 0003460-30.2014.815.0351 - AÇÃO CIVIL DE IMPROB REU: M. A. D. R. **ADVOGADO: 009672PB FABIO BRITO FERREIRA**. REU: C. J. S. **ADVOGADO: 006974PB CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA**. REU: R. P. B. S. **ADVOGADO: 020571PB ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO**. REU: E. A. F. **ADVOGADO: 018853PB MABEL AMORIM COSTA**. Despacho: Intime-se Vistas para alegações finais, no prazo comum de 05(cinco) dias.

SERRA BRANCA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 036/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00953 Processo: 0000205-62.2016.815.0911 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: MARIA SAFIRA GONZAGA DA SILVA **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIANO SOCORRO GONZAGA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES**. REU: RUBENIK DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00954** Processo: 0000374-49.2016.815.0911 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ALICE AMORIM DE FREITAS **ADVOGADO: 019419PB HAONNY OLIVEIRA DA SILVA**. REU: GILVAN AMORIM DE SOUZA **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para que cumpra o despacho de fls. 70 em sua íntegra, no prazo de 05 (CINCO) DIAS.

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 036/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00955 Processo: 0000073-34.2018.815.0911 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: H. B. S. **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. Despacho: Intime-se da sentença que declarou extinta a medida socioeducativa imposta ao adolescente.

SERRARIA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 032/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00956 Processo: 0000362-70.2015.815.0361 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: E. S. L. **ADVOGADO: 017464PB SUEINIA CRUZ DE MEDEIROS**. Sentença: Intime-se o réu evandro da silva lins, da sentença de fls. 104/108.

SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 043/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00957 Processo: 0000078-15.1999.815.0461 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00958** Processo: 0000305-24.2007.815.0461 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: G VASCONCELOS DE LIMA E CIA LTDA LITISCONSORTE: GENIVAL DONATO DE LIMA **ADVOGADO: 003122PB SEVERINO DONATO DE MEDEIROS**. LITISCONSORTE: GIOVANNI DE VASCONCELOS LIMALITISCONSORTE: ODETE DE VASCONCELOS LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00959** Processo: 0000935-90.2001.815.0461 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 009711PB JOSE RICARDO NETO , 011369B ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA**. REU: MARIA DA GLORIA S DE OLIVEIRAREU: PAULO SERGIO FIDELIS DE OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00960** Processo: 0001317-92.2015.815.0461 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARIA DE FATIMA VIEIRA COMPONENTES **ADVOGADO: 006316PB ELISETE DA CUNHA PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00961** Processo: 0001902-67.2003.815.0461 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI , 011369PB ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS**. REU: RICARDO SERGIO ARAGAO RAMALHO **ADVOGADO: 005059PB IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA**. REU: MARIA MARCILEIDE LOPES NEGROMONTE RAMALHO **ADVOGADO: 005059PB IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA**. Despacho: Intime-se da sentença de fls 309/310. julgado extinto
- 00962** Processo: 0001926-46.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTELA LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ENERGISA S/A CIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARAIBA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00963** Processo: 0003026-85.2003.815.0461 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSE ROBERTO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 043/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00964 Processo: 0000098-05.2019.815.0461 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO KARTINELLY SOUSA PEREIRA **ADVOGADO: 023956PB HERBERT SANTOS LIMA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias oferecer defesa prévia por escrito e arrolar testemunhas em número legal, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 55 da Lei 11.343/06.
- 00965** Processo: 0000592-35.2017.815.0461 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: BRUNO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se para apresentação de alegações finais nos termos e prazos estabelecidos em lei.

SOLEDADE

- VARA UNICA DE SOLEDADE NF 044/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00966 Processo: 0000462-16.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 013655PB RODOLFO RODRIGUES MENEZES**. REU: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 010990ES CELSO MARCON , 012250A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentença: Embargos de Declaração rejeitados.(v)
- 00967** Processo: 0000723-20.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BONIFACIO DE ARAUJO COUTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADVOGADO: 017227PB YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA**. Despacho: Intime-se a autora para requerer o que de direito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de arquivamento.(v)
- 00968** Processo: 0000753-84.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARICELIA MIGUEL DE ARAUJO MARINHO **ADVOGADO: 009449PB ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA , 011070E JOSE IVANILDO BARROS GOUVEIA**. REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADVOGADO: 017227PB YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA , 014315PB ADILSON CARDOZO ARAUJO**. Despacho: Intime-se Cálculos atualizados. Intime-se a parte promovida, para dizer se concorda com o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.(ver inteiro teor)(v)
- 00969** Processo: 0001723-16.2016.815.0191 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022373CE LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES**. REU: DAGBERTO OLIVEIRA VALDIVINO **ADVOGADO: 044378PE IVANILDO ALVES AROXA JUNIOR**. Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 74, no prazo de 15(quinze) dias.(ver inteiro teor)(v)

SOUZA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 040/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00970 Processo: 0000338-70.2019.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 005510PB OZALE DA COSTA FERNANDES**. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/04/2019, as 10h:00min, na sala de audiências da 1a. Vara, no Fórum local.
- 00971** Processo: 0001381-18.2014.815.0371 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO FORMIGA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Intime-se para julgamento do réu pelo Tribunal do Juri Popular desta Comarca de Sousa-PB, em sessão designada para o dia 24/05/2019, as 08h:00min, no Fórum local.



- 00972** Processo: 0005386-83.2014.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: VERONICA MEIRELES SILVA FIXINA BARRETO **ADVOGADO: 005822PB LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 222/223, disponível no inteiro teor.
- 2A. VARA DE SOUSA/PB NF 027/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00973** Processo: 0000464-91.2017.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JAILSON DE SOUSA AMORIM **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** REU: JONAS DE SOUSA AMORIM **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11 de abril de 2019, as 11h00
- 00974** Processo: 0000973-85.2018.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: GILBERTO VIDERES DE SOUSA **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES , 021289PB ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se a defesa do inteiro teor da decisao de fls. 154/154v.
- 00975** Processo: 0001498-04.2017.815.0371 - REPRESENTAÇÃO CRIMIN VITIMA: JOAO RABELO DE SA NETO **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES.** REU: DEBORA DO NASCIMENTO BEZERRAREU: ANDRE LUIS FELICIANO DA SILVA Sentença: Intime-se Declaro a absolvição sumária dos querelados, nos moldes do art. 397, III, do CPP.
- 00976** Processo: 0004317-79.2015.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: GELLIARD GEISSON FERREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 019944PB RICARDO LUIZ COSTA DOS SANTOS.** Sentença: Sentença condenatoria impondo ao réu uma pena de 08m de reclusão e 10 dias multa, substituindo a pena privativa de liberdade por prestação pecuniária no valor deum salario minimo.
- 00977** Processo: 0004440-77.2015.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: PAULO CESAR JUVINO **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO , 024837PB CARLOS ALBERTO DE SA JUNIOR.** Sentença: Sentença condenatoria impondo ao réu uma pena de 02a de reclusão e 10 dias multa, em regimeaberto, substituindo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos (prest. serv. comunidade e interd. temporaria direitos).
- 00978** Processo: 0123975-63.2016.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: GERALDA PEREIRA DE LIMAREU: JORGE LUIZ DE LIMA **ADVOGADO: 007893PB GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04 de Abril de 2019 às 11h50min, no fórum local.
- 00979** Processo: 0124207-75.2016.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO MENDES FILHO **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11 de abril de 2019, as 08h00
- 00980** Processo: 0124876-31.2016.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES **ADVOGADO: 011354PB SABRINNA CORREIA MEDEIROS CAVALCANTI.** Sentença: Sentença condenatoria impondo ao réu uma sanção de um (1) ano de detenção e dez (10) dias multa, substituindo a privativa de liberdade por duas restritivas de direitos (prest. serv. comunid. e interd. temporaria direitos)
- 00981** Processo: 0125090-22.2016.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS SARMENTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE.** Sentença: Sentença condenatoria sursis concedidopena: 07 meses de detenção, em regime aberto, aplicando os beneficios do art. 77, do CP, suspendendo a aplicação da pena imposta pelo periodo de dois anos.
- 4A. VARA DE SOUSA/PB NF 033/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00982** Processo: 0000256-44.2016.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARMEM SUSANA MARQUES DE SOUSA ROCHA **ADVOGADO: 005510PB OZAEAL DA COSTA FERNANDES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUEONIO POMPEU DE BRITO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00983** Processo: 0000293-42.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00984** Processo: 0000317-75.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PARFUMS DE FRANCE LTDA **ADVOGADO: 2002705P PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00985** Processo: 0000326-32.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: FRANCISCA CHAGAS F DA COSTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00986** Processo: 0000327-17.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00987** Processo: 0000345-72.2013.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCA DINIZ DE FREITAS **ADVOGADO: 003796PB RAIMUNDO NONATO COSTA.** AUTOR: ESPOLIO DE JOAO BOSCO CEZARINO **ADVOGADO: 003796PB RAIMUNDO NONATO COSTA.** REU: FRANCISCO RIBEIRO PEDROSAREU: MARIA ISABEL PORDEUS PEDROSAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00988** Processo: 0000358-03.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 058647PR GILBERTO BORGES DA SILVA.** AUTOR: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS **ADVOGADO: 058642PR JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00989** Processo: 0000510-56.2012.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA FOTOTO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00990** Processo: 0000588-79.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00991** Processo: 0000659-47.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: ELIENE MARQUES DA NOBREGA **ADVOGADO: 004013PB MARIA JUVINETE ANACLETO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00992** Processo: 0000669-91.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: TEREZAP DE ANDRADE **ADVOGADO: 005609PB MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00993** Processo: 0000741-49.2013.815.0371 - MONITORIA AUTOR: VIEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IND E COM LTDA **ADVOGADO: 011117RN FLAVIA GONCALVES VIEIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00994** Processo: 0000786-58.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: COLEGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA **ADVOGADO: 014322PB FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00995** Processo: 0000854-66.2014.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259PB ALDENIRA GOMES DINIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00996** Processo: 0000901-45.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** REU: FLAVIO RUBSTAIN BATISTA NASCIMENTO **ADVOGADO: 015923PB VALDEREDO ALVES DA SILVA.** REU: YATHAANDERSON PEREIRA MACIEL **ADVOGADO: 015923PB VALDEREDO ALVES DA SILVA, 021298PB ADOLFO GOMES ABRANTES FERREIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00997** Processo: 0000983-81.2008.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: LUCIANO AUGUSTO LOPES **ADVOGADO: 001836PB ROSA MARIA ELIAS SILVA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00998** Processo: 0001040-55.2015.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 005609PB MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO , 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00999** Processo: 0001112-47.2012.815.0371 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUEONIO POMPEU DE BRITO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01000** Processo: 0001125-17.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRANCISCO GILBERLANDIO DE SOUSA NOBREGA **ADVOGADO: 014668PB JULIO CESAR VICTOR SARMENTO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01001** Processo: 0001513-41.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 01002** Processo: 0001527-25.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ILCLEBIO GLAUCO PEREIRA BALBINO **ADVOGADO: 011022PB MARIA ALEXSANDRA DANTAS G. SENA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01003** Processo: 0001624-93.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA SILVA DE MENESES **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01004** Processo: 0002020-75.2010.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: PEDRO PEREIRA DE MORAIS **ADVOGADO: 004998CE ARNEDO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO , 009122PB JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ.** REU: MARIA DO DESTERRO PINTO **ADVOGADO: 007531PE ARGEMIO JOSE DE OLIVEIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01005** Processo: 0002462-27.1999.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 003796PB RAIMUNDO NONATO COSTA , 004386PB JOSE DE ANCHIETA VIEIRA.** AUTOR: MARIA DO CEU FONTES SILVA **ADVOGADO: 008885PB DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01006** Processo: 0002589-96.1998.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 006176PB GERALDO GUSTAVO DE ALMEIDA , 006187PB JOAO SOARES ADELINO DE LIMA.** REU: MARIA DE FATIMA ROLIM BRAGA GADELHA **ADVOGADO: 010403PB ALESSANDRO DE SA GADELHA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01007** Processo: 0002792-62.2015.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 009294PB LUCIANO ARAUJO RAMOS.** REU: LAURINDO E ESTRELA LTDA-Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01008** Processo: 0002928-59.2015.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC FINANCE BRASIL S/A **ADVOGADO: 022144PB ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01009** Processo: 0002971-30.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: ADVANILSON PEREIRA COSTA **ADVOGADO: 006378PB EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01010** Processo: 0002981-74.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01011** Processo: 0002983-44.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: OZAEAL DA COSTA FERNANDES **ADVOGADO: 016449PB JOAO PAULO ESTRELA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01012** Processo: 0002985-14.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 012725PB LUCI GOMES DE SENA FORMIGA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01013** Processo: 0002991-21.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: JESSICA FERNANDES PEREIRAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01014** Processo: 0002995-58.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: FRANCISCO DAS CHAGAS TRIGUEIROAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01015** Processo: 0003011-12.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: FRANCISCO FERREIRA BRAGAREPRESENTANTE LEGAL: ISABELLA NOBREGA BRAGA BERNARDO **ADVOGADO: 005486PB JOSE ALVES FORMIGA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01016** Processo: 0003014-64.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01017** Processo: 0003051-04.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LACLI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA **ADVOGADO: 006507PB FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01018** Processo: 0004245-39.2008.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO LASTRO **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** REU: MANOEL GERALDO DA SILVA **ADVOGADO: 003029PB JOSE DE ABRANTES GADELHA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01019** Processo: 0004251-75.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER **ADVOGADO: 007704PE GILKA BURIL WEBER , 013681PE HOMERO PAULO CRUZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01020** Processo: 0004257-82.2010.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ , 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01021** Processo: 0004469-98.2013.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: COM DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASI **ADVOGADO: 020461PB FABIO FRASATO CAIRES.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01022** Processo: 0004488-12.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUEONIO POMPEU DE BRITO.** REU: MANOEL ALVES DA SILVA COLCHOARIA **ADVOGADO: 005609PB MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01023** Processo: 0004567-88.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 178033PB KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** REU: SB ELETRONICOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01024** Processo: 0004778-22.2013.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 011696PB NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO , 015213PB KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01025** Processo: 0004900-98.2014.815.0371 - MONITORIA AUTOR: TIM CELULAR **ADVOGADO: 273428SP ELAINE CRISTINA CORDIOLI.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01026** Processo: 0005534-94.2014.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE SOUSA **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 01027** Processo: 0005602-44.2014.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 013773PB REBECCA ZAVARIS DE MOURA , 019294PB ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01028** Processo: 0005605-96.2014.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 023462CE ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO , 019294PB ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO.** REU: MENDES COMBUSTIVEIS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 01029** Processo: 0006253-13.2013.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR , 011696PB NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** REU: MARIA CLAUDIA DE MELOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



01030 Processo: 0006801-38.2013.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: ROMULO LOPES DANTAS **ADVOGADO: 006609PB WELLINGTON BARBOSA DO NASCIMENTO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 045/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01031 Processo: 0004661-94.2014.815.0371 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: LIDIA KATIANE ALENCAR SARMENTO **ADVOGADO: 014134PB FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA , 007337PB ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se alvarás expedidos e à disposição. Prazo legal.

01032 Processo: 0004753-72.2014.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019298PB HELVECIO VERAS DA SILVA , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: FRANCISCO ELTON ANDRIOLA DE LIRA **ADVOGADO: 013881PB AFRANIO LOPES DINIZ**. REU: FRANCISCO ELTON ANDRIOLA DE LIRA **ADVOGADO: 013881PB AFRANIO LOPES DINIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 039/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01033 Processo: 0000139-24.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KAYKY JACOME SARMENTO ABRANTES **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES**. REPRESENTANTE LEGAL: ROMERO SERGIO GONCALVES DE ABRANTES **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES**. Despacho: Intime-se o autor para apresentar razões finais, no prazo de 15(quinze) dias.

01034 Processo: 0001366-83.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO **ADVOGADO: 013666PB FRANCISCO LOPES DE LIMA**. Despacho: Intime-se a parte autora em cinco dias requerer o que entender de direito

01035 Processo: 0001426-61.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls 114/116

01036 Processo: 0001830-39.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO GILCILANDIO DE SOUSA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls.73 que julgou extinto o processo sem resolução do mérito.

01037 Processo: 0002140-45.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINETE BEZERRA **ADVOGADO: 019880PB KARLA ESTEFANNY DE LACERDA ALMEIDA**. REU: JUNIOR JOSE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008886PB EVA PIRES GONCALVES**. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls.131/133, que acolheu os pedidos deduzidos na inicial.

01038 Processo: 0002360-43.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ GONZAGA FREIRES EPP **ADVOGADO: 011022PB MARIA ALEXSANDRA DANTAS G. SENA**. AUTOR: LUIZ GONZAGA FREIRE **ADVOGADO: 011022PB MARIA ALEXSANDRA DANTAS G. SENA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADVOGADO: 012199PB FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO**. REU: BANCO SANTANDER **ADVOGADO: 017134A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls.168/174. (disponível no RVS).

01039 Processo: 0002382-53.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LEAO VIEIRA NETO **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA**. REU: MANOEL MARCOS ARAGAO DOS SANTOS **ADVOGADO: 005510PB OZEL DA COSTA FERNANDES**. Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão de fls.529.

01040 Processo: 0003042-95.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WAGNER LISBOA DE SOUSA **ADVOGADO: 009500PB MOACIR VERISSIMO DINIZ**. Ato Ordinatório: intime-se a parte interessada para se manifestar nos autos, em 05(cinco) dias, requerendo o que de direito.

01041 Processo: 0003299-28.2012.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA LUCIA DANTAS DA SILVA **ADVOGADO: 004332PB GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA**. Despacho: Intime-se DE TODO O TEOR DA DECISAO DE FLS.78, PARA CUMPRIMENTO CONFORME DETERMINADO.

01042 Processo: 0003540-75.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AVELINO FERREIRA DE QUEIROGA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se o autor para que tome conhecimento do doc. de fls.257, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias.

01043 Processo: 0004086-23.2013.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO , 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO**. Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, visando a satisfacao do credito em dez dias

01044 Processo: 0004189-35.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se de todo o teor da decisao de fls.66/67.

01045 Processo: 0004246-53.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA , 012039PB CLAUDIA V.N.MONTENEGRO**. Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar nos autos em cinco dias

01046 Processo: 0005806-25.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO ALDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO , 015378PB KENNEDY GUSMAO**. AUTOR: MARIA SIMONE DAS NEVES MENDES DE SOUSA **ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO , 015378PB KENNEDY GUSMAO**. AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA **ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO , 015378PB KENNEDY GUSMAO**. AUTOR: SEBASTIAO ALVES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO , 015378PB KENNEDY GUSMAO**. Despacho: Intime-se os autores para em dez dias, esclarecerem se houve ou não acordo

01047 Processo: 0006250-58.2013.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar o novo/correto endereço do executado.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 046/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01048 Processo: 0000363-89.2015.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE MAICK GOES FARIAS **ADVOGADO: 020323PB JOSE RHAMMON GARDNER MEDEIROS PIMENTEL , 021496PB RALLYNNE FARIAS DA SILVA**. Sentença: Intime-se por todo conteúdo da sentença de fl.170/174.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 047/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01049 Processo: 0000011-39.2012.815.0091 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-seo advogado do banco do nordeste por todo conteúdo da sentença de fls 58.

01050 Processo: 0000628-96.2012.815.0091 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se o advogado do exequente para requerer o que de direito no prazo de 15dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 047/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01051 Processo: 0000020-88.2018.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANTONIO NICOLAU DOS SANTOS **ADVOGADO: 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO**. Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia de instrução no forum local.

01052 Processo: 0000396-45.2016.815.0091 - INQUERITO POLICIAL REU: WELLINGTON DE LIMA DA SILVA Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia de instrução no forum local de taperoa/pb

01053 Processo: 0000396-45.2016.815.0091 - INQUERITO POLICIAL REU: WELLINGTON DE LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO**. Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia de instrução e julgamento no forum local designada no dia 06/06/2019 as 08h40min no forum de taperoa/pb.

01054 Processo: 0000691-82.2016.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GEOVANE DINIZ DOS SANTOS **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES**. Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia de instrução designadapara o dia 06/06/2019, as 09h00 no forum local.

01055 Processo: 0000710-88.2016.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ALEXANDRE ENIO FARIAS DE LUCENA **ADVOGADO: 010524PB MANUEL DANTAS VILAR**. Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia de instrução designadapara o dia 20/06/2019, as 10h00 no forum local.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 042/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01056 Processo: 0000728-53.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JUSTINA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISAO DE FLS. 379/380, RELATIVO AO EMBARGO A EXECUCAO.

01057 Processo: 0000846-92.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seA parte executada, para no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento do debito remanescente, ou, querendo, impugna-lo, sob pena de aplicacao de multa e consequente penhora.

01058 Processo: 0001025-60.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA MARIA MARTINS LUCENA **ADVOGADO: JOSE NILDO DE LUCENAREU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se a parte executada para em 15 dias comprovar o cumprimento da obrigacao de fazer e pagar o debito,ou, querendo, impugna-lo, sob pena de aplicacao de multa e penhora, nos termos do art. 523 e seguinte do CPC.

01059 Processo: 0001048-79.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUCINEIDE HELENE SOARES **ADVOGADO: 013566PB TACITO STENIO SERAFIM TEIXEIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se o advogado samuel marques custodio de albuquerque para comparecer em cartorio e receber alvara judicial, tendo como beneficiaria a seguradora lider dos consorcios.

01060 Processo: 0001281-03.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INES RAMOS DOS SANTOS **ADVOGADO: 013639PB FELIPE ALCANTARA GUSMAO**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES**. REU: ACE SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 115762SP RENATO TADEU RONDINA MANDALITI**. REU: ASSURANT SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se a parte executada (Energisa Paraíba), por seu patrono, para, em 15 dias, comprovar o cumprimento da obrigacao de fazer e pagar o debito respectivo, ou querendo, impugna-lo, pena de multa e consequente penhora.

01061 Processo: 0001739-25.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DUARTE DOS SANTOS FILHO **ADVOGADO: 010622PB DANILO DE FREITAS FERREIRA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012450PB EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO**. Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias se manifestar nos autos e requerer o que entender de direito, sendo que sua omissão importara em concordancia com o pedido formulado pela parte autora.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 042/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01062 Processo: 0000653-43.2016.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 020542PB SARA JULIANA FERREIRA DE LIRA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada parao dia 04/04/2019 às 08:30hs no forum de Teixeira/PB.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 0801400-58.2019.8.15.0001. Edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias. Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SANTANA. Requerido: JOSÉ MOURA DE SANTANA. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SANTANA em face de JOSÉ MOURA DE SANTANA. E como o mesmo encontra-se em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, pelo qual, CITA O REQUERIDO PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 30/01/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assinou. Cláudio Pinto Lopes. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE. 0801456-76.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: CARMEN CENIRA FREIRE DE MORAES, como CURADOR(A) de REQUERIDO: GABRIELLE FREIRE BEZERRA DE ARAUJO, por ser portador de CID 19-5, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 25 de fevereiro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0835916-60.2015.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: CARLOS FREITAS DE SANTANA, por ser portador de Esquizofrenia paranoide (CID 10: F-20.0), Psicose não-orgânica não especificada (CID 10: F-29) e Transtornos de discos lombares e de outros discos intervertebrais com radiculopatia (CID 10: M-51.1), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 25 de fevereiro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0816086-40.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: ANDRE SILVA CAVALCANTI, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAVALCANTI, como CURADOR(A) de REQUERIDO: ANDRE SILVA CAVALCANTI, por ser portador de (Esquizofrenia - CID F 20 (CID 10), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 25 de fevereiro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0808736-29.2016.8.15.2003. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: ELINETE FATIMA DE SOUZA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: JOAO JORGE DE SOUZA, por ser portador de (F02, E14, F32 e E10), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 25 de fevereiro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0860246-87.2016.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: HERMOGENES CAROLINO DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA EUNICE CAROLINO FERNANDES, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 24 de fevereiro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0843546-02.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: LURDINETE PEREIRA DE MELO, como CURADOR(A) de REQUERIDO: WASHINGTON PEREIRA DE MELO, por ser portador de Epilepsia do lobo, tendo como código F 71/G40, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 24 de fevereiro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE. 0851336-37.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: EVA MAYANA SERAFIM DE CARVALHO, como CURADOR(A) de REQUERIDO: CRISTILIANA MARIA SERAFIM DE CARVALHO, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 24 de fevereiro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO.PROCESSO Nº 0852850-88.2018.815.2001-PJE. AÇÃO: INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital vier ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de RONALDO BATISTA DA SILVA e nomeou como suacuradora MARIA HELENA LIMA DA SILVA para responder pela vida civil do interditando, prometendo zelar e cuidar de seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade aos 23.02.2018. Eu, Rejane Oliveira Galvão, Técnica Judiciária o digitei. Ass. Antônio do Amaral – Juiz de Direito.



COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO 0813880-53.2017.815.2001.2001-PJE. AÇÃO: INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de JOSE MACEDO DA COSTA, e nomeou como seu curador PEDRO PAULO QUEIROZ DA COSTA, para responder pela vida civil do interditando, prometendo zelar e cuidar de seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade aos 24.02.2019. Eu, Rejane Oliveira Galvão, Técnica Judiciária o digitei. Ass. Sivanildo Torres Ferreira – Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO PROCESSO 0860390-61.2016.815.2001.2001-PJE. AÇÃO: INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de JOSE MILTON FERNANDES DUARTE, e nomeou como sua curadora MARIA DE LOURDES QUEIROGA DUARTE, para responder pela vida civil do interditando, prometendo zelar e cuidar de seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade aos 24.02.2019. Eu, Rejane Oliveira Galvão, Técnica Judiciária o digitei. Ass. Sivanildo Torres Ferreira – Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0846606-46.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: JOSUE FERREIRA SOARES, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MERCIA BETANIA SOARES PEREIRA, por ser portador de Transtorno Depressivo Recorrente(CID 10 F 33.1), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e seguintes do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 22 de fevereiro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0832378-37.2016.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (157), movida por JAQUELINE FERREIRA DA SILVA em face de GEOVÂNIO ANDRE DA SILVA. Pelo presente fica INTIMADO(A) JAQUELINE FERREIRA DA SILVA, para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 20 de março de 2019. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJAMIN. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0808349-49.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO BARRETO DE CARVALHO, por ser portador de (Demência Vascular- CID 10 F 01, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 25 de fevereiro de 2019. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0836539-22.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARIA RODRIGUES DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA, por ser portador de (Acidente vascular cerebral- CID I 64), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 20 de março de 2019. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 5ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Processo nº 0858249-98.2018.8.15.2001. Ação ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69). O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara de Família da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: ROSINEIDE DOS SANTOS PEREIRA em face de RÉU: JOSÉ CARLOS CORDEIRO DA SILVA, que através do presente Edital manda o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra CITAR o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), art. 344 do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. João Pessoa, PB, 20 de março de 2019. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0845261-45.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ADRIELLI JORGE TERROSO em face de JOSÉ JORGE, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JOSÉ JORGE, tendo em vista a incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ADRIELLI JORGE TERROSO. João Pessoa, 25.02.2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz de Direito. Renata Ercília Ribeiro do Amaral Lins. Analista Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO - PJE. PROCESSO Nº 0826139-80.2017.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por EDILEUSA HENRIQUE DE SOUSA em face de NATIVA HENRIQUE DE SOUSA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de NATIVA HENRIQUE DE SOUSA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. EDILEUSA HENRIQUE DE SOUSA. João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiza de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Técnica Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0842624-58.2017.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ZENEIDE ALVES DA NOBREGA VIRGOLINO em face de GUSTAVO DA NOBREGA VIRGOLINO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de GUSTAVO DA NOBREGA VIRGOLINO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ZENEIDE ALVES DA NOBREGA VIRGOLINO. João Pessoa, 21 de março de 2019. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0836235-23.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA FERNANDA SILVA SOARES em face de JANETE MARIA PORDEUS E SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JANETE MARIA PORDEUS E SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA FERNANDA SILVA SOARES. João Pessoa, 21 de março de 2019. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO 10 DIAS. Processo: 0855186-36.2016.8.15.2001. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem ou presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por LUCELMA FERREIRA BEZERRA em face de SEVERINO AGOSTINHO BEZERRA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos, etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR A CURATELA DE SEVERINO AGOSTINHO BEZERRA, nomeando-lhe curadora a requerente, LUCELMA FERREIRA BEZERRA que deverá REPRESENTAR o(a) curatela do(a) na prática de atos de naturezas patrimoniais ou negociais, notadamente no que pertine ao saque e administração do possível benefício previdenciário, receber vencimentos, dar e emitir quitação em seu nome, formular requerimentos administrativos perante os órgãos públicos, ou fora deles, em defesa dos interesses do(a) curatela do(a), e representá-lo(a) em juízo, face este(a) afigurar-se ser pessoa absolutamente incapaz de praticar tais atos sozinho(a) ou mesmo assistido(a). Mediante compromisso. Vanda Elizabeth Marinho. Juiza de Direito. MARIA AUGUSTA MELO P. PINHEIRO. Téc. Judiciária, o digitei. João Pessoa, 20.03.2019. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª EXEC FISC. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 7713680720078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Promovido: VALTEMIRA GONZAGA DOS SANTOS. INTIMAR a promovida, para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de remessa ao cartório de protesto. E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edtal. Dado e passado nesta capital aos 20 de marco de 2019 Eu Ibrahim Timani, Tecnico Jud icario o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 913429220128152002 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao seu AIRTON DE MOURA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com endereço na rua General Antonio de Brito, quadra A, Lote 1. Mandacarú, próximo a escola Violeta Formiga, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Doméstica, tramitam os autos da acao penal nº 0091342-92.2012.815.2002, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 129 e 147 do Código Penal c/c art. 7º, I, da Lei 11.340/06, acao movida pelo Ministério Público em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, code 15 dias. CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, e se o mesmo não comparecer e nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional, quando podera ser antecipado a producao de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisao preventiva, nos termos do art. 312 do CPP. E para que nao alegue ignorancia, o presente edital sera publicado e afixado neste Forum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Joao Pessoa, aos 20 de marco de 2019. Eu, Francisca Fernandes Pinheiro Vieira, Tecnico Judiciaria, ass. Dra. Rita de Cassia Martins Andrade, Juiza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS. Processo nº 3003343-42.2015.8.15.2003. AÇÃO CRIMINAL. O MM. Juiz de Direito deste Juizado, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este juízo uma ação penal movida pela Justiça Pública local contra FÁBIO SANTOS DO NASCIMENTO, qualificado nos presentes autos, encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, com o presente, fica o mesmo INTIMADO de todo teor da sentença condenatória prolatada nos autos acima mencionada. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente edital e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, PB, a (21) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove. Eu, Francisco Tiago Rodrigues Ramalho. Técnico Judiciário, o digitei e assino. Dra. Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. Juiza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS. Processo nº 3003343-42.2015.8.15.2003. AÇÃO CRIMINAL. O MM. Juiz de Direito deste Juizado, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este juízo uma ação penal movida pela Justiça Pública local contra FABIANA SILVA MARTINS, qualificado nos presentes autos, encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, com o presente, fica o mesmo INTIMADO de todo teor da sentença condenatória prolatada nos autos acima mencionado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente edital e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, PB, a (21) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove. Eu, Francisco Tiago Rodrigues Ramalho. Técnico Judiciário, o digitei e assino. Dra. Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega. Juiza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0856593-43.2017.8.15.2001. AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM (7). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de RÉU: MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO, portador(a) de: "de quadro demencial (CID F 01)", nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) AUTOR: FRANCISCA WANDERLEA FIGUEIREDO DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019. Eu, TCMS, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Silvio José da Silva, Juiz de Direito.

CAMPINA GRANDE

ATA DA 12ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2019 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE Aos 20 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, pelas 13.30 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Afonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes a Juíza ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. (PRESIDENTE), e os demais membros Juizes Alberto Quaresma e Max Nunes de França (substituindo a Adriana Barreto Lossio de Souza). Presente ainda o dr. Clark de Sousa Benjamin – Promotor de Justiça. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Foram julgados os recursos abaixo relacionados: **PROCESSO 0801563-98.2018.8.15.0251 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -RECORRENTE: GERLANE MARINHO DOS SANTOS LOPES – ADV. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA -RECORRIDO: EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO SA – ADV. RENATO DE MENDONÇA CANUTO NETO - RELATOR JUIZ ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. “ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, nos termos do voto oral da Relatora, para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se a sentença em seus demais termos e deixando de condenar o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em razão do provimento parcial do recurso.”** Contra o voto do Juiz Alberto Quaresma que dava provimento em parte ao recurso apenas para modificar o termo inicial da incidência dos juros. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. **PROCESSO 0801587-29.2018.8.15.0251 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: YURE NEVES DE LUCENA – ADV. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA /EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO SA – ADV. RENATO DE MENDONÇA CANUTO NETO - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso do promovido para negar-lhe provimento, bem como conhecer e, por maioria, dar provimento em parte ao recurso do consumidor para majorar o valor da indenização para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto divergente da juíza Érica Tatiana. Vencido o Relator, que dava provimento em parte ao recurso do consumidor apenas para modificar o termo inicial da incidência dos juros. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0801566-53.2018.8.15.0251 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -RECORRIDO: MARIANA FEITOSA DE CARVALHO – ADV. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA -RECORRENTE: EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO SA – ADV. RENATO DE MENDONÇA CANUTO NETO - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA.. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DO PROMOVIDO E, POR MAIORIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA para majorar a condenação por danos morais, arbitrando-a em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com incidência de juros a contar da citação. Contra o voto do Juiz Alberto Quaresma que dava provimento em parte ao recurso do consumidor apenas para modificar o termo inicial da incidência dos juros. Acórdão em mesa. **PROCESSO 0811909-87.2015.8.15.0001 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -RECORRENTE: GOL TRANSPORTES AEREOS S.A. - ADV. THIAGO CARTAXO PATRIOTA -RECORRIDO: GUILHERME PORTELA RABELLO E OUTRA – ADV. PAULO RICARDO ALENCAR MAROJA RIBEIRO - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. “ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto oral da Relatora, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos, condenando-se o recorrente vencido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais).” Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. **PROCESSO 3000147-49.2014.8.15.0241 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -RECORRIDO: NUBIA MARIA DO NASCIMENTO – ADV. SILVIA LORENA CAIAFFO COSTA -RECORRENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A. - ADV. FABIO RIVELLI - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. **PROCESSO 0812191-91.2016.8.15.0001 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CANCELAMENTO DE VÓO -EMBARGADO: IARA NOBREGA MACEDO E OUTROS – ADV. JOEL FERNANDES DE BRITO JUNIOR -EMBARGANTE: EMIRATES – ADV. ALFREDO ZUCCA NETO - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA..ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER E JULGAR PREJUDICADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela promovida, nos termos do voto do relator. Acórdão em mesa. **PROCESSO 0820612-36.2017.8.15.0001 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -RECORRENTE: JACKELINE AZEVEDO SABINO DE FARIAS -ADV. VERUSKA MACIEL CAVALCANTE -RECORRIDO: BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA. - ADV. CARLA DE OLIVEIRA BEZERRA MUNIZ /R F CAVALCANTI MARK EMPREENDEIMENTOS – ADV. CARLA DE OLIVEIRA BEZERRA MUNIZ - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes inte-************



grantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0812215-51.2018.8.15.0001 -RECURSO INOMINADO - CANCELAMENTO DE VÔO -RECORRENTE/RECORRIDO: ELIAS FRANCISCO SILVA E OUTROS - ADV. ERIKA RAMOS CALIFE /GOL TRANSPORTES AEREOS S.A. - ADV. THIAGO CARTAXO PATRIOTA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. RETIRADO DE PAUTA face o impedimento do Juiz Max Nunes de França. PROCESSO 0801770-97.2018.8.15.0251 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -RECORRENTE: MARIA IRAQUITANIA L DE OLIVEIRA - ADV. STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA -RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA - ADV. PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 3001215-14.2012.8.15.0141 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRÁTICAS ABUSIVAS -EMBARGADO: MAERSON DAMIA DA SILVA - ADV. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR -EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A - ADV. CAMILA DE ANDRADE LIMA - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. "ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, nos termos do voto oral da Relatora, mantendo-se o acórdão recorrido tal como lançado. Sem custas e honorários" Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PROCESSO 3001552-23.2014.8.15.0241 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -RECORRENTE: FRANCISCO XAVIER NERY GUIMARAES - ADV. WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE -RECORRIDO: TIM NORDESTE S/A - ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 3006487-54.2013.8.15.0011 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -RECORRENTE: BEN HUR DIAS AMANCIO DE LIMA - ADV. ANDREY LEVI DIOGENES MAGALHÃES -RECORRIDO: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA - ADV. VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR /MAKTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ADV. CALINE CARIRY CABRAL DE MELO PEIXOTO /BRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA - ADV. RAFAEL RODRIGO BRUNO - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO do promovente, para determinar que, quanto ao dano material, a correção monetária incida a contar do desembolso, e no que se refere ao dano moral, esta se mantenha nos termos da sentença, ou seja, a começar da data do arbitramento, concedendo-lhe, entretanto, que, sobre ambas as condenações, os juros sejam capitalizados a partir da data da citação, nos termos do voto do relator. Acórdão em mesa. PROCESSO 0802017-78.2018.8.15.0251 -RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -RECORRENTE: MATHEUS DA SILVA FERREIRA - ADV. IRUSKA DA SILVA FELIX -RECORRIDO: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ADV. JOSÉ ALEXION MOREIRA DE FREITAS - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0806431-98.2015.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -RECORRENTE: TIM CELULAR S.A. - ADV. CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA -RECORRIDO: CAIO ARRUDA QUEIROZ -ADV. EVELLYN MONALIZA DE CASTRO - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0814859-64.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: LEANDRO CAMPO DE BORBA - TERCIO FEITOSA DUDA PAZ /TNL PCS SA - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA. RETIRADO DE PAUTA face o impedimento do Relator Convocado. PROCESSO 0800288-65.2018.8.15.0041 -RECURSO INOMINADO - ASSINATURA BÁSICA MENSAL -RECORRIDO: PEDRO FLAVIO ALMEIDA DE ALMEIDA - ADV. FLAVIO EDUARDO ALMEIDA DE ALMEIDA -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. COMPARECEU O BEL. FLAVIO EDUARDO ALMEIDA DE ALMEIDA - OAB/PB 24999. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para minorar o valor do quantum indenizatório, para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser devidamente atualizado, na forma fixada na sentença, nos termos do voto oral da Relatora. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801202-12.2018.8.15.0371 -RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: FRANCISCA BATISTA LOPES - ADV. HELITON FIGUEIREDO ABRANTES - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 3001553-08.2014.8.15.0241 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -RECORRENTE: LINDOVALDO GUEDES PEQUENO - ADV. WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE -RECORRIDO: TIM NORDESTE S/A - ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801282-51.2017.8.15.0131 -RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -RECORRENTE: VERA LUCIA DO NASCIMENTO SARAIVA - ADV. HEROZILDO PEREIRA DE OLIVEIRA -RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A - ADV. ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCAO - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0813097-13.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -RECORRIDO: ORLANDO LEOPOLDINO DE ANDRADE - ADV. ISAUQUE NORONHA CARACAS -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. RETIRADO DE PAUTA face o impedimento do Juiz Max Nunes de França. PROCESSO 3000413-36.2014.8.15.0241 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -RECORRENTE: CIRO MORATO MAGALHAES - ADV. WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE -RECORRIDO: TIM NORDESTE S/A - ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0811036-82.2018.8.15.0001 -RECURSO INOMINADO - PRÁTICAS ABUSIVAS -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS MATIAS DE FIGUEIREDO - ADV. PAULO MATIAS DE FIGUEIREDO - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RETIRADO DE PAUTA face o impedimento do Juiz Max Nunes de França. PROCESSO 0806701-88.2016.8.15.0001 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - TELEFONIA -EMBARGANTE: TIM CELULAR S.A. - ADV. CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA -EMBARGADO: TIAGO MAIA GOIS - ADV. HELVETTY MATIAS OLIVER CRUZ - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801863-88.2018.8.15.0371 -RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -RECORRIDO: EDINEIDE ALVES PEDROSA - ADV. MARIA ALEXSANDRA DANTAS GONÇALVES SENA -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0803398-32.2017.8.15.0001 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -

ASSINATURA BÁSICA MENSAL -EMBARGADO: LUCIANO JOSE COSTA CAVALCANTI - ADV. ARTUR ANDRADE COSTA -EMBARGANTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer dos Embargos de Declaração. No entanto, de ofício, retifica-se parte do acórdão, para fazer constar no dispositivo que resta suspensa a exigibilidade de pagamento dos ônus sucumbenciais impostos ao autor, em razão da gratuidade deferida. Acórdão em mesa. PROCESSO 0800581-94.2016.8.15.0141 -RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -RECORRENTE: FRANCINETE CANDIDA DA SILVA - ADV. CHARLES ALBERTO MONTEIRO LOPES -RECORRIDO: TIM CELULAR S.A. - ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida e JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, a fim de: a) DECLARAR a inexistência das dívidas no valor de R\$ 30,53 (trinta reais e cinquenta e três centavos), vencidas em 07/10/2014 e 07/11/2014, referentes aos contratos nº GSM020103451153 e GSM020105123532, respectivamente; b) DETERMINAR que a TIM CELULAR S.A. exclua, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições do nome da promovente do cadastro de proteção ao crédito, com relação às dívidas declaradas inexistentes, sob pena de multa diária a ser fixada em sede de execução; c) CONDENAR a promovida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido monetariamente pelo INPC desde o arbitramento e, com juros de mora de 1%, a partir da citação. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 3001113-12.2014.8.15.0241 -RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -RECORRENTE: JOSEANE MARIA PEREIRA CALDEIRA - ADV. WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE -RECORRIDO: TIM NORDESTE S/A - ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801513-78.2017.8.15.0131 -RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -RECORRENTE: EDNA MARIA TEMOTE LEITE - ADV. HEROZILDO PEREIRA DE OLIVEIRA -RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A - ADV. ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCAO - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, por maioria de votos, de ofício, em anular a sentença e extinguir o processo sem resolução do mérito diante da incompetência dos Juizados Especiais, conforme voto da relatora. Contra o voto do Juiz Max Nunes de França que mantinha a sentença por seus próprios fundamentos. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0811768-63.2018.8.15.0001 -RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -RECORRENTE: TIM CELULAR S.A. - ADV. CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA -RECORRIDO: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA - ADV. JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. RETIRADO DE PAUTA face o impedimento do Juiz Max Nunes de França. PROCESSO 0801999-85.2018.8.15.0371 -RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -RECORRIDO: ROZA DE LOURDES DO CARMO ALVES SILVA - ADV. FRANCISCO DA SILVA LIMA -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 3000125-81.2017.8.15.0371 -RECURSO INOMINADO - ADMINISTRAÇÃO -RECORRENTE: ORIOMAR RIBEIRO DA SILVA - ADV. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES -RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença atacada, por seus próprios fundamentos, conforme voto da relatora, a seguir sumulado: APELAÇÃO CRIMINAL. PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO (ART. 42, III, DA LCP). MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. TIPICIDADE EVIDENCIADA. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. DEPOIMENTO DE POLICIAIS MILITARES. ELEMENTOS IDÔNEOS DE PROVA QUANDO NÃO DESCONSTITUÍDA POR OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO INSUBSISTENTE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECURSO SO RÉU. IMPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. Sem sucumbência. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PROCESSO 0800534-84.2018.8.15.0001 -RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -RECORRIDO: MARCOS ANTONIO FERNANDES RODRIGUES - ADV. OZAIR PEREIRA DA SILVA FILHO -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. RETIRADO DE PAUTA face o impedimento do Relator. PROCESSO 0802116-48.2018.8.15.0251 -RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -RECORRENTE: FERNANDO DA SILVA PALMEIRA - ADV. TATIANA BARRETO BARROS -RECORRIDO: TIM CELULAR S.A. - ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800029-50.2018.8.15.9004 -MANDADO DE SEGURANÇA - ABUSO DE PODER -IMPETRANTE: ILEA DELCINA DOS SANTOS SILVA - ADV. MARIA ZULEIDE DE SOUSA DIAS -AUTORIDADE COATORA: JUIZ DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE-PB - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do mandato de segurança, confirmar a liminar indeferida e denegar-lhe a segurança, nos termos do voto da relatora. Custas pelo impetrante. Sem condenação em honorários por ser incapável na espécie. Acórdão em mesa. PROCESSO 0803458-94.2018.8.15.0251 -RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -RECORRIDO: MARIA DE FATIMA DELFINO DA COSTA - ADV. RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA -RECORRENTE: TIM CELULAR S.A. - ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir os danos morais fixados na sentença recorrida. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800041-64.2018.8.15.9004 -MANDADO DE SEGURANÇA - ABUSO DE PODER -IMPETRANTE: OI MOVEL S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR -AUTORIDADE COATORA: 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE SOUSA/PB - RELATOR JUIZ MAX NUNES DE FRANÇA. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER DO WRIT E NEGAR A SEGURANÇA pretendida, nos termos do voto do relator. Acórdão em mesa. PROCESSO 0800000-61.2017.8.15.0071 -RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -RECORRIDO: LUCAS VILAR ALCOFORADO - ADV. AMAURY ALCOFORADO DE ALMEIDA FILHO -RECORRENTE: TIM CELULAR S.A. - ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE - "O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento", c/c o artigo 19 - "As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação" e "§ 1º - Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes" e, art. 45 - "As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento", ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Angélica Karla Meira Lins - Téc. Judiciária, a digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo:0807978-71.2018.8.15.0001, Acao DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra CLÁUDIO PINTO LOPES, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Interdição virem, o dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição 0807978-71.2018.8.15.0001, requerida por SAMARA SANTOS BARROS DE ARAÚJO. na qual o Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data 26/02/2019, na qual decretou com fulcro no art. 4º, INC III do Código Civil, a INTERDICAÇÃO, de JOSÉ BARROS DE ARAÚJO, acometido de SIDA (Síndrome de Imunodeficiência Adquirida), declarando-a incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curadora SAMARA SANTOS BARROS DE ARAÚJO, também qualificado nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Aos 08 dias do mês de março de 2019. Eu, Maria de Fatima Sousa, Técnica Judiciária, o digitei. Cláudio Pinto Lopes. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.TRB JUR CG. EDITAL DE CONSTITUICAO DE CORPO DE JURADOS. Processo: 105922320168150011 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou deste conhecimento tiverem e, especial aos Senhores Jurados, que foi designado o dia 02 de abril de 2019, pelas 13:00 horas, para no Auditório do Tribunal do Júri, sito na Rua Vice Prefeito Antônio de Carvalho Souza, s/n, Liberdade, nesta Cidade, ser instalada a 2ª Reunião Ordinária deste 1º Tribunal do Júri, relativo ao ano em exercício, que trabalhará em dias sucessivos, e que havendo procedido ao sorteio dos jurados que servirão na mesma Reunião, tendo o referido sorteio recaído os nomes dos seguintes cidadãos, que passarão a compor o CORPO DE JURADOS, a saber:



Vanusa Maria Oliveira Vidal de Lucena, Ramonnyeli Almeida Mendonça, Valberto de Sales Gomes, José Marcelo de Lima, Gustavo Monteiro Alves Silva, Kalina Lígia Pereira Soares, Jessé Pereira Costa, Mayara Kelly Arruda Dantas, Katianna B. Moraes Oliveira, Jairo Tadeu Araújo de Lucena Pereira, Domingos Sávio Esmeraldo Albuquerque, André Mota Ribeiro, Wagner Rodrigues de Mendonça, Gleyce Maria Miranda de Oliveira, Amanda Barbosa de Sousa, Danielle Figueiredo Pinto, Hellinton de Sousa, Thais Alane Henrique de Brito, Bruce Snider Cicero Montenegro Cordeiro, Felipe Davi Guedes Queiroz, Tatiane de Albuquerque Costa, Gilson Vasco da Silva Segundo, Gustavo Alcântara falcão, Vera Lúcia Jansen de Medeiros e Bruna Gabriela Souza Gabriel. Suplentes: Waleska Sales di Pace, Hanna Thayse Rocha Fernandes, Andrew Targino Rodrigues Pinto Gomes Pereira, Rodolfo Pereira dos Santos, Tais Lima Silva, Ana Paula Rodrigues da Silva, Luizinaldo Pinto Júnior, Clara Rubia Cavalcanti Soares, Fábio Aquino de Albuquerque, Sayonara Costa Ferreira, Wander-son Antônio de Sousa Santana, Adeilda Alves Diniz, Ednalva Alves Cortez, Vanildo Silva Júnior, Emerson Sobreira da Silva, Giórgia Mayvolla Macêdo Cruz, Renato Pereira de Farias, Fabiana Viana da Silva, Yochabell Saharara Cordeiro Pessoa, Erivelton Andrade Sousa, Uiraci Pereira Agra, Vanessa Suyane Brandão, Lina Marie Cabral, Demosthenes Cardoso Taveira Neto e Valério Bernardo Marinho. Os senhores jurados, devidamente sorteados, deverão ser intimados, para comparecer à Sala de Sessões deste 1º. Tribunal do Júri, no doreço já mencionado, com o fim de constituírem o CORPO DE JURADOS em sua 2ª Reunião Ordinária do corrente exercício, SOB AS PENAS DA LEI, nos dias 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 23, 24, 25 e 30 de abril, sempre pelas 13:30 horas. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz lavrar e publicar este, que será afixado em local público de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 19 de março de 2019. Eu, Lúcio Anastácio de Araújo, Técnico Judiciário, o digitei. Bartolomeu Correia Lima Filho, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.TRB JUR CG. EDITAL DESIGNAÇÃO TRIBUNAL JURI PRAZO: 15 DIAS Processo: 105922320168150011 Acao: ACAO PENAL DE CO MPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos, nos termos do art. 429 do CPP, que na 2ª Reunião Ordinária, a realizar-se no mês de abril de 2019, serão julgados os seguintes acusados, iniciando-se as Sessões pelas 13:30 horas. Dia 02, proc.0010592-23.2016.815.0011, réus ANDERSON RODOLFO SOARES DOS SANTOS e THALLISON WENDEL DA SILVA, vítima Claudenor Bento da Silva, adv. Milton Aurélio Dias dos Santos, dia 03, proc. 0555444-95.2004.815.0011, réu NEURYBERG PAULO DE BRITO, vítima Almir Costa Silva, adv. Joilma de Oliveira F. A. Santos, dia 04, proc. 0000028-14.2018.815.0011, réu WILSON INÁCIO LOIOLA, vítima José Onildo de Lira Silva, adv. Priscila Cristiane André Freire, Anderson Marinho de Almeida e Danylo Henrique, dia 09, proc. 0006508-76.2016.815.0011, réus ALEXSANDER BRENO COSTA e MAXYEL NASCIMENTO FARIAS, vítimas Edileuza Rodrigues da Silva e Adeildo Bezerra da Silva, adv. Josevaldo Alves de Andrade Segundo e Milton Aurélio Dias dos Santos, dia 10, proc. 0009872-56.2016.815.0011, réu JOSÉ MATHEUS SOUTO GUIMARÃES, vítima Marcelo Manuel Pereira de Sousa, adv. Miguel de Lima Roque Filho, dia 11, proc. 0010338-79.2018.815.0011, réu JOÃO DEON DANTAS, vítimas José Carlos Rodrigues de Moura e Elissandra Félix Fernandes, adv. Pedro Ivo Leite Queiroz, dia 16, proc. 0010532-79.2018.815.0011, réus EDINALDO FERREIRA DE ANDRADE e ELIOMAR DE BRITO COUTINHO, vítima Córdula Veloso Borges Neta, adv. Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro, Arthur Bernardo Cordeiro e Márcio Sarmiento Cavalcanti, dia 17, proc. 0001983-46.2019.815.0011, réu EDNALDO FERREIRA DE ANDRADE, vítima Antônio Marcos Soares de Araújo, adv. Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro e Arthur Bernardo Cordeiro, dia 23, proc. 0010939-85.2018.815.0011, réus RONALDO VERAS DE FREITAS e JOSÉ ANANIAS DE SOUZA JÚNIOR, vítima João Gomes da Silva, adv. Arnaldo Escorrel Júnior e Roberto Júlio da Silva, dia 24, proc. 0002395-79.2016.815.0011, réu FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA, vítima Itamar da Silva Costa Constantino, adv. Milton Aurélio Dias dos Santos, dia 25, proc. 0124476-69.2012.815.0011, réu JORGE MIGUEL SANTOS JÚNIOR, vítima Milton Vitorino Jovem, adv. Félix Araújo Filho e Fernando Albuquerque Douettes Araújo, Assistente do MP, Pedro Ivo Leite Queiroz e dia 30, proc. 001118-22.2016.815.0011, réu KARLOS COSTA DOS SANTOS, vítima Francisco de Assis Sabino da Silva, adv. José Francisco Nunes Antonino e Andrea Justino dos Santos. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz lavrar o presente que será afixado em local público de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, em 18 de março de 2019. Eu, Lúcio Anastácio de Araújo, técnico judiciário, o digitei. Bartolomeu Correia Lima Filho, juiz de direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 76123520188150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 2ª vara criminal os autos da ação penal n. 0007612.35.2018.815.0011, que a Justiça Pública move contra o acusado ANÍSIO AMARO DE SOUSA NETO, brasileiro, policial militar, CPF: 038.406.104-43, natural de Timbaúba, nascido em 23/03/1981, filho de Lupericio Luiz de Sousa e Anedita Rodrigues de Souza, residente na rua Evandro Veríssimo de Lima, 119, bairro Tambor, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, dando-o como incurso nas penas do art. 15 da Lei n.º 10.826/03, por fato denunciado pelo Ministério Público na data de 28/08/2018, ficando este CITADO para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contando o prazo para defesa a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na resposta, o acusado podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo as intimacoes, quando necessário, devendo a peticao ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, sera nomeado defensor publico para patrocinar a defesa do acusado. E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado no átrio do Forum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de C. Grande em 20/03/2019. Eu, Geane Brasileiro do Nascimento, Técnica Judiciaria, o digitei. Ass. Ana Christina Soares Penazzi Coelho, Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 437633420178150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado DANIEL DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, nascida no dia 28.04.1987, empresário, RG 3.741.568-SSP/PB e CPF 016.586.164-99, podendo ser localizado na Av. Dinâmica Alves Correia, 546, Santa Rosa, Campina Grande-PB, nesta cidade, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação, por escrito, podendo, na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessário, sendo o mesmo denunciado neste juízo, nos autos da acao penal acima mencionada, movida pela Justiça Pública em face do mesmo e outros, dando-os como incurso nas penas do art. 2º inc. II, da Lei 8.137/90, c/c o art. 71 do Código Penal. Narra a denuncia que nos anos de 2012 (março a dezembro); 2013 (janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto e setembro); e 2014 (janeiro a abril) suprimiram tributo ICMS de competência arrecadatória do Estado, na medida em que adquiriram mercadorias sujeitas a retenção de impostos, não recolhendo, no prazo legal, o valor do tributo. E para que ninguém alegue ignorancia, e chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que sera afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 20.03.2019. Eu, Arlister R de Lacerda Paulo, Tecnico Judiciario, o digitei. (a) Paulo Sandro Gomes de Lacerda, Juiz de Direito.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0800997-67.2017.815.0031 Acao Monitoria. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se tramita neste Juízo os termos da Acao supra, que tem como promovente, SEVERINO CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade de nº 828.699 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 399.104.664-49 e como promovido BRUNNA MARIA LIRA MEDEIROS, brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade de nº 3.616.469 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 100.659.554-63, pela qual fica citada, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar integralmente a dívida ou, oferecer embargos, advertindo-o que o não pagamento do débito ou não oferecimento dos embargos constituirá, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do art. 701 e art. 702, ambos do Código de Processo Civil. Se efetuar o pagamento, ficará a parte promovida isenta de custas, a teor do § 1º, E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou expedir o presente, que sera publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar publico de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Vara Unica, aos 20/03/2019. Eu, Marianna Montenegro Teotonio, Analista Judiciaria, o digitei. Dr. José Jackson Guimarães – Juiz de Direito

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proce sso: 4165820188150061 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou que dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório se processam os termos da ACAO PENAL em epigrafe, que move a Justiça Pública em face de JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 24.11.1975, natural de São José do Campestre/RN, filho de Manoel Antenor da Silva e Maria da Penha Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, por ter, no dia 24.08.2018, aproximadamente às 18h30min, na residência do casal (Sítio Mata Velha, Araruna-PB), o denunciado se dirigiu até a vítima e a agrediu fisicamente (desferindo chutes em suas pernas) causando as lesões corporais des descritas no laudo pericial, ameaçou expressamente de morte a pessoa ofendida. E, por ter sido denunciado como incurso nas sanções do art.129 §9º 1º, Código Penal, mandou o MM. Juiz expedir o presente, para CITAR o réu JOÃO BATISTA DA SILVA, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, ate o máximo de 08 (oito), qualificando-as. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araruna/PB, aos 20 dias do mês de março de 2019. Eu, Cilene Maria Patrício dos Santos, Servidora Autorizada, o digitei. (ASS) Clara de Faria Queiroz, Juiza de Direito.

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0800342-05.2017.8.15.0061, Ação: INTERDIÇÃO - O MM. Juiz de Direito da Varasupra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste juízo ação de Interdição em epigrafe, movida por WASHINGTON LUIS TARGINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, na Rua Cel. Pedro Targino, nº 16, Centro, Araruna/PB, CEP. 58.233-000, em face de MARIA LUZIMAR TARGINO DE MELO, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada, também, na Rua Cel. Pedro Targino, nº 16, Centro, Araruna/PB, CEP. 58.233-000, na qual foi prolatada sentença, julgando o pedido procedente para decretar a interdição de MARIA LUZIMAR TARGINO DE MELO, portadora de Mal de Alzheimer, CID 10 G30, e limitações físicas, declarando-a, doravante, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do CCB e do art. 1.775, § 1º do CCB, nomeando como curador provisório o demandante WASHINGTON LUIS TARGINO DA SILVA. E para que não se alegue ignorância, o MM Juiz mandou expedir o presente, que será publicado no Diário de Justiça do Estado, por 03 vezes consecutivas, com intervalos de 10 dias, entre uma e outra publicação, afixando-se via no local de costume. Dado e passado na cidade de Araruna-PB, aos 08/03/2018. Eu, Ana Karina Cirilo Vieira, Técnica Judiciária, digitei. Dr. Rúsio Lima de Melo, Juiz de Direito.

AROEIRAS

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 8199720148150471 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a JOSÉ IREMAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 15.07.1978, natural de Aroeiras (PB), filho de Manoel Francisco da Silva e de Josefa Rodrigues da Silva, residente no Sítio São Bento, s/nº, próximo a Igreja Evangélica, zona rural, Gado Bravo (PB), atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório da Vara Única da Comarca de Aroeiras (PB), processam-se os autos da Ação Penal supra, movida Ministério Público Estadual contra o mesmo, para INTIMÁ-LO, da sentença de pronúncia, nos termos dos arts. 420, parágrafo único, e 392, § 1º, ambos do Código de Processo Penal, cuja parte dispositiva transcrevo: Determina o art. 408, do Código de Processo Penal que se o juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o autor, deverá pronunciá-lo, remetendo-o ao Conselho de Sentença, a fim de que seja julgado. No caso dos autos, verifico que os requisitos ensejadores à pronúncia estão devidamente comprovados, senão vejamos. Com efeito, verifico ser incontestada a materialidade do delito narrado na denúncia, mediante laudo tanatoscópico de fls. 21. Relativamente aos indícios suficientes de autoria, os mesmos também se encontram presentes, senão vejamos. O próprio réu, ouvido em juízo, confessou a prática delitosa, afirmando ainda que matara a vítima em virtude de ter sido anteriormente agredido pela mesma, temendo pela própria vida. Ainda, extrai-se dos autos que a forma de agir do acusado impossibilitou a defesa do ofendido, tendo em vista que este se encontrava assando carne no quintal de sua casa quando fora surpreendido pelo disparo. As testemunhas ministeriais, presentes na data do fato, apontaram o réu como sendo o autor do delito, ao passo em que as testemunhas da defesa nada acrescentaram, já que não estavam presentes no local do crime. Por seu turno, não há nos autos elementos suficientes que atestem que o réu agiu em legítima defesa própria, reagindo a injusta agressão da vítima levando-se a aplicação do princípio do in dubio pro societatis, eis que a culpabilidade do réu não está extirpada de dúvidas. Encontrando-se, portanto, reafirmados demonstrados os requisitos exigidos pelo art. 408 do Código de Processo Penal. Por fim, quanto ao pedido de desclassificação do delito de homicídio qualificado para o de lesão corporal, o mesmo não merece amparo, eis que o próprio réu afirmou ter o intento de ceifar a vida da vítima por medo de ser atacado pela mesma. Isto posto, JULGO ADMISSÍVEL A DENÚNCIA e, em consequência, PRONUNCIAR JOSÉ IREMAR DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, IV, do Código Penal, a fim de que o mesmo seja julgado pelo Tribunal do Júri desta Comarca. Após o trânsito em julgado desta decisão, voltem-me os autos conclusos para as providências de praxe. P.R.I, Aroeiras, 07 de fevereiro de 2019. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que será afixado no átrio do fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aroeiras, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2019, Eu, (a) Walfredo Wagner Trajano Ferreira, Analista Judiciário, digitei e subscrevi. (a) Maria Cármen Heráclio do Rêgo Freire Farinha, Juiza de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS- EDITAL PRAZO DE 15 DIAS USUCAPIÃO- PROCESSO Nº 0800254-67.2018.8.15.0081, promovido por MARLENE FERREIRA DA COSTA e outros. A todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste juízo a ação supracitada movida por Marlene Ferreira da Costa e outros, na qual requerem o bem imóvel deixado pelos de cujus PEDRO FERREIRA e MARIA JOSEFA DA CINCEIÇÃO, localizado no Sítio Goiamunduba, na cidade de Bananeiras/PB, medindo 6,58 (seis virgula cinquenta e oito hectares), devidamente registrado no livro 2-K; fls. 03; R-01-3986 junto ao CRI Henrique Lucena da Costa, pelo que mandou o mm. Juiz de Direito publicar o presente edital que tem por finalidade CITAR os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, CONTESTAREM a ação, no prazo legal, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na exordial. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, em 19/03/2019. Eu Lidiane Sonale Rocha Ferreira, Técnica Judiciaria que o digitei. Dr. Jailson Shizue Suassuna, Juiz de Direito. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORÁ-PB. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO CÍVEL. PRAZO: 30 DIAS. Processo nº 0800612-52.2017.8.15.0021 (PJE). Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. A MM. Juíza de Direito da Vara Única de Caaporá, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, especialmente SIMONE MENDES DA SILVA e SIDNEY MENDES DA SILVA, herdeiros de CARLOS FERREIRA DA SILVA, falecido em 18/11/2004, que encontram-se em local incerto e desconhecido, que perante este Juízo, foi requerida uma Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável "Post Mortem" promovida por GERCIANE DA SILVA MACIEL, portadora do RG nº 1857821 SSP/PB, inscrita no CPF nº 0033.262.884-17, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/n, Centro, Caaporá – PB, em face do espólio do Sr. CARLOS FERREIRA DA SILVA, integrado pelos herdeiros SIMONE MENDES DA SILVA, CINTIA MENDES DA SILVA, SIDNEY MENDES DA SILVA e SAYONARA MACIEL DA SILVA, Proc. nº 0800612-52.2017.8.15.0021 (PJE). E, como os Srs. SIMONE MENDES DA SILVA e SIDNEY MENDES DA SILVA encontram-se EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, mandou expedir o presente edital com o teor do qual CITO-OS para todos os termos da presente ação, bem como, para querendo contestá-la no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão, CIENTIFICANDO-OS de que: "NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMEM-SE ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL - ART. 285 DO CPC". CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caaporá/PB, aos 21 de março de 2019. Eu, Zilka Cristyng Nascimento Zamberlan, Analista Judiciária, o digitei. Assina Dra. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega – MM. Juíza de Direito em Substituição.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO-PB – 5ª VARA MISTA DE CABEDELO – EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0803047-03.2017.8.15.0731 AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, movida por LORENA ECKERT HEIN, CPF nº 593.781.909-87 em favor de ERCÍLIO ALVES HEIN, CPF nº 194.922.789-87 com problemas de saúde que o torna civilmente incapaz, tendo sido decretada a sua INTERDIÇÃO por sentença prolatada na data de 17/07/2018, sendo nomeada LORENA ECKERT HEIN como suacuradora. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado em 07/03/2019, Eu Rita de Cássia Montenegro Menezes Patriota, o digitei. Dr. JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO-PB – 5ª VARA MISTA DE CABEDELO – EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0805556-04.2017.8.15.0731 AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, movida por ALDECI FERREIRA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 133.118.084-87 em favor de FILIPE CÉSAR NORBERTO PEREIRA CPF nº 062.131.224-00 com problemas de saúde que o torna civilmente incapaz, tendo sido decretada a sua INTERDIÇÃO por sentença prolatada na data de 04/12/2018, sendo nomeada ALDECI FERREIRA DA SILVA PEREIRA como sua curadora. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado em 25/02/2019, Eu Rita de Cássia Montenegro Menezes Patriota, o digitei. Dr. JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz de Direito.

CACIMBA DE DENTRO

COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 4459720168150831 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito desta Vara, decretou, por sentença, a interdição de FRANCISCO DANILDO DE PONTES SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), inscrita no CPF n. 006.192.644-33 e RG n. 3.066.251 SSP/PB, residente no Sítio Barreiros, município de Cacimba de Dentro/PB, portador(a) de retardo mental grave (CID 10F 72), que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa de ELIANE SILVA ARAUJO, brasileira, casada, agricultora, RG Nº 2.910.347 SSP/PB, residente no Sítio Barreiros, município de Cacimba de Dentro/PB Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que devera ser publicado por três vezes, nos termos do art. 755 do



CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019. Eu, Viviany Christine Rodrigues da Silva Cabral, técnica judiciária, o digitei e conferi. (ASS.) Rúcio Lima de Melo, Juiz de Direito em Substituição.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS.3A.VARA.EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS PROCESSO: 0800704-88.2017.815.0131 AÇÃO: TUTELA E CURATELA. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 3º cartório se processam aos termos de uma Ação de Tutela e Curatela, acima mencionado, em que figura como autora o Sr. Rigoberto Pereira de Souza, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 007.346.108-31, residente e domiciliado na Rua Quim Francisco B. Barreto, nº 336, Bairro Conjunto CEHAP, CEP nº 58.900-000, Cajazeiras/PB, em face de sua filha Josefa Janaina Araújo Pereira, brasileira, solteira, beneficiária da previdência, CPF nº 713.958.624-19, residente no mesmo endereço do autor, em tendo a R. Sentença, datada de 08 de novembro de 2018, transitada em julgado, julgou procedente o pedido inicial, para o qual prestou o compromisso. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o curatelado tão somente nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme artigo 85 da Lei nº 13.146/2015. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por três (03) vezes, com intervalo de 10 dias. Frederico G A Bezerra, Analista Judiciário, 26 de fevereiro de 2019. Dayse Maria Pinheiro Mota, Juíza de Direito.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

COMARCA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO – VARA ÚNICA- EDITAL INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS – AÇÃO DE INTERDIÇÃO – TUTELA E CURATELA – PROCESSO 0848548-50.2017.815.0291. O MM. Juiz Dr. Eduardo Roberto de O. Barros Filho, Juiz de Direito Da Vara Única da Comarca de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo se processam os autos da Ação de Interdição, requerida por Maria Vicente de Souza Laurentino em face de MARCIÁ STERFANI AURENTINO, na qual foi proferida sentença ID nº 17475933, que JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, ante a incapacidade do(a) interditando(a) de reger sua pessoa, bens e negócios, por ser portadora de doença mental, nomeando o requerente como seu curador, mediante termo de compromisso, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por 03(três) vezes, com intervalo de 10 dias no Diário de Justiça. Cumpra-se, Cruz do Espírito Santo/PB, 25/02/2019. Eu, Sibebe B. B. de Freitas, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Eduardo R. de O. Barros Filho, Juiz de Direito.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 2A. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 0801910-50.2018.8.15.0181 Acao: ADOÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita uma Ação de Adoção promovida por José Luiz da Silva e Elaine de Pontes Araújo Oliveira, em face de WELLINGTON CLEMENTINO e Outra, e, como se encontra em local incerto e não sabido, é o presente edital, a fim DE CITA-LO para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelos autores. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no atriun do Fórum e publicado no Diário da Justiça da Paraíba. Dado e passado na cidade e Comarca de Guarabira, aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (21/03/2019). Eu, Severino Ribeiro da Rocha, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE GUARABIRA. 2A. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 0802993-38.2017.8.15.0181 Acao: ADOÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita uma Ação de Adoção promovida por José Edinaldo Silva dos Santos e Maria do Socorro Santana, em face de JULIANA BELMIRO, e, como se encontra em local incerto e não sabido, é o presente edital, a fim de CITA-LO para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelos autores. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no atriun do Fórum e publicado no Diário da Justiça da Paraíba. Dado e passado na cidade e Comarca de Guarabira, aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (21/03/2019). Eu, Severino Ribeiro da Rocha, Técnico Judiciário, o digitei.

GURINHÉM

COMARCA DE GURINHÉM- VARA ÚNICA – EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO 0000476-46.2010.815.0761 – Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processa a Ação de Execução Fiscal supramencionada, tendo como parte autora Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, réu JL Petróleo Ltda, ficando a parte promovida JL Petróleo Ltda INTIMADA, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer Contrarrazões ao Recurso Apelarório. Estando o mesmo em lugar incerto e não sabido. E, para que mais tarde ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que vai fixado na sede deste Juízo, no local de costume e, publicado 01 (uma) vez, o Diário da Justiça Deste Estado. Dado e passado nesta Cidade de Gurinhém-PB, aos 21 de março de 2019. Eu, Antonio Marco Cavalcante, Técnico Judiciário, digitei-o. Glauco Coutinho Marques, MM. Juiz de Direito.

MAMANGUAPE

3ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE-PB - PROCESSOS MUTIRÃO PJE - PRAZO DE 15 DIAS. Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, perante o 3º ofício da comarca de Mamanguape, se processam as presentes Ações de Interdição, as quais adiante seguem as numerações processuais, a parte promovente e o interditando: PROCESSO Nº 01/CURADOR-AUTOR / INTERDITANDO-REU: 0800119-90.2018.815.0231 - ETIENE MATIAS DA SILVA - EDVAN DA SILVA NASCIMENTO; 0800183-37.2017.815.0231 - GONCALO FERREIRA DE LIMA - MARIA CAETANO FIGUEIREDO DE LIMA; 0800196-02.2018.815.0231 - JOSE CRISPIM DA SILVA - MARIA DA PENHA GREGORIO MARTINS; 0800272-60.2017.815.0231 - MARIA DAS NEVES TARGINO DA SILVA - MARIA JOSE DAS NEVES; 0800349-35.2018.815.0231 - MARINALVA MARIA DA SILVA - GABRIEL RODRIGO DA SILVA; 0800366.76.2015.815.0231 - MARIA D GUIA CONCEICAO DA SILVA - JAILSON DA SILVA DUARTE; 0800384-63.2016.815.0231 - CICERA MARIA GONÇALVES RODRIGUES - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO; 0800493-14.2015.815.0231 - ELZA MARIA SALVINO DA SILVA - WELISSON CRISTOVAO SILVA DOS SANTOS; 0800565-30.2017.815.0231 - LINDALVA RODRIGUES DE SOUZA - ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA; 0800633-14.2016.815.0231 - MARIA DAS GRACAS FLORENTINO PEREIRA - JOAO EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS; 0800681-02.2018.815.0231 - GESSE INACIO DA SILVA - MARINALVA LIMA DA SILVA; 0800914-96.2018.815.0231 - SOLANGE DE FATIMA BRITTO LELIS DE MELO - JOAO LEANDRO LELIS; 0801107-82.2016.815.0231 - JULIANA KELLY DA CONCEICAO EROTIDES - RAFAEL FRANCA DOS SANTOS; 0801289-68.2016.815.0231 - MARIA DAS GRACAS FERNANDES DE ARAUJO - RICARDO FERNANDES DE ARAUJO; 0801467-80.2017.815.0231 - CRISTINA JULIA DOS SANTOS - MARIA DE FATIMA DA SILVA; 0801578-64.2017.815.0231 - FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA - MARCELO DA SILVA FERNANDES; 0801657-77.2016.815.0231 - MARIA DAS DORES PATRICIA DA SILVA - JOSENILDO PATRICIO DA SILVA; 0801749-21.2017.815.0231 - FLAVIO FERNANDO DE LIMA - MARIA DE FATIMA LIMA DE FRANCA; 0801799-47.2017.815.0231 - JOSE JOAO DA SILVA - MARIA DA PENHA CORREIA DA SILVA; 0801908-61.2017.815.0231 - EMERSON LUIS DA SILVA - TANIA MARA SILVA NASCIMENTO; 0801999-88.2016.815.0231 - RANNY CARLA DOS SANTOS - LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS; 0802038-85.2016.815.0231 - MARIA DIVA DUARTE - NEUZA BEZERRA DO NASCIMENTO; 0802166-71.2017.815.0231 - MARIA MARCIA OLIVEIRA DE BRITO - VANES OLIVEIRA DE BRITO; 0800339-88.2018.815.0231 - VANIA SOARES DA SILVA - SILVANA SOARES DA SILVA; 0800124-49.2017.815.0231 - FRANCISCO JACINTO - MARIA DA COSTA JACINTO; 0800184-22.2017.815.0231 - JUCELINO SILVA DE ANDRADE - MANUEL ALVES DE ANDRADE; 0800196-36.2017.815.0231 - JOSEFA LAZARO DO NASCIMENTO - MARIA DAS NEVES DAMIAO DO NASCIMENTO; 0800231-64.2015.815.0231 - JOSELMIA SANTOS DA SILVA - JOAO BATISTA SILVESTRE GOMES; 0800274-93.2018.815.0231 - VERALUCIA LIMA DA SILVA - JOSIVALDO LOPES DE LIMA; 0800367-61.2015.815.0231 - MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA - ADRIANA SOUZA DE LIMA; 0800388-32.2018.815.0231 - IRENE FERREIRA DE BRITO - EDNA LUZIA DE ABREU FERREIRA DA SILVA; 0800493-77.2016.815.0231 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA - EDILEUZA MARIA DA SILVA; 0800634-28.2018.815.0231 - MARIA DAS DORES DA SILVA NASCIMENTO - ESTELITA SANTANA DA SILVA; 0800685-10.2016.815.0231 - MARIA BATISTA DE ARAUJO - ANTONIO WEMERSON DOUGLAS DE ARAUJO; 0800914-96.2018.815.0231 - SOLANGE DE FATIMA BRITTO LELIS DE MELO - JOAO LEANDRO LELIS; 0801136-35.2016.815.0231 - MARIA DA GUIA CANDIDO BEZERRA - MARCOS ANTONIO BEZERRA; 0801364-10.2016.815.0231 - SEVERINA MASCENA DA SILVA - ANTONIA DA SILVA MASCENA; 0801507-96.2016.815.0231 - JAILDO JOAO DA SILVA - MARIA APARECIDA DA SILVA; 0801683-41.2017.815.0231 - MARIA DE FATIMA PESSOA DE CARVALHO - MARIA DAS DORES PESSOA DE FREITAS; 0801761-69.2016.815.0231 - VALDECY ESTEVAO DO NASCIMENTO - JOSE ESTEVAO DO NASCIMENTO; 0801935-44.2017.815.0231 - ARNALDO SEVERINO DA SILVA - VENIA VERISSIMO DA SILVA; 0802086-10.2017.815.0231 - MARIA LUCIA TRAJANO - AYLTON FERREIRA DA SILVA; 0802178-22.2016.815.0231 - SONIA MARIA SOARES DOS SANTOS - SEVERINO RAMOS DOS SANTOS; 0801222-69.2017.815.0231 - MARLENE MONTEIRO MACEDO - STELA MONTEIRO MACEDO; 0800134-93.2017.815.0231 - JANDINETE ALVES DO NASCIMENTO - PEDRO ALVES DO NASCIMENTO; 0800165-16.2017.815.0231 - RAQUEL ARAUJO CARVALHO - RAFAELA ARAUJO CARVALHO; 0800186-60.2015.815.0231 - JOANA DARCY FERREIRA DE PAULA - JURANDIR FERREIRA DA SILVA; 0800236-81.2018.815.0231 - IZIS MORGANA SOARES DA COSTA - JOSICLAUDIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA;

0800278-38.2015.815.0231 - MARIA JOSE LIMADA SILVA - MARLENE ARAUJO DE LIMA; 0800362-05.2016.815.0231 - LUIZ GONZAGA MARQUES DE NORONHA - RUBENITA MARQUES DE NORONHA; 0800419-52.2018.815.0231 - DALVANIRA LIMA DA SILVA - FERNANDO LIMA DA SILVA; 0800527-81.2018.815.0231 - FABIANA FRANCA DA SILVA - JOSE VANILDO FRANCISCO DE FRANCA; 0800667-18.2018.815.0231 - ANALICE CAVALCANTE DA SILVA DE SOUZA - MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI; 0801174-13.2017.815.0231 - LUCIANA APARECIDA MASSANE - ADELSON APARECIDO FIRMA; 0801398-48.2017.815.0231 - MARCELA TARGINO DA SILVA - ALISON TARGINO ROCHA; 0801519-13.2016.815.0231 - MARIA RITA DE LIMA OLIVEIRA - FERNANDA DE LIMA OLIVEIRA; 0801763-05.2017.815.0231 - MARIA DE FATIMA SOARES - EDNALDO RAMOS SEBASTIAO; 0801857-84.2016.815.0231 - MARIA ELUNICE DA SILVA PONCIANO - KRISLAINE PONCIANO DA SILVA; 0801937-14.2017.815.0231 - MARIA DE LURDES ASEVEDO DE OLIVEIRA FILHA - ANTONIO CANDIDO DE AZEVEDO; 0802019-45.2017.815.0231 - JOSINALDO DE ARAUJO BEZERRIL - ROSENILDA COUTINHO DE ARAUJO; 0802188-66.2016.815.0231 - MARIA STELA DE MEDEIROS - MARIA NOVA DA COSTA; 0800138-04.2015.815.0231 - MARINALVA CRUZ DE SOUZA PEREIRA - JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA; 0800182-52.2017.815.0231 - ESTELA IZABEL DE BRITO - ERICA PAULINO DE BRITO; 0800193-47.2018.815.0231 - MARIA DAS NEVES CRUZ - ANTONIO CRUZ DOS SANTOS; 0800205-95.2017.815.0231 - MARIA BALBINO DO NASCIMENTO - PRISCILA FRANCISCO DO NASCIMENTO; 0800255-92.2015.815.0231 - JOSE PEDRO HENRIQUE FILHO - MARIA DA GUIA DUARTE HENRIQUE; 0800279-23.2015.815.0231 - JOAO GOMES DE SOUZA - ELIANE GOMES DE SOUZA; 0800636-95.2018.815.0231 - CAMILA SANTOS DA SILVA - MARIA JOSE SANTOS DA SILVA; 0800371-98.2015.815.0231 - MARIA APARECIDA BATISTA MONTEIRO SILVA - VALDILENA BATISTA MONTEIRO; 0800461-38.2017.815.0231 - JOSILDA ALVES DA SILVA - JOAO CAPITULINO SILVA; 0800556-05.2016.815.0231 - LUCIENE DE FATIMA DUARTE PONTES - LUIZA DUARTE PONTES; 0800590-09.2018.815.0231 - MARIA JOSE DOS SANTOS - JOSE MANOEL DOS SANTOS FILHOS; 0800670-70.2018.815.0231 - JOSE PAULO DA SILVA - MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA; 0800853-75.2017.815.0231 - MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA PINTO - ROSIANE DE ALMEIDA PINTO; 0801002-08.2016.815.0231 - MARIZETE NASCIMENTO DOS SANTOS - JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS; 0801276-35.2017.815.0231 - MARGARETE DA SILVA DOS SANTOS - SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA; 0801402-85.2017.815.0231 - JEANE CONCEICAO DE OLIVEIRA - RAFAEL RODRIGUES DA SILVA; 0801543-07.2017.815.0231 - LIVIA MONICA FERREIRA DE ARAUJO - EDILEUZA ANACLETO FERREIRA; 0801647-96.2017.815.0231 - RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA - JOBSON BEZERRA DA SILVA; 0801732-19.2016.815.0231 - VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS - NATALI LEITE DA SILVA; 0801765-09.2016.815.0231 - JOSIVAN DOS SANTOS SOUZA - MARIA JOSÉ DE SOUZA; 0801896-47.2017.815.0231 - PATRICIA PESSOA DE CARVALHO SILVA - MARIA DAS CHAGAS SILVA; 0801955-35.2017.815.0231 - FLAVIANA DA SILVA VIEIRA - MARIA DALVA FLOR DA SILVA; 0802035-96.2017.815.0231 - FABIANA DA SILVA PEREIRA - AERTON DANTAS DE AQUINO; 0802246-69.2016.815.0231 - MARIA COELHO SOARES - CAMILA COELHO SOARES; 0800138-96.2018.815.0231 - MARIA DE LOURDES CARDOSO - IVANIA JOSEFA CARDOSO; 0800183-37.2017.815.0231 - GONCALO FERREIRA DE LIMA - MARIA CAETANO FIGUEIREDO DE LIMA; 0800195-17.2018.815.0231 - ROSE FRANCA DE VASCONCELOS - ROSA ANDRADE DE FRANCA; 0800212-58.2015.815.0231 - ERICA FERNANDES DOS SANTOS - MARIA DA GLORIA FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS; 0800267-38.2017.815.0231 - JANIELY OLIVEIRA DA SILVA - BENEDITO JOAO DA SILVA; 0800299-09.2018.815.0231 - JEANE SILVA DOS SANTOS - GEOVANE SILVA DOS SANTOS; 0800365-86.2018.815.0231 - MARIA CECI DOS SANTOS - MANUEL ALFREDO DOS SANTOS; 0800384-29.2017.815.0231 - JOSE CARLOS DE SOUZA - CLAUDIANA MARIA DA CONCEICAO; 0800469-83.2015.815.0231 - SEBASTIAO JOSE FARIAS DOS SANTOS - MARCOS ANTONIO FARIAS DOS SANTOS; 0800562-75.2017.815.0231 - JOSINEIDE SEVERINO DO NASCIMENTO - MARIA SANTI-NA NASCIMENTO DE MELO; 0800608-64.2017.815.0231 - MARIA JOSE DA COSTA - JORGE JOAQUIM DOS SANTOS; 0800678-52.2015.815.0231 - MARIA LINDALVA FEITOSA CAVALCANTI - WANBERG CAVALCANTI BARBOSA; 0800914-96.2018.815.0231 - SOLANGE DE FATIMA BRITTO LELIS DE MELO - JOAO LEANDRO LELIS; 0801101-41.2017.815.0231 - CELIA SEVERINA DA SILVA - TERESA PEDRO DA SILVA; 0801279-24.2016.815.0231 - LENILSON COSTA DO NASCIMENTO - MARIA DO SOCORRO COSTA DO NASCIMENTO; 0801440-97.2017.815.0231 - JOAO BATISTA SOARES DA SILVA - JAILSON SOARES DA SILVA; 0801546-59.2017.815.0231 - WELLINGTON ALVES DA SILVA - BENTO MAGNO DA SILVA; 0801652-55.2016.815.0231 - CAMILA MAXIMO DIAS DA COSTA - MARIA JOSE DIAS; 0801738-89.2017.815.0231 - MARIA JOSE DA SILVA - CINTHIA DA SILVA PESSOA; 0801780-75.2016.815.0231 - GEOVANDY BASILIO FERREIRA - MARIA ANUNCI-ADA MUNIZ; 0801897-32.2017.815.0231 - MARLEIDE LIMA DA SILVA - CARLA LUCIANA DE LIMA SOARES; 0802036-81.2017.815.0231 - THAIS MURIELLE AZEVEDO TARGINO DA SILVA - SUELY CRISTINA DE AZEVE-DO; 0802149-69.2016.815.0231 - MARIA ANUNCIADA DA SILVA - GILVANIA VALDEMIR DA SILVA; 0802319-41.2016.815.0231 - MARIA JOSE FLOR DA SILVA - MARIA DA GUIA DA SILVA DUARTE, ara tomar ciência da sentença, conforme dispositivo em anexo: "Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a interdição do interditando conforme tabela em anexo, declarando-o(a), na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (art. 85 da Lei n. 13.146 - 2015 c - c art. 1782 do Código Civil), pelo que resolvo o mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC." e para ciência e conhecimento de eventuais interessados, para querendo, recorrerem das Ações no prazo de 15 dias. E para que ninguém alegue ignorância mandou a MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA, afixar copia no local de costume deste Fórum e publicado no diário de justiça. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mamanguape, aos 21 de março de 2019, Eu, Ítalo Bruno Amorim Marinho, Técnico judiciário, o digitei. Dr.ª ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA - Juíza de Direito.

MARI

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 6565120158150611 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam se os termos da Ação de Interdição n.º 0000656-51.2015.815.0611, promovida por MARIA ELIANE MARTINS FALCAO DA SILVA em desfavor de MARIA DAS NEVES RODRIGUES, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDICAÇÃO de MARIA DAS NEVES RODRIGUES, brasileira, casada, aposentada, portadora de Alzheimer (CID 10 G 30), de modo que apresenta-se incapacitada de reger sua própria vida e negócios, sendo lhe nomeada curadora a pessoa de MARIA ELIANE MARTINS FALCAO DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensado-se da especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, par que ninguém possa alegar ignorância, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou a MM Juíza expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019. Eu, técnica Judiciária, o digitei. Lessandra Nara Torres Silva, Juíza de Direito.

PATOS

COMARCA DE PATOS-PB. 2º JUIZADO DE PATOS-PB. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO. Processo: 3001336-95.2015.815.0251. Acao: EXECUCAO DE INDENIZACAO. A JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE PATOS, ESTADO DA PARAIBA, NA FORMA DA LEI, ETC, FAZ SABER a todos quantos os presentes EDITAL virem, pelo conhecimento tiverem, que no processo de n.º 3001336-95.2015.815.0251, o qual tramita perante este 2.º Juizado Especial Misto movida por VANDERLAN SEGUNDO DE OLIVEIRA contra CONSTRUTORA CARVALHO LTDA, foi designado o dia 14/05/2019 às 09:00 HORAS, no átrio do Fórum desta Comarca, sito à rua Pedro Firmino, s/nº, Centro, Patos-PB., para realização do leilão do (s) bem(ns) penhorado(s) que é (são) o(s) seguinte(s): 01) um terreno próprio para construção, situado na Rua 01 na cidade de Patos-PB, encravado no loteamento Jardim Espinharas, na quadra 11, lote 01, medindo de forma irregular 25,00mts x 20,00 mts x 23,00 mts, com área total de 408,00 metros quadrados, com cadastro na Prefeitura Municipal de Patos-PB, no IPTU, sob número 21.012.148.0001.0.000, devidamente registrado no livro 2 GE, ficha 01, matrícula 43858-R:02. O qual foi avaliado por R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais). 02) um terreno próprio para construção, situado na Rua 02 na cidade de Patos-PB, encravado no loteamento Jardim Espinharas, na quadra 09, lote 20, medindo de forma regular 10 metros x 28 metros, com área total de 280,00 metros quadrados, com cadastro na Prefeitura Municipal de Patos-PB, sob número 21.012.150.0020.0.000, devidamente registrado no livro 2 GE, ficha 01, matrícula 43.854. R:02. O qual avaliado foi avaliado em R\$20.000,00(vinte mil reais). Dado e passado nesta Cidade de Patos, Estado da Paraíba. Dra. Joscilde Ferreira de Lira. Juíza de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 31027420148150251 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3 Ofício, tramita a AÇÃO DE CURATELA DE INTERDITO acima epigrafada, requerida por DAMIANA FLAVIA DE FRANCA FERNANDES em favor de JOEL FRANCA DOS SANTOS, servindo o presente edital como INTIMACAO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los de que foi proferida sentença em 16/04/2018, decretando a interdição de JOEL FRANCA DOS SANTOS, e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a DAMIANA FLAVIA DE FRANCA FERNANDES, que representara o interditado nos atos da vida civil. O presente edital devida ser publicado no Diário da Justiça por 03(três) vezes em intervalos de 10 (dez) dias. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 23 de fevereiro de 2019. Eu, Luiz Cruz Guedes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Jose Milton Barros de Araujo, Juiz de Direito.

PAULISTA

COMARCA DE PAULISTA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 136220158151171 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem, que nos autos da ação de Interdição/Curatela requerida por LIDIANE MONTEIRO DE FARIAS, brasileira, casada, agricultora, inscrita sob CPF 045.208.644-29, RG n.º 2235187 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Empanzinado, zona rural, Paulista-PB, em face do seu irmão LEOMAR MONTEIRO DE FARIAS TERCEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito RG n.º 003.466.970 SESPDS/RN, CPF



n 708.232.214-31, filho de LEOMAR MONTEIRO DE FARIAS e FRANCISCA DA SILVA FARIAS, foi decretada sua interdição conforme sentença datada de 02/10/2018. A curadora ficará incumbida, sempre que for solicitado, prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo curatelado e que não poderá alienar ou onerar bens do interditado, sem autorização judicial; bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertença ao curatelado, deverá aplicá-las exclusivamente em favor deste. O encargo perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial. A causa da interdição parcial é seu quadro de saúde que o inibe de conduzir-se por si socialmente e praticar normalmente os atos da vida civil, não apresentando capacidade adequada de entendimento de suas ações. A curatela deve se restringir a atos de conteúdo patrimonial ou econômico e negocial, bem como ao gerenciamento de seu tratamento de saúde, mantendo-se incólume os demais direitos civis. E para que chegasse ao conhecimento de todos, bem como mais tarde não ser alegada ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, o qual será afixado cópia no local público de costume e publicado no DJE pela Justiça Gratuita por três vezes, com intervalo de 10 dias, em obediência ao art. 755, parágrafo 3º do CPC. Passado nesta cidade e Comarca de Paulista, Estado da Paraíba, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezenove (25/02/19). Eu, Jamilly Beliza Bezerra Fernandes, técnica judiciária, digitei e assino. Natan Figueredo Oliveira, Juiz de Direito em Substituição Cumulativa.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 712220168150301 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que a este virem ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo se processam os autos acima em que figura como réu SIVANILDO CUSTODIO DA SILVA, brasileiro, convivente, nascido em 24/06/1972, natural de Lagoa/PB, filho de Jose Francisco Custódio e de Francisca Luzia de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido. Tem o presente edital a finalidade de INTIMA-LO da sentença de fls. 85/90 que o condenou da imputação atribuída na denúncia, nos termos do art. 387 do CPP. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pombal-PB. Aos 20 de março de 2019. Eu, Alana Araujo da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. José Emanuel da Silva e Sousa, Juiz de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 2661120158150311 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 1ª Vara Mista da Comarca de Princesa Isabel, tramita os autos da Execução Fiscal, distribuída sob o n. 0000266-11.2015.8.15.0311, em que é Exequente GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA e Executado JOSEMAR RODRIGUES, pelo que cito, através do presente Edital, o Executado: Josemar Rodrigues, a qual tem endereço na Rua São Roque, bairro Maia, Princesa Isabel-PB, estando atualmente, em lugar incerto e não sabido, para apresentar resposta à presente ação, no prazo legal, nos moldes do art. 257 do NCPC, sob pena de revelia e nomeação de curador especial, nos moldes do art. 257, inciso IV do NCPC no caso de inércia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente edital, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade, em 20 de março de 2019. Eu, Leônicio Pereira de Souza, Auxiliar Judiciário, o digitei. As. Pedro Davi Alves de Vasconcelos - Juiz de Direito, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9º. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, e rativamente, nos termos do art. 8º. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mês de Março do ano 2019. Eu, LEONICIO PEREIRA DE SOUZA, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2470520158150311 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta escrivania tramitam os autos de Alimentos epigrafada, movida por J.R.R.F.A. em face de JOSEMAR ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de JANUARIO ALVES DA SILVA e MARGARIDA LEITE DE LIMA ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando pelo presente edital, CITADO para ter conhecimento da ação supra e para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da dilação, advertindo-se que o não oferecimento de resposta presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital e afixar cópia no átrio do Fórum local de costume. Dado e passado na Comarca de Princesa Isabel, 20 de março de 2019, eu, Kélia Xênia de Medeiros Silva, o digitei e conferi. Odilson de Moraes, Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 5407220158150311 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta escrivania tramitam os autos de Execução de Alimentos epigrafada, movida por L.W.A.C. em face de FRANÇUJULO BEZERRA CARDOSO, brasileiro, agricultor, filho de Francisco Cardoso do Nascimento e Maria Benícia Bezerra de Sousa, nascido em 22/03/1989, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando pelo presente edital, CITADO para efetuar o pagamento do débito alimentar apurado em liquidação, pelo prazo de 15 dias contados a partir da dilação epigrafada, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, § 1º do CPC. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital e afixar cópia no átrio do Fórum local de costume. Dado e passo na Comarca de Princesa Isabel, 20 de março de 2019, eu, Kélia Xênia de Medeiros Silva, o digitei e conferi. Odilson de Moraes, Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7376120148150311 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta escrivania tramitam os autos da Ação Penal epigrafada, movida pelo Ministério Público da Paraíba em face de ERIVALDO SANTANA DE LUCENA, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 04/07/1983, natural de Manaíra PB, filho de Manoel Caboclo de Lucena e Raimunda Santana de Lucena, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando pelo presente edital, INTIMADO PARA PAGAR AS CUSTAS, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da dilação epigrafada. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz em substituição expedir o presente edital e afixar cópia no átrio do Fórum local, local de costume. Dado e passado na Comarca de Princesa Isabel em 20 de março de 2019, eu, Kélia Xênia de Medeiros Silva, Técnica Judiciária o digitei e conferi. Odilson de Moraes, Juiz de Direito em Substituição.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. PRAZO: 03(três)vezes no Processo: 18920220138150581 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que foi decretada POR SENTENÇA em 14.09.18 a INTERDIÇÃO COMPLETA de ROSA DE LIMA CID -10 G-30, nomeando-lhe como curador seu sobrinho ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO, RG 533.690 2º VIA SSP-PB, CPF nº 309.162.674-15, assim, para que todos tomem conhecimento, exceção o presente edital que deverá ser expedido por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade, aos 20.02.19. Eu, Tereza Cristina f. Alcoforado, o digitei. Judson Kildere Nascimento Faheina. Juiz de Direito.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS. O Dr. Rossini Amorim Bastos - Juiz de Direito desta Comarca de Santa Luzia - Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc; FAZ SABER a todos quantos interessar possa que, por este Juízo e Cartório se processam os termos da Ação de Interdição 0800265-89.2017.8.15.0321, promovida por Francisca Medeiros dos Santos contra Arminda Medeiros dos Santos, Pelo que determinou o MM Juiz de Direito que fosse expedido edital de intimação de sentença por três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias para intimação da parte promovida e interessados para conhecimento que por sentença datada de 08/08/2018, foi julgada procedente a ação, decretando a interdição de Arminda Medeiros dos Santos, nomeando curadora a sua filha Francisca Medeiros dos Santos, devendo a curadora prestar o compromisso de estilo. E, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia - Estado da Paraíba, aos vinte e cinco dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Maria Lira de Medeiros Santos - Técnica Judiciária, digitei (ass) Rossini Amorim Bastos - Juiz de Direito

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 dias. Processo: 0803843-30.2017.8.15.0331. Ação: DE INTERDIÇÃO, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de GERUZA SOARES DA SILVA, incapaz, 57 anos, portadora do RG nº 2.277.788 - 2ª VIA - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 928.506.84-20, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor, incapaz relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC portador(a) de patologia interditando(a) portador(a) da patologia " Psicose não orgânica não especificada (CID 10 F 29)", nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o (a) Sr.(a) Sr.(a) DIEGO LUCAS LOPES DA

SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, 19 anos, portador do RG nº 4.241.441 - SSSD/PB, inscrito no CPF sob o nº 014.479.584-11, residente e domiciliado na Rua Pombal, N° 08, Tibiri II, Santa Rita. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos vinte dias do mês de março de 2019. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. ANAMARIA CAVALCANTI CIRAULO, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 dias. Processo: 0801603-68.2017.8.15.0331. Ação: DE INTERDIÇÃO, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de GERUZA SOARES DA SILVA, incapaz, 57 anos, portadora do RG nº 2.277.788 - 2ª VIA - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 928.506.84-20, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor, incapaz relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC portador(a) de patologia interditando(a) portador(a) da patologia " Psicose não orgânica não especificada (CID 10 F 29)", nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o (a) Sr.(a) Sr.(a) DIEGO LUCAS LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, 19 anos, portador do RG nº 4.241.441 - SSSD/PB, inscrito no CPF sob o nº 014.479.584-11, residente e domiciliado na Rua Pombal, N° 08, Tibiri II, Santa Rita. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos vinte dias do mês de março de 2019. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. ANAMARIA CAVALCANTI CIRAULO, assina.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 21037820158150351 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Dr. Renan do Valle Melo Marques, decretou por sentença, a interdição de EDIVÂNIA FERNANDES DE LIMA, brasileiro(a), RG 2218258 SSP/PB, residente na Rua Augusto Vieira, 145, Centro, Sapé-PB, portador(a) de TRANSTORNO DEPRESSIVO RECORRENTE, EPISÓDIO ATUAL GRAVE COM SINTOMAS PSICÓTICOS (CID 10 F 33.3), que o(a) impede de praticar atos da vida civil por si só, estando pois, impossibilitado(a) de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de EDNA FERNANDES DE AQUINO, brasileiro(a), RG 2218260 SSP/PB, CPF n. 918496914-87, residente e domiciliado em igual endereço. Do que para constar ordenou o MM Juiz a expedição do presente edital que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3ª Vara da Comarca de Sape, em 07/01/2019. Eu, Telmar Santos de Souza, Tec. Judiciário, o digitei. Dr. Renan do Valle Melo Marques, MM Juiz de Direito.

SERRA BRANCA

COMARCA DE SERRA BRANCA, VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS, Processo: Ação: DIVORCIO LITIGIOSO. A MM. Juíza de Direito em Substituição da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Cartório da Única Vara Judicial tramita uma Ação de Divorcio Litigioso sob nº 0800059-80.2019.815.0911, promovida por ROSANA RODRIGUES DE SANTANA em desfavor de EDUARDO ZUZA DA SILVA, brasileiro, casado, servente, RG e CPF desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde não alegue ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente EDITAL para CITAR o Sr. Eduardo Zuza da Silva, de todo teor da inicial, podendo apresentar resposta, com advertências do art. 285 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Serra Branca, aos 21 de março de 2019. Eu, Maria de Lourdes Dantas Fialho, Técnica Judiciária que o digitei. Dra. Adriana Maranhão Silva - MM. Juíza de Direito em Substituição.



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 227/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensoria Pública LEDA MARIA MEIRA, Símbolo DP-3, matrícula 118.455-5, Membro desta Defensoria, com titularidade e exercício na 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital, revogando a Portaria nº 596/2018-DPPB/GDPG, publicada no Diário da Justiça em 2/8/2018, para o exercício cumulativo na Mediação Familiar do Núcleo de Atendimento da Comarca da Capital, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 21 de março de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 228/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensoria Pública ELIANE MENEZES CAVALCANTE, Símbolo DP-3, matrícula 076.342-0, com titularidade e exercício no Juizado de Violência Doméstica da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela Mediação Familiar do Núcleo de Atendimento da Comarca da Capital, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 21 de março de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 229/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO, Símbolo DP-3, matrícula 127.355-8, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, revogando a Portaria nº 023/2019-DPPB/GDPG, publicada no Diário da Justiça em 16/01/2019, para o exercício cumulativo na Vara de Sucessões da Comarca da Capital, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 21 de março de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 230/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensoria Pública JULITA COSTA ARANHA, Símbolo DP-2, matrícula 79.289-6, titular da 2ª Vara da Comarca de Ingá, para exercer suas funções junto ao Núcleo de Atendimento da Comarca da Capital, em caráter excepcional e provisório, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 21 de março de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 231/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensoria Pública CAROLLYNE ANDRADE SOUZA, Símbolo DP-2, matrícula 780.048-7, Membro desta Defensoria Pública, titular da Comarca de Teixeira, para exercer suas funções junto a 2ª Vara da Comarca de Patos, respondendo cumulativamente pelo 1º Juizado Especial da Comarca de Patos e prestando serviço extraordinário no 2º Juizado Especial da Comarca de Patos, atuando exclusivamente na área cível dos respectivos Juizados, em caráter excepcional e provisório, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 21 de março de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 232/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público ODÍVIO NÓBREGA DE QUEIROZ, Símbolo DP-3, matrícula 072.627-3, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Serra Branca, respondendo cumulativamente pela Comarca de São João do Cariri, para responder em caráter excepcional e provisório pela Comarca de Prata, sem prejuízo das designações anteriores. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 21 de março de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 233/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensoria Pública LÚCIA DE FÁTIMA FREIRE LINS, Símbolo DP-2, matrícula 103.601-7, Membro desta Defensoria, com titularidade e exercício na Comarca de Alhandra, para responder cumulativamente pela Comarca de Conde, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2018. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 21 de março de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 035-2018. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: MATHEUS WESLEY FELINTO BARBOSA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 21 de março de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.